JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Araguaiana 5
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Curvelândia 5
Câmara Municipal de Paranatinga 6
Câmara Municipal de Poconé 7
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 7
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 8
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 8
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 9
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 11
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 25
Prefeitura Municipal de Araputanga 60
Prefeitura Municipal de Arenápolis 67
Prefeitura Municipal de Aripuanã 71
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 77
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 77
Prefeitura Municipal de Cáceres 78
Prefeitura Municipal de Campinápolis 89
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 96
Prefeitura Municipal de Campo Verde 97
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 104
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 105
Prefeitura Municipal de Canarana 109
Prefeitura Municipal de Carlinda 113
Prefeitura Municipal de Castanheira 125
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 125
Prefeitura Municipal de Cláudia 138
Prefeitura Municipal de Cocalinho 138
Prefeitura Municipal de Colíder 173
Prefeitura Municipal de Colniza 174
Prefeitura Municipal de Comodoro 177
Prefeitura Municipal de Confresa 178
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 185
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 187
Prefeitura Municipal de Cuiabá 187
Prefeitura Municipal de Curvelândia 188
Prefeitura Municipal de Diamantino 188
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 189
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 189
Prefeitura Municipal de General Carneiro 191
Prefeitura Municipal de Guiratinga 191
Prefeitura Municipal de Indiavaí 192

Prefeitura Municipal de Itanhangá 193
Prefeitura Municipal de Itaúba 204
Prefeitura Municipal de Itiquira 204
Prefeitura Municipal de Jaciara 209
Prefeitura Municipal de Jangada 209
Prefeitura Municipal de Jauru 209
Prefeitura Municipal de Juara 210
Prefeitura Municipal de Juruena 218
Prefeitura Municipal de Juscimeira 221
Prefeitura Municipal de Luciara 275
Prefeitura Municipal de Matupá 276
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 286
Prefeitura Municipal de Nobres 298
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 298
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 305
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 320
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 321
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 322
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 322
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 325
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 327
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 328
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 333
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 349
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 350
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 350
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 352
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 353
Prefeitura Municipal de Paranatinga 356
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 357
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 357
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 363
Prefeitura Municipal de Poconé 363
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 364
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 364
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 365
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 367
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 368
Prefeitura Municipal de Poxoréu 370
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 371
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 372
Prefeitura Municipal de Rondolândia 373
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 374
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 374
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 375
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 376
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 378
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 379
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 382
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 382
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 383
Prefeitura Municipal de São José do Povo 384
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 385
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 385
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 385
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 388
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 388
Prefeitura Municipal de Sorriso 388
Prefeitura Municipal de Tabaporã 393
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 396
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 399
Prefeitura Municipal de União do Sul 400
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 400

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 401
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 411
Prefeitura Municipal de Vila Rica 414

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 31/2023

PORTARIA N° 31/2023

Dispõe sobre Conceder Férias a servidora abaixo relacionada, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **GEISIVANI MARIA DA SILVA,** período aquisitivo 2022/2023, que serão gozados no período de 01/09 a 20/09, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 21 de agosto de 2023

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PAUTA N° 22/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA ITINERANTE

Pauta n° 22/2023 - Sessão Ordinária Itinerante

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, da publicidade a todos, que se encontram em pauta para discussão e votação na Sessão Ordinária Itinerante de 21 de agosto no Assentamento Projeto Casulo as 18h, as proposituras abaixo relacionadas.

N°	PROPOSITURA	FINALIDADE	AUTORIA
01	Leitura da Ata n° 63/2023	Sessão Ordinária de 14 de agosto de 2023	Autoria: Poder Legislativo Municipal
02	Discussão e votação do Projeto de Lei Legislativo n. 10/2023	Dispõe sobre o acréscimo de dispositivo legais na Lei n° 589 de 23 de dezembro de 2020-sistema Tributário do Município de Alto Paraguai-MT.	Autoria: Executivo Municipal
03	Discussão e votação do Projeto de Lei Legislativo n. 11/2023	Institui i dia Municipal do Capoeirista no município de Alto Paraguai-MT, e dá outras providencias.	Autoria: Vereadora Laiane Cristina
04	Discussão e votação do Projeto de Lei n. 011/ 2023	Denomina Rodovia Municipal e dá outras providencias	Autoria: Poder Executivo Municipal
05	Discussão e votação do Projeto de Lei n. 12/ 2023	Dispõe sobre gratificação por responsabilidade técnica para o cargo de Nutricionista, e dá outras providencias	Autoria: Poder Executivo Municipal
06		Palavra Livre senhor Eduardo Gomes Silva	

Plenário das Deliberações Antônio Magalhaes de Carvalho, em 21 de agosto de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 30/2023

PORTARIA N° 30/2023

Dispõe sobre Conceder Férias a servidora abaixo relacionada, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de Férias a servidora **GILDEIA SANTANA ROCHA**, período aquisitivo 2022/2023, sendo que serão gozados no período de 17/08 a 26/08/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 16 de agosto de 2023

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: ART CAR VEICULOS LTDA

1 - **Prestação De Serviços De locação de veículo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Araguaiana/MT.**

VALOR: R$ 47.880,00 (Quarenta e sete e oitocentos e oitenta mil reais)

PRAZO: 12 meses

DATA: 11/08/2023

Araguaiana – MT, 11 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO 2023

EDITAL Nº. 08/2023 Confresa/MT, 14 de agosto de 2.023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

O Balancete Financeiro de JUIHO de 2023, ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

RG 1432768 SSP/DF – CPF – 570.329.713-34

Rua Moreira Cabral S/Nº, – DISTRITO DE VERANÓPOLIS

Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 001-2022

TOMADA DE PREÇO N° 001/2022

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, através do seu presidente Marcos Felipe do Nascimento, torna público, considerando o Distrato do contrato 006/2022 realizado com a empresa **JHM CONSTRUTORA EIRELI inscrita no** CNPJ 18.923.430/0001-40 vencedora da Tomada de Preço n° 001/2022, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, a empresa **PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ** n°19.568.425-0001-20, classificada como SEGUNDA COLOCADA no certame, para a assinatura do contrato. A licitação acima citada tem como objeto a contratação de empresa **PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pela primeira empresa CLASSIFICADA, em conformidade com a lei 8.666/93.

Caso não sobrevenha o aceite pelo licitante mencionado, dar-se-á a revogação da Tomada de Preços nº 001/2022, com a subsequente instauração de novo processo licitatório.

Sendo assim a SEGUNDA COLOCADA assumirá a obra com projeto e planilhas orçamentaria atual, e terá que realizar o restante não concluído pela PRIMEIRA COLOCADA, considerando a dedução do valor pago correspondente a primeira medição no valor de R$ 4.486,96, referente ao valor atualizado no contrato R$ 86.907,24 cujo saldo remanescente perfaz total de R$ 82.420,28.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 21 de agosto de 2023

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA

Fica corrigido o extrato do termo 3° termo aditivo do contrato 004/2022, publicado na Edição nº 4.289, do Diário Municipal dos Municípios no dia 02 de agosto de 2023;

ONDE SE LÊ:

Contrato 04/2020

4° Termo aditivo

LEIA A – SE:

Contrato 04/2022

3° Termo aditivo

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 21 de agosto de 2023

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 85/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 85/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR FISCAL DE CONTRATOS – DFC, DO LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para a Função de Diretor Fiscal de Contratos – DFC, o Senhor JONSON LEANDRO GUNSCH, servidor efetivo no Cargo Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 18 de agosto de 2023

Gabinete da Presidência

FERNADES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

TERMO DE JURAMENTO E POSSE - 1º SUPLENTE DE VEREADOR SENHOR CICERO PEREIRA FILHO

TERMO DE JURAMENTO E POSSE - 1º SUPLENTE DE VEREADOR SENHOR CICERO PEREIRA FILHO

Ao quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, as 09:00 horas (nove horas) nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, situada nesta cidade, na Rua Monteiro Lobato, 707 - centro, nos termos do Art. 97 do Regimento Interno e Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga, diante do Plenário e perante a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador Fernandes Antonio Carlini, tomou posse o 1º suplente de vereador senhor Cicero Pereira Filho, portador do RG n° 1385659-7 SSP MT e do CPF n° 930.368.331-53, diplomado 1º suplente em dezesseis de dezembro do ano de dois mil e vinte pelo partido (MDB – Movimento Democrático Brasileiro). Ocupando a cadeira da ex-vereadora Eva Auxiliadora de Souza Dantas, licenciada em 14 de agosto de 2023, neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador por tempo determinado, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e o bem estar de seu povo.”

“Assim o Prometo”

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado.

Câmara do Município de Paranatinga, sala das sessões em 14 de agosto de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente do Poder Legislativo

CICERO PEREIRA FILHO

Vereador empossado

PORTARIA Nº 84/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 84/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar da Função de Fiscal de Contratos o Senhor EDINO SILVA SOUZA, servidor efetivo no Cargo Agente de Segurança do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 18 de agosto de 2023

Gabinete da Presidência

FERNADES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 049/2023.

P O R T A R I A No 049/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **CLAUDIVAN DUARTE SILVA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período 2022/2023, a partir de 1º de setembro de 2023, e conversão em espécie de 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de agosto de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 11/2023

PORTARIA Nº 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"NOMEIA O SERVIDOR PEDRO RENATO NEGRIS FISCAL DO CONTRATO Nº 1/2023 FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA ARASEG – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO – CNPJ 47.766.975/0001-42.

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Nomear o Servidor Pedro Renato Negris, CPF nº 010.282.571-61, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 1/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, e a Empresa ARASEG – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO – CNPJ 47.766.975/0001-42, com objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, E, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, BEM COMO O ENVIO DA CARGA INICIAL DOS EVENTOS AO E-SOCIAL NO SISTEMA DA CÂMARA DE RESERVA DO CABAÇAL - MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 21 de Agosto de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, E, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, BEM COMO O ENVIO DA CARGA INICIAL DOS EVENTOS AO E-SOCIAL NO SISTEMA DA CÂMARA DE RESERVA DO CABAÇAL - MT".

CONTRATADO: ARASEG – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO

CNPJ Nº: 47.766.975/0001-42

ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 828, Bairro Santo Antonio, Araputanga – MT.

CEP: 78.260-000.

Prazo: 21 de Agosto de 2023 a 20 de Novembro de 2023

VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Valor**: R$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais)

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 21 de Agosto de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ Nº: 01.328.483/0001-10

CONTRATADA: ARASEG – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO

CNPJ Nº: 47.766.975/0001-42

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, E, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, BEM COMO O ENVIO DA CARGA INICIAL DOS EVENTOS AO E-SOCIAL NO SISTEMA DA CÂMARA DE RESERVA DO CABAÇAL - MT".

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2023 a 20 de Novembro de 2023

VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: ATUALIZA VALORES DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, de acordo com o art. 7° da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021; e;

DECRETA:

Art. 1º Atualiza os valores da gratificação especial aos servidores públicos efetivos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,conforme a LEI MUNICIPAL Nº 583/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Art. 2º Os valores foram atualizados forma pelo índice INPC de agosto 2022 á agosto de 2023, conforme Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

PRESIDENTE

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 18.08.2023

ANEXO I

FUNÇÃO – OUVIDORIA

Atualização de R$387,60 de agosto 2022 a agosto 2023 pelo índice de 3,53./. INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R$401,28

FUNÇÃO- ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL

Atualização de R$258,40 de agosto 2022 a agosto 2023 pelo índice de 3,53./. INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R$267,52

FUNÇÃO-COMPRAS, ORÇAMENTOS E ALMOXARIFADO

Atualização de R$258,40 de agosto 2022 a agosto 2023 pelo índice de 3,53./. INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R$267,52

FUNÇÃO-APLIC

Atualização de R$193,80 de agosto 2022 a agosto 2023 pelo índice de 3,53./. INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R$200,64

FUNÇÃO- ALIMENTAÇÃO DO PONTUAL

Atualização de R$193,80 de agosto 2022 a agosto 2023 pelo índice de 3,53./. INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R$200,64

FUNÇÃO- PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (POR PROCESSO)

Atualização de R$193,80 de agosto 2022 a agosto 2023 pelo índice de 3,53./. INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R$200,64FUNÇÃO-FISCAL DE CONTRATOS

FUNÇÃO-FISCAL DE CONTRATOS

Atualização de R$129,20 de agosto 2022 a agosto 2023 pelo índice de 3,53./. INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R$133,76

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Da: Presidência da Câmara

Luciano Nascimento Silva, presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, resolve **CANCELAR** o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº012/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA SOFTWARE INTEGRADO EM GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO** para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, devido apontamentos jurídicos no processo da contratação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

Santo Antonio do Leste MT, 18 de agosto de 2023

Sem mais.

Atenciosamente.

Luciano Nascimento Silva

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, que em caso de impedimento de qualquer membro das Comissões permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, mediante indicação do Líder a que pertença o lugar;

Art. 2º - Fica substituído o membro da Comissão Permanente de Ética e Disciplina, Sra. **INEZ CAETANO LOPES,** pelo vereador **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO.**

Art. 3º - por fim, determino seja instaurada a Portaria da Comissão de ética e Disciplina com os seguintes membros:

Presidente: **URIAS MOREIRA DE FREITAS**

Vice-Presidente: **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Membro: **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 08 de agosto de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 07-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 21/08/2023
Hora : 09:39:47

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Julho /2023)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	950.888,09		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		950.888,09	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	350.000,00		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		350.000,00	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	1.510.810,64			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		1.510.810,64		DEPOSITOS - I.N.S.S	19.972,04		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	42.922,24		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - PREVITER	26.962,72		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	62.510,37			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	2.780,61		
DEPOSITOS - I.N.S.S	19.972,04			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	8.924,80		
DEPOSITOS - I.R.R.F	42.922,24			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	28.611,18		
DEPOSITOS - PREVITER	31.470,92			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		130.173,59	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	2.780,61						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	8.924,80			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	28.611,18			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		197.192,16		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	276.941,12		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		276.941,12	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 21/08/2023 09:39:54 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 21/08/2023
Hora : 09:39:47

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Julho /2023)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.708.002,80**	**Total**			**1.708.002,80**

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 07-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2023

Julho/2023

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	2.550.000,00	118.468,60	950.888,09	-1.599.111,91
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	2.600.000,00	215.690,65	1.510.810,64	-1.089.189,36	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT			350.000,00	350.000,00
SOMA	2.600.000,00	215.690,65	1.510.810,64	-1.089.189,36	SOMA	2.550.000,00	118.468,60	1.300.888,09	-1.249.111,91
					SUPERAVIT	50.000,00	97.222,05	209.922,55	159.922,55
TOTAL	2.600.000,00	215.690,65	1.510.810,64	-1.089.189,36	TOTAL	2.600.000,00	215.690,65	1.510.810,64	-1.089.189,36

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 21/08/2023 09:40:39 Página 1

Homologado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O PRESENTE CANCELAMENTO É REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DESCRITO ABAIXO. OS VALORES APRESENTADOS ESTÃO INCORRETOS, SUJEITOS DE ALTERAÇÕES E CORREÇÕES.

Título:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Texto:

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Texto:

CONTRATO N. 006/2023

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2022, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI E A EMPRESA ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA PARA O FIM QUE SE ESPECÍFICA.

PREÂMBULO

Tendo em vista os motivos constantes do Processo Administrativo nº 006/2022, consoante com autorização do Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, adita-se o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 012/2022.

I - AS PARTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 07.898.631/0001-29, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, n. 1135, nesta cidade de Nortelândia-MT, neste ato devidamente representada pelo Senhor Presidente, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG n. 351.773 SSP/MT e CPF n. 503.511.841-04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, doravante simplesmente denominado CIDES-ARP ou CONTRATANTE.

ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, situada na Rua General Ramiro de Noronha, n. 510, bairro Duque de Caxias na Cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 00.818.517/0001-92, neste ato representada pelo Senhor Rafael Oliveira Silva, representante legal com procuração para representar a empresa, RG 8.084.501-4 e CPF 041.601.539-50, doravante denominado FORNECEDOR ou CONTRATADO.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no inciso I do artigo 57, c/c inciso V do § 1º e Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Ficam acrescido ao referido contrato o valor de R$ 1.185.908,80 (um milhão cento e oitenta e cinco mil novecentos e oito reais e oitenta centavos) que representa um acréscimo de 10,76% (dez virgula setenta e seis por cento), conforme discriminado na planilha de serviços e reflexos financeiros, apenso ao presente processo.

1.2 – Dessa forma o valor contratual a preços vigentes passa ser de *R$ 13.648.625,54 (doze milhões quinhentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- EFICÁCIA:

3.1 O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua assinatura e respectiva publicação.

E, por assim estarem acordes, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nortelândia/MT, 30 de Junho de 2023

RESOLUÇÃO 009-2023

RESOLUÇÃO N° 009/2023 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Alto do Rio Paraguai” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6° da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Alto do Rio Paraguai” como segue:

Presidente: CARLA BEATRIZ SILVA MEIRA RAMOS

Secretário: GABRIEL FRANÇA MOREIRA

Membro: CLAUDIO MENDES DA SILVA

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 18 de agosto de 2023. .

Nortelândia - MT, 18 de Agosto de 2023.

CIDES do Alto do Rio Paraguai

Nortelândia-MT, em 18 de Agosto de 2023.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 038/2023, 18 DE DE AGOSTO DE 2023.

“DESIGNA FÉRIAS PARA SERVIDOR (a) SANDRA MEDEIROS DE SOUZA GERENCIA DE PROGRAMAS RESOLUÇÃO 036/2012.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar férias ao servidor (a) **SANDRA MEDEIROS DE SOUZA,** brasileira, divorciada, servidora no cargo de Gerencia de Programas, inscrito no CPF 698.051.641-87, período de aquisição 12/07/2022 a 11/07/2023, período de férias 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 18 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2022 - FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA E A EMPRESA JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO.

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representada neste ato pela seu Presidente a Sr. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **JOEMIL JOSEBALDUINODE ARAUJO & CIA LTDA - CLINIPRESS**, inscrita no CNPJ nº 19.905.418/0001-76,estabelecida na Rua Dr. Murtinho, 520, CEP 78470-00, Centro - Rosário Oeste/MT., neste ato representado pelo Sr. JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO, brasileira, casado, empresário, residente a rua Coronel Antônio Bruno, s/n, centro Rosário Oeste, inscrita no CPF 077.772.481-20, portadora do RG nº 0077720-0 SEJSP/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº 005/2022 e em observância ao disposto na Lei nº8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS PRAZO

2.1. O contrato terá sua vigência prorrogado do dia 21/08/2023 a 28/08/2024, os valores dos procedimentos permaneceram inalterados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso IV e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas do Contrato nº 020/2022 e será empenhado, as parcelas que ultrapassar o exercício de 2023, serão empenhadas no exercício de 2024.

CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.2 E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

CNPJ nº 01.544.349/0001-57

Presidente do CISVARC

CONTRATANTE

JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO & CIA LTDA

CNPJ nº 19.905.418/0001-76

Joemil José Balduíno de Araújo

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência.

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024

VALOR: R$ 216.533,50 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

Fonte: 1633

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: AGRODATA INFORMATICA EIRELI-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no Termo de Referência

VIGÊNCIA: 06/08/2023 A 06/08/2024.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional

33.90.40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Dotação Reduzida: “0032”

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA COM E SEM CONTRASTE E COM E SEM SEDAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS DE REGIAO DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/10/2022 A 01/10/2023.

DOTAÇÃO: (39) 01.001.10.302.0002.2004.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: IBD ASSESSORIA TECNICA E CIENTIFICA PARA LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DE ANALISE BIOQUIMICA, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 14/08/2023 à 14/02/2024.

VALOR: R$ 6.631,25 (Seis mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1633

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 04/08/2023 a 04/01/2024

VALOR: R$ 16.776,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1633

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M. C. CARVALHO MARQUES – CLINICA MEDICA ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 04/08/2023 a 04/01/2024

VALOR: R$ 16.776,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1633

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: R. C. MACCARI - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) KG DE PAES FRANCES, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 04/08/2023 a 13/10/2023

VALOR: R$ 14.980,00 (Quatorze mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1633

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X E/OU GAMA, UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSEMETRIA TERMO LUMINECENTE (TLD) E PROPETÁRIA DOS RESPECTIVOS DOSIMENTROS, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 11/08/2023 a 11/08/2024

VALOR: R$ 3.996,00 (Três mil novecentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1633

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E CULTURAS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, em atenção a portaria n° 64, de 11 de dezembro de 2018, e notificação da Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024

VALOR: R$ 374.400,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2004.3390.39. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1633

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ECONOMIZAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência.

VIGÊNCIA: 24/07/2023 a 24/12/2023

VALOR: R$ 2.972,50 (Dois mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

Fonte: 1633

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 74/SERRAPREV/2023.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 21024020.1.00266/22-5 páginas: 01/02 emitida pelo INSS em 21/09/2022 em nome do Sr. **ANANIAS LIMA DE SA** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 58 dias líquidos, correspondentes a 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
04/10/1982 a 01/12/1982	**MAPE SA CONSTRUCOES E COMERCIO**	**00 Anos, 01 Mês e 28 Dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 21 de agosto de 2023.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 77/SERRAPREV/2023.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 21005040.1.00081/22-9 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 28/06/2022 em nome da Sra. **LOEIDE GONCALVES FERREIRA,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.777 dias líquidos, correspondentes a 10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
03/03/1986 a 01/03/1992	**MUNICIPIO DE RIO BRANCO**	**05 Anos, 11 Meses e 29 Dias**
08/02/1999 a 31/12/1999	**ESTADO MATO GROSSO**	**00 Anos, 10 Meses e 23 Dias**
07/02/2000 a 31/12/2000	**ESTADO MATO GROSSO**	**00 Anos, 10 Meses e 24 Dias**
12/02/2001 a 30/07/2001	**ESTADO MATO GROSSO**	**00 Anos, 05 Meses e 19 Dias**
05/09/2011 a 26/02/2013	**COMPACTA SERVICE LTDA - ME**	**01 Ano, 05 Meses e 22 Dias**
01/03/2013 a 13/12/2013	**MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**	**00 Anos, 09 Meses e 13 Dias**
10/02/2014 a 10/07/2014	**MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**	**00 Anos, 05 Meses e 01 Dia**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 21 de agosto de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto Municipal n° 4.004/2023, torna público o resultado da sessão que teve abertura na data de 21/08/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo zero km, com no mínimo 5 portas e 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa – MT, que teve como vencedora a empresa:

REAVEL VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 30.260.538/0001-04.

Água Boa/MT, 21 de agosto de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre designação para responder pelo cargo de Diretor (a), durante o período de férias do (a) titular, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Diretora Maria Aparecida Jordão dos Santos estará de férias no período de 23/08/2023 a 21/09/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando n° 94/2023/SME/APCN, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) público (a) **Joelma Camila da Cruz**, portador da matrícula sob n° 1735-1, para responder pelo cargo de **Diretor (a)** da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", em substituição a titular, durante o período de gozo de férias.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 23 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 21 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 2 de agosto 2023, com início às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. Das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 33078, 33079, 33080**, MAGNOS JOSE KONRAD – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 20.461.147/0001-96, no valor de R$ 165.300,00(cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais). ALTO GARÇAS - MT, 15 de gosto de 2023. **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2023 RETORNAR DO AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 184/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar da Licença Para Tratamento de Saúde, **a Servidora JACIRA DA CONCEIÇÃO TABAJARA BISPO**, **Matrícula 2283**, portadora do **RG Nº 18405029 SSP/MT e do CPF Nº ***.359.18*****, titular do cargo em contrato de **Serviços de Apoio I – Auxiliar de Serviços Gerais, juntoao Pronto Atendimento, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de agosto de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 088/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 088/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**LAELÇO AURELIANO FERREIRA,** portador (a) do RG nº **1795951-9** SSP/MT e CPF: N°.**023.463.871.00,** residente e domiciliado na RUA DOS ESPORTES, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **SERVIÇOS GERAIS - GARI junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.320,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) MAIS INSALUBRIDADE**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade inicial a partir DE **01/08/ 2023** e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 05.001.04.022.0001.2020. 206- **319004 FONTE 1500 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LAELÇO AURELIANO FERREIRA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2023 RETORNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA 185/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar da Licença Para Tratamento de Saúde, **conforme atestado médico anexo, a Servidora Pública Municipal HELENA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do **RG N° 02738490 SSP/MT** e do **CPF N° ***.147.15***, **Matricula N° 68**, **Titular do Cargo Efetivo de Professora – 27h –** junto à Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de agosto de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 089/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 089/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**JULIA RAFAELA DA COSTA BARROS,** portador (a) do RG nº **31042368** SSP/MT e CPF: N°.**058764761.29,** residente e domiciliado na RUA MARZAVÃO, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **TDI – TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.320,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade inicial a partir DE **01/08/2023** e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12.12.365.12.365.0003.12.365.0003.2047- **319004.613.1.540.1070000 FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JULIA RAFAELA DA COSTA BARROS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 090/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 090/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**TIFFANY WENDIE MATOS SANTOS,** portador (a) do RG nº **2847114-8** SSP/MT e CPF: N°.**061.008.501.84,** residente e domiciliado na RUA TREZE DE AGOSTO, CATIRA em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **TDI – TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CRECHE MUNIICPAL VOVÓ NEZINHAo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.320,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade inicial a partir DE **01/08/2023** e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12.12.365.12.365.0003.12.365.0003.2048- **319004.617.1.540.1070000 FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	TIFFANY WENDIE MATOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 091/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 091/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**MARCIELE REGIS DA SILVA,** portador (a) do RG nº **2287127-6** SSP/MT e CPF: N°.**062.605.561.01,** residente e domiciliado na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATA-**

ÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.995,80 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade inicial a partir DE **01/08/2023** e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2045- **319004.603.1.540.1070000 FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comu-

nicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARCIELE REGIS DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 092/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 092/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**LARISSA SAMPAIO ALMEIDA,** portador (a) do RG nº **3254907-5** SSP/MT e CPF: N°.**060.846.901.73,** residente e domiciliado na RUA PULQUERIO LEMES, BAIRRO JARDIM PLANALTO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA em substituição a Professora LUZINEIDE AGRIPINA DA SILVA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.995,80 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade inicial a partir DE **01/08/2023** e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2045- **319004.603.1.540.1070000 FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LARISSA SAMPAIO ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, de 17 de agosto de 2023. PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO Nº 3097 DE 17/08/2023, PÁGINA Nº 27 E PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XVIII/Nº 4.300 DE 17/08/2023.

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Onde se lê: empresa: **SILVA E TUDES COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME**

Leia-se: empresa: DISK GAS SEGURADO LTDA

Alto Taquari, 21 de agosto de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **FORNECEDOR**: **F. ROCHA & CIA LTDA,** CNPJ: 73.882.136/0001-46, onde ficou acertado o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para aquisição de leitor biométrico, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 21 de agosto de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0212/2023

DESIGNA PARA FISCAL DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES COMPOSTO POR: ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES E ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESAIAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal dos contratos para Aquisição de ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES COMPOSTO POR: **ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES** E ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM, a Servidora Tainara Cristiana Firmiano, matricula nº 2047, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referentes ao contrato **nº167/2023,** firmado com a empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME,** para aquisição de acervo cultural.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 21 de agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

EMPRESA FORNECEDORA COM EXCLUSIVIDADE: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME

OBJETO: ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES COMPOSTO POR: ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES E ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1-24-0371	KIT DE LIVROS ACERVO LITERARIO HISTORIAS QUE ENCANTAM FUNDAMENTAL I	UN	5,00	3.950,00	19.750,00
2	1-24-0372	KIT DE LIVROS ACERVO LITERARIO HISTORIAS QUE ENCANTAM FUNDAMENTAL II	UN	2,00	3.950,00	7.900,00
3	1-24-0370	KIT DE LIVROS BEBETECA, ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES COM FAIXA ETARIA DE 03 A 06 ANOS.	UN	10,00	3.950,00	39.500,00
4	1-24-0369	KIT DE LIVROS BEBETECA, ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES COM FAIXA ETARIA DE 0 A 03 ANOS.	UN	10,00	3.950,00	39.500,00

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 106.650,00 (cento e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 60 DIAS

Apiacás - MT, em 21 de agosto de 2023.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME

OBJETO: ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES COMPOSTO POR: ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES E ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM.

PRAZO VIGÊNCIA: 60 dias.

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 106.650,00 (cento e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 21 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALCEU BRAGA BOTELHO	804.XXX.XXX-20	9773/00378/2023
ALCEU BRAGA BOTELHO	804.XXX.XXX-20	9773/00440/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

21/08/2023

Data de desafixação:

05/09/2023

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE JULHO ANO 2023 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

JULHO

2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.815.877,83**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.815.877,83**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.815.877,83	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.332.402,78**	**3.530.999,54**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		47.412,16	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.812,24	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		114.637,82	95.478,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.167.540,56	3.435.520,55
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**32.608.315,31**	**28.419.284,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		419.594,50	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.188.720,81	27.704.914,46
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**37.756.595,92**	**31.950.283,64**

Emissão: 21/08/2023 08:03:21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.483.309,38**	**1.739.001,73**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.483.309,38**	**1.739.001,73**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.483.309,38	1.739.001,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**267.700,45**	**750.409,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		90,00	4.447,13
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		114.637,82	95.478,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		152.972,63	650.482,93
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**36.005.586,09**	**32.608.315,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.888,95	419.594,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		35.979.697,14	32.188.720,81
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**37.756.595,92**	**35.097.726,09**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 21/08/2023 08:03:21

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**1.815.877,83**	**0,00**	**1.815.877,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.815.877,83	0,00	1.815.877,83	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.815.877,83**	**0,00**	**1.815.877,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 21/08/2023 08:03:21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Julho/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**1.815.877,83**	**-3.184.122,17**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.700.000,00	4.700.000,00	1.746.723,93	-2.953.276,07
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	18.886,61	-161.113,39
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	50.267,29	-69.732,71
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**1.815.877,83**	**-3.184.122,17**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**1.815.877,83**	**-3.184.122,17**

Emissão: 21/08/2023 08:04:17 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Julho/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**1.815.877,83**	**-3.184.122,17**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.519.000,00**	**2.537.600,00**	**1.483.309,38**	**1.435.897,22**	**1.433.084,98**	**1.054.290,62**
Pessoal e Encargos Sociais	2.285.000,00	2.285.000,00	1.328.596,97	1.328.596,97	1.328.596,97	956.403,03
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	234.000,00	252.600,00	154.712,41	107.300,25	104.488,01	97.887,59
Despesas de Capital (IX)	**21.000,00**	**2.400,00**				**2.400,00**
Investimentos	21.000,00	2.400,00				2.400,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**1.483.309,38**	**1.435.897,22**	**1.433.084,98**	**1.056.690,62**

Emissão: 21/08/2023 08:04:17 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Julho/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**1.483.309,38**	**1.435.897,22**	**1.433.084,98**	**1.056.690,62**
Superávit (XIII)			332.568,45			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**1.815.877,83**	**1.435.897,22**	**1.433.084,98**	**1.056.690,62**
Reserva do RPPS						

Emissão: 21/08/2023 08:04:17 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Julho/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Julho/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**90,00**	**90,00**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		90,00	90,00		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**90,00**	**90,00**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 21/08/2023 08:04:17 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Julho/2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.548.000,00	483.954,64	90.177,67		90.177,67	574.132,31		973.867,69
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.548.000,00	483.954,64	90.177,67		90.177,67	574.132,31		973.867,69
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	11.642,22	1.731,72		1.731,72	13.373,94		11.626,06
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	25.000,00	11.642,22	1.731,72		1.731,72	13.373,94		11.626,06
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	4.000,00	1.728,66	288,11		288,11	2.016,77		1.983,23
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	4.000,00	1.728,66	288,11		288,11	2.016,77		1.983,23
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00							2.000,00
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00	4.461,49	1.279,69		1.279,69	5.741,18	741,18	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	4.461,49	1.279,69		1.279,69	5.741,18	741,18	
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00							2.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
	SOMA	1.590.000,00	501.787,01	93.477,19		93.477,19	595.264,20		994.735,80
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	171.000,00							171.000,00
	1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R	9.000,00	18.886,61				18.886,61	9.886,61	
	SOMA	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	30.000,00							30.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00							30.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	90.000,00	42.979,75	7.287,54		7.287,54	50.267,29		39.732,71
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	90.000,00	42.979,75	7.287,54		7.287,54	50.267,29		39.732,71
	SOMA	120.000,00	42.979,75	7.287,54		7.287,54	50.267,29		69.732,71
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.890.000,00**	**563.653,37**	**100.764,73**		**100.764,73**	**664.418,10**		**1.225.581,90**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								

Emissão: 21/08/2023 08:02:38

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Julho/2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.962.000,00	608.954,99	113.757,88		113.757,88	722.712,87		1.239.287,13
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.962.000,00	608.954,99	113.757,88		113.757,88	722.712,87		1.239.287,13
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30.000,00	14.636,06	2.177,04		2.177,04	16.813,10		13.186,90
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00	14.636,06	2.177,04		2.177,04	16.813,10		13.186,90
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	2.173,20	362,20		362,20	2.535,40		2.464,60
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	2.173,20	362,20		362,20	2.535,40		2.464,60
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.089.000,00	335.962,96	62.760,73		62.760,73	398.723,69		690.276,31
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.089.000,00	335.962,96	62.760,73		62.760,73	398.723,69		690.276,31
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	8.074,78	1.201,08		1.201,08	9.275,86	1.275,86	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	8.000,00	8.074,78	1.201,08		1.201,08	9.275,86	1.275,86	
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	2.000,00	1.198,98	199,83		199,83	1.398,81		601,19
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00	1.198,98	199,83		199,83	1.398,81		601,19
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	3.110.000,00	971.000,97	180.458,76		180.458,76	1.151.459,73		1.958.540,27
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**3.110.000,00**	**971.000,97**	**180.458,76**		**180.458,76**	**1.151.459,73**		**1.958.540,27**
	TOTAL	**5.000.000,00**	**1.534.654,34**	**281.223,49**		**281.223,49**	**1.815.877,83**		**3.184.122,17**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.000.000,00**	**1.534.654,34**	**281.223,49**		**281.223,49**	**1.815.877,83**		**3.184.122,17**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 21/08/2023 08:02:38

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-3190010000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	2.000.000,00		2.000.000,00	999.910,43	180.312,36		1.180.222,79	819.777,21
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	1.950.000,00		1.950.000,00	999.910,43	180.312,36		1.180.222,79	769.777,21
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	50.000,00		50.000,00					50.000,00
09.272.0002.2002-3190030000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	180.000,00		180.000,00	78.442,26	13.097,71		91.539,97	88.460,03
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	160.000,00		160.000,00	78.442,26	13.097,71		91.539,97	68.460,03
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		80.000,00	43.700,00	9.200,00		52.900,00	27.100,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	80.000,00		80.000,00	43.700,00	9.200,00		52.900,00	27.100,00
09.272.0002.2002-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		22.000,00	3.372,18	562,03		3.934,21	18.065,79
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	22.000,00		22.000,00	3.372,18	562,03		3.934,21	18.065,79
09.272.0002.2002-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	1.050,00			1.050,00	8.950,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	10.000,00		10.000,00	1.050,00			1.050,00	8.950,00
09.272.0002.2002-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00	260,00			260,00	9.740,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	10.000,00		10.000,00	260,00			260,00	9.740,00
09.272.0002.2002-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00		60.000,00	54.687,19			54.687,19	5.312,81
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	60.000,00		60.000,00	54.687,19			54.687,19	5.312,81
09.272.0002.2002-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		55.000,00	47.640,44			47.640,44	7.359,56
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	500,00		500,00	150,00			150,00	350,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	54.500,00		54.500,00	47.490,44			47.490,44	7.009,56
09.272.0002.2002-3390400000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	36.000,00		36.000,00	28.686,38			28.686,38	7.313,62
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	36.000,00		36.000,00	28.686,38			28.686,38	7.313,62
09.272.0002.2002-3390460000000	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.600,00	3.600,00					3.600,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã		3.600,00	3.600,00					3.600,00
09.272.0002.2002-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00	16.011,53	2.812,24		18.823,77	31.176,23
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.000,00		2.000,00					2.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	48.000,00		48.000,00	16.011,53	2.812,24		18.823,77	29.176,23
09.272.0002.2002-3390860000000	COMPENSACAO AO RGPS	20.000,00		20.000,00	3.047,12	517,51		3.564,63	16.435,37
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	20.000,00		20.000,00	3.047,12	517,51		3.564,63	16.435,37
09.272.0002.2002-3390920000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00		2.400,00					2.400,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.400,00		2.400,00					2.400,00
09.272.0002.2002-9999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.460.000,00		2.460.000,00					2.460.000,00
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.460.000,00		2.460.000,00					2.460.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**1.276.807,53**	**206.501,85**		**1.483.309,38**	**3.516.690,62**
	TOTAL DO ORGÃO - 13	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**1.276.807,53**	**206.501,85**		**1.483.309,38**	**3.516.690,62**
	TOTAL DAS DESPESAS	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**1.276.807,53**	**206.501,85**		**1.483.309,38**	**3.516.690,62**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**1.276.807,53**	**206.501,85**		**1.483.309,38**	**3.516.690,62**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 21/08/2023 08:00:53

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 07/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Julho de 2023 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 36.005.586,08 TRINTA E SEIS MILHOES, CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/07/2023

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	246.421,05
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.190.863,80
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.899.743,07
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.156.137,46
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	313.098,86
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.940.510,50
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	2.152.040,96
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.405.341,51
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	13.540,06
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.141.294,56
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.394.543,09
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	5.413.826,90
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.120.708,13
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.812.409,58
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.635.436,23
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	5.492.282,74
			Total da Fonte:	**35.328.198,50**
1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	12.348,88
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	148.483,17
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	516.555,53
			Total da Fonte:	**677.387,58**
2.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	0,00
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	0,00
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	0,00
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	0,00
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	0,00
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	0,00
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	0,00
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	0,00
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	0,00
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	0,00
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	0,00
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
2.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	0,00
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	0,00
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**25.888,94**	**Aplicação Financeira:**	**35.979.697,14**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**36.005.586,08**
				Total:	**36.005.586,08**

Emissão: 21/08/2023 07:57:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2023

Data de Emissão: 21/8/2023

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.888,95	419.594,50
Créditos a Curto Prazo		150.620,48	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		35.979.697,14	32.188.720,81
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		36.156.206,57	32.608.315,31
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		142.423,32	145.885,23
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		142.423,32	145.885,23
TOTAL DO ATIVO		36.298.629,89	32.754.200,54

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			90,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.812,24	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.812,24	90,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		43.548.113,31	43.548.113,31
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		43.548.113,31	43.548.113,31
Patrimônio Líquido			

Emissão: 21/08/2023 08:05:39

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2023

Data de Emissão: 21/8/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-7.139.231,91	-10.794.002,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-7.139.231,91	-10.794.002,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.411.693,64	32.754.200,54

Emissão: 21/08/2023 08:05:39

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2023

Data de Emissão: 21/8/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		36.005.586,09	32.608.315,31
Ativo Permanente		293.043,80	145.885,23
Total do Ativo		36.298.629,89	32.754.200,54
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		50.224,40	90,00
Passivo Permanente		43.548.113,31	43.548.113,31
Total do Passivo		43.598.337,71	43.548.203,31
Saldo Patrimonial (I - II)		-7.299.707,82	-10.794.002,77

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		68.803,15	73.827,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		68.803,15	73.827,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Julho/2023

Data de Emissão: 21/8/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		35.328.163,49	32.127.596,30
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		627.198,20	480.629,01
Total das Fontes de Recursos		35.955.361,69	32.608.225,31

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	2.010.408,16	3.057.068,17
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	18.886,61	3.127,82
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.167.540,56	3.435.520,55
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	50.267,29	5.485.390,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		5.247.102,62	11.981.107,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	56.834,21	51.103,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.271.762,76	1.537.390,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	88.373,76	121.347,60
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	152.972,63	650.482,93
Tributárias	XIV	18.823,77	31.474,24
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	3.564,63	18.115.972,24
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.592.331,76	20.507.770,64
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		3.654.770,86	-8.526.663,48

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.010.408,16	3.057.068,17
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		2.010.408,16	3.057.068,17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		18.886,61	3.127,82
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		18.886,61	3.127,82

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.167.540,56	3.435.520,55
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	3.167.540,56	3.435.520,55

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	5.398.234,16
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		50.267,29	87.156,46
		50.267,29	5.485.390,62

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		52.900,00	45.500,00
Encargos Patronais		3.934,21	5.603,55
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		56.834,21	51.103,55

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.180.222,79	1.373.118,09
Pensões		91.539,97	164.271,99
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		1.271.762,76	1.537.390,08

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	84.911,85	114.727,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.461,91	6.620,50
	88.373,76	121.347,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		152.972,63	650.482,93
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		152.972,63	650.482,93

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		18.823,77	31.474,24
		18.823,77	31.474,24

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Julho/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	18.111.665,48
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.564,63	4.306,76
		3.564,63	18.115.972,24

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 21/08/2023 08:06:11 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 047/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás-MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/ 0001-50_, com sede AV. Lorena Carolina de Oliveira, 181 B. Jardim Vitoria,Patos de Minas-MG neste ato, representada pelo Sr. Ademilton de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG M-5.437.841- SSP/ MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.268.336-20, residente e domiciliado na Av. G, Quadra J. 1, Lote 6/8, número 72, Apartamento 603, Setor Oeste, Goiania-GO., denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.
1	1-01-0588	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA (MENORES DE 1 ANO)DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, SEM GLUTEN, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, OLEOS VEGETAIS REFINADOS (OLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA [OLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E OLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, L-ARGININA L-ASPARTATO*, L-LEUCINA*, CITRATO TRIPOTASSICO, ACETATO DE L-LISINA*, L-GLUTAMINA*, L-PROLINA*, L-VALINA*, GLICINA*, L-ISOLEUCINA*, L-TREONINA*, L-FENILALANINA*, L-TIROSINA*, L-SERINA*, L-HISTIDINA*, L-ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA*, CLORETO DE MAGNESIO, L-TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CALCIO, L-ASPARTATO DE MAGNESIO, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, OLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSODICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSODICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA E, SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANES, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTASSIO, ACIDO FOLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SODIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ESTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ACIDOS GRAXOS COM ACIDO CITRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFEROIS. NAO CONTEM GLUTEN, CONTEM FENILALANINA, NAO CONTEM LEITE E PRODUTOS LACTEOS, *FONTE DE PROTEINAS: AMINOACIDOS LIVRES, LATA COM 400 GRAMAS, REFERENCIA NEOCATE LCP, UNIDADE	NEOCATE LCP	UN	150	228,99

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2023.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás - MT, 21 de agosto de 2023.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Fornecedor Registrado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/2023

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de **Apiacás**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 001 da Lei Orgânica do Município de Apiacás n0 001 de 05 de Abril de 1990, pela presente Portaria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Artigo 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I - Lilian Evangelista Rocha, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Geralda Pereira Barbosa, como respectivo suplente;

II - Gislene Nunes Xavier, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Tainara Cristina Fermiano, como respectivo suplente;

III - Ana Paula Nogueira Bernardi, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Josiane Gonçalves Ferreira, como respectivo suplente;

IV - Deliane Ribeiro da Silva, representando a Secretaria Municipal de Administração e Elizabete Pereira Lima de Oliveira, como respectivo suplente

V - Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 21 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 21 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal

de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALICE FALCO DA SILVA	002.XXX.XXX-45	9773/00330/2023
ALICE FALCO DA SILVA	002.XX.XXX-45	9773/00331/2023
ITALINO PALUDO	119.XXX.XXX-87	9773/00354/2023
PAULO CAVALCANTE TRAVEN	355.XXX.XXX-04	9773/00373/2023
PAULO CAVALCANTE TRAVEN	355.XXX.XXX-04	9773/00374/2023
PAULO CAVALCANTE TRAVEN	355.XXX.XXX-04	9773/00375/2023
PAULO CAVALCANTE TRAVEN	355.XXX.XXX-04	9773/00376/2023
PAULO CAVALCANTE TRAVEN	355.XXX.XXX-04	9773/00377/2023
PAULO CAVALCANTE TRAVEN	355.XXX.XXX-04	9773/00378/2023
SAPPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	46.XXX.508/0001-XX	9773/00391/2023
SAPPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	46.XXX.508/0001-XX	9773/00392/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

21/08/2023

Data de desafixação:

05/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 047/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás-MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa TECNOVIDA – CLÍNICA DIETÉTICA LTDA CNPJ/MF Nº 01.240.667/0001-60, sediada NA AV. DAS FLORES, Nº 304, CEP 78.043-172, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ – MT., neste ato, representada pela Sra. Helen Correa Esteves Iglesias, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRN-MT N° 824 1, , inscrita no CPF/MF sob o nº 314.563.081-49, residente e domiciliada na Rua Desembargador Trigo de Loureiro, 256, APTO 102, Araés, Cuiabá, MT., denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.
2	1-01-0589	FORMULA INFANTIL PROTEINA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PO GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, MALTODEXTRINA, FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, 1-25CORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA.CLOCE DO COLINA FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL FASTATO DE CALCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATOSAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA TOCOFEROL, **REFERÊNCIA APTAMIL PEPTI**. ATÉ 6 MESES. LATA 800 GRAMAS UNIDADE.	**Aptamil Pepti Lata 800g DANONE**	**UN**	**60**	**189,00**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2023.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás - MT, 21 de agosto de 2023.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

TECNOVIDA – CLÍNICA DIETÉTICA LTDA

Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 005/2023

OBJETO- EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL

RESULTADO – LICITAÇÃO DESERTA, POR NÃO ACUDIREM INTERESSDOS AO CERTAME.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Título: **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 25 de Abril de 2023.

Que circulou no dia 26 de Abril de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.221

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 25 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00116/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00117/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00119/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00120/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00123/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00127/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00129/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00130/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00131/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00146/2023
CLAUDIO EDIVANI MARRAFONI PARRAS	120.XXX.848-XX	9773/00251/2023
GILMAR SILVEIRA RODRIGUES	581.XXX.581-XX	9773/00427/2023

ANTONIO RECH JUNIOR	017.XXX.499-XX	9773/00474/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

25/04/2023

Data de desafixação:

10/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 070/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA com o lote: 1 no valor total de R$34.348,50 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos).

CLINICA DIETETICA LTDA (01240677000160) com o lote: 2 no valor total de R$11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais).

Empresas vencedoras valor total: R$45.688,50 (quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR por término de contrato os servidores **ANDERSON FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 2758, ocupante do cargo temporário de Operador do Smae, **CELSO BATISTA SANTIAGO,** matrícula nº 2726, ocupante do cargo temporário de Pedreiro, e **JOSIMAR GASPAR DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2769, ocupante do cargo temporário de Operador do Smae, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir do dia **27/08/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.640/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.640/2023

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.391/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.391/2020, a qual passará a vigorar de acordo com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VAGAS	VENCIMENTO (R$)
Chefe de Recursos Humanos	CC	01	6.500,00
Diretor Geral	CC	01	3.000,00

CARGO: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar, coordenar e controlar as atividades administrativas relativas ao desempenho de gestão de pessoas na Câmara Municipal; Recomendar e orientar atividades de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal; Executar tarefas compreendidas na linha de competência administrativa e financeira da área de recursos humanos; Efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalho no setor de Recursos Humanos na Câmara Municipal; Realizar a conferência e gestão dos dados pessoais dos servidores e vereadores da Câmara Municipal; Executar rotinas de administração de pessoal, cadastros e financeiro; Acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as atribuições do cargo; Colaborar no recrutamento e seleção de pessoal para a Câmara Municipal; Efetuar os trabalhos relativos à folha de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal; Emitir relatórios de férias e afastamentos dos servidores e vereadores; Elaborar atos e portarias relativos ao departamento de recursos humanos da Câmara Municipal; Lançar e conferir cálculos mensais de folha de pagamento, emitir relatórios de retenção e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos, referentes às atividades da unidade; Orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade de Recursos Humanos; Manter atualizado e sob controle o registro de pessoal da Câmara Municipal, procedendo às anotações de nomeação e posse, afastamentos, exonerações e demissões, enquadramentos, promoções, direitos e vantagens de cada servidor, férias e outros fatos funcionais previstos em Lei; Promover a verificação dos dados relativos ao controle dos direitos e benefícios, tais como adicional por tempo de serviço, licença-prêmio e outras vantagens dos servidores, conforme previsto na legislação em vigor; Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer fim de direito; Promover as guias de previdência, nas épocas próprias, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda na fonte dos servidores da Câmara Municipal; Promover a lavratura de todos os atos referentes ao pessoal; Promover, de acordo com as regras do APLIC, o envio mensal e tempestivo das cargas obrigatórias ou outras que existirem ao TCE/MT, bem como a geração e o envio de informações compatíveis para prestação de contas por meio do E-Social e DCTF-WEB; Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais. **b)** Especial: Regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse

da Administração da Casa, inclusive poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo. **b)** Idade mínima: 18 anos.

CARGO: DIRETOR GERAL

ATRIBUIÇÕES:

Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais; Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa; Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às sessões ordinárias e extraordinárias; Coordenar as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento, visando à plena satisfação dos objetivos do órgão; Representar a Câmara Municipal perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe; Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na Casa; Assessorar os Vereadores nos assuntos de interesse do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação; Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada; Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; Determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade; Determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal; Determinar o registro, em livro próprio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro; Realizar levantamento junto ao Executivo Municipal sobre os valores dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo Municipal, observando o disposto no art. 29-A da Constituição Federal; Autenticar fotocópias de documentos expedidos pela Câmara Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

c) Carga horária: 40 horas semanais. **d)** Especial: Regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração da Casa, inclusive poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

c) Instrução: Nível Superior Completo em qualquer área. d) Idade mínima: 18 anos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE JULHO - 2023

CONTRATO - nº 187/2023 - **Data**: 13/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LILIANE MENDES DA SILVA** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00 mensais – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** no Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 13/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular – Elenir dos Santos Ferreira**.

CONTRATO - nº 188/2023 - **Data**: 14/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): E. M. PAINS MARTINS ME** - **Valor:** R$ **5.000,00**– **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de *show* artístico com **CANTOR PARREIRA**: Dia: 22/07/2023, por ocasião **"37º Encontro da Mulher Rural",** tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (1026) 07.002.20.601.1011.1053 3.3.90.39.23 F.R. 2-500 - **Vigência do Contrato**: 22/07/2023 à 31/07/2023. **Fiscal do Contrato: Titular – . Lucas Rios**

CONTRATO - nº 189/2023 - **Data**: 14/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA** - **Valor:** R$ 350.000,00– **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de *Apresentação teatral* com **GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA**: Dia: 15/07/2023: por ocasião **APRESENTAÇÃO TEATRAL,** tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.. **Dotação Orçamentária:** (301) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R. 01.500 (302) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R. 01.701- **Vigência do Contrato**: 15/07/2023 à 31/07/2023. **Fiscal do Contrato: Titular – Isaias Soares de Souza**

CONTRATO - nº 190/2023 - **Data**: 14/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00 mensais – **Objeto:** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE Dotação Orçamentária: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540** - **Vigência do Contrato**: 14/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular – Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 191/2023 - **Data**: 14/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00 mensais – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE Dotação Orçamentária: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540** - **Vigência do Contrato**: 14/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular – Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 192/2023 - **Data**: 14/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): POLIANA SANTNAA DO NASCIMENTO** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00 mensais – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE Dotação Orçamentária: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540** - **Vigência do Contrato**: 14/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular – Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 193/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ELAINE MARIA RIBEIRO** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00 mensais – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** no Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 17/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular – Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 194/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): HOZANA DOS SANTOS AUGUSTO** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00 mensais – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 17/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular – Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 195/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LUCINEIA RAMOS DA**

SILVA SOUZA - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00 mensais – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE Dotação Orçamentária: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540** - **Vigência do Contrato**: 17/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 196/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): GIOVANA SOUZA FRATA BARBOSA** - **Valor: R$ 1.694,61**mensais – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITORA DE CRECHE"**, no Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 17/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 197/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): KAYSYANY ROSA FARIAS** - **Valor:** R$ 1.694,61mensais – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITORA DE CRECHE"**, no Centro Educação Infantil Morada Dos Pequeninos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 17/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**.

CONTRATO - nº 198/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): SOLAINE CATARINA FREITAS DE ASSIS** - **Valor: R$ 1.694,61**mensais – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITORA DE CRECHE"**, na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 17/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**.

CONTRATO - nº 199/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): AMANDA DE OLIVEIRA MANSO** - **Valor:** R$ 1.694,61mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITORA DE CRECHE"**, no Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 17/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 200/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): GISLAINE ALMEIDA FARIA** - **Valor:** R$ 3.180,51mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Centro Educação Infantil Morada Dos Pequeninos**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 17/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**.

CONTRATO - nº 201/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JANAÍNA CUSTÓDIO DA SILVA BRAGA** - **Valor: R$ 3.180,51**mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Escola Municipal Professora Cleusa Braga Hortencio**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 17/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**.

CONTRATO - nº 202/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JOÃO BATISTA LOPES CORREA** - **Valor: R$ 3.180,51**mensais – **Objeto** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSOR",** no Escola Municipal Professora Cleusa Braga Hortencio**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 17/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**.

CONTRATO - nº 203/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADIEL DE JESUS CUSTODIO** - **Valor:** R$ 2.306,05 + R$ 264,00mensais – **Objeto** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA",** na Comunidade das Botas**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 18/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 204/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): FABIANA SOUZA CAMPOS** - **Valor:** R$ 2.306,05 + R$ 264,00mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"ORIENTADOR SOCIAL",** no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (698) 09.002.08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 17/07/2023 à 17/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Sirley Pereira Inácio Borges**.

CONTRATO - nº 205/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): VANESSA SANTIAGO SCHIAVINATO** - **Valor: R$ 1.694,61**mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITORA DE CRECHE"**, no Centro de Educação Infantil Flor de Roma, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 17/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**.

CONTRATO - nº 206/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): PAULA DE FREITAS DA COSTA** - **Valor:** R$ 1.694,61mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITORA DE CRECHE"**, no Centro de Educação Infantil Morada Dos Pequeninos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 18/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**.

CONTRATO - nº 207/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): AGUINALDO DA SILVA DOS REIS** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00mensais – **Objeto 1** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 18/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 208/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Cleusa Braga Hortencio, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: (277) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 01/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 209/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): KEROLLAYNE GOMES MAGALHÃES** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 17/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 210/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ROSANA DA COSTA NOGUEIRA** - **Valor: R$ 3.180,51**mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Centro de Educação Infantil Flor de Romã**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540- **Vigência do Contrato**: 17/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 211/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JEOVANIO CARLOS PEREIRA** - **Valor:** R$ 2.306,05 + R$ 264,00mensais – **Objeto** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA",** na Comunidade das Botas**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 18/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 212/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADENILDO BENTO GOMES** - **Valor:** R$ 2.306,05 + R$ 264,00mensais – **Objeto** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA",** na Comunidade das Botas**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 18/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 213/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ALESSANDRO ANTUNES SOUZA** - **Valor: R$ 2.306,05 + R$ 264,00**mensais – **Objeto** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA",** na Comunidade das Botas**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 18/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 214/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): DEYVIDE SILVA DA CUNHA** - **Valor:** R$ 2.306,05 + R$ 264,00mensais – **Objeto** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA",** na Comunidade das Botas**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 18/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 215/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): SEMAIAS MORAIS DA COSTA JUNIOR** - **Valor: R$ 2.306,05 + R$ 264,00mensais** – **Objeto** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA", na Comunidade das Botas,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 17/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato

CONTRATO - nº 216/2023 - **Data**: 17/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): UANDERSON CAMILO DA CRUZ** - **Valor: R$ 2.306,05 + R$ 264,00mensais** – **Objeto** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA", na Comunidade das Botas,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 18/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato

CONTRATO - nº 217/2023 - **Data**: 18/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 19/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 218/2023 - **Data**: 18/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00mensais – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: (277) 05.002.12.0365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 19/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**.

CONTRATO - nº 219/2023 - **Data**: 18/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): BRENDA CRISTINA GARCIA HURTADO** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00mensais – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 21/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 220/2023 - **Data**: 18/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): SAMYRA MOREIRA LIMA** - **Valor:** R$ 1.694,61mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITORA DE CRECHE"**, na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 20/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**.

CONTRATO - nº 221/2023 - **Data**: 18/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): VILMA RIBEIRO** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 21/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**.

CONTRATO - nº 222/2023 - **Data**: 18/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LUZIMAR DOS SANTOS TAVARES** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00mensais – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: (277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 20/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 223/2023 - **Data**: 18/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): SIVONEI APARECIDO DE LIMA BRAGA** - **Valor: R$ 2.306,05 + R$ 264,00mensais** – **Objeto** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MO-**

TORISTA", na Comunidade das Botas, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (163) 020501.12.361.1001. 2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 21/07/2023 à 20/12/ 2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato

CONTRATO - nº 224/2023 - **Data**: 21/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): AMANDA ARDISSON VELHO** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: **(267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540** - **Vigência do Contrato**: 26/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 225/2023 - **Data**: 21/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): SILVANA ALVES DA SILVA AQUINO** - **Valor: R$ 3.180,51**mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Escola Municipal José Evaristo Costa**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001. 2037 – 31.90.04 F.R 1540- **Vigência do Contrato**: 27/07/2023 à 20/12/ 2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 226/2023 - **Data**: 21/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA** - **Valor: R$ 3.180,51**mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Escola Municipal José Evaristo Costa**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001. 2037 – 31.90.04 F.R 1540- **Vigência do Contrato**: 28/07/2023 à 20/12/ 2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**.

CONTRATO - nº 227/2023 - **Data**: 21/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM** - **Valor: R$ 3.180,51**mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Centro Ensino Infantil Morada dos Pequeninos**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365. 1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540- **Vigência do Contrato**: 27/07/2023 à 20/ 12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**.

CONTRATO - nº 228/2023 - **Data**: 18/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO** - **Valor: R$ 2.306,05 + R$ 264,00mensais** – **Objeto** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA", na sede do município,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3. 1.90.04 F.R 1500- **Vigência do Contrato**: 24/07/2023 à 27/07/2024.

CONTRATO - nº 229/2023 - **Data**: 21/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MARIA MADALENA CORREA DA SILVA** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 24/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 230/2023 - **Data**: 21/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): KAROLINE DE JESUS SILVA** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 24/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 231/2023 - **Data**: 21/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JUSSARA LAIS FERREIRA MARQUES** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 24/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**

CONTRATO - nº 232/2023 - **Data**: 21/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ALEXSANDER PAZ LANDIM** - **Valor:** R$ 2.306,05mensais – **Objeto** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"ASSISTENTE ADMINISTRATIVO",** no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: (698) 09.002.08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500- **Vigência do Contrato**: 24/07/2023 à 24/07/2024.

CONTRATO - nº 233/2023 - **Data**: 21/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)M.B. PINHEIRO** - **Valor:** R$ 4.525,00– **Objeto:** O presente contrato tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higienização,** em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.. **Dotação Orçamentária:** (955) 08. 002. 10 301 1000 2115 3.3.90.30.07 F.R. 2.60- **Vigência do Contrato**: 21/ 07/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Daiany Souza Lima''**.

CONTRATO - nº 234/2023 - **Data**: 24/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MARLENE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES** - **Valor: R$ 1.694,61**mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITORA DE CRECHE"**, no Escola Municipal Professora Cleusa Braga Hortência, acompanhante no transporte escolar do aluno Miguel M. Soares, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (227) 020501.12.365.1002.2031 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 24/07/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**.

CONTRATO - nº 237/2023 - **Data**: 26/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA** - **Valor:** R$ 38.846,50 – **Objeto** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, Dotação Orçamentária:** (955) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30.36 F.R 2-600, (950) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30.36 F.R 2-602 E (1008) 08.002. 10.301.1000.2115 3.3.90.32.17 F.R 2-621 - **Vigência do Contrato**: 26/07/ 2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Hugo Humberto Pereira Batista**

CONTRATO - nº 238/2023 - **Data**: 26/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): PLASTRIX COMERCIAL DE PLASTICOS LTDA** - **Valor:** R$ 16.645,00 – **Objeto** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRAS INDUSTRIAL, PARA SER UTILIZADAS NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, em Atendimento as Necessidades das Secretarias de Municipal Educação e Assistência Social, Dotação Orçamentária:** (225) 05.001.12.365.1002. 1019.4.4.90.52.28 F.R 1-500, (152) 05.001.12.361.1001.1015.4.4.90.52. 28F.R1-500;(214)05.001.12.361.1003.2029.4.4.90.52.28F.
R1-500E(974)09.002.08.241.1006.2081.4.4.90.52.28 F.R 2-660 - **Vigência do Contrato**: 26/07/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira responsável pela secretaria de educação e cul-

tura e Claudineia Araújo dos Santos responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATO - nº 239/2023 - **Data**: 26/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JULIA HANNAH SILVA SILVERIO** - **Valor:** R$ 1.521,78 + R$ 264,00mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** no Centro Ensino Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: **(277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540** - **Vigência do Contrato**: 01/08/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – **Elenir dos Santos Ferreira**.

CONTRATO - nº 240/2023 - CANCELADO

CONTRATO - nº 241/2023 - **Data**: 26/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ANDERSON ANTONIO FLORIANO DA SILVA** - **Valor:** R$ 3.074,69 + R$ 264,00mensais – **Objeto** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS", na sede do município,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 01/08/2023 à 01/08/2024.

CONTRATO - nº 242/2023 - **Data**: 26/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADRIANO VIRGINIA DA SILVA BADU** - **Valor:** R$ 3.074,69 + R$ 264,00mensais – **Objeto** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS", na sede do município,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 01/08/2023 à 01/08/2024

CONTRATO - nº 243/2023 - **Data**: 26/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MAURICIO SILVIO NOBOKITE** - **Valor: R$ 2.306,05 + R$ 264,00mensais** – **Objeto CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA", na sede do município,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500- **Vigência do Contrato**: 01/0/8/2023 à 01/08/2024.

CONTRATO - nº 244/2023 - **Data**: 26/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): PAULO JOSE SOARES** - **Valor: R$ 2.306,05 + R$ 264,00mensais** – **Objeto CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA", na sede do município,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária:** (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500- **Vigência do Contrato**: 01/0/8/2023 à 01/08/2024.

CONTRATO - nº 245/2023 - **Data**: 26/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JHENIFER DA SIVLA LADEIA** - **Valor:** R$ 3.180,51mensais – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PEDAGOGA SOCIAL",** no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: (698) 09.002.08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 01/08/2023 à 01/08/2024.

CONTRATO - nº 246/2023 - **Data**: 31/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): FABIO DE AMORIM BADU** - **Valor:** R$ 3.074,69 + R$ 264,00mensais – **Objeto** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS", na sede do município,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, Dotação Orçamentária**: (776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 31/07/2023 à 31/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 41/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
AMANDA DE OLIVEIRA MANSO	MONITORA DE CRECHE	16/08/2023 A 22/08/2023	LICENÇA SAÚDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 21 de agosto de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 21 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação eIntimação (ITR)
INRI JOSE BISCOLI	435.126.159-53	8989/00039/2023
INRI JOSE BISCOLI	435.126.159-53	8989/00040/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 21/08/2023

Data de desafixação: 05/09/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 002/2023 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS DE PEÇA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO 259/2023 oriundo da ADESÃO Nº 002/2023, com a empresa a seguir:

Empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA, inscrita sob o CNPJ nº 09.179.444/0001-00

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular, Sr. Wandersão Floriano da Silva Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao décimo primeiro (11) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.067/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 067/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000		21.639,04
		Sub-Total:	**21.639,04**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 262	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.30.1.500.0000000		3.084,00
		Sub-Total:	**3.084,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 458	08.001.26.782.0021.1034.4.4.90.52.1.759.0000000		6.801,00
		Sub-Total:	**6.801,00**
		Total Parcial Suplementado:	**41.524,04**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 264	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000		1.085,00
Cód. red.: 265	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.40.1.500.0000000		1.999,00
		Sub-Total:	**3.084,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 461	08.001.26.782.0021.1049.4.4.90.51.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 462	08.001.26.782.0021.2080.3.3.90.30.1.500.0000000		9.999,00
Cód. red.: 463	08.001.26.782.0021.2080.3.3.90.36.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 464	08.001.26.782.0021.2080.3.3.90.39.1.500.0000000		9.999,00
Cód. red.: 465	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000		6.801,00
		Sub-Total:	**28.797,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 474	08.002.15.451.0024.1097.4.4.90.51.1.500.0000000		4.999,00
Cód. red.: 475	08.002.15.451.0024.1100.4.4.90.51.1.500.0000000		2.599,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 477	08.002.15.451.0024.2045.3.3.90.30.1.500.0000000		46,04
Cód. red.: 478	08.002.15.451.0024.2045.3.3.90.36.1.500.0000000		1.999,00
		Sub-Total:	**9.643,04**
		Total Parcial Reduzido:	**41.524,04**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 10 de agosto de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.068/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 068/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000		87.435,20
		Sub-Total:	**87.435,20**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 383	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 458	08.001.26.782.0021.1034.4.4.90.52.1.759.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**98.435,20**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.92.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.94.1.500.0000000		1.999,00
Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.35.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**6.998,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 67	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.500.0000000		1.999,00
		Sub-Total:	**1.999,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379	07.001.08.122.0002.1037.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 392	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 399	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 403	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000		8.439,20
		Sub-Total:	**28.439,20**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUMAPI - FUNDO MUNIC. APOIO POL. IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 442	07.004.08.241.0020.2114.3.3.90.14.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 443	07.004.08.241.0020.2114.3.3.90.30.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 444	07.004.08.241.0020.2114.3.3.90.36.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 445	07.004.08.241.0020.2114.3.3.90.39.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 446	07.004.08.241.0020.2115.3.3.90.30.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 447	07.004.08.241.0020.2115.3.3.90.36.1.500.0000000		5,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 456	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 457	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.40.1.500.0000000		1.999,00
Cód. red.: 459	08.001.26.782.0021.1041.4.4.90.51.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 460	08.001.26.782.0021.1047.4.4.90.52.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 465	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**41.999,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.002.15.451.0024.1100.4.4.90.52.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 479	08.002.15.451.0024.2045.3.3.90.39.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 495	08.002.15.452.0024.1053.4.4.90.52.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**98.435,20**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 16 de agosto de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.332/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora a Sra. Sra. **JAQUELINE NUNES DA SILVA, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2629482-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 054.707.381-08, Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **de 25 (vinte e cinco)**horas **para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, **a partir de 1º de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.329/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora a Sra. **MARIA DOS REIS SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1911331-5 SSP/MT e do CPF nº. 020.854.471-20, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **de 25 (vinte e cinco)**horas **para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, **a partir de 1º de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.321/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2SCSAS/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora **ROSENÍ DE FATIMA DONATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1259549-7 SSP/MT e do CPF nº. 868.013.331-00, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 30/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.325/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora Sra.Sra. **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2655315-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 994.629.072-34, ocupante o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **de** 25 (vinte e cinco)horas **para 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2013, a partir de 1º de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.333/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora Sra. **ROSINEIA NEVES BEZERRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2435700-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 043.469.969-14, Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **de** 25 (vinte e cinco)**horas para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, **a partir de 1º de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.320/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº OJMQER e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **RENATA APARECIDA DA ROSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1427948-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 002.879.411-75, contratada no Cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE, matricula 6646,***lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 15/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.334/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora Sra. **ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2050090-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 027.810.401-00, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **de 25 (vinte e cinco)**horas **para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, **a partir de 1º de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.326/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora Sra. **BRUNA PITERI DA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2159434-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 035.047.061-80, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **de 25 (vinte e cinco)**horas **para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, **a partir de 1º de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.322/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora Sra.**AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3213017-1 SESSP/MT e inscrita no CPF nº. 508.407.622-91, para ocupante o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **de** 25 (vinte e cinco)horas **para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2013, **a partir de 1º de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.335/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora Sra. **VILMA FERREIRA SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3275607-0 SSP/MT e do CPF nº. 639.067.592-53, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **de** 25 (vinte e cinco)**horas para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, **a partir de 1º de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.896/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 565.952,90 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 565. 952,90 (quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos),* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.708. 0000000	22. 350,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 1001000	83. 000,00
07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.550. 0000000	7. 000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 1001000	100. 000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500. 1001000	15. 000,00

07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	41.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.500.1001000	4.000,00
08.001.04.128.0001.2050 - Capacitação de Servidores - SINFRA		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500.0000000	2.700,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	50.200,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.759.0000000	170.890,90
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto		
4490.5100 - Obras e Instalações	1.708.0000000	37.812,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.501.0000000	20.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	2.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	10.000,00
Total		***565.952,90***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	22.350,00
07.002.12.361.0006.1008 - Implant. Núcleo de Tec. Educacional - FUNDAM		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.1001000	13.000,00
07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação		
3390.3000 - Material de Consumo	1.550.0000000	7.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1001000	230.000,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3371.7000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.0000000	2.700,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708.0000000	50.200,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3390.3000 - Material de Consumo	1.759.0000000	170.890,90
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708.0000000	37.812,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.501.0000000	20.000,00
3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despor. e Outras	1.500.0000000	2.000,00
3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despor. e Outras	1.501.0000000	10.000,00
Total		***565.952,90***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.330/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora a Sra. **MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1810030-9 SSP/MT e do CPF nº. 040.723.561-23, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **de** 25 (vinte e cinco)**horas para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, **a partir de 1º de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.336/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora Sra. **FLAVIA ALMEIDA DE ALCANTARA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2543802-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 053.000.271-03, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **de** 25 (vinte e cinco)**ho-**

ras para 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, **a partir de 1º de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.295/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 870/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **PATRICIA MARIA GERMANO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.128.904-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 059.949.969-98, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.323/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/ 2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora Sra.Sra. **ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.828.892 SSP/MS e do CPF nº. 042.404.921-06, para ocupante o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - MILAGROSA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **de** 25 (vinte e cinco)horas **para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023**, a partir de 1º de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/08/2023**, sagrou-se vencedora a licitante **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ n.º 15.984.883/0001-99**, no valor total de **R$ 20.025.873,88**.Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de Julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.324/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/ 2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora Sra.Sra. **ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2148503-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 038.758. 401-35, para ocupante o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **de** 25 (vinte e cinco)horas **para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2013, **a partir de 1º de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.328/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora a Sra. **FERNANDA PEREIRA ALVES DE SOUZA, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1378610 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 034.487.311-02, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **de 25 (vinte e cinco)**horas **para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, **a partir de 1º de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.331/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora a Sra. Sra. **REYSLA GRASIELA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1435498-5 SSP/MT e do CPF nº. 002.798.641-16Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **de 25 (vinte e cinco)**horas **para** 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, **a partir de 1º de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 94/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA, ELÉTRICA E PAISAGISMO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA 2 DE DEZEMBRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 21/08/2023 A 20/08/2024; VALOR: R$ 20.025.873,88 (VINTE MILHÕES E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.327/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023 que autoriza ampliação da carga horária, salário e altera atribuições do cargo de técnico de desenvolvimento educacional - TDE, lotados na secretaria municipal de educação, da Lei complementar nº 182/2021 e Lei complementar nº 212/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO requerido no Memorando nº 0769/2023-SME

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora Sra. **DIENEFER MIRANDA SOARES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1321758 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 031.670.552-78, ocupante o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, de** 25 (vinte e cinco)horas **para 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, a partir de 1º de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/SMEC/2023

Dispõe sobre a instauração de procedimento de Sindicância Meramente Investigatória para apuração de possível crime de estupro.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no Decreto 022/2016, que regulamenta o art. 180 da LC 001/2005 e;

Considerando o disposto no inciso I do art. 187 da LC 001/2005;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração do Procedimento Administrativo de Sindicância Meramente Investigatória, na forma do art. 253 e ss., todos da Lei Complementar 001/2005, apurando os fatos abaixo indicados, tendo por base o Despacho Inicial:

I – Indícios de autoria de possível crime de estupro de vulnerável, aluna da Escola Municipal Guiomar de Campos Miranda, ocorrido em banheiro daquela unidade;

Art. 2º. Fica instituído como membro único da Comissão Sindicante, o servidor abaixo designado:

I – Izaquiel da Silva, Matrícula nº 833, CPF 047.703.724-00

Art. 3º. A presente portaria é peça inicial do procedimento administrativo de Sindicância Meramente Investigatória e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º. Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar 01/2005, bem como a observância de sigilo.

Art. 5º. A Comissão Sindicante poderá diligenciar diretamente a todos os órgãos da Administração Municipal de Barra do Bugres e setores administrativos estranhos à administração e em relação a terceiro administrado.

Art. 6º. A comissão ora constituída terá o prazo de 15 (quinze) dias para decisão, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato da administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à autoridade instauradora.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 14 de agosto de 2023.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº019/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***Valdina de Oliveira de Menezes***."

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. VALDINA DE OLIVEIRA DE MENEZES**, brasileira, portadora do RG n.º 0553813-0 SESP/MT e do CPF n.º 328.062.991-87, servidora efetiva no cargo de **Agente de Serviço Público -** Classe "E", nível "14", devidamente matriculado sob o n.º 346, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **33 (trinta e três) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2023.04.00018P**, a partir da data de **01/08/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de agosto de 2023** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 18 de agosto de 2023.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/08/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 038/2023, que teve como vencedora a empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO 10.226.940/0001-57, SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA 26.877.656/0001-80, ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA 46.743.542/000155, DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA 48.447.370/0001-06, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 27.455.068/0001-11, RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA 17.232.345/0001-73, KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA 10.448.902/0001-49, ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA 13.333.523/0001-00, ADSERV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA 44.445.877/0001-61, MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 12.811.487/

0001-71, TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA 09. 644.019/0001-45, VIRTUE COMERCIO LTDA 42.600.732/0001-62 e GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 00.538.257/0001-00

Barra do Garças / MT, 21 de agosto de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação/ adjudicação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para aReforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: R$ 4.524.103,84 (Quatro milhões quinhentos e vinte e quatro mil cento e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 20 de julho de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

EMPRESA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDMENTOS LTDA, CNPJ: 06.936.513/0001-95

VALOR: R$ 4.093.849,41 (quatro milhões noventa e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 21 de agosto de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Municipal de Administração, mediante a comissão de licitação, designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III, Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global, de conformidade com as Leis 8.666/93, 123/2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente.

Estimativa total do Valor: R$ 13.853.268,15 (Treze Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos), sendo valor do Repasse: R$ 13.084.578,15 (Treze Milhões Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais), valor da contrapartida R$ 768.690,15 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa Reais e Quinze Centavos)

Realização: 22 de Setembro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 21 de Agosto de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

Agente de Contratação

Portaria 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 535 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.030 de 10 de agosto de 2023;

RESOLVE: Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor a Câmara Especifica para o Acompanhamento e o Controle Social sobre a Transparência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB, com efeitos desde 10 de agosto de 2023. Mesa Diretiva:

Vice-Presidente - Sandra Maria Netto

Secretária - Luís Felipe Afonso Pena

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 672 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.860 de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
223/ 2023 PGM	**ZILLO E BARROS LTDA**	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual:	27/07/ 2023	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO/2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wjj-rvtd-phs	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
675/2023	Victor Luís Martins de Almeida	Richard Rodrigues da Silva
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/08//2023 17:30	https://meet.google.com/kos-gbnx-sbp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.345/2023	Escritório União	Antônio Carlos Leite
5.965/2023	Exequiel Fuentes Gonzales	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/08//2023 17:30	https://meet.google.com/hex-aksm-ojg	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
14.053/2023	Ricardo Caproni da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
13.109/2021	Cartório 2º Ofício	Nycollas/Jovanil/Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wts-kfqm-xao	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.682/2023	João Vilmar dos Santos	Vitor Miguel de Oliveira
9611/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/08/2023 17:30	https://meet.google.com/rrk-vdyr-mqk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.132/2022	José Martins	Jovanil de Campos
5.153/2023	Vera Oliveira Delu-qui	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/08/2023 17:30	https://meet.google.com/hjz-wpze-gxt	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
634/2023	Suelen Soares Leite	Miriele Garcia R. de Lima
8.480/2023	Manoel Maria dos Santos	Richard Rodrigues de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dfo-fgjr-mox	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3.941/2023	Maria Angélica da Silva	Antônio Carlos Leite
8.522/2023	Fernandes Fraga	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dzx-sjqm-asw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.589/2022	Grupo Art. Cult. Chalana	Nycollas Fernandes Almeida
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
31/08/2023 17:30	https://meet.google.com/atw-rphq-xsr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.177/2022	Raimundo Pereira de Souza	Miriele Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Setembro.

Cáceres,01 de Agosto de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - ABRIL/ 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2020

TOMADA DE PREÇO N. º 09/2020 DO TIPO MENOR PREÇO/ PROCESSO LICITATÓRIO 243/2020

Objeto do Contrato: Construção da Creche Emília Darci no Residencial Aeroporto;

Local de Execução da Obra: Rua J, S/N, Bairro Carrapatinho (Residencial Aeroporto) em Cáceres Mato Grosso

Valor Inicial da Obra: R$1.630.384,93

Valor Final da Obra: R$ 2.455.034,29

Valor aplicado: R$ 1.341.297,58

Percentual total aplicado: 54%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 30.639.331/0001-37;

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/11/2020;

Fim da Execução: 20/06/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2020

TOMADA DE PREÇO N. º 10/2020 DO TIPO MENOR PREÇO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2020

Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Junco;

Local de Execução da Obra: Av. Nossa Senhora do Carmo, sem número, Bairro Junco, em Cáceres Mato Grosso

Valor Inicial da Obra: R$ 1.872.985,23

Valor Final da Obra: R$ 2.648.076,07

Valor aplicado: R$ 1.317.268,98

Percentual total aplicado: 49%

Percentual mensal aplicado: 2,3%

Valor aplicado no mês vigente: 60.861,79

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 30.639.331/0001-37;

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/11/2020;

Fim da Execução: 19/06/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO LICITATÓRIO 59/2022

Objeto do Contrato: Conclusão daConstrução da Pro infância Tipo 1, padrão FNDE Jardim das Oliveiras.

Local de Execução da Obra: Av. Barcelona, S/N, Bairro Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R$ 2.889.517,83

Valor Final da Obra: R$ 2.889.517,83

Valor aplicado: R$ 974.355,78

Percentual total aplicado: 33%

Percentual mensal aplicado: 9,27%

Valor aplicado no mês vigente: 268.020,19

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/06/2022;

Fim da Execução: 16/07/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2022

CONCORRENCIA PÚBLICA N. º 07/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 679/2021

Objeto do Contrato: Reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Máximo Biennés;

Local de Execução da Obra: Rua Dos Desenhistas, S/N, Santa Izabel, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R$ 2.224.889,90

Valor Final da Obra: R$ 2.544.413,70

Valor aplicado: R$ 1.491.677,46

Percentual total aplicado: 58%

Percentual mensal aplicado: 7,38%

Valor aplicado no mês vigente: R$**187.858,59**

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/05/2022;

Fim da Execução: 30/05/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA N. º08/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022

Objeto do Contrato: obras de aplicação de microrrevestimento asfáltico modificado na pista de pouso, decolagem taxiamento, pátio de taxiamento e estacionamento do Aeródromo

Local de Execução da Obra: Avenida José Miguel Escasse, S/N, Bairro: Carrapatinho, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): JR OBRASSERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ: 01.474.155/0001-22;

Valor Inicial da Obra: R$ 2.161.181,56

Valor Final da Obra: R$ 2.161.181,56

Valor aplicado: 474.012,98

Percentual total aplicado: 22%

Percentual mensal aplicado: 22%

Valor aplicado no mês vigente: 474.012,98

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 27/02/2023;

Fim da Execução: 25/06/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2022

CONCORRENCIA PÚBLICA N. º 01/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD -Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, - Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, nesta cidade de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua A, B E AVENIDADE BRASIL, Bairro: Santa Isabel, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIREL.

CNPJ: 23.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra: R$ 848.694,60

Valor Final da Obra: R$ 905.772,07

Valor aplicado: R$ 818.370,03

Percentual total aplicado: 90%

Percentual mensal aplicado: 13,12%

Valor aplicado no mês vigente: R$118.853,12

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:24/06/2022;

Fim da Execução: 17/05/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2022

TOMADA DE PREÇO N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas dos Expedicionários, José Souto Faria, no Município de Cáceres-MT;

Local de Execução da Obra: Rua dos Epedicionários; Rua José Souto Faria, Bairro: Vila Mariana; Santa Cruz, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIREL.;

CNPJ: 23.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra: R$ 666.516,58

Valor Final da Obra: R$ 718.561,96

Valor aplicado: R$ 620.851,00

Percentual total aplicado: 86%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 22/06/2022;

Fim da Execução: 14/0/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor aplicado: 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Obra não iniciada, pois está aguardando repasse do Governo Federal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2021

CONCORRENCIA PUBLICA N. º01/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2021

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Ruas Ametista; Tuiuiús; Av dos Estados;R João Albuquerque e Av Alexandre Pedro Lacerda, Ruas D,B,H,G, Bairro: Vila Mariana, Cohab Velha, Jd Celeste, Cavalhada I, Vila Irene, Vitória Régia em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.992.701,19

Valor Final da Obra: R$ 2.396.273,26

Valor aplicado: R$ 1.065.442,64

Percentual total aplicado: 44%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:08/04/2022;

Fim da Execução: 27/05/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2021

TOMADA DE PREÇO N. º02/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2021

Objeto do Contrato: Revitalização e Reforma da Infraestrutura da Praça Municipal Major João Carlos, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Centro Histórico de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Casemiro, Bairro: Centro, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): NS CONSTRUTORA EIRELI.

CNPJ: 14.039.081/001-48;

Valor Inicial da Obra R$ 482.129,73

Valor Final da Obra: R$ 624.370,58

Valor aplicado: R$ 619.363,13

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

OBSERVAÇÕES: O Valor Total medido de R$ 619.363,13 é menor do que o Valor Final da Obra de R$ 624.370,58, porque não foi necessária sua execução para a qualidade e funcionalidade da obra e seu saldo foi glosado.

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:28/09/2021;

Fim da Execução: 19/04/2023, Concluída e recebida provisoriamente em 23/02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º01/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

Objeto do Contrato: Reforma e revitalização da Praça da Feira, no Município de Cáceres–MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Casemiro, Bairro: Centro, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VUOLO ENGENHARIA EIRELI,

CNPJ: 37.300.051/0001-49;

Valor Inicial da Obra R$ 738.077,38

Valor Final da Obra: R$ 847.339,77

Valor aplicado: R$ 423.848,61

Percentual total aplicado: 50%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:18/04/2022;

Fim da Execução: 08/08/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R$ 7.303.075,06

Valor aplicado: R$ 95.371,58

Percentual total aplicado: 1,30%

Percentual mensal aplicado: 1,30%

Valor aplicado no mês vigente: R$: 95.371,58

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 22/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2021

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2021

Objeto do Contrato: Construção da Escola Municipal Laranjeiras, localizada no Assentamento Santo Antônio Conselheiro “Assentamento Laranjeiras 1”, na zona rural de Cáceres, com área total a ser construída de 397,13 m²;

Local de Execução da Obra: Estrada Vicial, Assentamento Santo Antonio Conselheiro, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): K. ALISSON CARDOSO - ME;

CNPJ: 28.032.542/0001-65;

Valor Inicial da Obra R$ 798.285,85

Valor Final da Obra: R$ 974.619,73

Valor aplicado R$ 747.771,54

Percentual total aplicado: 76%

Percentual mensal aplicado: 10,3%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 100.070,82

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 28/09/2021;

Fim da Execução: 30/05/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º11/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2022

Objeto do Contrato: Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva -Geraldão

Local de Execução da Obra: Avenida São Luiz, s/n, Bairro: Santa Cruz em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): C S LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 08.382.477/0001-90;

Valor Inicial da Obra R$ 1.097.629,41

Valor Final da Obra: R$ 1.097.629,41

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 01/03/2023;

Fim da Execução: 28/07/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R$ 88.342,21

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: 24/06/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º14/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022

Objeto do Contrato: reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, Bairro Rodeio em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;

CNPJ: 00.817.101/0001-50;

Valor Inicial da Obra: R$ 2.777.439,36

Valor Final da Obra: R$ 2.777.439,36

Valor aplicado: R$**70.994,68**

Percentual total aplicado: 2,55%

Percentual mensal aplicado: 2,55%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 70.994,68

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/02/2023;

Fim da Execução: 21/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2022

DISPENSA N. º20/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

Objeto do Contrato: Adequação e complementação dos projetos executivos de pavimentação, drenagem e sinalização nas ruas do bairro Aroldo Fanaia, Cáceres/MT.

Local de Execução da Obra: Rua Ateiras; Rua E; Rua F; Rua G; Rua H; Rua D; Rua B; Avenida 01; Rua A.em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 29.155,32

Valor Final da Obra: R$ 29.155,32

**Valor aplicado R$** R$ 23.324,27

Percentual total aplicado: 80%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/07/2022;

Fim da Execução: 08/08/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena,Bairro: Vila Ireneem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.662.032,45

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 08/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal,**Bairro: Jardim Aeroporto**em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 6.141.979,40

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 04/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, nº 01,Bairro: Centroem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

CNPJ: º º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R$ 889.986,47

Valor aplicado R$ 146.303,68

Percentual total aplicado: 16,43%

Percentual mensal aplicado: 16,43%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 146.303,68

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: 12/08/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 09/2021 DO TIPO TECNICA E PREÇO /PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2021

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação, Drenagem e Sinalização, em diversas ruas.

Local de Execução da Obra: Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III, Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia Ainda e Santos Dumont em Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 154.883,01

Valor Final da Obra: R$ 193.599,11

Valor aplicado R$ 191.980,35

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 07/02/2022;

Fim da Execução: 16/06/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 245/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2022 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: BairrosVila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Nova Era em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 302.478,53

Valor Final da Obra: R$ 352.045,77

Valor aplicado R$ 130.692,12

Percentual total aplicado: 37%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/12/2022;

Fim da Execução: 06/05/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 246/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2022 DO TIPO MENOR POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: BairrosVila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Nova Era em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R 359.234,35

Valor Final da Obra: R$ 395.837,30

Valor aplicado R$ 280.865,29

Percentual total aplicado: 71%

Percentual mensal aplicado: 32,52%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 128.729,35

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/12/2022;

Fim da Execução: 05/05/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 247/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2022 DO TIPO MENOR POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: BairrosVila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Nova Era em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 357.339,27

Valor Final da Obra: R$ 388.444,48

Valor aplicado R$ 132.028,95

Percentual total aplicado: 34%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/12/2022;

Fim da Execução: 05/05/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 248/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2022 DO TIPO MENOR POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: BairrosVila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Nova Era em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 169.931,55

Valor Final da Obra: R$ 186.537,80

Valor aplicado R$ 106.296,37

Percentual total aplicado: 57%

Percentual mensal aplicado: 8,50%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 15.867,20

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/12/2022;

Fim da Execução: 05/05/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. º07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: º 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R$ 77.078,86

Valor aplicado R$ 58.641,88

Percentual total aplicado: 76%

Percentual mensal aplicado: 0,00%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: 22/05/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R$ 3.185.948,88

Valor aplicado R$ 515.222,7

Percentual total aplicado: 16,17%

Percentual mensal aplicado: 6,07%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 193.501,22

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 29/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 1.415.771,97

Percentual total aplicado: 18,63%

Percentual mensal aplicado: 2,29%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 174.531,45

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 24/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º03/2020 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e com experiência em obras de restauração em prédios históricos para reforma e adaptação do antigo prédio do Governo Municipal (Biblioteca Municipal Professora Leonídia Avelino de Morais), localizada à Rua General Osório, 355, Centro Histórico de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua General Osório, Bairro Centro, no Município de Cáceres - MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA;

Contratado (a):M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA;

CNPJ: º 22.693.841/0001-64;

Valor Inicial da Obra R$ 1.147.323,00

Valor Final da Obra: R$ 1.418.108,36

Valor aplicado R$ 1.403.552,75

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 25/11/2020;

Fim da Execução: 06/02/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2020

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2020 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2020

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo, para engenharia visando a Conclusão da Obra de Construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte – modelo III, no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua dos Campos c/ Rua Rousaro Araújo Suzano, Bairro Vila Mariana, no Município de Cáceres – MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA;

CNPJ: º 01.474.155/0001-22;

Valor Inicial da Obra R$ 2.599.000,00

Valor Final da Obra: R$ 3.405.904,68

Valor aplicado R$ 3.234.445,40

Percentual total aplicado: 100%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 18/01/2021;

Fim da Execução: 31/03/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Rua 31 de Março, S/Nº Bairro Jardim Paraíso em Cáceres - MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R$ 467.087,54

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 14/07/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R$ 4.448.502,92

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 13/12/2023;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº545 , DE 18/08/2023. TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 155 28.846.1014.0002.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS 1.049.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.049.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 156 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -1.049.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.049.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº544, DE 18/08/2023. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 155 28.846.1014.0002.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS 820.750,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 635 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 2.546,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 638 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 106.387,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 651 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 60.000,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 989.683,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 24 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 26 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -200.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 1003 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -320.750,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 987 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -168.933,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -989.683,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 674 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.092 de 11 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
André Luiz do Couto Souza	2011/2016	10/07/23 a 08/08/23	30 dias
Benedita Nunes Ortiz de Almeida	2018/2023	03/07/23 a 01/08/23	30 dias
Divina Aparecida Santos Cochev	2012/2017	10/07/23 a 08/08/23	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 671 DE 10 AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.043 de 10 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ANADIRA BARROS LOPES	03/07/2023 - 02/10/2023	2016 - 2021	03 meses
EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA	03/07/2023 - 02/10/2023	2018 - 2023	03 meses
EDILEUZA GUEDIS DOS SANTOS	03/07/2023 - 02/10/2023	2016 - 2021	03 meses
ELIZABETE RIBEIRO	06/07/2023 - 04/08/2023	2016 - 2021	30 dias
FRANCIANE APARECIDA OLIVEIRA SILVA	03/07/2023 - 01/08/2023	2017 - 2022	30 dias

HENIO DA SILVA MARQUES	03/07/2023 - 02/10/2023	2016 - 2021	03 meses
IRENE MARIA LIRA MOTA	03/07/2023 - 01/08/2023	2018 - 2023	30 dias
IRIS LUCIANA MOREIRA DE MORAES	03/07/2023 - 01/08/2023	2015 - 2020	30 dias
LUISA CORREA DE OLIVEIRA	03/07/2023 - 01/08/2023	2012 - 2017	30 dias
MARIA CARMEM DA SILVA GAMA	06/07/2023 - 05/10/2023	2006 - 2011	03 meses
MARINETE DA SILVA REGO	03/07/2023 - 01/08/2023	2017 - 2022	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 090/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 090/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 090/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA,** referente ao trecho da Av. Getúlio Vargas e Av. Joni O. Fontes em Cáceres-MT, para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 21 de agosto de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023/CMEC/MT

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CMEC

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACERES/MT e presidente da Comissão Específica do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 008/2023-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais, torna pública a **RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES**, para o Processo Seletivo para a Função de Assessoria Técnica entre os servidores efetivos, com nível superior, do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SME, que estabelece normas destinadas a selecionar candidato (a) para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT, regulamentado pelo Edital nº. 003/2023/CMEC/MT.

DA DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

Informamos que, após o período estabelecido para manifestação de recursos das inscrições, **não houve registo de nenhuma manifestação por parte dos candidatos inscritos**, conforme disposto no ponto 9. (cronograma) do Edital nº 003/2023/CMEC.

Portanto, fica ratificado o resultado das inscrições conforme divulgado anteriormente.

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 18 de agosto de 2023.

Profª. Cons. Valquiria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

de Cáceres & da ***Comissão Específica do Processo Seletivo***.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023/CMEC/MT

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CMEC

ALTERAÇÃO DE DATA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACERES/MT e presidente da Comissão Específica do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 008/2023-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais, torna pública a **ALTERAÇÃO DE DATA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES**, para o Processo Seletivo para a Função de Assessoria Técnica entre os servidores efetivos, com nível superior, do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SME, que estabelece normas destinadas a selecionar candidato (a) para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT, regulamentado pelo Edital nº. 003/2023/CMEC/MT.

ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES:

Fica alterado a data de publicação do resultado dos recursos das inscrições previstas no item **9. (CRONOGRAMA) Edital nº 003/2023/CMEC, passando a ser o seguinte:**

9. (CRONOGRAMA) Da Publicação do Resultado dos Recursos das Inscrições: O resultado dos recursos das inscrições será publicado no dia **22 de agosto de 2023**, disponibilizados nos endereços eletrônicos: http://www.caceres.mt.gov.br e http://www.amm.org.br .

Todos os demais termos e condições do Edital nº 003/2023/CMEC permanecem inalterados.

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 18 de agosto de 2023.

Profª. Cons. Valquiria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

de Cáceres & da ***Comissão Específica do Processo Seletivo***.

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 77/2023 – 1DOC

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COPO E LACRE PARA ENVASE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência n° 69/2023.

Detalhamento do objeto:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
1	273749-3	COPO DE POLIPROPILENO (PP) PARA ENVASE DE ÁGUA 200ML. ALTURA: 90MM / LARGURA: 75MM /TAMPA: 75MM/BASE: 52,4MM. ÁREA DE IMPRESSÃO: 184MM X 61MM. IMPRESSÃO INCLUSA.	Milheiro	100	R$ 255,00	R$ 25. 500,00
2	00016909	LACRE DE ALUMÍNIO PARA COPO COM ÁGUA. TAMANHO: 75 MM	Milheiro	100	R$ 82,00	R$ 8. 200,00

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.00.00	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	ITENS	TOTAL
19.658.645/0001-44	ONE COMERCIAL EIRELI-ME	1 e 2	R$ 33.700,00

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação *em consonância com o* ***Parecer Jurídico N° 73/2023 (Despacho n° 19), e AUTORIZO*** o empenho das respectivas despesas *nos termos do* Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 430 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo administrativo nº 033/2023, Pregão Presencial 023/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº 033/2023

OBJETO: Adesão a ARP nº 011/CIMCERO/2022 – Pregão Nº010/CIMCERO/2022, ORIUNDA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA – CIMCERO, derivada do município de Ji – Paraná RO e tem por objeto a futura e eventual aquisição de luminárias de LED para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras dos municípios participantes do consorcio CIMCERO, é necessária viando as questões que envolvem a iluminação pública dos espaços e vias pública dos municípios, possibilidade no auxilio da melhora no oferecimento de segurança pública. A Adesão pretendida visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Campinápolis-MT.

EMPRESA/NOME: FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ/CPF: 28.741.330/0001-57

FISCAL TITULAR

SERVIDOR: ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA

CARGO: Gerente Operacional de Depto Água e Esgoto

CPF: 010.968.531-83 matricula: 4610

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração de Planejamento

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 17 de Agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 404 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	3551	Alice Manzano Deluci	12.03.2022 a 11.03.2023	21.08.2023 a 30.08.2023
2	531	Ana Cristina de Oliveira	01.02.2022 a 31.01.2023	01.08.2023 a 30.08.2023
3	329	Andrea Rosa Rodrigues	01.02.2022 a 31.01.2023	02.08.2023 a 11.08.2023
4	679	Andreia Moreira dos Santos Silva	01.02.2019 a 31.01.2020	28.08.2023 a 06.09.2023
5	31	Aparecida Gomes Ribeiro Silva	02.06.2021 a 01.06.2022	14.08.2023 a 18.08.2023
6	1990	Carlos Eduardo Gonçalves	11.03.2021 a 10.03.2022 11.02.2022 a 10.03.2023	01.08.2023 a 17.08.2023 18.08.2023 a 30.08.2023
7	3006	Denise Gomes da Silva	21.01.2022 a 20.01.2023	01.08.2023 a 30.08.2023
8	1279	Elismar Luiz de Jesus	01.03.2022 a 01.03.2023	01.08.2023 a 30.08.2023
9	3955	Everaldo Lucas Machado	04.01.2022 a 03.01.2023	07.08.2023 A 25.08.2023
10	3961	Fernando Felix dos Reis	05.01.2022 a 04.01.2023	07.08.2023 a 21.08.2023
11	81	Flavio Litran	02.08.2021 a 01.08.2022	03.08.2023 a 02.09.2023
12	4462	Janaina Jose da Silva	22.03.2022 a 21.03.2023	01.08.2023 A 15.08.2023
13	3555	John Eder de Souza	14.03.2022 a 13.03.2023	01.08.2023 a 30.08.2023
14	337	Jose Marcelino Dias	01.02.2022 a 31.01.2023	01.08.2023 a 30.08.2023
15	3602	Liliane Silvestre Ferreira	03.04.2022 a 02.04.2023	07.08.2023 a 06.09.2023
16	276	Lucimar Vicente da Silva	02.05.2022 a 01.05.2023	01.08.2023 a 30.08.2023
17	3962	Marcelo de Azevedo Lino	05.01.2022 a 04.01.2023	31.07.2023 a 29.08.2023
18	576	Maria Ap. de Souza Silva	25.04.2022 a 24.04.2023	01.08.2023 a 30.08.2023
19	165	Maria Edinei Mendes Dias	01.02.2019 a 31.01.2020	01.08.2023 a 30.08.2023
20	182	Marilia Cristina Silva	09.06.2022 a 08.06.2023	01.08.2023 a 30.08.2023
21	3603	Nacymar de Jesus Caldas	08.04.2021 a 07.04.2022	15.08.2023 a 09.09.2023
22	4597	Patricia Gomes da Silva	01.08.2022 a 31.07.2023	01.08.2023 a 30.08.2023
23	1239	Patricia Rodrigeus Ferreira	01.06.2022 a 31.05.2023	01.08.2023 a 15.08.2023
24	3911	Paula Lopes Ganda	11.05.2022 a 10.05.2023	21.08.2023 a 20.09.2023
25	313	Paulo Ribeiro da Silva	01.02.2021 a 31.01.2022	28.08.2023 a 12.09.2023
26	4589	Raiane Gonçalves Tortaquato	04.07.2022 a 03.07.2023	07.08.2023 a 06.09.2023
27	4290	Romilda Pires dos Santos	22.02.2022 a 21.02.2023	01.08.2023 a 30.08.2023
28	4587	Rubens Flavio Braga de Souza	21.06.2022 a 20.06.2023	01.08.2023 a 30.08.2023
29	4525	Samuel Ribeiro	06.04.2022 a 05.04.2023	01.08.2023 a 30.08.2023
30	223	Sandra Graciana de S. G. Silva	01.04.2022 a 31.03.2023	01.08.2023 a 30.08.2023
31	688	Suelen Cequinel Rosa	01.02.2021 a 31.02.2022 01.02.2022 a 31.01.2023	14.08.2023 a 25.08.2023 26.08.2023 a 30.08.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 427 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do atestado médico do Professor Orivaldo Tseredi Tsere ee .

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4971	João Neto Tsere Ubuwadzi	Professor	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 326 de 26 de junho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,16 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4116/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DECRETO Nº 4116/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1364/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.693.261,78 (quatro milhões seiscentos e noventa e três mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**010 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1	02.010.04.122.0001.1001.4.4.90.52.1.500.0000000	7.835,93

Cód. red.:	15		02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.94.1.500.0000000	6.651,29
Cód. red.:	17		02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000	9.000,00
Sub-Total:				**23.487,22**
Órgão:	**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**			
Unidade:	**010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	57		03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.94.1.500.0000000	12.415,75
Cód. red.:	64		03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	36.300,00
Sub-Total:				**48.715,75**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	78		05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.94.1.500.0000000	332,56
Cód. red.:	79		05.010.04.123.0001.2008.3.1.91.13.1.500.0000000	2.600,00
Cód. red.:	80		05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.14.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	84		05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	24.118,79
Cód. red.:	73		05.010.28.843.0001.2011.4.6.90.71.1.500.0000000	60.000,00
Sub-Total:				**93.051,35**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	96		06.010.12.122.0001.2015.3.1.90.94.1.500.1001000	2.291,00
Cód. red.:	102		06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	6.869,40
Cód. red.:	107		06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.93.1.500.1001000	8.320,99
Sub-Total:				**17.481,39**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	634		06.020.12.361.0012.1105.4.4.90.30.1.540.0000000	500.000,00
Cód. red.:	119		06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.94.1.540.1070000	5.678,95
Cód. red.:	140		06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	225.015,48
Sub-Total:				**730.694,43**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	239		07.010.10.301.0010.1075.4.4.90.52.1.500.1002000	541.274,00
Cód. red.:	266		07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	39.824,00
Cód. red.:	282		07.010.10.302.0011.2046.3.1.91.13.1.500.1002000	101.677,99
Cód. red.:	283		07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	15.000,00

Cód. red.:	284		07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	16.400,00
Cód. red.:	288		07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.93.1.500.1002000	10.600,00
Cód. red.:	249		07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	35.526,60
Cód. red.:	313		07.010.10.304.0013.2049.3.1.90.04.1.500.1002000	55.262,35
Cód. red.:	315		07.010.10.304.0013.2049.3.1.90.13.1.500.1002000	10.811,64
Cód. red.:	324		07.010.10.304.0013.2049.3.3.90.39.1.500.1002000	1.386,00
Sub-Total:				**827.762,58**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				

Cód. red.:	326		07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.04.1.500.1002000	4.458,37
Cód. red.:	327		07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.11.1.500.1002000	89.762,52
Cód. red.:	330		07.020.10.122.0001.2014.3.1.91.13.1.500.1002000	22.534,08
Cód. red.:	334		07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	189.795,00
Sub-Total:				**306.549,97**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	345		08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	36.945,23
Cód. red.:	349		08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	28.751,00
Sub-Total:				**65.696,23**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	367		08.020.08.241.0014.1130.3.3.90.30.1.500.0000000	8.536,39
Cód. red.:	358		08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.14.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	361		08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	5.302,46
Cód. red.:	393		08.020.08.244.0014.2077.3.3.90.30.1.660.0000000	5.779,35
Sub-Total:				**25.618,20**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**			
Unidade:	**010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	421		09.010.15.451.0008.1053.3.3.90.30.1.500.0000000	357.500,00
Cód. red.:	424		09.010.15.451.0008.1054.4.4.90.51.1.500.0000000	14.317,31
Cód. red.:	407		09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.14.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	411		09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	1.524.534,63
Sub-Total:				**1.902.351,94**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**			
Unidade:	**010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	463		10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	535.156,50
Cód. red.:	466		10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	27.837,50
Cód. red.:	466		10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.39.1.759.0000000	27.837,50
Sub-Total:				**590.831,50**
Órgão:	**11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**			
Unidade:	**010 - GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	473		11.010.04.122.0001.2019.3.1.90.94.1.500.0000000	6.278,95
Cód. red.:	475		11.010.04.122.0001.2019.3.3.90.14.1.500.0000000	1.600,00
Sub-Total:				**7.878,95**
Órgão:	**12 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**			
Unidade:	**010 - GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	512		12.010.04.122.0001.2018.3.3.90.14.1.500.0000000	1.600,00
Cód. red.:	513		12.010.04.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	518		12.010.04.122.0001.2018.3.3.90.93.1.500.0000000	11.656,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Sub-Total:				**23.256,98**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
Unidade:	**010 - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	535		13.010.27.122.0001.2021.3.3.90.14.1.500.0000000	4.400,00

Cód. red.:	536	13.010.27.122.0001.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	1.831,00
Sub-Total:			**6.231,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**		
Unidade:	**010 - GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	559	14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.1.500.0000000	1.798,04
Cód. red.:	562	14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.39.1.500.0000000	21.856,25
Sub-Total:			**23.654,29**
Total Parcial Suplementado:			**4.693.261,78**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**010 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	20	02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000000	6.151,29
Cód. red.:	26	02.010.04.122.0001.2003.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			**11.151,29**
Órgão:	**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Unidade:	**010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	46	03.010.04.122.0001.1004.4.4.90.51.1.500.0000000	28.715,75
Cód. red.:	47	03.010.04.122.0001.1005.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:			**48.715,75**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	68	05.010.04.123.0001.1009.4.4.90.52.1.500.0000000	2.051,35
Cód. red.:	81	05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	69	05.010.04.123.0001.2010.3.1.90.91.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	71	05.010.04.125.0001.1008.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			**9.051,35**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	101	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.36.1.500.1001000	4.000,00
Sub-Total:			**4.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	141	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.40.1.540.0000000	40.000,00
Sub-Total:			**40.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	146	06.030.12.122.0012.2074.3.3.90.30.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	147	06.030.12.122.0012.2074.3.3.90.33.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	149	06.030.12.122.0012.2074.4.4.90.52.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	163	06.030.12.361.0012.1113.4.4.90.51.1.500.1001000	10.000,00

Cód. red.:	164	06.030.12.361.0012.1117.4.4.90.51.1.500.1001000	100.000,00
Cód. red.:	181	06.030.12.364.0012.2058.3.3.90.39.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.:	588	06.030.12.365.0012.1104.4.4.90.51.1.500.1001000	125.000,00
Sub-Total:			**288.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		

Unidade:	**010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	234	07.010.10.301.0010.1069.4.4.90.51.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.:	242	07.010.10.301.0010.1160.4.4.90.51.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	258	07.010.10.301.0010.2043.3.3.90.32.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	259	07.010.10.301.0010.2043.3.3.90.39.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.0000000	100.000,00
Cód. red.:	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.621.0000000	50.000,00
Cód. red.:	277	07.010.10.302.0011.1084.4.4.90.52.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	278	07.010.10.302.0011.1085.4.4.90.51.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	287	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.40.1.500.1002000	60.000,00
Sub-Total:			**388.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	338	08.010.08.122.0001.1011.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	338	08.010.08.122.0001.1011.4.4.90.52.1.661.0000000	7.000,00
Cód. red.:	339	08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.04.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	342	08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.94.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	346	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.32.1.661.0000000	10.000,00
Cód. red.:	348	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.36.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:			**56.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	640	08.020.08.244.0014.1123.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	373	08.020.08.244.0014.1125.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	387	08.020.08.244.0014.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	30.000,00
Cód. red.:	390	08.020.08.244.0014.2076.3.3.90.39.1.660.0000000	30.000,00
Cód. red.:	395	08.020.08.244.0014.2077.3.3.90.39.1.660.0000000	10.000,00
Sub-Total:			**130.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Unidade:	**010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	416	09.010.15.451.0008.1048.4.4.90.52.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	418	09.010.15.451.0008.1050.4.4.90.51.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	423	09.010.15.451.0008.1053.4.4.90.51.1.500.0000000	150.000,00
Cód. red.:	408	09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	430	09.010.15.452.0008.1056.4.4.90.61.1.500.0000000	3.168.343,39
Sub-Total:			**3.718.343,39**
Total Parcial Reduzido:			**4.693.261,78**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, Gabinete do Prefeito.
CAMPINÁPOLIS - MT, 3 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CPF: 013.391.201-94
Contador(a) CRC/GO - 19107/O-2-T-MT

	JOSE BUENO VILELA CPF: 468.583.931-53 Prefeito(a)	
		Página: 5 de 5
	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°006/2023/CMAS/CAMPINAPOLIS/MT

RESOLUÇÃO N°006/2023/CMAS/CAMPINAPOLIS/MT

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia vinte e um de agosto de 2023, constante na respectiva Ata nº 004/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, publicou a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo:

I – promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS; II – estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e III – promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD 2023. **Art. 2º –** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Marivone Almeida Leite

Presidente do CMAS de Campinápolis/MT

Campinápolis-MT, 21 de agosto de 2023.

Anexo - Projeto - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Ùnico no Sistema Ùnico da Assistência Social - PROCAD 2023

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ-28.741.330/0001-57

Objeto: adesão a ARP nº 011/CIMCERO/2022 – Pregão Nº010/CIMCERO/2022, ORIUNDA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA – CIMCERO, derivada do município de Ji – Paraná RO e tem por objeto a futura e eventual aquisição de luminárias de LED para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras dos municípios participantes do consorcio CIMCERO, é necessária visando as questões que envolvem a iluminação pública dos espaços e vias pública dos municípios, possibilidade no auxilio da melhora no oferecimento de segurança pública. A Adesão pretendida visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Campinápolis-MT.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

09.010.15.452.0008.2029.3.3.90.30.1.751.0000000 RED. 0428 – R$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais).

09.010.15.452.0008.2029.3.3.90.39.1.500.0000000 RED 0429 – R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Valor Total de R$ 1.776.000,00 (um milhão e setecentos e setenta e sei mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO

– por parte da CONTRATADA

RH
PORTARIA DE Nº. 433 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **MICHAEL GONÇALVES DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 436/GAB/2023 protocolado na data de 21 de agosto de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Michael Gonçalves de Souza que exercia o cargo em Comissão de Assessor de Tecnologia da Informação, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 255 de 15 de maio de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.197 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **SILMAR JORGE DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do Atestado do servidor protocolado na data de 18 de agosto de 2023 e com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias do servidor **Silmar Jorge da Silva**, ocupando o cargo de **Agente Administrativo**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 404 de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023.

Contratante: Prefeitura de Campinápolis/MT. **Contratada**: **ACTUM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 32.895.117/0001-77, estabelecida na cidade de ÁGUA BOA – MT, Rua 09, N°245, Sala 02, Centro, CEP: 78635-000. **Objeto do Aditivo:** Prorrogar o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, período que será compreendido entre 21/08/2023 a 09/09/2023, conforme cronograma físico-financeiro. Ratificam-se as demais cláusulas. Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante e **Jõao Carlos Franca Santana** pela Contratada.

RH
PORTARIA DE Nº 429 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor da Portaria de Nº. 065 de 09 de fevereiro de 2022

Considerando o teor da escala de férias assinada pelo servidor.

Considerando o teor do Parecer Jurídico 44/2021.

Considerando o teor do Parecer Jurídico 56/2021

Considerando o teor do Ofício 031/2021 expedido pela Procuradoria do Município.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o pagamento das *"Férias"* ao servidor Ivanildo Cesar Rodrigues Tiete referente ao respectivo período aquisitivos abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO DE ORIGEM	MÊS DO PAGAMENTO
Ivanildo Cesar Rodrigues Tiete	04-01-2022 a 03-01-2023	Digitador	agosto/2023

II - Está portaria entra em vigor em 16 de agosto de 2023.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.196 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **NATAINE MACEDO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº 41/SMAS protocolado em 17 de agosto de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias da servidora **Nataine Macedo de Souza**, ocupando o cargo de **Assistente Social**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 348 de 03 de julho de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para os servidores **THIAGO JOSÉ DE PRADO VIEIRA,** matrícula funcional nº 4940, e suplente servidora **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES**, matrícula funcional nº 4993.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 679, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS ELAINE ALVES DE CARVALHO E LURDES JONER ENZWEILER PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 105/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 057/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 057/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 22 de agosto de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 06 de setembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 06 de setembro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 06 de setembro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **TERRA NETWORKS BRASIL S/A**

Referente à **FA: 51.002.001.18-0001159**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo à Reclamada TERRA NETWORKS BRASIL S/A, CNPJ: 91.088.328/0013-09, **conforme fls. 74/81.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) TERRA NETWORKS BRASIL S/A, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 17/08/2023.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2023 Matrícula 1885

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 061, DE 18 DEAGOSTO DE 2023/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRA. SELMA DE LIMA SOUZA TEIXEIRA EM FAVOR DO DEPENDENTE FRANCISCO DE MORAES TEIXEIRA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, §7º, inciso II, cumulado com o art. 23, §8º da Emenda Constitucional de nº 103, de 12 de novembro de 2019, e os Artigos 7º, Art. 25, inciso II, e o Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, com proventos na forma estabelecida no do art. 40, §7º ,inciso II, da Emenda Constitucional nº 41/2003, em favor de Francisco de Moraes Teixeira, inscrito no CPF 559. 432.411-91 em virtude do falecimento da servidora Sra. Selma de Lima Souza Teixeira, a qual era portadora do CPF nº 935.645.701-87, efetiva no cargo de Técnica de Saúde, perante a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente inscrita na matricula nº 2203, enquadrada na Classe "D", Nível 14, sem rateio, a partir do dia 11 de julho de 2023, data do óbito, conforme Processo nº 2023.07.32286P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 687 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 106/2023.

1. DESIGNAR o servidor **THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA**, matrícula funcional nº 4940, fiscal de Contrato, e a servidora **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES,** matrícula funcional nº 4993 suplente, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento nº 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO VISA Nº 92, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR E ADVERTIR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRA. ROSALY SILVA FONSECA, C.P.F.: 958.415.***-49, DO ENDEREÇO: RUA JARDIM EUROPA, Q04 L18 – RESIDENCIAL CUIABA, COD. 9024, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO E ADVERTIDO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA 2) REALIZAR A CANALIZAÇÃO PARA A FOSSA DA ÁGUA PROVENIENTE DO TANQUE PELO FATO DE CONFIGURAR CONDUTA POLUIDORA; 3) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A CANALIZAÇÃO NECESSÁRIA; 4) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservân-

cia ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 110/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 110/2023 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS COMPATÍVEIS IMPRESSORA DRYSTAR 5302, MARCA AGFA** que teve como vencedora a empresa: **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 58.598.368/0001-83**. Campo Verde, 21 de agosto de 2023.HELIDA B.M.P.HUBNER **–** Pregoeira.

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO VISA Nº 94, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR E ADVERTIR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRA. AURENICE MARIA DE ALMEIDA, C.P.F.: 023.621.***- 70, DO ENDEREÇO: RUA BOSQUE DA SAÚDE, Q02 L01 – RESIDENCIAL CUIABA, COD. 8972, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO E ADVERTIDO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA 2) REALIZAR A CANALIZAÇÃO PARA A FOSSA DA ÁGUA PROVENIENTE DO TANQUE PELO FATO DE CONFIGURAR CONDUTA POLUIDORA; 3) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A CANALIZAÇÃO NECESSÁRIA; 4) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO N.º 082, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DE RECURSO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e, considerando o que dispõe o artigo 165, da Lei Municipal nº 045/2014.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear e empossar os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho de Recursos Fiscais:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Presidente: ALCEDIR DA LUZ MORAIS

CPF: 464.767.841-53

Vice-Presidente: ANTONIO REIS DA SILVA FILHO

CPF: 960.459.221-15

Titular: TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 695.869.261-68

Suplente: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES

CPF: 046.225.541-78

Suplente: EDGAR ROQUE DOS SANTOS

CPF: 554.465.661-49

II – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Titular: MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA

CPF: 002.898.711-07

Suplente: GREGORIO DOURADO FILHO

CPF: 230.018.011-15

III – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE

Titular: CARMINI FABRIZ

CPF: 015.033.201-70

Suplente: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA

CPF: 046.992.961-81

IV – REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular: THALES HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA

CPF: 056.770.161-10

Suplente: RICARDO FRIEDRICH POSSER

CPF: 802.994.901-49

V – REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Titular: VALMIR JOSE ROHENKOHL

CPF: 846.276.701-68

Suplente: MARCELO FABRIS

CPF: 788.500.709-00

ARTIGO 2º - O mandato dos membros efetivos e suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

ARTIGO 3º - Os membros do Conselho de Recursos Fiscais não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO VISA Nº 96, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR E ADVERTIR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRA. AILMARA FERREIRA CUNHA, C.P.F.: 012.322.***- 81, DO ENDEREÇO: RUA BOSQUE DA SAÚDE, Q02 L18 – RESIDENCIAL CUIABA, COD. 8970, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO E ADVERTIDO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA 2) REALIZAR A CANALIZAÇÃO PARA A FOSSA DA ÁGUA PROVENIENTE DO TANQUE PELO FATO DE CONFIGURAR CONDUTA POLUIDORA; 3) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A CANALIZAÇÃO NECESSÁRIA; 4) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES - OFÍCIO Nº. 268/2023

Ofício nº. 268/2023 - Gabinete do Prefeito

Campo Verde - MT, 07 de Agosto de 2023.

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO BRADESCO S.A.

AGÊNCIA CAMPO VERDE-MT.

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, CNPJ: 24.950.495/0001-88, conforme abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme **Termo de Posse do Prefeito e Vice-prefeita n° 011/2021**, eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, período de 2021 a 2024, em conformidade com a Lei Municipal n° 2457/2019.

Assinatura: Conforme **Portaria n° 002/2021** de nomeação do Secretário de Finanças, senhor **RONAN FREIRE**, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.457/2019 que dispõe da estrutura organizacional do Município de Campo Verde e delega poderes de movimentação bancária dos recursos financeiros da instituição.

Assinatura: Conforme **Portaria n° 477/2023** de nomeação da Gerente de Finanças, senhor **ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI**, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.457/2019 que dispõe da estrutura organizacional do Município de Campo Verde e delega poderes de movimentação bancária dos recursos financeiros da instituição.

Sendo duas assinaturas obrigatórias.

OUTORGADOS	CPF	Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	631.576.751-68	NÃO
RONAN FREIRE	451.371.291-00	NÃO
ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI	998.659.551-72	NÃO

AGÊNCIA: 1157

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ 24.950.495/0001-88 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

LISTA DE PODERES:

- EMITIR CHEQUES; - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO; - AUTORIZAR COBRANÇA; - UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; - REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; - AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; - ENDOSSAR CHEQUE; - REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO; - MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRÔNICO; - ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO; - SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES; - CANCELAR CHEQUES; - BAIXAR CHEQUES; - EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; - EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP; - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA GEFIN/AASP; - EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; - CONSULTAR CONTAS/APLIC PROGRAMAS REPASSE RECURSOS; - LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP; - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS EXCETO INVESTIMENTOS; - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; - EMITIR COMPROVANTES; - EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI; - ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; - ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI

Gerente de Finanças

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

ONDE SE LÊ:

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522690	LIDIANE SANTOS SOUSA	15/05/1985	57,5	12
522834	ELZA APARECIDA VELOSO DA SILVA	04/10/1970	57,5	13

LEIA-SE:

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522690	LIDIANE SANTOS SOUSA	15/05/1985	57,5	12
522834	ELZA APARECIDA VELOSO DA SILVA	04/10/1970	57,5	13

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO VISA Nº 95, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR E ADVERTIR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRA. SUZIMAR ROBERTO DOS SANTOS, C.P.F.: 954.944.***-97, DO ENDEREÇO: RUA COXIPÓ, Q02 L09 – RESIDENCIAL CUIABA, COD. 8940, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO E ADVERTIDO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA 2) REALIZAR A CANALIZAÇÃO PARA A FOSSA DA ÁGUA PROVENIENTE DO TANQUE PELO FATO DE CONFIGURAR CONDUTA POLUIDORA; 3) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A CANALIZAÇÃO NECESSÁRIA; 4) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ VICENTE PEREIRA

Objeto: **Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, Praça da Bíblia, quiosque 01 e 02.**

Vigência do Contrato: 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO VISA Nº 93, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR E ADVERTIR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.".* **PORTANTO, FICA A SRA. BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA, C.P.F.: 890.298.101.***- 06, DO ENDEREÇO: RUA JARDIM EUROPA, Q04 L10 – RESIDENCIAL CUIABA, COD. 9016, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO E ADVERTIDO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA 2) REALIZAR A CANALIZAÇÃO PARA A FOSSA DA ÁGUA PROVENIENTE DO TANQUE PELO FATO DE CONFIGURAR CONDUTA POLUIDORA; 3) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A CANALIZAÇÃO NECESSÁRIA; 4) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MERCADO OLIVEIRA LTDA

Objeto: **Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, Praça São Miguel, quiosque 01.**

Vigência do Contrato: 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 91, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR E ADVERTIR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.*". **PORTANTO, FICA O SR. PAULO JOSE DOS REIS, C.P.F.: 519.981.***-25, DO ENDEREÇO: R. AMAPA, Q04 L20 – SÃO LOURENÇO, COD. 3473, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO E ADVERTIDO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CANALIZAÇÃO PARA A FOSSA DA ÁGUA PROVENIENTE DO TANQUE PELO FATO DE CONFIGURAR CONDUTA POLUIDORA; 3) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A CANALIZAÇÃO NECESSÁRIA; 4) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa no valor de 21 UPFMT (R$ 4.820,97 – quatro mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos), podendo esta multa nos casos de reincidência, serem aplicadas por dia ou em dobro, na forma do art. 50, § 2º, Lei nº 1.210/06, além de outras penalidades previstas na forma da lei, com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **58.598.368/0001-83**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS COMPATÍVEIS IMPRESSORA DRYSTAR 5302, MARCA AGFA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

VIGÊNCIA: DE 21/08/2023 à 21/08/2024

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	49451	FILME RADIOGRÁFICO, TAMANHO 20X25 CM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DA MARCA: AGFA, MODELO: DRYSTAR 5302 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 335,00	R$ 20. 100,00
2	49450	FILME RADIOGRÁFICO, TAMANHO 25X30 CM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DA MARCA: AGFA, MODELO: DRYSTAR 5302 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 484,00	R$ 29. 040,00

Valor Total do Lote: R$ 49.140,00 (Quarenta e Nove Mil e Cento e Quarenta Reais)

Valor Total: R$ 49.140,00 (QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº 081 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

APROVA O REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, E REVOGA O DECRETO Nº. 93 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante na Lei Complementar nº. 045/2014, de 19 de Dezembro de 2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde - MT, editado com fundamento no artigo 170 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 045, de 19 de Dezembro de 2014.

REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MATO GROSSO

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Art. 2º. O Conselho de Recursos Fiscais, órgão integrado à Secretaria Municipal de Fazenda, reger-se-á pelas disposições constantes dos artigos 163 a 173 da Lei Complementar Municipal nº. 045, de 19 de dezembro de 2014 e na forma deste Regulamento. **Art. 3º.** O Conselho é órgão administrativo colegiado, desfrutando de autonomia decisória, que tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos interpostos das decisões administrativas proferidas em primeira instância, que versem sobre matéria de natureza tributária.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho de Recursos Fiscais será composto por 07 (sete) membros, sendo, 03 (três) representantes do Poder Executivo, 03 (três) representantes dos contribuintes e 01 (um) indicado pela Câmara Municipal, os membros serão nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo e reunir-se-ão nos prazos fixados em regulamento.

§1º. Os membros representantes dos contribuintes, tanto os titulares como os suplentes, serão indicados por representantes do comércio local associados a alguma entidade representativa de classe, como Associação Comercial, Câmara de Dirigentes Lojistas, Sindicato dos Contabilistas, Ordem dos Advogados do Brasil, dentre outras.

§2º. Os membros representantes do Executivo, tanto os titulares como os suplentes, serão indicados pelo Secretário de Fazenda dentre servidores efetivos do Executivo Municipal, sendo obrigatoriamente definido entre eles um membro que representará a Fazenda Municipal.

§3º. Para cada conselheiro nomeado haverá um suplente, que o substituirá em caso de ausência ou impedimento.

§4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos pelo Secretário de Fazenda dentre os representantes do Poder Executivo.

Art. 5º. Os membros titulares do Conselho Municipal e seus suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 6º. A posse dos membros do Conselho de Recursos Fiscais realizar-se-á após a publicação da nomeação em diário oficial, quando ocorrer a substituição de quaisquer dos membros.

Art. 7º. Perderá o mandato o membro que:

I - deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, no mesmo exercício, sem motivo justificado por escrito;

II - usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder no exercício de suas funções com dolo ou fraude, hipótese na qual o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Ministério Público Estadual;

III - recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo.

§1º. A perda do mandato será precedida de processo administrativo regular que, uma vez instaurado, importará no imediato afastamento do membro da sua função de julgador.

§2º. O Secretário de Fazenda ou o Presidente do Conselho determinará a apuração dos fatos referidos neste artigo.

Art. 8º. Os membros do Conselho de Recursos Fiscais não receberão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 9º. O Secretário Municipal de Fazenda poderá designar um ou mais servidores para secretariar os trabalhos do Conselho de Recursos Fiscais.

CAPÍTULO III

DO PRAZO

Art. 10º. O recurso voluntário deverá ser interposto no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão proferida em primeira instância administrativa.

§1º. Os prazos serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

§2º. Os prazos só se iniciam ou se vencem em dias úteis.

Art. 11. Em nenhuma hipótese serão processados e julgados recursos interpostos intempestivamente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 12. Ao Conselho de Recursos Fiscais compete o julgamento em segunda instância dos recursos voluntários interpostos das decisões administrativas de primeira instância que versem sobre tributos municipais.

Parágrafo único: A análise dos recurso pelo Conselho ficará adstrita a matéria discutida e documentos analisados em 1º instância.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho:

I - dirigir e supervisionar todos os serviços e atividades do Conselho de Recursos Fiscais;

II - presidir as sessões do Conselho, com direito a voto, comum e de qualidade, mantendo o bom andamento dos trabalhos e resolvendo as questões de ordem;

III - deliberar com os Conselheiros, votando em último lugar e usando, no caso de empate, o voto de qualidade;

IV - convocar as sessões, designando o local, dia e hora para a reunião, determinando à Secretaria que faça a comunicação, a cada membro, com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas;

V - convocar os membros para sessões extraordinárias;

VI - resolver as questões de ordem suscitadas nas sessões, apurar as votações e proclamar os seus resultados;

VII - manter a ordem e a harmonia dos debates, conduzindo-os da forma mais produtiva possível;

VIII - promover, mediante sorteio, a distribuição dos processos;

IX - comunicar ao Secretário Municipal de Fazenda as faltas injustificadas de qualquer membro às sessões, quando atingirem 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas;

X - convocar o suplente, nos casos de ausência ou impedimento;

XI - designar, quando vencido o relator, um dos membros do Conselho cujo voto tenha sido vencedor para redigir o julgado;

XII - conhecer e julgar as suspeições invocadas, procedendo como de direito em relação às mesmas;

XIII – declarar a suspeição de qualquer dos membros, em caso de não pronunciamento pelo próprio Conselheiro, por motivo de foro íntimo, interesse pessoal ou profissional, conforme disposição no art. 24, deste Decreto.

XIV - comunicar ao Secretário de Fazenda a ocorrência de fatos que ensejam a destituição do membro do Conselho, a fim de ser providenciada a nomeação de seu suplente.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Art. 14. Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - substituir o Presidente, no caso de afastamento definitivo deste, até que seja realizada nova indicação;

III - substituir o Presidente, no momento do julgamento do processo que o mesmo seja o membro relator.

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

I - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias;

II - receber os processos que lhe forem distribuídos e devolvê-los devidamente relatados no prazo de até 15 (quinze) dias;

III - fazer em sessão a leitura resumida do relatório do recurso em julgamento;

IV - fundamentar seu voto em todos os processos que figure como Relator e, nos demais, quando julgar conveniente, bem como naqueles em que discordar do relator, podendo simplesmente acompanhar o voto de outro Conselheiro, se assim entender;

V - pedir vista dos autos do processo, quando julgar necessário para melhor estudo e apreciação da matéria em debate;

VI - redigir os acórdãos nos processos em que tenha funcionado como relator;

VII - declarar-se impedido para julgar os recursos e/ou acatar o impedimento declarado pelo Presidente;

VIII - solicitar ao Presidente a convocação de seu suplente se tiver de ausentar-se por uma ou mais sessões.

CAPÍTULO VIII

DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DO CONSELHO

Art. 16. Ao Secretário do Conselho compete:

I - assessorar o Presidente na direção, coordenação, orientação, planejamento, controle e fiscalização dos trabalhos do Conselho, inclusive secretariando as suas sessões e redigindo as respectivas atas;

II – fazer, protocolar e registrar, na ordem cronológica das remessas, os recursos recebidos;

III - organizar a pauta de julgamento para aprovação do Presidente e providenciar a sua publicação no órgão oficial do Município com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) da correspondente sessão;

IV - registrar, em arquivos próprios, as decisões proferidas pelo Conselho;

V - manter arquivados atas, relatórios, votos, decisões e outros documentos;

VI - anotar a frequência dos Conselheiros nas sessões de julgamento;

VII - acompanhar nomeações, exonerações e términos de mandato dos Conselheiros, informando ao Presidente.

CAPÍTULO IX

DAS SESSÕES E JULGAMENTO

Art. 17. O Conselho de Recursos Fiscais se reunirá em local, data e hora designados pelo seu Presidente, podendo ser realizado por meio de Videoconferência, se necessário, comunicando a cada membro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, deliberando somente quando reunidos com maioria absoluta dos membros.

§1º. As sessões de julgamento do Conselho serão públicas, no entanto, o interessado, a parte ou representante legal que desejar participar, deverá apresentar protocolo de participação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda, ou pelo e-mail: issqnsefaz@campoverde.mt.gov.br, destinando o requerimento ao Conselho;

§2º. O interessado, as partes do processo e seus representantes legais poderão comparecer à sessão como ouvintes, sem direito de voz e alegações orais.

Art. 18. As reuniões durarão o tempo necessário à apreciação dos assuntos incluídos na ordem do dia e constantes da pauta organizada pelo Secretário.

Art. 19. A ordem dos trabalhos, nas sessões, será a seguinte:

I - abertura da sessão, pelo Presidente;

II - verificação do quórum;

III - leitura do expediente;

IV - julgamento dos processos constantes da pauta;

V - apreciação de outros assuntos de interesse do Conselho.

Art. 20. Os processos serão distribuídos aos membros do Conselho mediante sorteio realizados na sessão.

Art. 21. O relator restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, os processos que lhe forem distribuídos, com o relatório e o voto.

Art. 22. Será automaticamente destituído da função de membro do Conselho o relator que retiver com o processo além dos prazos previstos neste Regimento, salvo motivo de doença ou deferimento de dilação de prazo por tempo não superior a 30 (trinta) dias, tratando-se o caso de processo de extrema complexidade.

Art. 23. Qualquer membro que, durante a discussão do recurso e após o relator ter proferido seu voto, não se sentir suficientemente esclarecido, poderá pedir vistas do processo, pelo prazo improrrogável de até 10 (dez) dias.

Art. 24. É defeso ao impugnante e ao seu representante legal empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados na fase recursal, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las.

Art. 25. Os Conselheiros deverão declarar-se impedidos e/ou acatar a suspeição pronunciada pelo Presidente, em relação a participação nos recursos que lhes interessarem pessoalmente ou às empresas ou sociedades de que façam parte como empregados, sócios, acionistas, interessados ou membros da Diretoria ou de quaisquer Conselhos.

§1º. Subsiste o impedimento quando, nos recursos, estiverem envolvidos interesses pessoais ou profissionais, diretos ou indiretos, próprios ou de qualquer parente, consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau, de amigo íntimo ou de inimigo capital.

§2º. Poderá o Conselheiro, por motivo de foro íntimo, considerar-se impedido, quando não necessitará declarar precisamente o motivo do impedimento.

§3º. No caso de impedimento do Relator, este encaminhará o recuso ao Presidente, para nova distribuição e convocação de suplente.

Art. 26. O julgamento do processo obedecerá a seguinte ordem:

I - o Presidente dará a palavra ao Relator, que fará a apresentação do relatório escrito, do assunto em discussão;

II - após a leitura do relatório, o Presidente abrirá a discussão;

III - encerrada a discussão, o relator proferirá o seu voto em primeiro lugar, seguindo-se os demais membros.

Art. 27. No âmbito do Conselho de Recursos Fiscais, é vedado aos Conselheiros deixar de aplicar a legislação municipal vigente e observar decisões e temas correlatos advindos dos Tribunais, sob fundamento de ilegalidade ou inconstitucionalidade, tarefa reservada ao Poder Judiciário.

Art. 28. Terão prioridade para o julgamento os processos em que estiverem presentes indícios da prática de crime contra a ordem tributária e os processos de valor elevado, assim entendidos aqueles que versem sobre créditos tributários que superem o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CAPÍTULO X

DAS DECISÕES

Art. 29. As decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto comum e de qualidade.

Parágrafo único. Nenhum membro do Conselho poderá abster-se de votar, salvo nas hipóteses de impedimento ou suspeição.

Art. 30. A decisão do Conselho terá a denominação de acórdão, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo Relator e publicada no órgão oficial do Município, sob a forma de ementa.

Art. 31. As decisões do Conselho constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

§1º. A decisão favorável ao contribuinte ou infrator obriga recurso de ofício ao Prefeito.

§2º. O recurso de que trata o § anterior será interposto no próprio ato da decisão, independentemente de novas alegações e provas, pelo representante da Fazenda Municipal.

§3º. O recurso de ofício devolve à Instância superior o exame de toda a matéria em discussão.

§4º. Não haverá recurso de ofício nos casos em que a decisão apenas procura corrigir erro manifesto.

§5º. As decisões do Conselho serão objeto de homologação pelo Secretário de Fazenda.

Art. 32. Vencido o relator, designará o Presidente um dos membros cujo voto tenha sido vencedor para redigir novo acórdão, o qual será apresentado à Mesa, na sessão seguinte, para conferência e assinatura.

Art. 33. Os processos da mesma natureza poderão ser objetos de acórdão único e servirão de jurisprudência para casos idênticos ou análogos.

§1º. As decisões proferidas pelo Conselho pacificam a matéria discutida.

§2º. Processos que discutem idêntica matéria e natureza, ficam dispensados de nova análise podendo o Conselho utilizar as decisão pacificadas pelo órgão.

Art. 34. Nos processos em que o Presidente for o Relator, a presidência da sessão será transferida ao Vice-Presidente.

Art. 35. Cada processo conterá, obrigatoriamente:

I - elementos de identificação do órgão julgador e do recurso, data da sessão de julgamento e número do processo;

II - ementa;

III - relatório escrito;

IV - voto fundamentado do Relator;

V – votos oral dos demais membros do Conselho;

VI - o acórdão proferido, datado e assinado pelo Presidente e pelo Relator.

Art. 36. O julgamento, uma vez iniciado e salvo pedido de vista ou de diligência, não será interrompido.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pelo próprio Conselho.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. **93 de** 4 de novembro de 2015, bem como as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 15 de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 364/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Construção do Pavilhão da Feira Municipal

DO ADITAMENTO: Inclusão de Valores

DO VALOR: Inclusão de valor no montante de **R$ 81.003,72** (oitenta e um mil e três reais e setenta e dois centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./CONTRATANTE E CONSTRUTORA MM LTDA/CONTRATADA

PORTARIA Nº 172 DE 21 AGOSTO DE 2023

RECONDUÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio – MT, no uso das atribuições legais conferidas através do artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para mais um período, de acordo com o Art. 5º s Lei 997 de março de 2019, ficando assim constituído:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:

Titular: Thaís Silva Maciel

Suplente: Gilsomar de Vargas Vieira

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Enoque Alencar da Silva

Suplente: Lisiane da Silva Mendes

III- Representante do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Eduardo Victor Barbosa Sgamate

Suplente: Bruna Danieli da Cruz

IV - Representante do Segmento de Agências e Transportes Turísticos:

Titular: Inês Maria Panhossato Miranda

Suplente: Cassiano Cassol

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Jackeline Silva de Carvalho

Suplente: Vagner Daniel Pinto

VI - Representante do segmento de Hotéis, Restaurantes, Bares,

Lanchonetes e Similares:

Titular: Marines Finato

Suplente: Evelin Zanco Machado

VII - Representante da Sociedade Civil Organizada, com Atividade Comprovada na Área do Turismo:

Titular: Marines Britzke

Suplente: Cleia Cler Filippi Tomé

VIII - Representante dos Atrativos Turísticos:

Titular: Celito Menegat

Suplente: Amilton Dias Pereira

IX - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio ACICA:

a) Titular: Wilson Antônio Marangoni

Suplente: Deisiane Temistocles de Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 171, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuado sob nº. 5049/2023, de 18 de agosto de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO,** inscrita noCPF sob nº. 015.***.***-08,do cargo efetivo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº. 057 de 12 de março 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na da Portaria nº. 057 de 12 de março 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO:

Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Preço definido R$
Serviço de Plantão Médico Presencial	04-08-2304	00039203	Plantão Presencial	R$ 1.500,00
Serviço de Plantão Médico de sob aviso	02-04-5036	00053663	Plantão sob aviso	R$ 500,00
Serviço Médico Clinico Geral	04-08-4444	216075-7	Horas	R$ 116,24

VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 08/08/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2023 Edital de Credenciamento nº 01/2023 e Processo de Compra n° 05/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **I L FERNANDESLTDA**, CNPJ/MF sob o nº 44.601.766/0001-05, CONTRATADA.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de borracha para grama sintética**.**

Contratado: NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.569.426/0001-30

Valor global: R$ 16.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 22/2023, Processo Administrativo nº 109/2023 e Processo de Compra nº 101/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 21 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 30/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 30/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Substituição de telhado/cobertura do Pátio da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla em Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 16/09/2023.

Canabrava do Norte/MT, 15 de Agosto de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CPL Nº 06/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E A EMPRESA E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** representado por seu Prefeito, **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato CPL n° **06/2022** que foi firmado com a empresa **E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato CPL n° **06/2022**, a partir do dia 31 de Agosto de 2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços administrativos no envio das informações relativas ao APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses. 1.2. A rescisão contratual em questão

encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 8ª do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A Administração por interesse público, pelo retorno do servidor responsável pelo envio do APLIC, decide por fim ao contrato entabulado entre as partes a partir do dia 31/08/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canabrava do Norte, 21 de Agosto de 2023

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 054/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de brindes personalizados, como canecas, copos, chaveiros, squeeze e canetas para serem utilizados em datas comemorativas para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 22.344,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais); **MARCELO SIMONI,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais); **GRÁFICA DO PRETO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.414/0001-26, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais);

Canabrava do Norte-MT, **21 de Agosto de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 671/2023/GAPRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 671/2023/GAPRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.155/2023/SMASH (Processo Digital n. 6652/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **GLAUCIA MARIA DE REZENDE OLIVEIRA,** matrícula funcional n. 594, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.573.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Santa Terezinha - MT, onde estará integrando a equipe que acompanhará os idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do distrito de Primavera do Fontoura e da cidade de Canabrava do Norte – MT, com saída prevista para o dia 26/08/2023 às 06hrs, e retorno no dia 27/08/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)[1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CMDCA- CANABRAVA DO NORTE – MT, 21 DE AGOSTO DE 2023

Resolução Nº 015/2023 - CMDCA- Canabrava do Norte – MT, 21 de agosto de 2023

Resolução n.015/2023

A Comissão especial de acompanhamento do processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar de Canabrava do Norte/MT representada por seu presidente Evandro Vieira Souza, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 001/2023 e da Lei Municipal N° 1.361, /2023, de 06 de março de 2023, torna público a divulgação do resultado final dos candidatos habilitados para realização da campanha eleitoral para eleição unificada para conselheiro tutelar:

	Candidato/a	Posição
1.	Anny Karollyny Birino Cesar	Apta
2.	Fernanda Martins Sousa	Apta
3.	Hayla Ludmila Bonatto Ramos	Apta
4.	Lueide Rodrigues da Silva	Apta
5.	Maria Bernadete Viana Nunes	Apta
6.	Rael Coelho Gomes	Apta
7.	Silvania Costa Porto	Apta
8.	Sulani Rodrigues Correa dos Santos	Apta

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 21 de agosto de 2023.

Comissão Especial do Processo Unificado para Conselheiro Tutelar

Canabrava do Norte/MT – 2023

Evandro Vieira Souza

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 670/2023/GAPRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 670/2023/GAPRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a*

atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.154/2023/SMASH (Processo Digital n. 6650/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **EVA SANDRA LIMA SANTOS,** matrícula funcional n. 2423, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.074.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Orientadora Social na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Santa Terezinha - MT, onde estará integrando a equipe que acompanhará os idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do distrito de Primavera do Fontoura e da cidade de Canabrava do Norte – MT, com saída prevista para o dia 26/08/2023 às 06hrs, e retorno no dia 27/08/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo

dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3420/23

DECRETO Nº 3420/23 DE 3 DE JULHO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1690/22 de 20 de dezembro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 9.237.504,21 (nove milhões, duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quatro reais e vinte e um centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM

(0010) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 13.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0019) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 6.000,00

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

(0025) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS

Valor

(0031) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS (0035) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA

P. A: 2.015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

(0033) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 137.000,00

R$ 760.000,00

R$ 320.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

Valor

(0050) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 115.000,00

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

(0055) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 550.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO

(0056) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 800.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

P. A: 2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL

(0043) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	120.000,00
(0044) 3.3.90.00 00.00.0552 - APLICACOES DIRETAS	R$	12.000,00
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
(0058) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	15.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		Valor
P. A: 2.031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ	ESCOLA	
(0082) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00
P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS		
(0081) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	115.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		Valor
P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		
(0098) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	7.000,00
P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA		
(0102) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	100.000,00
(0104) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	14.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

Valor

(0107) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 62.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA

Valor

(0122) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 32.000,00

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS

(0126) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	496.154,21
(0127) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	225.000,00

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0129) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 500.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0371) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS R$ 200.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 9.237.504,21 (nove milhões, duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quatro reais e vinte e um centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0164) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	969.000,00
(0165) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	15.000,00
P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAUDE MENTAL		
(0175) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	70.000,00
(0176) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	18.000,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0183) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(0191) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	16.700,00
(0192) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	15.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Valor

(0237) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	100.000,00
(0238) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	40.700,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

Valor

P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNID

(0245) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	32.000,00
(0246) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	100.000,00
P. A: 2.093 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
(0247) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	967.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(0259) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 400.000,00

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

(0263) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 150.000,00

P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL

(0280) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS (0286) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 600.000,00

R$ 473.700,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 9.237.504,21 (nove milhões, duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quatro reais e vinte e um centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Valor

(0316) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 405.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER

(0350) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 15.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO

Valor

(0366) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 21.250,00

P. A: 2.084 - MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

(0367) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

70.000,00

9.237.504,21

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 9.237.504,21 (nove milhões, duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quatro reais e vinte e um centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO

Valor

(0048) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 21.000,00

P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ES

(0053) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

(0074) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 15.000,00

P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS

(0076) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.710.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS DEPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor

(0111) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS R$ 16.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 9.237. 504,21 (nove milhões, duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quatro reais e vinte e um centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA P. A: 1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA		Valor
(0121) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R$	53. 500,00
P. A: 1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0123) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R$	21. 400,00
P. A: 1.026 - CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS		
(0124) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	299. 854,21
(0125) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R$	50. 100,00
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS		
(0127) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	211,92
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		
(0136) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	178. 000,00

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

(0140) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 259.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0144) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC	R$	200. 000,00 Valor
(0156) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	270. 000,00
P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC		
(0158) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	161. 000,00

P. A: 1.029 - REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0160) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 500.000,00

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0172) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	160.500,00
(0178) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	70.000,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0186) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 200.000,00

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(0194) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 16.700,00

P. A: 2.090 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSION

(0201) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.700,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 9.237. 504,21 (nove milhões, duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quatro reais e vinte e um centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Valor

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

(0210) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 128.395,08

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

Valor

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR

(0223) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 41.193,00

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

(0239) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	40.300,00
(0241) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	40.700,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0250) 3.2.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Valor

(0263) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS (0256) 4.4.90. 00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 7.000,00

R$ 74.000,00

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

(0288) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 294.000,00

P. A: 1.040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR

(0278) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 587.000,00

P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0291) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 893.700,00

P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

(0283) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS	R$	670.000,00
(0267) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	1.011. 620,00
(0268) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	21.400,00
(0269) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	13.980,00

P. A: 1.045 - MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS

(0276) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 510.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 9.237. 504,21 (nove milhões, duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quatro reais e vinte e um centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.046 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS

Valor

(0270) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMH

P. A: 1.058 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS

Valor

(0347) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 405.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 1.062 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS

Valor

(0354) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 15.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.085 - REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL

Valor

(0361) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.550,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

P. A: 1.065 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA

Valor

(0369) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

10.700,00

9.237.504,21

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2023

‘’ EXCLUSIVA PARA ME – EPP “

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a**aquisição de diversos materiais para as atividades de equoterapia**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023 bem como, **Decreto Municipal 2.796/2017**. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...**)..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 24/08/2023 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 24/08/2023 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 21 de Agosto de 2023.

KARINA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 602/2023

De 17 de Agosto de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO,** para exer-

cer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **LIZIANA WISCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 087/2023 – Pregão Presencial nº 021/2023 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 428/2023 de 19/06/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Agosto de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria: 13/2021.

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação às Leis Municipais nº 1.182/2019 e 892/2015, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para arquivar o processo em face do servidor D. M. B., matrícula nº 4125.

Publique-se.

Intimem-se.

Carlinda/MT, em 11 de agosto de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 330 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre as Gozo parcial de férias e conversão em pecúnia dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Requerimento deferido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***SOLANGE PEREIRA DA SILVA***, ocupante do cargo de Técnica Administrativa de Recursos Humanos matricula 3164, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **15/08/2023 a 18/08/2023 (04 dias).** Ficando encerrado o período aquisitivo **2019/2020**.

Art. 2º - Conceder a servidora ***SOLANGE PEREIRA DA SILVA***, ocupante do cargo de Técnica Administrativa de Recursos Humanos matricula 3164, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo o terço de férias e **10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Agosto/2023, ficando em aberto 20 (vinte dias)**. Referente ao período aquisitivo **2020/2021**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 326 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS proporcionais dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Ouvidora Municipal Geral matricula 4182, lotada no Gabinete, devendo ser usufruído a partir de **28/08/2023 a 06/09/2023 (10 dias),** sendo terço de férias pago no mês de Agosto/2023. Ficando em aberto 20 (vinte) dias do período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 329 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *DIANA BELINI MARQUES".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1. 278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 309/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***DIANA BELINI MARQUES***matricula nº 4121, efetiva no cargo de Assistente Social,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **22/08/2023 a 05/09/2023**, conforme processo do DRH nº 023/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 328 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1. 278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 314/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI***matricula nº 155, efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **22/08/2023 a 05/10/2023**, conforme processo do DRH nº 024/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 327 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *CLAUDIA AVANCI BELIDO".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1. 278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 294/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***CLAUDIA AVANCI BELIDO***matricula nº 4537, efetiva no cargo de Professoralotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **11/08/2023 a 31/08/2023**, conforme processo do DRH nº 025/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria: 17/2021.

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação às Leis Municipais nº 1.182/2019 e 892/2015, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para arquivar o processo em face da servidora S. M. S., matrícula nº 4496.

Publique-se.

Intimem-se.

Carlinda/MT, em 11 de agosto de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria: 214/2022.

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação às Leis Municipais nº 1.182/2019 e 892/2015, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para arquivar o processo em face do servidor público R.G., matrícula n.º 4. 411.

Publique-se.

Intimem-se.

Carlinda/MT, em 11 de agosto de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000180/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000180/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01369/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.470,00 (Trezentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

05.001-GABINETE DA SEFIN

Superávit Financeiro

05.001.15.451.0019.1006.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		171.016,52
	Sub-Total:	**171.016,52**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		72.385,76
	Sub-Total:	**72.385,76**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.166,10
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		4.310,01
	Sub-Total:	**6.476,11**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2603000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		8.752,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2601311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		5.789,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		9.398,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
2600312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d		2.304,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		340,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		805,18
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		2.200,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
2600312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d		14.315,75
	Sub-Total:	**43.903,93**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		11.687,68
	Sub-Total:	**11.687,68**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000180/2023

Total Parcial Suplementado:	**305.470,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 03, Julho de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 18/08/2023 10:55:28 Page 2 de 2
Homologado

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação às Leis Municipais nº 1.182/2019 e 892/2015, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente

para absolver a servidora: SOLANGE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 3164, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Publique-se.

Intimem-se.

Carlinda/MT, em 16 de agosto de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PAD nº 02/2021

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, nos Termos das Leis nº 1. 182/2019 e 892/2015, por meio da presente, **INTIMA** a Servidora **SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, do inteiro teor da Decisão Administrativa, para, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 16 de agosto de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO ZERO KM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 912961/2021 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2023.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 21 de Agosto de 2023.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUERIA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 332 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVONE SANTOS DE OLIVEIRA** matricula nº 3284, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 21 de agosto de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde concede licença para tratamento da própria saúde do dia 21 de agosto de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 331 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 18 de Agosto de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3245	Tatiane Rocha Cerqueira da Silva	Pedagoga Social	Mãe: Jacira Aparecida Rocha Santos	02/08/2023	16/08/2023	15

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 209/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2023

SÚMULA: “CONCEDE CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENCA PREMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da Servidora NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao Quinquênio 2016/2021, a ser paga no mês de Agosto/2023, ficando assim encerrado o quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de agosto de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000181/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000181/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01370/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 905.000,00 (Novecentos e Cinco Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		430,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.976,00
04.001.04.126.0015.2070.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.934,72
04.001.04.128.0008.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.890,00
	Sub-Total:	**45.230,72**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.122,00
	Sub-Total:	**2.122,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.412,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		27.500,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		32.756,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.488,00
06.001.08.244.0005.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.200,00
	Sub-Total:	**77.356,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		225.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.658,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000181/2023

07.001.12.361.0002.2054.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.080,00
07.001.12.361.0002.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100,00
07.001.12.361.0002.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.200,00
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
	Sub-Total:	**281.038,50**

07.003-FUNDEB 30%

07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		14.500,00
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.500,00
	Sub-Total:	**28.000,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		665,00
	Sub-Total:	**665,00**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		740,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
07.005.27.812.0003.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.080,00
	Sub-Total:	**28.820,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		17.000,00
	Sub-Total:	**17.000,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.452.0014.1044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		243.252,78
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		71.600,00
	Sub-Total:	**318.852,78**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		99.915,00
	Sub-Total:	**99.915,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000181/2023

Total Parcial Suplementado: 905.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

04.001-GABINETE DA SEMAD

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.001.11.333.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.910,72
Sub-Total:	**41.910,72**

04.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.890,00
Sub-Total:	**2.890,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.588,00
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	10.000,00
Sub-Total:	**85.588,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	225.000,00
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	107.743,50
Sub-Total:	**332.743,50**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.15.452.0014.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	186.252,78
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	20.600,00
09.001.26.782.0013.2045.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	51.000,00
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	82.015,00
Sub-Total:	**441.867,78**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000181/2023

Total Parcial Reduzido:	**905.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 03, Julho de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090307/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090307/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 1 da Lei Municipal nº 1370 de 09 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.001.08.244.0005.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		8.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		136.000,00
	Sub-Total:	**151.000,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		13.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		4.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		2.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		15.000,00
	Sub-Total:	**34.000,00**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		27.000,00
	Sub-Total:	**27.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090307/2023

Total Parcial Suplementado: 225.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.001.08.244.0005.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	8.000,00
Sub-Total:	**8.000,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000,00
07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	136.000,00
Sub-Total:	**151.000,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	13.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	13.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Sub-Total:	**34.000,00**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
Sub-Total:	**27.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**225.000,00**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na presente data , revogam-se as disposíções em contrário.

CARLINDA, 03, Julho de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2022

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2022

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11-2022.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 11/2022 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 69/2021**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **ROSELAINE MENDES DE JESUS 01981362185,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.841.821/0001-63**

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 039, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Cultura do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 372/2001,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Rozelei Maria Pilegi Nunes, inscrita no CPF sob º 393.***.***-20, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Cultura do Município de Castanheira/MT, em substituição à Presidente anterior, nomeada pelo Decreto nº 030/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 21 de agosto de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. 050/2023**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: NELIR RENOSTRO KEINEM			
Endereço: 08 S/Nº BAIRRO BOM CLIMA			
Bairro: BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:563.253.129-53		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:ZF06.059.00004.001 RUA 08 QUADRA: 059 LOTE:000010 ZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 15	
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL	Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___166__/___2023__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98,30 UPFM*	1º 139, 140 141, 142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,09/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. 051/2023**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: ROSA MARIA CARDOZO DOS SANTOS			
Endereço: RUA C S/Nº COMPLEMENTO: LOTES 13 E 14 QUADRA 02			
Bairro: LOT.VILLA CHAPADA	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:352.567.531-34		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF07.025.000011.001 COD IMOVEL: 20153 RUAEMERSON SILVA TERRES QUADRA 025 LOTE:000011.001 ZONA FISCAL 07 UNIDADE 001 SEÇÃO 16	
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA	Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°167/2023publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139, 140, 141, 142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide maria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,09/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. 053/2023**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM			
Endereço: RUA 10 Nº04			
Bairro: LOT.BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.707.471-15		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: INSCRIÇÃO IMOBILIARIO 01. ZF07.032.000013.001 COD IMOVEL: 2015 RUA EMERSON SILVA TERRES QUADRA 032 LOTE:000013 ZONA FISCAL 2F07 UNIDADE 001 SEÇÃO 16	
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA	Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°144/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.30 UPFM*	1º 139, 140, 141, 142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,09/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. 054/2023**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: MARCOS COLUSSI
Endereço:

RUA JOSE FELICIANO DE FIGUEIREDO Nº83 2			
Bairro: PORTO	CEP: 78020304	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ: 014. 447.051.-99		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01 ZF06.059.000002.001 COD IMOVEL: 2352
RUA 08 QUADRA 059 LOTE: 000002 ZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 15

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA | Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°141/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,09/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. 055/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: ANDERSON HENRIQUE WEBER			
Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº916			
Bairro: CENTRO NORTE	CEP: 12201000	Cidade: CASCAVEL	UF: PR
CPF/CNPJ:017. 226.629.-50		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF07.013.000006.001 COD IMOVEL: 21050
AV. DR. ADALBERTOJOESTING SIEDLER Q. 013LOTE:000006 ZONA FISCAL 07 UNIDADE 001 SEÇÃO 16

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA | Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°142/2023publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,09/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. 056/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: ZADIR ANGELO			
Endereço: RUA 01Nº04			
Bairro: BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARAES	UF: MT

CPF/CNPJ:021. 712.521.-20	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF07.013.000001.001 COD IMOVEL: 996
RUA EMERSON SILVA TERRES Q. 013LOTE:000001 ZONA FISCAL 07 UNIDADE 001 SEÇÃO 16

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA	Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°143/2023publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,09/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. 057/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM			
Endereço: RUA 10Nº04			
Bairro: BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARAES	UF: MT
CPF/CNPJ:001. 707.471.-15	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF07.032.000013.001 COD IMOVEL: 21151
RUA EMERSON SILVA TERRES Q.32LOTE:000013 SETOR2F07 ZONA FISCAL 07 UNIDADE 001 SEÇÃO 16

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA	Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°144/2023publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139, 140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,09/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. 058/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: JOÃO CELESTINO CARDOZO NETO			
Endereço: RUA PERIMETRAL S/Nº			
Bairro: BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARAES	UF: MT
CPF/CNPJ:088. 944.851.-53	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF07.025.000010.001 COD IMOVEL; 21154 RUA EMERSON SILVA TERRES Q.32LOTE:000013 SETOR2F07 ZONA FISCAL 07 UNIDADE 001 SEÇÃO 16	
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA	Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°145/2023publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,09/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. 059/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: JMGG PARTICIPAÇÕES LTDA			
Endereço: RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES Nº04			
Bairro: POPULAR COMPLENTO APT 1501	CEP:	Cidade: CUIABA	UF: MT
CPF/CNPJ:48.275.621/0001-04		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF05.001.000006.00101 COD IMOVEL; 129874 ROD MT 251 Q.001LOTE:000006 SETOR2F05 ZONA FISCAL 05 UNIDADE 001 SEÇÃO 14	
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA	Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°146/2023publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,09/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº.60/023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: NELIR RENOSTRO HEINENNEN			
Endereço: RUA 08 S/Nº			
Bairro: BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:563.253.129-53		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.059.000003.00101 COD IMOVEL; 21618 RUA 08 Q.59LOTE:000003 SETOR2F06 ZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 15	
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA	Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°147/2023publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98.30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

EPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.61/023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: SANTANA BARBOSA DORILEO			
Endereço: RUAVEREADOR JOSE DE SOUZA Nº991 COMPLENTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO			
Bairro: SANTA CRUZ	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:776.859.111-91		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.052.000005.00101 COD IMOVEL: 2270
RUA EMERSON DA SILVA TERRES Q.52LOTE:000005 SETOR2F06 ZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 15

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA	Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°149/2023publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98,30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

EPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.62/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: ALESSANDRO BARBOSA DORILEO			
Endereço: RUAHS/Nº			
Bairro:LOTEAMENTO VILLA CHAPADA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:474.745.301-83		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.052.000005.00101 COD IMOVEL: 2269
RUA EMERSON DA SILVA TERRES Q.52LOTE:000004 SETOR2F06 ZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 15

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA	Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°150/2023publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018	1º		Multa R$759,00

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM	139,140 141,142		Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

EPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.63/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: JOSE ROBERTO RIBEIRO			
Endereço: RUA06Nº83			
Bairro:LOTEAMENTO BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:160.846.674-49		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.043.000008.00101 COD IMOVEL; 2172
RUA EMERSON DA SILVA TERRES Q.43LOTE:000008 SETOR2F06 ZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 15

Bairro:
LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA

Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°151/2023publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.65/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: JOAO GONÇALVES			
Endereço: RUA06S/Nº			
Bairro:LOTEAMENTO BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:00.000.000/15-55		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.036.000001.00101 COD IMOVEL; 2079
RUA 05 Q.036LOTE:000001 SETOR2F06 ZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 15

Bairro:
LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA

Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°153/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.66/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: JOÃO GONÇALVES			
Endereço: RUA06S/Nº			
Bairro:LOTEAMENTO BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:00.000.000/15-55		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.036.000001.00101 COD IMOVEL: 2079
RUA 05 Q.036LOTE:000004 SETOR2F06 ZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 15

Bairro:
LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA

Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°154/2023publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98,30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.67/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: JOÃO GONÇALVES			
Endereço: RUA06S/Nº			
Bairro:LOTEAMENTO BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:00.000.000/15-55		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.036.000003.00101 COD IMOVEL: 2081
RUA 05 Q.036LOTE:000003 SETOR2F06 ZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 15

Bairro:
LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA

Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°155/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo: Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.68/2023

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social: JOÃO GONÇALVES			
Endereço: RUA06S/Nº			
Bairro:LOTEAMENTO BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:00.000.000/15-55		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.036.000011.00101 COD IMOVEL: 2089 RUA 06 Q.036LOTE:000011 SETORZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 15	
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA	Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°156/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.69/2023

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social: JOÃO GONÇALVES			
Endereço: RUA06S/Nº			
Bairro:LOTEAMENTO BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:00.000.000/15-55		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.036.000004.00101 COD IMOVEL: 2082 RUA 05 Q.036LOTE:000004 SETORZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 15	
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA	Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°157/2023publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.70/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: JOÃO GONÇALVES			
Endereço: RUA06S/Nº			
Bairro:LOTEAMENTO BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:00.000.000/15-55		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.036.000010.00101 COD IMOVEL: 2088
RUA 06 Q.036LOTE:000010 SETORZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 15

Bairro:
LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA

Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°158/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.71/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: JOÃO GONÇALVES			
Endereço: RUA06S/Nº			
Bairro:LOTEAMENTO BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:00.000.000/15-55		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.036.000012.00201 COD IMOVEL: 2090
RUA 06 Q.036LOTE:000012 SETORZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 15

Bairro:
LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA

Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°159/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.72/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: JARBAS MARTINS DE SIQUEIRA			
Endereço: RUAEMERSON SILVA TERRESS/Nº			
Bairro:LOTEAMENTO BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:030.155.801-81	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF07.019.000010.00101 COD IMOVEL; 1029
RUA EMERSON SILVA TERRESQ.19LOTE:000010 SETORZONA FISCAL 07 UNIDADE 001 SEÇÃO16

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA — Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°160/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº.73/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: JOAO GONÇALVES			
Endereço: RUA 06S/Nº			
Bairro:LOTEAMENTO BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:00.000.000/0015-55	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.036.000005.00101 COD IMOVEL; 2083
RUA05Q.36LOTE:000005 SETORZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 6

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA — Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°162/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº.74/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: JOAO GONÇALVES
Endereço:

RUA 06S/Nº			
Bairro:LOTEAMENTO BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:00.000.000/0015-55		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.036.000002.00101 COD IMOVEL; 2080 RUA05Q.36LOTE:000010 SETORZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO15

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA — Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°163/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.75/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: JOAO GONÇALVES			
Endereço: RUA 06S/Nº			
Bairro:LOTEAMENTO BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:00.000.000/0015-55		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.036.000002.00101 COD IMOVEL; 2080 RUA06Q.36LOTE:000011 SETORZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO15

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA — Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°164/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 052/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: IVO PEDRO HEINEM			
Endereço: RUA 08 S/Nº COMPLEMENTO: LOTES 13 E 14 QUADRA 02			
Bairro: LOT.BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT

CPF/CNPJ:422.269.109-72	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.059.000005.001 COD IMOVEL: 2355
RUA 08 QUADRA 059LOTE:000005 ZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 15

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA	Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°168/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139. 30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,09/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.64/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: JOÃO GONÇALVES			
Endereço: RUA06S/Nº			
Bairro:LOTEAMENTO BOM CLIMA	CEP: 78195000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ:00.000.000/15-55		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:INSCRIÇÃO IMOBILIARIO:01ZF06.036.000009.00101 COD IMOVEL: 2087
RUA 06 Q.036LOTE:000009 SETOR2F06 ZONA FISCAL 06 UNIDADE 001 SEÇÃO 15

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL BOM CLIMA	Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°152/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Julho de 2023, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 *Código de vigilância sanitária Lei 826 /98,30 UPFM*	1º 139,140 141,142		Multa R$759,00 Multa R$1.544,7

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Chapada dos Guimarães,11/agosto/ 2023

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

SAAE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº002/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº002/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: "***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE PVC, CONEXÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DEVIDO AO USO EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREVISTOS PARA O ANO DE 2022/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE CG"***; de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital. **O SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE CG**, através de seu pregoeiro, considerando a **DESISTÊNCIA** referente aos Itens do Lote 02, empresa **SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 42.923.886/0001-95, assim como o documento de termo de rescisão constantes dos autos, em conformidade com a Lei 10.520/02, CONVOCA o licitante segundo colocado na ordem de classificação, a empresa **SOLUÇÕES PRÁTICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.222.285/0001-61, classificada em segundo lugar dos Itens do **Lote 02** do certame.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **04 de Setembro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 21 de AGOSTO de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2022.

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2022.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os aumentos hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual do ÓLEO DIESEL S500 e um aumento no percentual do ÓLEO DIESEL S10 com previsão na ata de registro de preço, na cláusula décima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 029/2022.

R E S O L V E:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 029/2022, constatado nos autos do processo 143/2022 e Clausulas, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve alterações nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$) REDUÇÃO	VALOR (R$) AUMENTO
ETANOL/ÁLCOOL	R$ 3,99		
GASOLINA	R$ 6,30		
OLEO DIESEL S 10	R$ 5,73		R$ 5,83
OLEO DIESEL S 500	R$ 5,60		R$ 5,65

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 029/2022, vinculada ao Processo Administrativo 143/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ESTRATO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTATIVO DISCIPLINAR

ESTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTATIVO DISCIPLINAR

Investigadas: A.C.O.M. e Z.C.L.

Conforme consta as servidoras A.C.O.M. efetiva no cargo de Agente Sanitária, nomeada pela Decreto Municipal nº. 1.031 de 10 de agosto de 2014, e Z.C. L. no cargo de Agente de Combate a Endemias, nomeada pelo Decreto Municipal 768 de 02 de julho de 2012, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, teriam no dia 02 de julho de 2023, em pleno expediente administrativo, se agredido física e verbalmente na sede da secretaria municipal de saúde.

Nestes termos, com base em toda documentação encartadas aos autos, em especial aos depoimentos prestados perante a comissão processante, os boletins de ocorrência, B.O. de nº. 2023.153552 (fls. 06/08) e B.O de nº. 2023.154121 (fls. 03/05), e as próprias declarações das investigadas que em momento algum negaram a ocorrência do desentendimento, das ofensas, e das agressões verbais e físicas, resta evidente a necessidade de reprovação de sua conduta pela a Administração Pública.

Diante dos fatos, nos termos do art. 142, inciso II, C/C, art. 145, da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991, aplica-se as servidoras A.C.O.M. e Z.C. L., pena de SUSPENSÃO de suas atividades, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com a consequente perda todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, por transgressão de dever funcional, consistente na violação do Art. 131, incisos I, III, V, X, IX, XI, do diploma legal supracitado.

Notifique-se as servidoras para que de imediato cumprimento à presente decisão.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cocalinho, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Moreira

Secretário de Administração

RREO 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.958.000,00	65.115.165,04	8.681.953,74	13,33	25.217.318,67	38,73	39.897.846,37
RECEITAS CORRENTES	64.958.000,00	64.958.000,00	8.524.788,70	13,12	25.060.153,63	38,58	39.897.846,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.396.000,00	12.396.000,00	1.805.926,24	14,57	5.191.455,49	41,88	7.204.544,51
Impostos	12.185.000,00	12.185.000,00	1.803.253,64	14,80	5.119.495,69	42,01	7.065.504,31
Taxas	211.000,00	211.000,00	2.672,60	1,27	71.959,80	34,10	139.040,20
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.128.000,00	2.128.000,00	111.893,16	5,26	484.117,20	22,75	1.643.882,80
Contribuições Sociais	2.028.000,00	2.028.000,00	111.893,16	5,52	484.117,20	23,87	1.543.882,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	931.400,00	931.400,00	164.849,64	17,70	519.325,01	55,76	412.074,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	931.400,00	931.400,00	164.849,64	17,70	519.325,01	55,76	412.074,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,00	400.000,00	57.601,03	14,40	154.379,10	38,59	245.620,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400.000,00	400.000,00	57.601,03	14,40	154.379,10	38,59	245.620,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.974.736,41	48.974.736,41	6.295.116,65	12,85	18.498.725,91	37,77	30.476.010,50
Transferências da União e de suas Entidades	24.021.510,86	24.021.510,86	2.416.344,37	10,06	7.786.349,82	32,41	16.235.161,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.953.225,55	18.953.225,55	2.917.774,29	15,39	8.136.605,16	42,93	10.816.620,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	960.997,99	16,02	2.575.770,93	42,93	3.424.229,07
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.863,59	127.863,59	89.401,98	69,92	212.150,92	165,92	-84.287,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	75.884,00	94,86	135.913,17	169,89	-55.913,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.863,59	47.863,59	13.517,98	28,24	76.237,75	159,28	-28.374,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		157.165,04	157.165,04	100,00	157.165,04	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		157.165,04	157.165,04	100,00	157.165,04	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades		157.165,04	157.165,04	100,00	157.165,04	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.877.000,00	2.877.000,00	18.284,46	0,64	887.870,76	30,86	1.989.129,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.835.000,00	67.992.165,04	8.700.238,20	12,80	26.105.189,43	38,39	41.886.975,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.835.000,00	67.992.165,04	8.700.238,20	12,80	26.105.189,43	38,39	41.886.975,61
DÉFICIT (VI)					10.898.540,08		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.835.000,00	67.992.165,04	8.700.238,20	12,80	37.003.729,51	54,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.101.024,97			4.101.024,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.101.024,97			4.101.024,97		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.416.150,00	69.649.340,01	12.414.947,89	36.676.821,67	32.972.518,34	14.398.732,34	35.716.358,11	33.932.981,90	27.061.244,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	60.829.370,00	60.799.306,78	11.626.765,56	34.130.924,31	26.668.382,47	11.724.238,28	32.013.326,85	28.785.979,93	24.470.973,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.301.408,00	26.816.408,00	4.242.305,27	12.689.341,07	14.127.066,93	4.238.050,98	12.480.808,22	14.335.599,78	11.190.412,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.526.962,00	33.981.898,78	7.386.460,29	21.441.583,24	12.540.315,54	7.486.187,30	19.532.518,63	14.449.380,15	13.280.560,30	
DESPESAS DE CAPITAL	2.383.680,00	6.646.933,23	786.182,33	2.545.897,36	4.101.035,87	2.674.494,06	3.703.031,26	2.943.901,97	2.590.271,01	
INVESTIMENTOS	1.683.680,00	5.946.933,23	481.504,08	2.016.987,40	3.929.945,83	2.369.815,81	3.174.121,30	2.772.811,93	2.156.077,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	304.678,25	528.909,96	171.090,04	304.678,25	528.909,96	171.090,04	434.193,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.203.100,00	2.203.100,00			2.203.100,00			2.203.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.418.850,00	2.445.850,00	430.660,36	1.320.686,29	1.125.163,71	419.683,15	1.287.371,40	1.158.478,60	726.719,46	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.835.000,00	72.095.190,01	12.845.608,25	37.997.507,96	34.097.682,05	14.818.415,49	37.003.729,51	35.091.460,50	27.787.963,75	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.835.000,00	72.095.190,01	12.845.608,25	37.997.507,96	34.097.682,05	14.818.415,49	37.003.729,51	35.091.460,50	27.787.963,75	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.835.000,00	72.095.190,01	12.845.608,25	37.997.507,96		14.818.415,49	37.003.729,51		27.787.963,75	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.877.000,00	2.877.000,00	18.284,46	0,64	887.870,76	30,86	1.989.129,24
RECEITAS CORRENTES	2.877.000,00	2.877.000,00	18.284,46	0,64	887.870,76	30,86	1.989.129,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.877.000,00	2.877.000,00	18.284,46	0,64	887.870,76	30,86	1.989.129,24
Contribuições Sociais	2.877.000,00	2.877.000,00	18.284,46	0,64	887.870,76	30,86	1.989.129,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.418.850,00	2.445.850,00	430.660,36	1.320.686,29	1.125.163,71	419.683,15	1.287.371,40	1.158.478,60	726.719,46	
DESPESAS CORRENTES	2.418.850,00	2.445.850,00	430.660,36	1.320.686,29	1.125.163,71	419.683,15	1.287.371,40	1.158.478,60	726.719,46	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.418.850,00	2.445.850,00	430.660,36	1.320.686,29	1.125.163,71	419.683,15	1.287.371,40	1.158.478,60	726.719,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.416.150,00	69.649.340,01	12.414.947,89	36.676.821,67	96,52	32.972.518,34	14.398.732,34	35.716.358,11	96,52	33.932.981,90	
Legislativa	2.508.520,00	2.510.520,00	395.218,43	1.611.328,62	4,24	899.191,38	409.656,31	1.184.193,70	3,20	1.326.326,30	
Ação Legislativa	2.508.520,00	2.510.520,00	395.218,43	1.611.328,62	4,24	899.191,38	409.656,31	1.184.193,70	3,20	1.326.326,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.801.110,00	5.560.110,00	1.021.459,20	3.501.421,40	9,21	2.058.688,60	1.144.738,91	3.166.564,84	8,56	2.393.545,16	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.845.950,00	3.795.950,00	770.450,15	2.718.138,85	7,15	1.077.811,15	891.611,86	2.388.577,29	6,45	1.407.372,71	
Administração Financeira	1.815.060,00	1.624.060,00	215.648,66	704.317,75	1,85	919.742,25	217.766,66	699.022,75	1,89	925.037,25	
Controle Interno	140.100,00	140.100,00	35.360,39	78.964,80	0,21	61.135,20	35.360,39	78.964,80	0,21	61.135,20	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.628.882,15	3.687.982,15	480.914,95	1.592.393,32	4,19	2.095.588,83	507.170,21	1.520.039,23	4,11	2.167.942,92	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.080,00	310.180,00	55.543,74	153.504,53	0,40	156.675,47	57.799,99	153.504,53	0,41	156.675,47	
Assistência Comunitária	3.013.322,15	3.057.322,15	396.311,51	1.214.238,04	3,20	1.843.084,11	412.708,42	1.162.799,95	3,14	1.894.522,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	305.480,00	320.480,00	29.059,70	224.650,75	0,59	95.829,25	36.661,80	203.734,75	0,55	116.745,25	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.350.000,00	3.350.000,00	406.732,91	1.289.477,88	3,39	2.060.522,12	422.269,88	1.287.388,01	3,48	2.062.611,99	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.350.000,00	3.350.000,00	406.732,91	1.289.477,88	3,39	2.060.522,12	422.269,88	1.287.388,01	3,48	2.062.611,99	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.503.604,68	14.064.054,53	2.504.161,71	7.825.023,77	20,59	6.239.030,76	2.639.865,13	7.872.386,47	21,27	6.191.668,06	
Atenção Básica	4.353.231,57	4.296.986,19	664.767,94	1.918.631,11	5,05	2.378.355,08	671.067,94	1.907.580,78	5,16	2.389.405,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.689.376,27	9.080.430,06	1.674.074,68	5.512.936,42	14,51	3.567.493,64	1.789.149,42	5.574.582,45	15,06	3.505.847,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	93.396,84	348.396,84	137.509,66	311.152,30	0,82	37.244,54	151.838,34	307.919,30	0,83	40.477,54	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	346.600,00	317.241,44	27.809,43	82.303,94	0,22	234.937,50	27.809,43	82.303,94	0,22	234.937,50	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.123.259,58	14.113.424,62	3.093.517,75	7.623.877,32	20,06	6.489.547,30	3.101.030,58	7.538.929,75	20,37	6.574.494,87	
Ensino Fundamental	6.663.155,28	6.606.155,28	1.412.717,40	3.580.357,25	9,42	3.025.798,03	1.406.475,08	3.574.114,93	9,66	3.032.040,35	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.100.420,00	1.307.785,04	319.821,99	558.833,59	1,47	748.951,45	319.821,99	558.833,59	1,51	748.951,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.056.090,00	5.120.890,00	1.101.121,05	2.797.841,12	7,36	2.323.048,88	1.120.849,05	2.733.969,52	7,39	2.386.920,48	
FU12 - Demais Subfunções	1.303.594,30	1.078.594,30	259.857,31	686.845,36	1,81	391.748,94	253.884,46	672.011,71	1,82	406.582,59	
Cultura	695.100,00	1.290.920,62	448.924,61	1.115.103,98	2,93	175.816,64	448.924,61	1.115.103,98	3,01	175.816,64	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	695.100,00	1.290.920,62	448.924,61	1.115.103,98	2,93	175.816,64	448.924,61	1.115.103,98	3,01	175.816,64	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.559.143,59	15.140.077,59	2.698.860,51	7.942.056,96	20,90	7.198.020,63	3.502.949,02	8.097.922,40	21,88	7.042.155,19	
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Serviços Urbanos	11.122.073,59	12.367.007,59	2.353.065,23	6.316.845,20	16,62	6.050.162,39	3.157.376,14	6.472.932,04	17,49	5.894.075,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.427.070,00	2.763.070,00	345.795,28	1.625.211,76	4,28	1.137.858,24	345.572,88	1.624.990,36	4,39	1.138.079,64	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	793.080,00	1.687.121,12	134.236,95	504.952,68	1,33	1.182.168,44	1.028.278,37	1.247.432,46	3,37	439.688,66	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	793.080,00	1.687.121,12	134.236,95	504.952,68	1,33	1.182.168,44	1.028.278,37	1.247.432,46	3,37	439.688,66	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	707.080,00	724.980,00	248.481,69	505.547,89	1,33	219.432,11	202.586,49	459.662,69	1,24	265.317,31	
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	53.900,00	20.824,64	20.824,64	0,05	33.075,36	20.824,64	20.824,64	0,06	33.075,36	
Controle Ambiental	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	635.080,00	635.080,00	227.657,05	484.723,25	1,28	150.356,75	181.761,85	438.838,05	1,19	196.241,95	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.635.090,00	1.635.090,00	246.655,22	831.035,42	2,19	804.054,58	253.465,72	828.792,92	2,24	806.297,08	
Abastecimento											
Extensão Rural	350.000,00	350.000,00	54.084,50	108.121,02	0,28	241.878,98	54.084,50	108.121,02	0,29	241.878,98	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.285.090,00	1.285.090,00	192.570,72	722.914,40	1,90	562.175,60	199.381,22	720.671,90	1,95	564.418,10	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.643.000,00	1.516.779,38	309.668,20	845.668,20	2,23	671.111,18	209.542,20	209.543,20	0,57	1.307.236,18	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.643.000,00	1.516.779,38	309.668,20	845.668,20	2,23	671.111,18	209.542,20	209.543,20	0,57	1.307.236,18	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.000,00	55.000,00	8.928,89	43.876,97	0,12	11.123,03	8.928,89	43.876,97	0,12	11.123,03	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.000,00	55.000,00	8.928,89	43.876,97	0,12	11.123,03	8.928,89	43.876,97	0,12	11.123,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	903.080,00	903.080,00	112.508,62	416.147,30	1,10	486.932,70	163.943,30	416.147,30	1,12	486.932,70	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	903.080,00	903.080,00	112.508,62	416.147,30	1,10	486.932,70	163.943,30	416.147,30	1,12	486.932,70	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.332.100,00	1.207.100,00	304.678,25	1.028.909,96	2,71	178.190,04	355.382,72	728.374,19	1,97	478.725,81	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	703.000,00	703.000,00	304.678,25	528.909,96	1,39	174.090,04	304.678,25	528.909,96	1,43	174.090,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	629.100,00	504.100,00	0,00	500.000,00	1,32	4.100,00	50.704,47	199.464,23	0,54	304.635,77	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.203.100,00	2.203.100,00				2.203.100,00				2.203.100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.418.850,00	2.445.850,00	430.660,36	1.320.686,29	3,48	1.125.163,71	419.683,15	1.287.371,40	3,48	1.158.478,60	
TOTAL (III) = (I + II)	67.835.000,00	72.095.190,01	12.845.608,25	37.997.507,96	100,00	34.097.682,05	14.818.415,49	37.003.729,51	100,00	35.091.460,50	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.418.850,00	2.445.850,00	430.660,36	1.320.686,29	3,48	1.125.163,71	419.683,15	1.287.371,40	3,48	1.158.478,60	
Legislativa	28.000,00	28.000,00	2.845,78	30.845,78	0,08	-2.845,78	2.845,78	8.508,10	0,02	19.491,90	
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	2.845,78	30.845,78	0,08	-2.845,78	2.845,78	8.508,10	0,02	19.491,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	130.510,00	155.510,00	39.285,88	107.366,94	0,28	48.143,06	39.285,88	107.366,94	0,29	48.143,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	60.510,00	60.510,00	13.143,86	34.160,93	0,09	26.349,07	13.143,86	34.160,93	0,09	26.349,07	
Administração Financeira	55.000,00	80.000,00	22.778,90	65.418,29	0,17	14.581,71	22.778,90	65.418,29	0,18	14.581,71	
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	3.363,12	7.787,72	0,02	7.212,28	3.363,12	7.787,72	0,02	7.212,28	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	120.020,00	120.020,00	31.342,07	89.851,70	0,24	30.168,30	20.364,86	78.874,49	0,21	41.145,51	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	10,00				10,00				10,00	
Assistência Comunitária	120.000,00	120.000,00	31.342,07	89.851,70	0,24	30.148,30	20.364,86	78.874,49	0,21	41.125,51	
FU08 - Administração Geral	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	439.130,00	439.130,00	73.617,53	208.444,13	0,55	230.685,87	73.617,53	208.444,13	0,56	230.685,87	
Atenção Básica	438.060,00	438.060,00	73.617,53	207.778,89	0,55	230.281,11	73.617,53	207.778,89	0,56	230.281,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20,00	20,00				20,00				20,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.050,00	1.050,00		665,24	0,00	384,76		665,24	0,00	384,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.300.080,00	1.302.080,00	220.113,46	691.157,65	1,82	610.922,35	220.113,46	691.157,65	1,87	610.922,35	
Ensino Fundamental	800.030,00	812.030,00	92.061,30	404.097,97	1,06	407.932,03	92.061,30	404.097,97	1,09	407.932,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	50,00	50,00				50,00				50,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	490.000,00	128.052,16	287.059,68	0,76	202.940,32	128.052,16	287.059,68	0,78	202.940,32	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10,00	10,00				10,00				10,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	325.000,00	325.000,00	49.909,33	152.779,44	0,40	172.220,56	49.909,33	152.779,44	0,41	172.220,56	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	14.697,43	44.983,14	0,12	105.016,86	14.697,43	44.983,14	0,12	105.016,86	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	35.211,90	107.796,30	0,28	67.203,70	35.211,90	107.796,30	0,29	67.203,70	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00	814,89	2.423,01	0,01	2.576,99	814,89	2.423,01	0,01	2.576,99	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	814,89	2.423,01	0,01	2.576,99	814,89	2.423,01	0,01	2.576,99	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	11.272,17	32.376,01	0,09	27.623,99	11.272,17	32.376,01	0,09	27.623,99	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	11.272,17	32.376,01	0,09	27.623,99	11.272,17	32.376,01	0,09	27.623,99	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	5.000,00	409,13	1.216,56	0,00	3.783,44	409,13	1.216,56	0,00	3.783,44	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	409,13	1.216,56	0,00	3.783,44	409,13	1.216,56	0,00	3.783,44	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.100,00	5.100,00	1.050,12	4.225,07	0,01	874,93	1.050,12	4.225,07	0,01	874,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.100,00	5.100,00	1.050,12	4.225,07	0,01	874,93	1.050,12	4.225,07	0,01	874,93	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,252,296.74	6,267,266.69	4,820,777.18	10,092,710.82	5,206,361.33	8,039,429.05	4,785,843.94	4,731,644.42	4,553,434.58	4,451,776.30	5,504,550.87	4,012,222.46	68,718,314.38	72,118,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,465,815.03	2,365,791.53	889,288.01	1,275,876.51	603,004.28	2,344,939.74	906,294.87	603,022.94	1,060,641.68	795,632.47	1,307,489.58	498,436.66	14,136,233.28	12,396,000.00
IPTU	43,248.28	20,090.15	14,364.40	13,828.92	4,400.43	11,224.06	7,923.38	7,045.45	17,271.64	15,506.17	55,992.95	66,965.59	277,861.42	405,000.00
ISS	536,818.32	239,093.90	162,948.79	295,405.68	303,348.64	330,606.12	184,741.32	223,551.27	226,822.85	217,323.72	216,180.42	167,309.21	3,103,950.24	4,040,000.00
ITBI	762,038.48	1,991,085.02	603,902.49	858,509.07	169,000.00	1,887,224.49	522,652.49	168,446.29	661,512.43	370,683.59	880,275.77	102,173.28	8,977,503.40	6,500,000.00
IRRF	121,119.81	114,509.12	93,479.01	106,425.78	105,267.31	115,153.88	156,940.13	172,841.01	173,257.99	189,722.49	153,739.75	160,616.67	1,663,072.95	1,150,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,790.14	1,013.34	14,593.32	1,707.06	20,987.88	731.19	34,037.55	31,138.92	1,776.77	2,396.50	1,300.69	1,371.91	113,845.27	301,000.00
Contribuições	135,243.44	138,787.69	137,203.41	135,812.49	136,114.11	270,211.42		130,961.00	135,908.74	105,354.30	84,518.24	27,374.92	1,437,489.76	2,128,000.00
Receita Patrimonial	84,828.75	93,086.57	83,417.08	78,244.12	101,416.33	106,948.01	95,455.77	80,987.72	96,166.13	82,011.48	81,513.17	83,336.47	1,067,411.60	931,400.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84,828.75	93,086.57	83,417.08	78,244.12	101,416.33	106,948.01	95,455.77	80,987.72	96,166.13	82,011.48	81,513.17	83,336.47	1,067,411.60	931,400.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	46,783.14	23,188.98	21,676.40	25,715.94	28,814.57	24,746.49	22,229.41	22,740.97	27,423.29	24,384.40	27,558.11	30,042.92	325,304.62	400,000.00
Transferências Correntes	4,519,626.38	3,646,106.47	3,689,192.28	8,577,061.76	4,337,012.06	5,290,790.10	3,761,863.89	3,893,931.79	3,196,682.57	3,338,256.88	3,950,554.77	3,336,546.51	51,537,625.46	56,134,736.41
Cota-Parte do FPM	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	12,530,706.36	15,300,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,310,158.54	1,351,992.93	1,301,555.86	1,222,572.71	1,250,131.42	1,160,664.00	1,281,741.95	1,159,993.95	1,232,557.56	1,107,051.65	1,444,483.92	1,254,136.51	15,077,041.00	17,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	25,938.68	26,363.77	19,001.38	18,264.56	11,724.77	11,475.63	16,317.78	22,100.47	13,923.10	24,802.41	64,522.26	50,506.17	304,940.98	300,000.00
Cota-Parte do ITR	116,883.45	20,594.47	156,233.06	2,599,111.39	591,610.22	670,635.50	465,989.09	305,426.20	18,711.99	163,899.28	77,031.05	37,665.51	5,223,791.21	4,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	401,267.13	421,104.37	392,769.00	429,737.52	401,577.74	393,882.46	428,220.75	428,201.59	398,408.70	382,984.72	522,616.09	452,975.77	5,053,745.84	6,000,000.00
Outras Transferências Correntes	1,409,235.36	913,394.91	979,090.05	3,507,627.40	1,076,830.03	1,492,249.80	568,970.29	627,161.13	706,582.92	714,573.30	791,442.82	560,142.06	13,347,400.07	13,034,736.41
Outras Receitas Correntes		305.45				1,793.29			16,612.17	106,136.77	52,917.00	36,484.98	214,249.66	127,863.59
DEDUÇÕES (II)	585,921.85	601,108.99	584,201.30	1,063,751.74	704,043.68	853,913.52	552,934.46	698,674.68	554,246.80	553,493.97	612,186.34	507,513.12	7,871,990.45	9,208,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	135,243.44	138,787.69	137,203.41	135,812.49	136,114.11	270,211.42		130,961.00	135,908.74	105,354.30	84,518.24	27,374.92	1,437,489.76	2,028,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					923.29						369.07	15,452.60	16,744.96	20,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	450,678.41	462,321.30	446,997.89	927,939.25	567,006.28	583,702.10	552,934.46	567,713.68	418,338.06	448,139.67	527,299.03	464,685.60	6,417,755.73	7,160,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,666,374.89	5,666,157.70	4,236,575.88	9,028,959.08	4,502,317.65	7,185,515.53	4,232,909.48	4,032,969.74	3,999,187.78	3,898,282.33	4,892,364.53	3,504,709.34	60,846,323.93	62,910,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,666,374.89	5,666,157.70	4,236,575.88	9,028,959.08	4,502,317.65	7,185,515.53	4,232,909.48	4,032,969.74	3,999,187.78	3,898,282.33	4,892,364.53	3,504,709.34	60,846,323.93	62,910,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									41,664.00	41,664.00	42,240.00	42,240.00	167,808.00	465,408.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,666,374.89	5,666,157.70	4,236,575.88	9,028,959.08	4,502,317.65	7,185,515.53	4,232,909.48	4,032,969.74	3,957,523.78	3,856,618.33	4,850,124.53	3,462,469.34	60,678,515.93	62,444,592.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.925.000,00	1.387.809,63
Receita de Contribuições dos Segurados	2.028.000,00	484.117,20
Ativo	2.028.000,00	484.117,20
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.877.000,00	887.870,76
Ativo	2.877.000,00	887.870,76
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	20.000,00	15.821,67
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	15.821,67
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.925.000,00	1.387.809,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		688.863,66	688.863,66	614.448,75	
Aposentadorias		491.849,33	491.849,33	425.071,40	
Pensões por Morte		197.014,33	197.014,33	189.377,35	
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	57.097,28	56.709,68	55.111,41	
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	290.000,00	57.097,28	56.709,68	55.111,41	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	300.000,00	745.960,94	745.573,34	669.560,16	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.625.000,00	641.848,69	642.236,29	718.249,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.009,74
Investimentos e Aplicações	20.917.966,78
Outros Bens e Direitos	1.829.732,56

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	68.009,18
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	52.327,49

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	751.637,46
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.910.000,00	24.560.214,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.396.000,00	5.191.455,49
IPTU	405.000,00	170.705,18
ISS	4.040.000,00	1.235.928,62
ITBI	6.500.000,00	2.705.743,85
IRRF	1.150.000,00	1.007.118,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.000,00	71.959,80
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	911.400,00	503.503,34
Aplicações Financeiras (II)	911.400,00	503.503,34
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	48.974.736,41	18.498.725,91
Cota-Parte do FPM	12.500.000,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	5.983.972,58
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	153.738,18
Cota-Parte do ITR	3.600.000,00	854.978,55
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	2.613.407,62
Outras Transferências Correntes	13.034.736,41	3.968.872,52
Demais Receitas Correntes	527.863,59	366.530,02
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	527.863,59	366.530,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	61.998.600,00	24.056.711,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.905.000,00	1.371.987,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	20.000,00	15.821,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	157.165,04	157.165,04
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	157.165,04	157.165,04
Convênios		
Outras Transferências de Capital	157.165,04	157.165,04
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	157.165,04	157.165,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.060.765,04	25.585.864,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.155.765,04	24.213.876,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.907.156,78	34.162.270,96	32.013.379,36	24.080.635,43	848.580,89	60.750,00	60.750,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.311.258,00	12.802.466,14	12.561.006,00	10.867.192,96	92.406,20		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	33.594.898,78	21.359.804,82	19.452.373,36	13.213.442,47	756.174,69	60.750,00	60.750,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.906.156,78	34.162.270,96	32.013.379,36	24.080.635,43	848.580,89	60.750,00	60.750,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.338.000,00	1.289.339,64	1.287.318,89	1.117.057,31	1.307,45		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.633.933,23	2.545.759,12	3.702.962,14	2.590.213,41		1.353.838,18	1.353.838,18
Investimentos	5.933.933,23	2.016.849,16	3.174.052,18	2.156.019,79		1.353.838,18	1.353.838,18
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	700.000,00	528.909,96	528.909,96	434.193,62			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.933.933,23	2.016.849,16	3.174.052,18	2.156.019,79		1.353.838,18	1.353.838,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.203.100,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	138,24	69,12	57,60			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.394.190,01	37.468.598,00	36.474.819,55	27.353.770,13	849.888,34	1.414.588,18	1.414.588,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.043.190,01	36.179.120,12	35.187.431,54	26.236.655,22	848.580,89	1.414.588,18	1.414.588,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-4.032.382,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.285.947,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	503.503,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.782.444,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		7.450.921,22
Disponibilidade de Caixa		7.450.921,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	7.975.280,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	104.784,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	419.575,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-7.450.921,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.450.921,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	104.784,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.555.705,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.052.202,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.101.024,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.101.024,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.456,34	862.583,31	849.888,34		105.151,31	9.285,31	5.643.579,28	1.414.588,18	1.414.588,18		4.238.276,41	4.343.427,72
PODER EXECUTIVO	92.436,34	862.583,31	849.888,34		105.131,31	9.285,31	5.643.579,28	1.414.588,18	1.414.588,18		4.238.276,41	4.343.407,72
PODER LEGISLATIVO	20,00				20,00							20,00
Câmara Municipal	20,00				20,00							20,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	92.456,34	862.583,31	849.888,34		105.151,31	9.285,31	5.643.579,28	1.414.588,18	1.414.588,18		4.238.276,41	4.343.427,72

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.835.000,00
Previsão Atualizada	67.992.165,04
Receitas Realizadas	26.105.189,43
Déficit Orçamentário	10.898.540,08
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.101.024,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.835.000,00
Dotação Atualizada	72.095.190,01
Despesas Empenhadas	37.997.507,96
Despesas Liquidadas	37.003.729,51
Despesas Pagas	27.787.963,75
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	37.997.507,96
Despesas Liquidadas	37.003.729,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	60.846.323,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.846.323,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.678.515,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.387.809,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	745.960,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	745.573,34
Despesas Previdenciárias Pagas	669.560,16
Resultado Previdenciário	642.236,29
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.285.947,83	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		7.450.921,22	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	955.039,65	0,00	849.888,34	105.151,31
Poder Executivo	955.019,65	0,00	849.888,34	105.131,31
Poder Legislativo	20,00	0,00	0,00	20,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.652.864,59	0,00	1.414.588,18	4.238.276,41
Poder Executivo	5.652.864,59	0,00	1.414.588,18	4.238.276,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.607.904,24	0,00	2.264.476,52	4.343.427,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 18/08/2023 19:24:51

Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **UPAVET - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VETERINARIO LTDA**. Instrumento Vinculante: **Credenciamento nº 004/2023**. Objeto: **CREDENCIAMENTO de empresa para Prestação de serviços especializados em procedimentos clínicos veterinários e exames laboratoriais veterinários para atender as demandas de animais em situação de rua no município de Colíder/MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original, o valor de **R$ 1.740,00 (mil e setecentos e quarenta reais)**, referente ao acréscimo de serviços para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.Data de Assinatura: 14/08/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 E PORTARIA SMFA Nº 328/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 014/2023.** Objeto: **REALIZADO PELA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, APLICAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PORTAL DE OUVIDORIA ONLINE, ATENDENDO A LEI 131/2009, LEI 12.517/2011, LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018, LEI DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS LEGISLATURAS VIGENTES**.**Valor Global: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência:** 21/08/2023 até 21/08/2024.

PORTARIA SMFA Nº 328/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 108/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.** *Mo-*

dalidade: Adesão nº 014/2023. **Vigência:** 21/08/2023 até 21/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 E PORTARIA SMFA Nº 327/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 023/2023.** Objeto: **A CONTRATADA prestará os serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas**.**Valor Global: R$ 542.880,00 (quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais). Vigência:** 01/09/2023 até 01/09/2024.

PORTARIA SMFA Nº 327/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Titular) e **ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais do Contrato nº 107/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI.** *Modalidade:* Pregão Presencial nº 023/2023. **Vigência:** 01/09/2023 até 01/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROJETOS
RESOLUÇÃO N.0 006/2023/CMAS/MT/COLÍDER/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER – MT

RESOLUÇÃO N.0 006/2023/CMAS/MT/COLÍDER/MT

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PROJETO EXECUTIVO PARA APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-PROCAD

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Colíder Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal 3008/2018-SUAS, e a Lei Municipal 3002/2018, que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos. E que esta instancia tem o papel de aprovar o Plano de Ação/Projeto Executivo para Aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia nove (9) de agosto de 2023, constante na respectiva Ata nº. 173/2023.

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 96 do Conselho Nacional de Assistencia Social /Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO a Portaria Nº.871 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO a Portaria nº.810 do Ministério das cidades que define os procedimentos para gestão operacionalização cessão e utilização dos dados do cadastro único.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, publicou a do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD–Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento SUAS). O Programa tem por objetivo:

I – Promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro

Único no SUAS;

II – Estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

III – Promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação e trabalho infantil.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação/Projeto Executivo para Aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Colider-MT, 21 de agosto de 2023.

NAGILCE LARA XAVIER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2022/2024.

Colider,MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

Processo nº 014/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 055/2023, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **005/2023**, que tem como objeto da presente licitação o ***Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de produtos para copa e cozinha, higiene e limpeza para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Colniza MT,*** **o qual teve como participante** *vencedor a* **Empresa Colniza Comércio de Alimentos e Distribuição Ltda - EPP** CNPJ Nº 17.496.284/0001-51, que sagrou – se vencedora com todos os itens no valor total de **R$ 20.484,13 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).**

Colniza - MT, 21 de agosto de 2023.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/GP/2023

DECRETO Nº 083/GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

"REGULAMENTA O MONITORAMENTO, ACESSO E A CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DE PLATAFORMA OPERACIONAL DIRIGIDA PELO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para acesso, armazenamento e obtenção de imagens dos sistemas de videomonitoramento de responsabilidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a preservação dos direitos e garantias quanto a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, instituído em art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 070/GP/2023 de 29 de junho de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 2018, no âmbito do Administração Municipal de Colniza-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade estabelecer regras e procedimentos de operação, controle, acesso e obtenção às imagens dos sistemas de videomonitoramento de responsabilidade da administração municipal, por meio de plataforma operacional dirigida pelo município de Colniza.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:

I- Sistema de Videomonitoramento: sistema de vídeo em que diversas câmeras são utilizadas para capturar, filmar e armazenar imagens para fins de proteção ao patrimônio público e segurança pessoal e patrimonial da comunidade colnizense;

II- Sistema de Videomonitoramento Próprio: Sistema de videomonitoramento composto por equipamentos próprios do Município de Colniza;

III- Sistema de Videomonitoramento Terceirizado: Sistema de videomonitoramento fornecido para o Município de Colniza mediante contratação de prestação de serviços;

IV- Dirigente da Unidade de Videomonitoramento: é o responsável pelas autorizações de acesso e controle do sistema de videomonitoramento, incluindo os arquivos de gravações;

V- Operador: pessoas autorizadas pela Administração Municipal e responsáveis pela operacionalização do sistema de videomonitoramento, incluindo o acesso às câmeras, filmagens em tempo real, equipamentos de gravação e arquivos de imagens;

VI- Terminal de videomonitoramento: Equipamento com monitor onde são transmitidas as imagens das câmeras de videomonitoramento;

VII- Sala de gravação e exclusão: local físico onde são armazenadas as imagens do sistema de videomonitoramento.

Parágrafo único: O Dirigente da Unidade de Videomonitoramento será nomeado por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal e ficará subordinado ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - O objetivo do sistema de videomonitoramento é possibilitar ações mais eficazes para proteção ao patrimônio público e segurança patrimonial e pessoal da comunidade Colnizense em colaboração e cooperação com as entidades de segurança pública.

Art. 4º - O uso de sistemas de videomonitoramento nas instalações físicas dos prédios públicos no município e eventualmente instalados em locais estratégicos nas vias públicas municipais tem por finalidade o assessoramento técnico e operacional nas ações de segurança das áreas internas, externas e adjacentes das instalações públicas, permitindo o acesso remoto às áreas sensíveis e reforço das áreas que não se encontram totalmente cobertas pelas atividades exercidas pelo serviço de vigilância patrimonial humana.

Art. 5º - As informações coletadas e armazenadas pelo sistema de videomonitoramento têm caráter sigiloso, garantindo a inviolabilidade da intimidade, da vida privada e de acesso às imagens das pessoas.

Art. 6º - Os pontos de instalação das câmeras de videomonitoramento serão estabelecidos seguindo critérios técnicos e levando-se em consideração os seguintes aspectos:

I- viabilidade técnica da instalação;

II- estudos estatísticos de microrregiões do campus mais sujeitas a ocorrências de natureza relevante e que seriam coibidas pelo uso das câmeras;

III- viabilidade financeira para a implantação e manutenção;

IV- estudo da área circunvizinha de abrangência na utilização das câmeras;

V- campo de abrangência visual;

VI- facilidade de manutenção.

Art. 7º - Compete ao setor responsável pela unidade de videomonitoramento desenvolver mecanismos de avaliação de desempenho mediante diagnósticos sobre os locais monitorados, providenciando alteração ou inclusão de áreas sob vigilância, de acordo com os resultados.

Art. 8º - É vedada a instalação de câmeras de videomonitoramento em locais reservados à intimidade das pessoas, como banheiros, vestiários, atendimento médico, psicológico e assistência social, por violarem dispositivos constitucionais fundamentais como a intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 9º - As imagens dos sistemas de videomonitoramento devem ficar armazenadas pelo período determinado em contrato, em caso de sistema de videomonitoramento terceirizado, ou pelo período em que o equipamento próprio do município for capaz de armazenar antes de serem sobrescritas, podendo em ambos os casos serem armazenados em aplicativo de informática e tecnologia de armazenamento em núvem.

Art. 10 - O acesso ao monitoramento dos ambientes em tempo real será restrito aos servidores formalmente autorizados pelo Dirigente da Unidade e aos funcionários e servidores públicos prestadores de serviços de vigilância e segurança patrimonial para o Município de Colniza.

§ 1º Todas as pessoas autorizadas a operar o sistema de videomonitoramento e tiverem acesso as imagens geradas deverão, obrigatoriamente, assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade resguardando a salvaguarda dos dados, informações, documentos, materiais sigilosos, privacidade e as garantias fundamentais.

§ 2º O monitoramento dos ambientes será realizado exclusivamente em terminais localizados em sala própria, em local de acesso restrito aos operadores do sistema, ou em local indicado pela empresa prestadora dos serviços de videomonitoramento terceirizado, quando for o caso.

§ 3º É expressamente proibido a produção de cópia, por qualquer meio ou forma, de qualquer imagem captada pelos sistemas de videomonitoramento objeto deste Decreto, sem autorização formal do Dirigente da unidade.

Art. 11 - Os operadores do sistema de videomonitoramento, inclusive aos prestadores de serviços de videomonitoramento terceirizado, deverão adotar medidas adequadas para:

I- Impedir o acesso de pessoas não autorizadas às instalações utilizadas para o armazenamento e tratamento de imagens, dados e informações produzidas pelo sistema;

II- Impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoas não autorizadas;

III- Garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações especificadas nas autorizações expedidas pelo Dirigente da Unidade.

Art. 12 - Compete aos operadores da unidade:

I- Gerenciar os perfis de acesso do Sistema de Videomonitoramento, mediante autorização prévia do Dirigente da unidade;

II- Monitorar se as câmeras e terminais de videomonitoramento estão ligados e em funcionamento, comunicando problemas ao Departamento de Informática da Administração Municipal para realizar as averiguações e correções necessárias no sistema;

III- Gerenciar os serviços de manutenção corretiva e preventiva das câmeras.

Parágrafo único. Quando se tratar de sistema de videomonitoramento terceirizado, as competências tratadas no *caput* caberão à empresa contratada e fiscalizadas pelo fiscal do contrato.

Art. 13 – O Operador que estiver monitorando os terminais de videomonitoramento que verificar, suspeitar ou flagrar pelas imagens situação que possa ser considerado crime ou contravenção penal deverá anotar em livro próprio de ocorrência a data, hora, minuto e local da ocorrência e acionar a Policia Militar para atender a ocorrência via telefone pelo número 190 ou outro fornecido pela autoridade de plantão, inclusive, se possível, acionar também a Polícia Judiciária Civil.

Parágrafo único: Em hipótese alguma será permitido que o Operador do terminal realize diligências ao notar alguma situação das previstas no *caput*, podendo apenas acionar as autoridades policiais e, se for o caso, alertar o vigilante que estiver de serviço nas proximidades da ocorrência.

Art. 14 - Compete ao Departamento de Informática da Administração Municipal no caso de equipamentos de gravação e exclusão de imagens instalados:

a) manter os equipamentos ligados e configurados;

b) gerenciar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;

c) armazenar as gravações das imagens pelo período de capacidade do equipamento, em local seguro e privado, respeitando as legislações sobre segurança da informação;

d) providenciar cópia de segurança das gravações quando solicitado pelo Dirigente da unidade de videomonitoramento ou Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único. Quando se tratar de sistema de videomonitoramento terceirizado, as competências tratadas no *caput* caberão à empresa contratada e fiscalizadas pelo fiscal do contrato.

Art. 15 - Os equipamentos de gravação e exclusão de imagens ficarão em ambiente físico de acesso restrito, com permissão de acesso somente para pessoas previamente credenciadas.

Art. 16 - O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo sistema de videomonitoramento devem processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra, e das imagens das pessoas, dos direitos, liberdades e garantias fundamentais versados nos incisos X e XXVIII, 'a', do art. 5° da Constituição Federal Brasileira (CFB), bem como previsto no art. 20 da Lei n° 10.406, de 10 de 2002.

Art. 17 - Todas as pessoas que tenham acesso às gravações realizadas nos termos desta norma, em razão de suas funções, deverão guardar sigilo sobre todas as imagens e informações acessadas, sob pena das responsabilidades previstas no art. 5°, incisos da CFB, alcançando, as sanções administrativas, cíveis e criminais.

Art. 18 - Qualquer ocorrência que envolva vazamento de documentos ou imagens, por qualquer meio de comunicação, deverá ser comunicada imediatamente ao setor responsável pela segurança da unidade, que acionará:

I- o Departamento de Informática da Administração Municipal para realizar as averiguações e correções necessárias no sistema e;

II- o Dirigente da Unidade para apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Os servidores que utilizarem das informações, imagens e vídeos em desacordo com esta norma, sem devida autorização, estarão sujeitos às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público do Município, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

Art. 19 - O acesso às imagens gravadas poderá ser concedido mediante autorização expressa do Dirigente da unidade, nos seguintes casos:

I- por determinação judicial;

II- por autoridade policial que presida ou conduza inquérito;

III- para instrução interna de processos administrativos ou judiciais;

IV- por requerimento do interessado acompanhado de Boletim de Ocorrência (B.O) ou Termo Circunstanciado de Ocorrência (T.C.O.), desde que a justificativa contemple a averiguação de fatos relacionados estritamente aos seguintes casos:

a- Danos ao patrimônio público e privado;

b- Roubos e furtos;

c- Acidentes;

d- Perturbação da ordem pública;

e- Atos de violência contra pessoas e animais.

§1º O requerimento de acesso às imagens tratado nos incisos III e IV do *caput* deverá ser encaminhado para o Secretário Municipal de Administração, acompanhado do B.O ou T.C.O em se tratando de solicitação com base no inciso IV.

§ 2º Em ocasiões em que o requerente for menor de idade, a solicitação deverá ser realizada por seu representante legal.

§ 3º O acesso a gravações limita-se a visualização das imagens, sendo a cópia do arquivo de gravação cedido exclusivamente por requisição de autoridade judicial ou por autoridade policial que presida ou conduza inquérito nos termos do artigo 2º, §2º, da Lei nº 12.830/2013.

§ 4º O acesso a imagens que possam constituir ameaça aos direitos e garantias de terceiros e/ou prejuízo à apuração de atos ilícitos e inquéritos criminais somente serão concedidas mediante autorização judicial.

Art. 20 - Após o recebimento da solicitação de acesso às imagens gravadas, o Dirigente da unidade avaliará os motivos, deferindo ou indeferindo a solicitação no prazo de cinco dias úteis, salvo nos casos dos incisos I e II do artigo 19 deste Decreto cujo acesso poderá se dar de forma imediata com a especificação da data, horário (indicando intervalo), sem prejuízo de em ambos os casos assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade resguardando a salvaguarda dos dados, informações, documentos, materiais sigilosos, privacidade e as garantias fundamentais.

Art. 21 - Caso as imagens solicitadas não estejam no equipamento, Diretor da unidade deverá comunicar formalmente ao Secretário de Administração o motivo da não existência das imagens requisitadas para tomar as providências cabíveis.

Art. 22 - Em caso de deferimento, o requerente deverá comparecer na Unidade de Videomonitoramento, mediante agendamento prévio, para visualizar as imagens requeridas e autorizadas.

Parágrafo único. A entrega ou apresentação das informações/imagens ao requerente ocorrerá mediante assinatura em Termo de Responsabilidade de Acesso à Informações, ficando sob inteira responsabilidade do re-

querente as imagens obtidas, inclusive com as despesas e apresentação de dispositivo de gravação como pen drive, cd rom.

Art. 23 – Integram o presente Decreto os formulários contidos nos Anexos I, II e III.

Art. 24 – Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Administração que poderá solicitar auxílio a quem entender necessário.

Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza/MT, 21 de agosto de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 21 de agosto de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ARQUIVO DE IMAGEM DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

Nome do Requisitante: _____

Cargo/Profissão: _____ CPF: _____

Localização da Câmera: _____

Data de Início da Gravação: ____/___/____ Hora e Minuto de Início: ____:_____

Data Final da Gravação: ____/____/_____ Hora e Minuto Final: ____:_____

Justificativa da Solicitação:

Declaro que as imagens solicitadas não poderão ser divulgadas, publicadas ou retransmitidas, bem como somente poderão ser utilizadas para fins legais, e estou ciente que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

Cidade:_____,_____ de _____ de_____.

_____

Assinatura do Solicitante

ANEXO II

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, aplica-se a toda informação relativa às imagens gravadas pelas câmeras instaladas nas dependências do CENTRO DE MONITORAMENTO, considerando que o sigilo e a confidencialidade são imprescindíveis para quem trabalha no monitoramento de imagens gravadas pelas câmeras instaladas na universidade.

Nome Completo:_____

RG: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Setor: _____

Vínculo com o Centro: ( ) servidor ( ) prestador de serviço terceirizado

DECLARO:

1. Que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em crime previsto em lei.

2. Que não publicarei, retransmitirei ou divulgarei as informações a que tiver acesso em função de minhas atividades/cargo, sob pena de responsabilidade.

3. Que não produzirei cópias, por qualquer meio ou forma, de qualquer das imagens gravadas que tenham chegado ao meu conhecimento, sem expressa autorização.

Cidade:_____,_____ de _____ de_____.

_____

(Assinatura)

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CENTRO DE MONITORAMENTO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº:_____, na qualidade de _____

_____,domiciliado(a)_____

_____,

DECLARO:

1. Que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em crime previsto em lei.

2. Que não publicarei, retransmitirei ou divulgarei as imagens recebidas, bem como só as utilizarei para fins legais, e estou ciente que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

Cidade:_____,_____ de _____ de_____.

_____

(Assinatura do Portador da Informação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº180

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº180/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº003/2023

DATA: 17/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AVIN CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 6,07 % DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°003/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL, **NO VALOR DE R$ 99.925,64 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

DOTAÇÃO: 06.02.1.259.44.90.51.00.00.00.00.(2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (386).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

RETIFICADO

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL)do dia**04/09/2023**, na sala de da 26º SUBSEÇÃO DA OAB - AV. PARÁ S/N – BAIRRO TERTULIA. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de Agostode 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 460/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 031/2023**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 22/08/2023**, na sala de licitação, situada na Rua das Acácias nº 1337 N – Bairro Jardim Mato Grosso – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 07:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de Agosto de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO De EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2023** que **foi aberto** no dia **21 de agosto de 2023, às 09h00min** (horário oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO** e**terá REABERTURA em 11/09/2023 às 09h00min.**

O Edital RETIFICADO e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31, no site Confresa.org, e Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 21 de agosto de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS URBANAS, RURAIS E INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NUM TOTAL DE 14 UNIDADES ESCOLARES.

OBJETO DO ADITIVO: O Prazo de Vigência do Presente Aditivo será de **12 (Doze) Meses,** Iniciando no dia 22/08/2023 e Encerrando-se em 22/08/2024, Sob pena de Prejuízo do Interesse Público, o Valor Mensal é de **R$ 23.370,26 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Setenta Reais e Vinte e Seis Centavos)**, Já corrigido pelo Índice IPCA 3,86%, Assim o Valor do Contrato passa a ser Majorado em **R$ 280.443,12 (Duzentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ N° 17.468.557/0001-54

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1244/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente Emenda Parlamentar Estadual Individual Dep. Janaina Riva, ordem bancária nº 035074150001-44, Portaria nº 131/2023/GBSES, para aquisição de material de consumo (incremento MAC), no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Unidade	**005**	**MAC – Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**0055**	**Hospital Municipal**		
Atividade	**2276**	**Manut e Encargos com Hospital (Port nº 131/2023/GBSES Emenda Estadual Dep Janaina Riva)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	1.621.000604	200.000,00
Total				**200.000,00**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, serão utilizados os valores relativos ao nº 008400/2023 do Ministério de Agricultura e Pecuária.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023,Lei Municipal nº 1156/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1179/2022 PPA Plano Plurianual, que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei nº 1047/2021 PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1245/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente Termo de Compromisso nº 349/2023/SAS/SES e Resolução CIB/MT nº 297 de 06 de julho de 2023, junto ao MAC Média e Alta Complexidade, para aquisição de tomógrafo computadorizado, no valor de **R$ 1.355.220,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte reais),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Unidade	**005**	**MAC – Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**0055**	**Hospital Municipal**		
Atividade	**2277**	**Manut e Encargos com Hospital (Proc SES-PRO-2023/25610 - Termo de Compromisso nº 349/2023/SAS/SES)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.621.000604	1.355.220,00
Total				**1.355.220,00**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, serão utilizados os valores relativos ao nº 008400/2023 do Ministério de Agricultura e Pecuária.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023 Lei Municipal nº 1156/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1179/2022 PPA Plano Plurianual, que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei nº 1047/2021 PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e valor ao 4º Termo Aditivo do Contrato **nº 61/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.560.627/0001-25.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica **Especializada em Serviços de Instalação, Produção e Montagem em Geral - Instalação de Totens, Controlador Semafórico, Laço Indutivos e Outros Equipamento Semafórico Relacionados a Sinalização Semafórica (Conforme Descrição No Termo De Referência) Atendendo as Demandas da Secretária de Obra do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **61/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e valor, no**Processo Licitatório nº 081/2022**, na modalidade de **Tomada de Preço n°007/2022. Conforme oficio n°174/2023.**

REDUZIR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 002 – URBANISMO

PROJ. ATIVIDADE: 2088 – MANUTENCAO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO.

CÓDIGO RED.: 652 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.704.0000000 – TRANSF. UNIÃO REF. ROYALITIES DO PETROLEO E GAS NATURAL

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 19.716,80

INCLUIR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 002 – URBANISMO

PROJ. ATIVIDADE: 1093 – INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

CÓDIGO RED.: 658 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.701.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 19.716,80

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 167 E 168/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas **Atas nº 167 e 168/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5.

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO	167 e 168/2023	CNPJ
CONTRATADA	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45
CONTRATADA	WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08

OBJETO: Aquisição de Solupan e Intercap, para a Manutenção de Veículos da Frota de Ônibus Escolares Municipais, Junto ao Poder Executivo de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária nas **Atas nº 167 e 168/2023**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 121/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2023.** Conforme solicitações contidas nos **Ofícios nº 2711 E 2712/SME/2023.**

INCLUSÃO:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 – TRANSPORTE RODOVIARIO

PROJ. ATIV.: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 159 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO A ARP N° 131/2023

NA EDIÇÃO N° 4.302, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 21 de Agosto de 2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no 21 de Agosto de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.302 na página nº 124.

ONDE LÊ SE:TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO ITEM 46, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023, QUE CELEBRA, DE FORMA AMIGAVÉL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado DISTRATANTE, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, celebra o presente CANCELAMENTO PARCIAL DO ITEM 46, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VINCULADO A ARP N°131/2023, em nome de R PRATES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.624.608/0001-80 com sede no Endereço: Av. Brasil, n° 678, Centro Cidade: Vila Rica-MT, CEP: 78645-000, doravante denominada DISTRATADA, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Cancelamento Parcial do Item 46, de forma Amigável do Registro de Preços para Eventual e Futura, Aquisição de Material de Consumo, sendo Tonners, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa – MT, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como motivação, deixou de enviar a amostra referente ao item 46.

LER -SE: TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DOS **ITENS 24 E 32**, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023, QUE CELEBRA, DE FORMA AMIGAVÉL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado DISTRATANTE, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, celebra o presente CANCELAMENTO PARCIAL DOS **ITENS 24 E 32,** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VINCULADO A ARP N°131/2023, em nome de R PRATES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.624.608/0001-80 com sede no Endereço: Av. Brasil, n° 678, Centro Cidade: Vila Rica-MT, CEP: 78645-000, doravante denominada DISTRATADA, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Cancelamento Parcial dos **ITENS 24 E 32**, de forma Amigável do Registro de Preços para Eventual e Futura, Aquisição de Material de Consumo, sendo Tonners, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa – MT, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como motivação, deixou de enviar as amostras referente aos **ITENS 24 E 32.**

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 217/2023 ADM DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF Nº 029.290.791-50	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU CPF Nº 555.114.571-91	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	169/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS	08.561.812/0001-18	**R$ 658.540,52**
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BEM COMO MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 03/07/2023 a 03/07/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 02/08/2023.**

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 216/2023 ADM DE 21 DE AGOSTO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR NOS CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA**,CPF nº 582.001.181-34 Matricula: 13952**,** como Fiscal Titular em substituição ao Servidor Público Municipal**,** Sr. **RAYFRAM LIMA DE ALMEIDA,** CPF nº007.783.631-63 Matricula: 14359, nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 56/2023 E 59/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 215/2023 ADM DE 21 DE AGOSTO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR NAS ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA**,CPF nº 582.001.181-34 Matricula: 13952**,** como Fiscal Titular em substituição ao Servidor Público Municipal**,** Sr. **RAYFRAM LIMA DE ALMEIDA,** CPF nº007.783.631-63 Matricula: 14359, nos seguintes documentos:

ATAS: 72/2023 E 200/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 06 DE MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Confresa, estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 70, de 06 de maio de 2011, que concede direito real de uso de imóvel de uma área de 6.000m² (seis mil metros quadrados), pertencente ao patrimônio público municipal, a ARAGUAIATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA – AGUATUR, com sede registrada em Confresa, na Rua Jânio Quadros, s/n, Centro, inscrita no CNPJ nº 00.371.247/0001-14.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 21 de agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 214/2023 ADM DE 21 DE AGOSTO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE NAS ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA**,CPF nº 582.001.181-34 Matricula: 13952**,** como Fiscal Suplente em substituição ao Servidor Público Municipal**,** Sr. **RAYFRAM LIMA DE ALMEIDA,** CPF nº007.783.631-63 Matricula: 14359, nos seguintes documentos:

ATAS: 122, 123, 124, 125, 126, 127 E 128/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº153/2023 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº153/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2023.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023**, conforme segue:

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

JM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.176.599/0001-04

END: RUA 19 Nº 179

BAIRRO NOVA ESPERANÇA

CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS- TO

TELEFONE: 63- 99223-4050

E-MAIL:jairpires2010@gmail.com

Representante: JAIR PIRES DA SILVA

Vencedora do item 01 do certame no valor global de R$ 388.500,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

STORTE E FONTES LTDA –

CNPJ: 13.027.126/0001-00,

END: AVENIDA BERNARDO SAYÃO, N° 980,

CENTRO, SALA 4,

CIDADE: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO,

CEP: 77600-000,

FONE: (63)3361-1536/ (63) 98407-6864,

EMAIL: stortedistribuidora@gmail.com

Representantes: HYGOR OU EDUARDO

Vencedora dos item 02,05 e 06 do certame no valor total de R$469. 079,40 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END: AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, Nº58, CENTRO

MUNICÍPIO: NOVO SANTO ANTONIO

CEP: 78.674-000

TELEFONE: (66) 8402-9167

EMAIL: JONATHANLUZZ@HOTMAIL.COM

Vencedora dos itens 03 e 04 do certame no valor global de R$ 277. 500,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

Vencedora dos itens 07 e 08 do certame no valor global de R$ 87. 766,00 (Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 21 de AGOSTO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº165/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº165/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP-

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº040/2023** conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-D.O.E. e EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as seguintes empresa:

RC DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 05.460.358/0001-10

ENDEREÇO: RUA DOS ANGELINS , N°10, SALA 01-

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

SINOP - MT. CEP: 78.552-415

FONE: 66-3532-0593 ou (66) 99994 - 3338

EMAIL: rcocarlos@hotmail.com , atendimento@diariosmt.com.br

Vencedor em todos os itens do Certame no valor global de **R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 21 de AGOSTO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N°007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 139/2023 ADM DE 26 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)		PROJ. ATIV.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	-	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	MARIA APARECIDA ROCHA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINÁRIO	2.259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
				PAIF	2.016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	PAEFI	2.018
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR	2.022
	MARIA DE JESUS B. SETUBA	DAIANA ROZELIA S. DE SOUZA	KELEN CRISTINA F. MOURA	CRIANÇA FELIZ	2.334
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA F. MOURA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	AUXILIO BRASIL/PAB	2.235
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSE NATAL DE SOUSA CRECENCIO	-	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO AGUIAR	ELIZABETE SOARES BARRETO	-	-	-
SECRETARIA DE ESPORTES	GILMAR NOGUEIRA	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	-	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	KASSIO PEREIRA BRITO	CLAUDIA DIAS DOS SANTOS	-	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MATRICULA.: 14111	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MATRICULA.: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264	ATENÇÃO BÁSICA	-
	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF.: 028.608.271-58 MATRICULA.: 13752	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264	CTA	-
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MATRICULA.: 14111	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264	CENTRO REABILITAÇÃO	-
	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MATRICULA.: 14111	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MATRICULA.: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264	GESTÃO	-
	BORGIA BORGES LEÃO CPF: 989.750.996-87 MATRICULA.: 14069	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264	LABORATÓRIO	
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA CPF.: 469.648.601-00 MATRICULA.: 12022	GILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA CPF.: 004.790.451-86 MATRICULA.: 12495	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264	CAPS	
HOSPITAL	SUELI F. SANTOS BARBARRESCO	THIAGO JORGE LIMA	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	THIAGO CUNHA PAZ	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	-	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	130-131 E 134/2023	CNPJ	VALOR TOTAL

CONTRATADA	MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	**R$ 40.877,50**
CONTRATADA	R PRATES DOS SANTOS EIRELI	26.624.608/0001-80	**R$ 1.800,00**
CONTRATADA	ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	13.333.523/0001-00	**R$ 43.304,20**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 26/05/2023 a 26/05/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de maio 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 014/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 060/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX NO MUNICIPIO DE CONQUISTA D’OESTE.

Credenciamento e Abertura: 12 / 09 / 2023 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br .

Conquista D’Oeste, 21 de agosto de 2023

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 146/2023

“Concede Abono de Permanência à Servidora Rita de Cassia Beck de Oliveira.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art. 82, § 1º, da Lei Municipal 169 de 20 de Dezembro de 2004.

RESOLVE**:**

Art. 1º - Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a partir de 01 de Agosto de 2023 à servidora, Sra. Rita de Cassia Beck de Oliveira, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Pre e A1, Matrícula funcional nº 237, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”,§5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e optar por permanecer em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Conquista D’Oeste – MT, em 21 de Agosto de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 143/2023

PORTARIA 143/2023

“Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D’Oeste.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001 e 003/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** ao servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Mat.	Ingresso	Classe Atual	Nova Classe	Efeito Financeiro
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ELIENE GOMES DE MORAIS	634	01/08/2008	"D" (03)	"D" (04)	01/08/2023
GARI	CICERA DA SILVA CARDOSO	631	01/08/2008	"B" (03)	"B" (04)	01/08/2023
TECNICA EM HIGIENE DENTAL	SANDRA MERLO CORREIA RAMOS	963	01/08/2013	"C" (02)	"C" (03)	01/08/2023
TRATORISTA	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	629	01/08/2008	"A" (03)	"A" (04)	01/08/2023
SERVIÇOS GERAIS	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES	637	05/08/2023	"C" (03)	"C" (04)	01/08/2023
GARI	MARLI DOS REIS	632	01/08/2008	"C" (03)	"C" (04)	01/08/2023
TRATORISTA	LUCIANO GONÇALVES MARQUES	964	01/08/2013	"A" (02)	"A" (03)	01/08/2023
TRABALHADOR BRAÇAL	ALAERCIO LOPES RODRIGUES	639	07/08/2008	"A" (03)	"a" (04)	01/08/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Agosto de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1023/2023

O Município de Conquista D´Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 060/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS TIPO ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO, cuja abertura está designada para o dia 14 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF), no portal LICITANET – Licitações Online no endereço http://www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site http://www.licitanet.com.br ou www.conquistadoeste.mt.gov.br. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1001.

Conquista D'Oeste, 21 de agosto de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2023

O Município de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO EM RUAS DO RESIDENCIAL BURITIS, cuja abertura está designada para o dia 18 de setembro de 2023, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.conquistadoeste.mt.gov.br e o projeto básico completo, poderão ser requeridos junto ao departamento de engenharia em horário de expediente ou através do e-mail engenharia@conquistadoeste.mt.gov.br ou licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br .

Conquista D'Oeste, 21 de agosto de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente – CPL

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 147/2023

PORTARIA Nº 147/2023

"Designa Fiscal de Serviço Técnico."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 1348, portador da cédula de identidade sob o nº ********, expedida pela SSP/MT e do CPF: **********, para atuar como fiscal dos serviços técnicos de topografia, demarcação, percolação, sondagem e análise de solo, conforme o processo administrativo 600/2023, Ata de Registro de Preços 30/2023 e Contrato Administrativo 075/2023**.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 145/2023

PORTARIA 145/2023

"Dispõe sobre Promoção Funcional Graduação e Qualificação de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001 e 003/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** ao servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Matrícula	Ingresso	Classe Atual	Nova Classe	Efeito Financeiro
NUTRICIONISTA	FABRICIO RUI BIANCO	884	21/08/2012	"B" (03)	"C" (03)	08/2023
ENGENHEIRO CIVIL	EMERSON RODRIGUES	1056	06/07/2015	"B" (02)	"C" (02)	08/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Agosto de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO Nº 035/2023.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação da empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98**, terceira colocada do item 51, da Ata de Registro de Preço 028/2023 que advém do Pregão Eletrônico – SRP Nº 017/2023 Processo Nº 035/2023 cuja o **objeto é: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES",** homologado no dia 23 do mês de junho do ano de 2023, tendo em vista que a empresa **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.134.704/0001-22,** classificada como primeiro colocado dos referidos itens, não cumpriu com o exigido no termo de referência quanto a marca original dos produtos conforme solicitado.

Conforme art. 64, § 2ª e 81 da lei 8.666/93, que inclusive deverá manifestar interesse no compromisso a ser firmado, no prazo de 05 (dias) úteis.

Cotriguaçu-MT, 18 de agosto de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CNPJ: 37.465.309/0001-67, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cotriguaçu/MT, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para 09 jazidas de extração de cascalho na zona rural do município de Cotriguaçu/MT.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 003/2023/PMC

A **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 003/2023/PMC**, processo administrativo nº 089.660/2022, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, REMANEJAMENTO E REMOÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS**, A SEREM REALIZADOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS, E PARA **FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE TÁXI E MOTOTÁXI**, LOCALIZADOS NO

MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ - SEMOB.

LICITANTE	LOTES	RESULTADOS
RC CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 30.639.331/0001-37	01 e 02	CLASSIFICADA/HABILITADA

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, 65 3645-6156, e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 21 de agosto de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)**, REGIS AMANCIO FIORENTINO** matrícula funcional n° 232, efetivo(a) no cargo de Auxiliar Administrativo como Fiscal Titular **e CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO** matrícula funcional n° 1863 efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 041/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica IP fixo 300 (trezentos) MB e fornecimento de link dedicado de internet para acesso e utilização de banco de dados de 50 (cinquenta) MB para serem utilizados nas secretarias e setores da prefeitura do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de agosto de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2023

REVOGA **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar portaria 017/2022 que concede Licença para trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a servidora **SHIRLEY POLIANNE SIQUEIRA ALVES,** matrícula funcional n° 1736 efetiva no cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL (TAE)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 18 de agosto 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 18 de agosto de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **05/09/2023**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **015/2023**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: LVAS ANJOS GEOLOGIA – ME, inscrita no CNPJ n.º 20. 726.425/0001-90, estabelecida na Rua 01, nº 16, Jardim Panorama, na Cidade de Guiratinga - MT, neste ato representada pelo Sr. Lucas Viana Arruda Santos Anjos, portador do RG n.º 14871335 SSP/MT e CPF n.º 997. 753.601-53 e E-mail: lucas.santosanjos@live.com.

A notificada foi vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017** tendo como objeto a contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Elaboração de Projetos de Licenciamento Ambiental dos Cemitérios Municipais de Diamantino-MT, de Modo a Obter as Licenças Prévia de Instalação e Operação adequando-se às Exigências da Resolução Nº 335 do CONAMA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

No dia 08 de AGOSTO de 2023, a Secretaria solicitou que fosse emitida e entregue as seguintes certidões, uma vez que as constantes no sistema estão vencidas. Sendo:

1) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS, 2) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, 3) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA/PROCURADORIA GERAL DA FAZAENDA, 4) CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITO FISCAL (CND), EXPEDIDA PELA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO, 5) CND TRABALHISTA

(CNDT), 6) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA (Se houver), que até a presente data (21/08/2023) não foi entregue.

Conforme cláusula 7.2, item a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento; Ou seja, a ausência das certidões supramencionadas implicam no andamento da execução do contrato.

Entre o período de 08/08 à 16/08, entrou em contato por chamada telefônica e por aplicativo de mensagem, afim de cientificar a solicitar celeridade a entrega das referidas documentações, no entanto, sem sucesso.

Em suma, a Notificada deve, em conformidade com Cláusula 7.2, item a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.

Sendo assim, **NOTIFICO** a empresa LVAS ANJOS GEOLOGIA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.726.425/0001-90, na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento desta:** 1. Efetue a entrega das documentações conforme mencionado no terceiro parágrafo desta notificação; 2. Informe o endereço de e-mail atualizado.

Saliento que o NÃO envio das documentações sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 21 de Agosto de 2023.

FERNANDO PEREIRA CONCI

Gestor de Contratos - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 AGOSTO DE 2023

Convoca a 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Dom Aquino-MT, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2023, a partir das 13h no Centro Cultural José Sobrinho em Rondonópolis-MT, tendo como tema central: **"Democracia e Direito à Cultura"**, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Cultura.

Art. 3º Esta Resolução/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Aquino, 21 de agosto de 2023.

_____

Viviane Maria Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Dom Aquino

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2023

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2023

CONTRATADA:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Dom Aquino**.

VALOR: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023

CONTRATADA: DORALICE DA SILVA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.386.110/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o serviço de apoio técnico especializado, assessoria e consultoria jurídica, voltado a assuntos fundiários na área do direito imobiliário, notarial e registral de regularização fundiária, nos residenciais Sol Nascente e Ipanema, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito deste município

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000107/2023

Modalidade Nr.: 00000018/2023

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 21/08/23

Data da Homologação: 21/08/23

Objeto da licitação: PRESTAÇAO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇAO DA 6ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

29327 - FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISTA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.670.341/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37573	PRESTAÇAO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇAO DA 6ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS Detalhamento: PRESTAÇAO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇAO DA 6ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS	UNIDADE		1,0000	55.800,0000	55.800,00

Total Fornecedor: 55.800,0000

Total Geral: 55.800,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023

_____

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 005

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 010/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2023

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **JOÃO MARINHO**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federais que regulamentam os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitado no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 21 de agosto de 2023** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERADO
01	LT	ÓLEO DIESEL BS10 COMUM	6,25	7,25

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ: 24.670.341/0001-32, referente PRESTAÇAO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇAO DA 6ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas dependências da Contratada.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Educação

Gaúcha do Norte MT, 21 de agosto de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 31 de agosto de 2023, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil, QD.110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 21 de agosto de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LISTA DE CANDIDATOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Auterção dos numeros dos cadidatos a conselheitros Tutelares, referentes ao seletivos de 2023

Lista de Candidatos

NUMERO	CANDIDATO
59	Marivaldo de Sousa Rios
69	Paula Andre´ia Costa da Silva
75	Lucélia Rodrigeus da Silva Pinheiro
34	Gilvan Guimara˜es da Silva
45	Jose´ Antonio Oliveira Alves
80	Valdirene de Souza Neto Dias
87	Mariana Lima da Silva
56	Na´taly Daiane Martins da Silva Kalil
71	Débora Regina Pereira Lima
36	Adriano Ferrari Lima
64	Jaissa de Almeida dos Santos
68	Lubia Ribeiro de Barros
63	Larissa de Oliveira Veron
67	Vanusa Oliveira dos santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 002-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 198/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
088/2023	AMP HOSPITALAR EIRELI – ME - CNPJ sob o n° 16.698.619/0001-51.	20/06/2023 a 20/06/2024
ITENS	10; 18; 21; 40; 44; 45; 46; 49.	
VALOR TOTAL	R$ 25.655,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
089/2023	CRISMED COMÉRCIO SAÚDE LTDA - CNPJ sob o n° 11.606.767/0001-85.	20/06/2023 a 20/06/2024
ITENS	05.	
VALOR TOTAL	R$ 1.638,00 (Um mil e seiscentos e trinta e oito reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
090/2023	DENTAL MARIA LDTA – ME - CNPJ sob o n° 09. 222.369/0001-13.	20/06/2023 a 20/06/2024

ITENS	**06.**
VALOR TOTAL	**R$ 10.776,80 (Dez mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
091/2023	**DENTAX COM DE PROD. ADONT. LTDA - CNPJ sob o n° 21.596.355/0001-65.**	**20/06/2023 a 20/06/2024**
ITENS	**01; 04; 11; 15; 24; 34; 35; 41; 42; 50.**	
VALOR TOTAL	**R$ 17.421,00 (Dezessete mil e quatrocentos e vinte e um reais).**	

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
092/2023	**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA- CNPJ sob o n° 44.223.526/0001-06.**	**20/06/2023 a 20/06/2024**
ITENS	**07; 08; 30.**	
VALOR TOTAL	**R$ 40.260,00 (Quarenta mil e duzentos e sessenta reais).**	

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
093/2023	**H.F.E. COMERCIO MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ sob o n° 21.153.043.0001-87.**	**20/06/2023 a 20/06/2024**
ITENS	**19; 20.**	
VALOR TOTAL	**R$ 12.351,00 (Doze mil e trezentos e cinquenta e um reais).**	

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
0942023	**MAXLAB PROD. P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS- CNPJ sob o n° 04.724.729/0001-61.**	**20/06/2023 a 20/06/2024**
ITENS	**03; 14; 23; 26; 28; 29; 33; 38; 39.**	
VALOR TOTAL	**R$ 15.044,25 (Quinze mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**	

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
095/2023	**PERFIL HOSPITALAR LTDA- CNPJ sob o n° 19. 430.036/0001-33.**	**20/06/2023 a 20/06/2024**
ITENS	**09; 12; 13; 17; 22; 25; 27; 32; 36; 37; 43; 47; 48; 51.**	
VALOR TOTAL	**R$ 37.156,50 (Trinta e sete mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**	

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
096/2023	**PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI - CNPJ sob o n° 29.700.587/0001-23.**	**20/06/2023 a 20/06/2024**
ITENS	**02; 16.**	
VALOR TOTAL	**R$ 2.494,90 (Dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61/2023, DE 08 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede Gratificação de Regime Integral ao servidor **CHARLES DE PAULA ALMEIDA**, matrícula nº. 3885, Procurador Jurídico Municipal, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais a partir de 01/07/2023, conforme o disposto no artigo 22-A; § 2º e da Lei Complementar nº 01/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Indiavaí/MT e Art. 9°; § 1° da Lei Municipal n° 462/2011 – Plano de Cargos e Carreiras do Servidores Públicos Municipais de Indiavaí/MT.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Três (03) dias do Mês de Julho (04) do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 64/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 62/2021 DE SUPERVISÃO DE OUVIDORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 62/2021 que nomeou o Senhor **CLEBER PEREIRA DOS SANTOS,** como Ouvidor Municipal da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 63/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 39/2021 DE GERÊNCIA OPERACIONAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 39/2021 que nomeou o Senhor **CLEBER PEREIRA DOS SANTOS,** como Gerente Operacional de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 65/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE OUVIDORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CHARLES DE PAULA ALMEIDA** como Ouvidor Municipal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP por ITEM nº 021/2023, cujo Objeto é: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado, em atendimento a secretarias municipais de Indiavaí. Dia: 04/09/2023. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 04/09/2023. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (**pmindiaivailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 04 setembro de 2023, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 21 de agosto de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 28/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 28/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

ITANHANGÁ - MT, 21 DE AGOSTO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 homologado em 26 de dezembro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Guarda de Patrimônio 40h		
Secretarias Municipais em Geral (exceto Educação)		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	28	2°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2022.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

ITANHANGÁ - MT, 21 DE AGOSTO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 homologado em 03 de agosto de 2023. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais 40h		
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
POLIANA APARECIDA ESSER	77	1°

Técnico de Enfermagem 40h		
Secretaria Municipal de Saúde		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
NAIR PIRES DOPP HAYASHI	55	1°
ROZELI SALETE TODESCATO	97	2°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matricula:	Lotação:
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo	

CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 134/2023

DECRETO N° 134/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a retenção do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, e em cumprimento ao que dispõe a legislação, em especial o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei complementar 005/2005, de 29 de dezembro de 2005.**

CONSIDERANDO **o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;**

CONSIDERANDO **a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;**

CONSIDERANDO **os efeitos da Repercussão Geral do Tema 1130 – Supremo Tribunal Federal;**

CONSIDERANDO **o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;**

CONSIDERANDO **a instrução normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 e a Instrução Normativa n° 2145 de 26 de junho de 2023;**

CONSIDERANDO **a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita municipal.**

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. **2º** Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento o último dia útil da competência corrente do lançamento os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – Os órgãos da administração pública municipal direta;

II – As autarquias; e

III – As fundações municipais.

§ 1º Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado por ato do servidor competente.

§ 4º Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro Municipal, a Corregedoria ou a procuradoria municipal deverá ser

imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§ 5º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos previstos em legislação específica.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I – Templos de qualquer culto;

II – Partidos políticos;

III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII – Fundações de direito privado e as fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX – Condomínios edilícios;

X – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII – Itaipu binacional;

XIV – Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI – No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XVII – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

§3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do artigo 59, §4º I, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o caput, será feita pela Secretaria Municipal competente pelo setor de licitações, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I – Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;

II – As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público.

III – Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

IV – Bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4º Após a vigência da regulamentação desta retenção, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a previsão da mencionada retenção, em todos os editais e contratos que forem publicados.

§ 5º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores será organizado e arquivado pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como, da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

§ 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplica-

ção da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos deste Decreto.

§ 1º. Após a vigência deste decreto, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em todos os editais e em todos os contratos, as seguintes informações:

I. que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.

II. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte.

§ 2º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 3º. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

I. fornecimento de produtos,

II. prestação de serviço, ou

III. prestação de serviço com fornecimento de material.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de agosto de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

ANEXO I – DECRETO N.º 134/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º.

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO II – DECRETO N.º 134/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE NO INCISO IV DO ART. 3º.

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO III – DECRETO N.º 134/2023

XXXXXXXXXXXXXXX-MT, xx de XXXX de 2023.

FORNECEDOR(A):

CNPJ:

Sr(a). Fornecedor(a).

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, considerando a Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

Este município, em 18 de agosto de 2023, passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, regulamentando os atos administrativos através do Decreto Municipal nº 134/2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e o respectivo decreto municipal, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

Vale salientar, que de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, nos termos do objeto contratado, a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte será de __%.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR, mas sim apenas a retenção do ISS, sendo que a alíquota aplicável será correspondente à alíquota efetiva do ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, sob pena da aplicação de uma alíquota de 5% (cinco por cento), nos termos do Decreto Municipal n.º 134/2023.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pelos e-mail: tesouraria@itanhanga.mt.gov.br e licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Atenciosamente,

_____

Autoridade

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME – CNPJ: 09.572.621/0001-14.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta para realizar a inclusão de Fonte de Recursos na dotação orçamentária relativas ao Contrato n° 065/2023, com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2023, homologado em 12 de junho de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
MERENDEIRA (EDUCAÇÃO) - SEDE - 30H			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
PATRICIA DELGADO FRISKE	17/07/1991	3159	1°

CARGO			
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H (EDUCAÇÃO)			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
APARECIDO SILVA DE ARAUJO	30/09/1980	1651	4°
ANTONIO CARLOS AUGUSTO DA SILVA	05/07/1993	3224	5°
MARCOS JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS	05/07/1993	1922	6°
BRUNO MESSIAS DA SILVA BRITO	12/07/1998	2459	7°

CARGO			
ODONTÓLOGO 40H			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA	03/09/1981	2423	1°

CARGO			
TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H – TODAS AS ESCOLAS			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
JOICE JAQUELINE VITOR GOMES	26/09/1995	2370	1°
ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES	25/07/1974	2033	2°

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação prevista no Anexo I é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 21 DE AGOSTO DE 2023.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;

8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;

9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.

10. Título de eleitor;

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

14. CPF dos dependentes;

15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

16. Certificado de Alistamento Militar;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastra CPF

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;

24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;

28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.

29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);

31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);

32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

33. Declaração de Numero de Telefone e E-mail.

34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6.Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14.Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)
Exigido para o exercício da função de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, Auxiliar de Saúde Bucal, biomédico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
15. Exame Anti-HCV; 16. Teste de PPD – Teste Tuberculínico 17.Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT 18. Hbsag; 19. Anti-Hbs

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 025/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes de diversas modalidades esportivas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
DETALHES UNIFORMES LTDA, inscrita CNPJ nº 22.096.647/0001-00	06, 09	56. 564,85
FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA, inscrita CNPJ nº 42.000.534/0001-68	05	7. 185,00
TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrita CNPJ nº 32.953.905/0001-72	01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12	106. 461,40

Itaúba/MT, 21 de Agosto de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 328 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 328 de 21 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da servidoraefetiva Sra. Maria Zilda Morais."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Decreto Municipal nº 009 de 17 de janeiro de 2023;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Maria Zilda Morais**, brasileira, portadora do RG n.º 326.207 SSP/MT, e do CPF sob n.º 358.632.421-91, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo de Gari, Nível "VIII", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Esportes, devidamente matriculada sob o n.º 640, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **21 (vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias** de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2023.02.00005P**, a partirde **05/08/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a **05/08/2023**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 21 de agosto de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 058/2022 de 28 de junho de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
GABRIELLY SILVERIO SALES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	4º COLOCADO CLASSIFICADO	CAMILA ANDRADE NANTES – (PORTARIA Nº 164/2022 – LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)
GUILIVER JESUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	9º COLOCADO CLASSIFICADO	LILIAN REGINA FERNANDER GOMES – (PORTARIA Nº 305/2023 – OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE UNIDADES DE EDUCAÇAÇÃO INFANTIL DE OURO BRANCO DO SUL)
MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	10º COLOCADO CLASSIFICADO	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO – (PORTARIA Nº 325/2023 – EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE)
KEILA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6º COLOCADO CLASSIFICADO	ZILDA MARIA HONORIO BATISTA – (PORTARIA Nº 185/2023 – EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO)
JESSICA ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	7º COLOCADO CLASSIFICADO	EUNICE MARIA CURCINO CASTRO – (PORTARIA Nº 187/2023 – EM GOZO DE AUXÍLIO DOENÇA)
CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8º COLOCADO CLASSIFICADO	SARA MENDONÇA DE REZENDE – (PORTARIA Nº 227/2023 – EM GOZO DE AUXÍLIO DOENÇA)
KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	9º COLOCADO CLASSIFICADO	MARIA DA GLORIA DAS VIRGENS – (PORTARIA Nº 229/2023 – EM GOZO DE AUXÍLIO DOENÇA)

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 21 de agosto 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 211/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 211/ 2023.

Aos 15(quinze) dias do mês de agosto, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 07hs09min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CATIANA FERNANDA BOARETTO**, brasileira, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 7.***.***-1 SSP/PR e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 033.***.***-66, residente e domiciliado (a) à ******, s/n, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 29º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/ 2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 033/2023, de 14 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 033/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CATIANA FERNANDA BOARETTO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 038, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 038, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 070/2023 de 08 de agosto de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS – (PORTARIA Nº 001/2021 – OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE)
GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK – (PORTARIA Nº 190/2023 – LICENÇA PARA TRATAR INTERESSES PARTICULARES)
ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	APENAS PARA 15 AULAS – (CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL)
LUDMILA LUZIA MEDEIROS	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II – CIENCIAS NATURAIS	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO	CRISNAIARA CÂNDIDO– (PORTARIA Nº 327/2023 – EM LICENÇA PARA TRATAR INTERESSES PARTICULARES)
EUGÊNCIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DE CANOAGEM	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
VANESSA BARBOSA LUIZ	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
JANIO MENDONÇA BATISTA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
ANILTONSON PEREIRA ALVES	SERRALHEIRO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	AGUINALDO FURTADO DE MORAIS – (PORTARIA Nº 200/2023, OCOPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS)
VALCIR BARBOSA NILO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
DANIEL RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
MATHEUS RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	3º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	4º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
BRUNO DE SOUZA DELGADO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
JESSICA ALVES DE ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
UARLLA RODEIGUES PEREIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	3º CANDIDATO APROVADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 21 de agosto 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, RETIFICA o Edital e torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BETONEIRA 6X4 – SEM OPERADOR, CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 DE SETEMBRO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 21 de Agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO:**acréscimo de valor por inclusão dE iteM** fica acrescido o item 227 ao valor de R$ 3.423,00 (Três mil, quatrocentos e vinte três reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 003/2023; **ASSINATURA**: 15/08/2023.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
VII RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 279/2022, de 04/11/2022, torna público que, referente ao procedimento Licitatório – modalidade **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2022**, que tem por objeto o **"Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara",** onde foram credenciadas e classificadas as empresas: **ITEM 01 – 31° VERNIANO PASQUALATTO CLINICA MÉDICA LTDA, ITEM 02 – 31° VERNIANO PASQUALATTO CLINICA MÉDICA LTDA**.

Jaciara-MT, 21 de Agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
II AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, RETIFICA o Edital e torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM TRANSBORDO E TRANSPORTES DOS REJEITOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO JACIARA – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **05 DE SETEMBRO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 21 de agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 83,

De 21 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado a Sra. **LUCIANE MATIAS DA SILVA**, CPF nº 006.556.561.46, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 03 de Agosto de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 21 de Agosto de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº.150 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no município de Jauru-MT, e dá outras providências.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Jauru;

DECRETA:

Art. 1º Nos processos de licitações públicas do município de Jauru. Para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º Consideram-se a Região do Vale do Jauru dentro da Região Imediata de Mirassol d'Oeste, **código 510006 (IBGE),** estendendo-se em um raio de 140 quilômetros do município de Jauru, a saber;

I- Araputanga;

II- Curvelândia;

III- Figueirópolis D'Oeste;

IV- Glória D'Oeste;

V- Indiavaí;

VI-Jauru;

VII-Lambari D'Oeste;

VIII-Mirassol D'Oeste;

IX- Porto Esperidião;

X- Reserva do Cabaçal;

XI- Rio Branco;

XII-Salto do Céu;

XIII-São José dos Quatro Marcos e

XIV- Pontes E Lacerda

Art. 3° Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias.

Art. 4° Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no município de Jauru/MT.

Art. 5º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em 21 de agosto de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

Ratifico na forma do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21 a Dispensa Eletrônica de licitação constante do Processo Administrativo nº. 9.958/2023, **DISPENSA ELETRÔNICA nº. 01/2023**, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município. Objeto: "AQUISIÇÃO DE TACHÕES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E COLA PARA SUA INSTALAÇÃO"**,** tendo como fornecedor a empresa **SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 41.976.238/0001-34, no valor de R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 21 de Agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIA PREVJUARA

PORTARIA N.º 014/PREVJUARA/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Maria Rita Joaquim de Araújo em decorrência do falecimento do servidor Sr. Francisco Nestor de Araujo".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 7º, inciso I; art. 28, I e art. 29, inciso I, da Lei nº 1.656 de 20/04/2005 com redação dada pela Lei nº 1797/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o pedido de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor ***Sr. Francisco Nestor de Araujo***, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1216504-2 SJ/MT e CPF sob o nº 420.041.441-49, servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, devidamente registrado pelo **ACORDÃO Nº 1.978/2015,** o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge ***Sra. Maria Rita Joaquim de Araujo***, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0421901-5 SEJUSP/MT e CPF sob o nº 361.385.841-04, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2023.07.00014P**, **a partir de 26/07/2023**, data do óbito do servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **26 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 21 de agosto de 2023.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 032-1/2023_AUTO POSTO ZULU LTDA

Juara/MT, 21 de agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 032-1/2023

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item etanol, Gasolina Comum e Diesel S-10 e Diesel Comum,** realizado pela empresa **AUTO POSTO ZULU LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2023, objeto da Ata de Registro de Preço nº 015/2023, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível **(gasolina comum, Etanol, óleo diesel S-10 e S-500**) para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Administração"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorren-

tes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens Gasolina Comum e Diesel S-10 e Diesel Comum,** realizado pela empresa **AUTO POSTO ZULU LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2023, objeto da Ata de Registro de Preço nº 015/2023, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível (gasolina comum,* ***Etanol****, óleo diesel S-10 e S-500) para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Administração"*, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

COD	PRODUTO	VALOR DEFERIDO COM O REAJUSTE
89751	GASOLINA COMUM	**R$ 5,53**
89754	OLEO DIESEL S-10	**R$ 5,80**
89755	OLEO DIESEL S-500	**R$ 5,50**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 064/2023_SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA

Juara/MT, 21 de agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 064/2023

Trata-se de **pedido de desistência do ITEM 98– CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGENS 200 G, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇUCAR, LIVRE DE GORDURA TRANS. SEM LACTOSE, EQUIVALENTE A MARCA "Frade Nestle 500 G"**, realizado pela empresa **SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 11.087.959/0001-22**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 002/2023 objeto da Ata de Registro de Preço nº 002-B/2023, que tem por objeto: *Fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar/2023"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação manifesta interesse na desistência no fornecimento do **item 98– CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGENS 200 G, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇUCAR, LIVRE DE GORDURA TRANS. SEM LACTOSE, EQUIVALENTE A MARCA "Frade Nestle 500 G"** alegando que tal item não existe no formato de 500 G.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interfe-

rência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Há de salientar que conforme levantamento realizado pelo setor de fiscalização de contratos o item 98 está incorreto na Ata, sendo que na mesma ata tem o item correto que é o item 97.

No entanto, ante a justificada impossibilidade de cumprimento do objeto item 98– CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGENS 200 G, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇUCAR, LIVRE DE GORDURA TRANS. SEM LACTOSE, EQUIVALENTE A MARCA "Frade Nestle 500 G"

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de cancelamento do item 98– CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGENS 200 G, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇUCAR, LIVRE DE GORDURA TRANS. SEM LACTOSE, EQUIVALENTE A MARCA "Frade Nestle 500 G",** objeto da Ata de Registro de Preço nº 002-B/2023, que tem por objeto: *Fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar/2023".*

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Determino que a Diretoria de Licitações que atente-se para a descrição correta dos itens, para que não haja conflito ou descrições errôneas.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais, ao Departamento de Licitação, á Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.959/2023

Decreto nº 1.959, de 21 de agosto de 2023.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 518.379,83 (quinhentos e dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Municipio, conforme descrição abaixo mencionado:

Empenho nº	Descrição	Motivo	Valor R$
07439/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE REGIAO DO VALE ARINOS	Saldo Empenho Não Utilizado	159.988,90
11362/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE REGIAO DO VALE ARINOS	Saldo Empenho Não Utilizado	118.870,00
02217/2022	MAYCON GHIZZI	Encerramento Vigência Contratual	1.360,00
08047/2022	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Saldo Empenho Não Utilizado	151,50
08344/2022	NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Saldo Empenho Não Utilizado	13.764,76
11523/2022	ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	3.475,42
11780/2022	ALTERMED MATERIAIS E MEDIACAMENTOS HOSP. LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	134,85
11527/2022	ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	4.940,40
12100/2022	GAIDARJI E GARDARJI LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	1.778,56
11430/2022	GAIDARJI E GARDARJI LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	23.362,50
11782/2022	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	2.640,00
10969/2022	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	Saldo Empenho Não Utilizado	0,01
09750/2022	BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA - ME	Saldo Empenho Não Utilizado	3.687,63
05282/2022	FEMAP COM. DE PROD. HOSP. LTDA-ME	Saldo Empenho Não Utilizado	210,00
12102/2022	SÃO LUCAS PREST.S ERV. MED. E ATIV. HOSP. LTDA - EPP	Saldo Empenho Não Utilizado	79.784,32
12068/2022	E.S. CARDOSO & CIA. LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	193,52
11457/2022	E.S. CARDOSO & CIA. LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	189,00
12115/2022	AUTO POSTO ZULU LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	1.133,64
12120/2022	AUTO POSTO ZULU LTDA	Saldo Empenho Não Utilizado	30.035,00
11495/2022	AUTO POSTO ZULU LTDA	Saldo Empenho Não Utilizado	392,09
10489/2022	AUTO POSTO ZULU LTDA	Saldo Empenho Não Utilizado	0,01
12145/2022	AUTO POSTO ZULU LTDA	Saldo Empenho Não Utilizado	11.787,97
12146/2022	AUTO POSTO ZULU LTDA	Saldo Empenho Não Utilizado	11.065,06
10345/2022	BEM COMERC. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	0,95
12113/2022	BEM COMERC. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA. BEM COMERC. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	24,56
12114/2022	BEM COMERC. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA. BEM COMERC. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	7.913,04
12148/2022	BEM COMERC. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	561,03
12149/2022	BEM COMERC. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	12.465,28
12126/2022	AUTO POSTO BANDEIRANTE COM. DE COMBUST. LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	2,76
12143/2022	AUTO POSTO BANDEIRANTE COM. DE COMBUST. LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	2,89

12144/2022	AUTO POSTO BANDEIRANTE COM. DE COMBUST. LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	8.504,94
12112/2022	AUTO POSTO BANDEIRANTE COM. DE COMBUST. LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	1.326,85
12147/2022	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	Saldo Empenho Não Utilizado	13.730,91
12110/2022	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	Saldo Empenho Não Utilizado	14,32
12111/2022	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	Saldo Empenho Não Utilizado	493,71
11899/2022	SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA.	Saldo Empenho Não Utilizado	4.393,45

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2023-GS/SME/MT – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2023-GS/SME/MT –

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JUARA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento do Banco de Reserva de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares MUNICIPAIS ZONA URBANA (Escolas Jardim Califórnia, Maria das Graças Calmon Requena e Presidente Costa e Silva) participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023**, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de **Juara-MT,** Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de currículo - Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento de banco de reserva** para Assistentes de Alfabetização atuarem no Programa Tempo de Aprender, a serem distribuídas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de Juara-MT, conforme Anexo III deste Edital.

1.2. **A convocação do Assistente de Alfabetização, para dar início às atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, está condicionada aos repasses pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.**

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1. **A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;**

2.2. **A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.**

3. DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em trabalho voluntário, portanto, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. **Participar do planejamento das atividades do Programa juntamente com o professor alfabetizador;**

4.2. **Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;**

4.3. **Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental;**

4.4. **Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;**

4.5. **Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas Por Voluntário;**

4.6. **Participar da Formação Continuada em Práticas de Alfabetização definida pelo MEC durante a atuação no Programa e dos processos formativos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Juara/MT.**

5. DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

5.1. Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas; **5.2.** Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. **O Processo Seletivo Simplificado, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Juara/MT, a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final;**

6.2. **Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta pelos seguintes membros:**

a) (02) Dois representantes técnicos da Secretaria Municipal de Educação

b) (01) Um representante dos diretores da rede municipal de ensino

c) (01) Um representante dos Coordenadores pedagógicos da SME

.

6.3. **A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:**

a) Análise da documentação apresentada pelo candidato;

b) Análise e contagem de pontos;

c) Análise dos recursos interpostos.

6.4. **Será formado o Banco de Reserva Geral Urbano, onde os candidatos selecionados poderão ser chamados, conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.**

7. DA SELEÇÃO

7.1. **A seleção ocorrerá por meio de** Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos;

7.2. **A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital,** sendo 25 pontos a pontuação máxima;

7.3. Será considerado classificado o profissional que obtiver maior pontuação no PSS por ordem decrescente de pontuação, assim será composto o Banco de Reserva Geral Urbano, para posterior convocação no início da execução do Programa.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. **A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação deste às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;**

8.2. **As inscrições serão efetuadas na** Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma (anexo I);

8.3. **O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo IV), na Secretaria Municipal de Educação – Av. Maranhão, 250 N, no Centro, no** período de 23 e 24 de agosto de 2023 **das** 7h às 16h, horário local.

8.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo do PSS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;

8.5. **Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.**

8.6. **O candidato, no ato da inscrição, poderá indicar onde atuar nas unidades da zona urbana, sendo possível exercer até 40 horas semanais no atendimento das turmas contempladas com o Programa Tempo de Aprender;**

8.7. **No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:**

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;

II – Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência: **a)** Registro Geral de Identidade - RG; **b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF; **c)** Comprovante de residência; **d)** Diploma de graduação; **e)** Comprovante de matrícula (para candidatos universitários); **f)** Certificado de Formação em Magistério (se houver); **g)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **h)** Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização (Se houver);

8.8. Será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição do PSS, conforme modelo constante no Anexo IV.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. **Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no** Anexo II.

I. Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;

II. Estudantes dos cursos de Pedagogia;

III. Profissionais com formação em Magistério a nível médio;

IV. Experiência profissional em alfabetização;

9.2. **Poderá ser atribuído 1 ponto, a cada ano de experiência comprovada em alfabetização, até o limite máximo de 5 pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

10.1.1. Escolas Urbanas:

I. Maior tempo de experiência em alfabetização;

II. Maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **25/08/2023, impreterivelmente, até às 17:00 horas,** horário local,na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares participante do Programa; **11.2.** Haverá interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, a qual ocorrerá no dia **28/08/2023, das 7:00 às 15:00 horas**, horário local, que deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação – Comissão de Análise de Currículos; **11.3.** Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição; **11.4.** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro)** horas de seu recebimento; **11.5.** Não serão aceitos recursos encaminhados via *e-mail*; **11.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos; **11.7.** O resultado final, após a etapa de recurso, será divulgado no dia **29/08/2023**, na Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura Municipal; **11.8.** Todos os candidatos **habilitados** serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de reservas classificados em ordem decrescente de pontuação.

11. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

12.1. A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3°, § 1º /2°, sendo 5 horas semanais, conforme art.11, devido a rede municipal de Juara-MT ter escolas não vulneráveis.

12.2. O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:

I. R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais.

12.3. Poderá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda às expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;

12.4. Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

12. DA ESCOLHA DAS UNIDADES PARA ATENDIMENTO NAS TURMAS

13.1. Os candidatos ficarão no banco de reserva geral zona urbana, obedecendo a ordem de classificação;

13.3. Em caso de desistência do Assistente nas unidades urbanas, será convocado o candidato classificado na lista geral.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Análise e Currículo, deste município.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

15. Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 21 de Agosto de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PERÍODO

Publicação do Edital	22/08/2023
Período de inscrição	23 a 24/08/2023
Divulgação do resultado preliminar	25/08/2023
Período do Recurso	25 à 28/08/2023
Resultado do Recurso	28/08/2023
Resultado Final	29/08/2023

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	15
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	12
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	6
Diploma de Ensino Médio	1
Documento comprobatório de experiência em alfabetização.	1 ponto a cada ano de experiência

*** As pontuações referentes à "Experiência em Alfabetização", caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.**

ANEXO III

LISTA DE ESCOLAS URBANAS QUE RECEBERÃO APOIO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nº ORD	UNIDADES ESCOLAR URBANA
01	Escola Municipal Jardim Califórnia
02	Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena
03	Escola Municipal Presidente Costa e Silva

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:_____

_____

RG:_____/_____CPF_____

_____

Endereço residencial:

_____

__

Bairro _____Complemento

_____

Telefone ( )_____Celular: ( )_____

E-mail:_____

_____

Assinale com um (X) a opção de atuação como Assistente de Alfabetização:

BLOCO DE UNIDADES ESCOLARES-ZONA URBANA

BLOCO DE UNIDADES ESCOLAR URBANA
Escola Municipal Jardim Califórnia Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena Escola Municipal Presidente Costa e Silva

_____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISNTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Número de inscrição

Nome do candidato:

_____

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
Declaração de matrícula de estudante do curso de Pedagogia	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	
Diploma de conclusão de Ensino Médio	
Declaração de experiência profissional em alfabetização	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Nome do candidato:_____

_____

_____/ _____, ____ de _____ de 2023

Juara MT

Assinatura dos membros da comissão:

1. Técnico da Secretaria Municipal de Educação: ----------

2. Diretores da rede municipal de ensino: ----------

3. Coordenadores pedagógicos da SME: ----------

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Programa Tempo de Aprender – 2021/2022

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,_____, _____, _____,*Nome do(a) Voluntário (a) (Nacionalidade) (Estado Civil)*

residente e domiciliado(a) no(a)_____, _____, *(Rua/ Avenida) (nº)*

_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º

(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

_____ carteira de identidade nº _____, _____/_____,

(Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação

decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Juara, ___ de _____ de 2023.

_____

(Assinatura do Voluntário)

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 061/2023_NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Juara/MT, 21 de agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 061/2023

Trata-se de **solicitação de REAJUSTE** referente ao Pregão nº 072/2022/SECAD, dos Contratos nº 277/2022; nº300/2022; nº 332/2022 e, nº008/2023 solicitado pela Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 29.514.543/0001-09,** Passo às considerações:

A empresa solicita reajuste referente aos contratos nº 277/2022; nº 300/2022; nº 332/2022 e, nº 008/2023, com base no salário mínimo, no entanto conforme pode-se observar na alínea r, da clausula décima, dos contratos.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei nº 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, ***objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado****, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º **Os contratos** em que seja parte órgão ou entidade **da Administração Pública** direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

No presente caso a empresa solicita reajuste referente aos contratos nº 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023, com base no salário mínimo, no entanto conforme pode-se observar na alínea r, da clausula décima, dos contratos, ficou firmado entre as partes que o reajuste deverá ser anual e com base no índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTE DE PREÇOS:

(...)

r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

Estando de acordo com a Lei nº 10.192/2021, §1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano".

E conforme pode-se observar alguns contratos não têm 12 meses, pois o contrato nº 300/2022 em setembro de 2022, contrato nº 300/2022 em novembro de 2022 e, contrato nº 008/2023 em de janeiro de 2023.

Portanto a solicitação não está de acordo com o contrato firmado entre as partes eis que alguns contratos não fizeram 12 meses de vigência para sua correção.

Do Exposto:

DEFIROo pedido de REAJUSTEreferente ao Pregão nº072/2022/SECAD, do Contrato nº 277/2022 **pelo índice previsto no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no montante de 3,16%, tendo início em 01.09.2023.**

INDEFIRO o pedido de reajuste referente ao Pregão nº 072/2022/SECAD, dos Contratos nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023 solicitado pela Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 29.514.543/0001-09,** eis que não cumprem com o requisito de acordo com a Lei nº 10. 192/2021, §1º.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Saliento que para o devido reajuste deve haver dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais com os respectivos contratos, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 024.2/2023_ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Juara/MT, 21 de Agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 024.2/2023

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item 95022 – DEXCLORFENIRAMINA MAEATO 0,4 MG/ML – XAROPE 100ML**realizado pela empresa **ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 112/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 083-A/2022, que tem por objeto: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de "gotas, xaropes e , soluções, psicotrópicos, comprimidos, uso tópico, reagente para laboratório, material de consumo e injetáveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação manifesta interesse na revisão de preços visando o restabelecimento e equilíbrio econômico-financeiro do item DEXCLORFENIRAMINA MAEATO 0,4 MG/ML – XAROPE 100ML, para tanto, trouxe ao processo planilha de reajuste e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, orçamentos e tabela de pesquisa de preço em anexo.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data da Ata de registro de preço, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos ITEM 95022 – DEXCLORFENIRAMINA MAEATO 0,4 MG/ML – XAROPE**

100ML, realizado pela empresa **ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES,** CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 112/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 083-A/2022, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final dos produtos abaixo:

ITEM 95022 – DEXCLORFENIRAMINA MAEATO 0,4 MG/ML – XAROPE 100ML

Valor com o Reequilíbrio: R$ 3,66

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação, Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JURUENA – PREVI-JURUENA, com natureza jurídica de Fundo Contábil nos termos ao artigo 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, neste ato representado legalmente pela Gestora Sra. Tatiana Teles Brito Neneve, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 11.090.399-5 SSP/PR, inscrito no C.P.F sob o n.º 907.997.981-34, residente e domiciliado na Avenida Alvorada, bairro Vila Nova – CEP 78.340-000, na cidade de Juruena/MT.

CONTRATADA: empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**., com sede e foro em Cuiabá/MT, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, n.º 3988, Centro Norte, CEP 78.005-300, CNPJ nº 00.059.307/0001-68, neste ato representado pelo seu C.E.O – Chief Executive Office, **Sr. Edson Jacintho da Silva,** brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 0249906-1 SSP/MT e CPF nº 270.339. 291-53, residente e domiciliado na Rua Corsino do Amarante, n.º 1271, apto 232, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78043-390, têm justo e contratado, cuja celebração foi autorizada pelo processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses – CONSPREV, e que regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação da empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**., prestadora de serviços de informática em nuvem, fornecimento de licença de uso perpétuo, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, *backups*, integração com outros sistemas do Instituto e realização de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos municípios consorciados ao CONSPREV, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência, compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; Assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2023 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Valor unitário por cada segurado que for atendido no censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municiais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao regime próprio de previdência social do contratante.	Unid.	263	R$ 88,00	R$ 23.144

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO.

2.1. Os serviços constantes do presente contrato serão pagos mediante **parcelas mensais** pelo CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês correspondente aos serviços executados, desde que atestado o cumprimento dos mesmos.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, modificar os serviços, reduzindo ou aumentando seu volume, ficando a CONTRATADA obrigado a aceitá-las, desde que, as modificações feitas em nenhuma hipótese alterem em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total inicial do que for contratado, seja para mais, seja para menos, nos termos do § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. O início dos pagamentos mensais ocorrerá 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviços, desde que os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estejam corretos e os serviços tenham sido executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Objeto deste contrato será realizado por regime de empreitada global por remuneração fixa, de acordo com a cláusula quarta abaixo.

3.2. Os serviços serão executados nas dependências das instalações indicadas pelo RPPS CONTRATANTE, que funcionarão como polo de atendimento aos segurados.

3.3. Ficará a cargo do CONTRATANTE a fiscalização dos serviços contratados, podendo a seu exclusivo critério designar fiscal para esse fim.

3.4. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier causar à CONTRATANTE e aos Regimes Próprios de Previdência Social, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de prepostos na execução do contrato.

3.5. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a Ordem de Serviço expedido pela CONTRATANTE.

3.6. Por qualquer falha na execução, em que os serviços estejam fora das especificações, deverá a CONTRATADA ser notificada para que regularize esses serviços, sob pena de, não fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

3.7. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O RPPS CONTRATANTE contratou os serviços descritos no item 05 do quadro constante do item 3.1. da Ata de Registro de Preço, e por esta razão pagará à CONTRATADA conforme cronograma de desembolso descrito na cláusula segunda deste instrumento contratual.

4.2. No valor acima já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, ressalvados os custos das instalações indicadas pelo RPPS CONTRATANTE, que funcionarão como polo de atendimento aos segurados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O preço da prestação dos serviços constantes do presente contrato, são fixos e certos, na forma prevista na Cláusula Quarta, devendo qualquer alteração que porventura venha a ocorrer, se dar por negociação entre as partes.

5.2. Caso porventura ocorra aditamento no prazo contratual o RPPS CONTRATANTE, deverá formalizar termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores, tendo por base o IGP-M, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Executados os serviços contratados serão recebidos pelo CONTRATANTE.

7.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela lei ou por este contrato.

7.3. Na hipótese de o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços não ter sido lavrado, reputar-se-ão como realizados, após o efetivo pagamento da nota fiscal.

7.4. A administração do CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras que possam estar previstas nas demais cláusulas deste contrato, constituem-se como obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer os benefícios decorrentes de acordos sindicais e patronais a seus empregados e funcionários; 8.2. Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

8.3. Facilitar os serviços de fiscalização do CONTRATANTE e acatar prontamente as suas exigências e determinações;

8.4. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e regulamentos vigentes nas instalações em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

8.6. Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;

8.7. Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;

8.8. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

8.10. Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

8.11. Todas as despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.12. A CONTRATADA compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do objeto do contrato, especialmente:

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Disponibilizem instalações necessárias à execução dos serviços que funcionarão como polo de atendimento aos segurados.

9.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

9.1.4. Fazer com que a Administração Pública coloque à disposição da CONTRATADA os dados funcionais e pessoais dos servidores e demais dados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como colaborar com a mesma quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora contratados.

9.1.6. Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços realizados em nome da(s) empresa(s) consorciadas e respectivos técnicos.

9.1.7. Garantir a preservação dos direitos autorais dos sistemas (código fonte), não podendo ser comercializado, cedido ou instalado em outra localidade que não faça parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A CONTRATADA será multado em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

10.2.1 – não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

10.2.2 – descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.2.3 – interrupção igual ou superior a 02 (dois) dias úteis, sem motivo justificável.

10.3. A CONTRATADA será multada em 1% (um por cento) sobre o valor contratual em caso de:

10.3.1 – abandono dos serviços ora contratados;

10.3.2 – recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

10.4. No caso de reincidência, a penalidade será a rescisão do contrato;

10.5. Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver o CONTRATANTE que efetuar a CONTRATADA.

10.6. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

10.6.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

10.6.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

10.7. Pela inexecução total ou parcial dos serviços serão aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.7.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

10.8. Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta a CONTRATADA da aplicação por parte do CONTRATANTE das demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber do CONTRATANTE, ou, em não havendo pagamento pela CONTRATADA no prazo devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo executivo.

10.10. As multas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. A despesa deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica previsto no orçamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato, conforme o disposto no artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES.

15.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do transporte, de materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita manutenção dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a CONTRATADA, sob pena de multa.

15.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução dos serviços.

15.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.5. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. O foro do presente contrato será o Foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas acima e todas as que fazem parte do inserto no Pregão Presencial n.º 001/2023 realizado pelo CONSPREV, bem como se obrigam a observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Juruena/MT, 16 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JURUENA

PREVI-JURUENA

AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

CNPJ N.º 00.059.307/0001-68

EDSON JACINTHO DA SILVA

C.E.O – Chief Executive Officer

CONTRATADA

TESTESMUNHAS:

1._____ 2. _____

CPF. CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 01 DE SETEMBRO 2023** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE ÁGUA MINERAL e GÁS GLP (BOTIJÃO COM 13 KGS e P45), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS DO DIA 01 DE SETEMBRO 2023.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 18 DE AGOSTO 2023.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº. 1.470/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2.023.

"Dá denominação de logradouro Público, situado no Município de Juscimeira e dá outras providências".

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o nome da Avenida Beira Rio, localizada na Vila Xavier, Município de Juscimeira, a qual passará a denominar-se de: **Avenida Jaime Veríssimo de Campos Júnior – Jaiminho.**

Artigo 2º - Compete a Administração Municipal, através do seu órgão competente, providenciar a identificação da Avenida, com a sua nova denominação, mediante a colocação de placa identificativa no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 16 de Agosto de 2023.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA RIGOLEI PLANEJAMENTO DE OBRAS LTDA, DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendida pelos lotes nº. 01, 02 e 03 da quadra 05, imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, para a empresa **RIGOLEI PLANEJAMENTO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.038/0001-60, com endereço na Rua F, 113, Areao, Cuiabá-MT, CEP 78.010-325; representada por seu proprietário, Sr. Wesley Passos Rigolei, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 333.400.858-46, e portador do RG nº. 41087082 SSP/SP; para instalação de empresa para fabricação de vigas de pontes de grande porte e local específico para movimentação de guindaste e máquinas pesadas, como caminhão para transporte.

Art. 2º. O beneficiário da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão e apresentação do projeto arquitetônico final;

II – 12 (doze) meses para início e funcionamento do empreendimento;

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise e julgamento da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário direito de receber como doação com encargo, em consonância com a lei vigente.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 16 de Agosto de 2023

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS DA LEI Nº 1.468/2023 - LDO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO LEI 1.468/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODE LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO E DO CONTRIBUINTE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
10001 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIP		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.512,50	5.600,00	16.112,50
.	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.512,50	5.600,00	16.112,50
.	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	55.125,00	56.000,00	161.125,00
.	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		PROJETO	META FINANCEIRA	120.000,00	22.050,00	23.000,00	165.050,00
.	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.220.000,00	2.457.002,50	2.571.600,00	7.248.602,50
.	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.400.000,00**	**2.545.202,50**	**2.661.800,00**	**7.607.002,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.400.000,00**	**2.545.202,50**	**2.661.800,00**	**7.607.002,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.400.000,00**	**2.545.202,50**	**2.661.800,00**	**7.607.002,50**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 CHEFIA DE GABINETE

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.114.723,22	2.326.195,54	2.409.300,00	6.850.218,76
MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ANO		META FÍSICA	34,00			
20258 ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	210.000,00	231.000,00	240.000,00	681.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA C	ANO		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.324.723,22**	**2.557.195,54**	**2.649.300,00**	**7.531.218,76**

ARDetalhamento_LDO Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO LEI 1.468/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.324.723,22**	**2.557.195,54**	**2.649.300,00**	**7.531.218,76**
UNIDADE: 003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
20226 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	155.097,10	170.606,81	178.900,00	504.603,91
OUTROS	ANO	META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**155.097,10**	**170.606,81**	**178.900,00**	**504.603,91**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**155.097,10**	**170.606,81**	**178.900,00**	**504.603,91**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.479.820,32**	**2.727.802,35**	**2.828.200,00**	**8.035.822,67**
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE: 001 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
10149 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL		PROJETO META FINANCEIRA	28.350,00	31.185,00	32.500,00	92.035,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA	4,00			
20006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	3.168.585,00	3.485.443,50	3.797.700,00	10.451.728,50
MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ANO	META FÍSICA	3,00			
20109 CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES		ATIVIDADE META FINANCEIRA	7.350,00	8.085,00	8.900,00	24.335,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA	1,00			
20198 MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.575,00	1.732,50	1.790,00	5.097,50
MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ANO	META FÍSICA	1,00			
20205 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/TESTE SELETIVO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA	0,00			
20207 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	2.100,00	2.310,00	2.400,00	6.810,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ANO	META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.207.960,00**	**3.528.756,00**	**3.843.290,00**	**10.580.006,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.207.960,00**	**3.528.756,00**	**3.843.290,00**	**10.580.006,00**

ARDetalhamento_LDO Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO LEI 1.468/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.207.960,00**	**3.528.756,00**	**3.843.290,00**	**10.580.006,00**
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS						
UNIDADE: 001 GERENCIA DE FINANÇAS						
PROGRAMA: 0003 CONTROLE FINANCEIRO						
OBJETIVO: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO VISANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
20010 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.234.400,00	2.457.840,00	2.627.500,00	7.319.740,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ANO		META FÍSICA	3,00			
20011 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	630.000,00	693.000,00	730.000,00	2.053.000,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.864.400,00**	**3.150.840,00**	**3.357.500,00**	**9.372.740,00**
PROGRAMA: 0004 ENCARGOS ESPECIAIS						
OBJETIVO: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINANCEIROS E OUTROS CREDORES A LONGO PRAZO.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
20008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	653.100,00	718.410,00	760.000,00	2.131.510,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	2,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**653.100,00**	**718.410,00**	**760.000,00**	**2.131.510,00**
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
OBJETIVO: DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTÍGENTES E OUTROS RÍSCOS E EVENTOS FÍSCAIS IMPREVÍSTOS, ALÉM DE FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDÍTOS ADICIONAIS.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
99999 RESERVA DE CONTÍNGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	700.000,00	770.000,00	830.000,00	2.300.000,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**700.000,00**	**770.000,00**	**830.000,00**	**2.300.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4.217.500,00**	**4.639.250,00**	**4.947.500,00**	**13.804.250,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**4.217.500,00**	**4.639.250,00**	**4.947.500,00**	**13.804.250,00**
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE SAÚDE						

ARDetalhamento_LDO Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO LEI 1.468/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
10090 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA	PROJETO	META FINANCEIRA		1.050,00	1.155,00	1.200,00	3.405,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA		0,00			
10145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA		4.200,00	4.620,00	4.800,00	13.620,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA		4,00			
20043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		3.616.944,75	3.978.639,23	4.310.370,00	11.905.953,98
OUTROS	ANO	META FÍSICA		15,00			
20082 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		3.150,00	3.465,00	3.600,00	10.215,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA		0,00			
20238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		4.200,00	4.620,00	4.800,00	13.620,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA		3,00			
20239 MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		43.050,00	47.355,00	50.100,00	140.505,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA		6,00			
20262 ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		1.255.000,00	1.380.500,00	1.500.000,00	4.135.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA C	ANO	META FÍSICA		0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4.927.594,75**	**5.420.354,23**	**5.874.870,00**	**16.222.818,98**

PROGRAMA: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
10030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA		5.775,00	6.352,50	6.600,00	18.727,50
OUTROS	ANO	META FÍSICA		5,00			
10033 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA		2.100,00	2.310,00	2.400,00	6.810,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA		2,00			
20038 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		931.261,80	1.024.387,98	1.104.250,00	3.059.899,78
OUTROS	ANO	META FÍSICA		12,00			

ESTADO DE MATO GROSSO LEI 1.468/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20041 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÌLIA - PSF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.823.671,88	3.106.039,08	3.370.850,00	9.300.560,96
OUTROS ANO		META FÍSICA	19,00			
20042 PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	205.581,56	226.139,72	243.550,00	675.271,28
OUTROS ANO		META FÍSICA	12,00			
20240 MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.675,00	4.042,50	4.200,00	11.917,50
OUTROS ANO		META FÍSICA	4,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.972.065,24**	**4.369.271,78**	**4.731.850,00**	**13.073.187,02**
PROGRAMA: 0023 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE NO MUNICIPIO						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
10058 AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS	PROJETO	META FINANCEIRA	2.625,00	2.887,50	3.000,00	8.512,50
OUTROS ANO		META FÍSICA	2,00			
10120 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MEDIA E ATA COMPLEXIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	2.625,00	2.887,50	3.000,00	8.512,50
OUTROS ANO		META FÍSICA	2,00			
10121 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	9.450,00	10.395,00	11.300,00	31.145,00
OUTROS ANO		META FÍSICA	5,00			
20072 MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	459.522,00	505.474,20	541.000,00	1.505.996,20
OUTROS ANO		META FÍSICA	2,00			
20154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	946.360,35	1.040.996,39	1.105.400,00	3.092.756,74
OUTROS ANO		META FÍSICA	14,00			
20195 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.169.044,65	3.485.949,12	3.715.300,00	10.370.293,77
OUTROS ANO		META FÍSICA	2,00			
20196 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	161.975,06	178.172,57	187.900,00	528.047,63
OUTROS ANO		META FÍSICA	8,00			
20218 MANUTENCAO E ENCARCOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	14.075,00	15.482,50	16.420,00	45.977,50
OUTROS ANO		META FÍSICA	8,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.765.677,06**	**5.242.244,78**	**5.583.320,00**	**15.591.241,84**
PROGRAMA: 0024 ASSISTÊNCIA FARMACEUTÍCA						
OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO A POPULAÇÃO CARENTE AOS MEDICAMENTOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS GENERICOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
10146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA FARMÁCIA BASI	OUTROS	PROJETO	META FINANCEIRA	2.100,00	2.310,00	2.400,00	6.810,00
	ANO		META FÍSICA	2,00			
20051 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	OUTROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	662.280,76	728.508,84	787.700,00	2.178.489,60
	ANO		META FÍSICA	11,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**664.380,76**	**730.818,84**	**790.100,00**	**2.185.299,60**
PROGRAMA: 0026 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA							
OBJETIVO: AMPLIAR AS AÇÕES QUE PROPORCIONEM O CONHECIMENTO, A DETECÇÃO OU PREVENÇÃO PARA COMBATER E CONTROLAR SURTOS, EPIDEMIAS E AGRAVOS INUSITADOS.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
10042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNICA EM	OUTROS	PROJETO	META FINANCEIRA	2.100,00	2.310,00	2.400,00	6.810,00
	ANO		META FÍSICA	0,00			
20197 MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRAB	OUTROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	349.427,53	384.370,28	406.100,00	1.139.897,81
	ANO		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**351.527,53**	**386.680,28**	**408.500,00**	**1.146.707,81**
PROGRAMA: 0027 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
OBJETIVO: GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SUJEITOS Á FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PROMOVENDO A MELHORA NA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E CONSEQUENTEMENTE A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS A SAUDE PUBLICA.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
10147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILANCIA	OUTROS	PROJETO	META FINANCEIRA	2.100,00	2.310,00	2.400,00	6.810,00
	ANO		META FÍSICA	2,00			
20052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	OUTROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	69.562,50	76.518,75	81.800,00	227.881,25
	ANO		META FÍSICA	10,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**71.662,50**	**78.828,75**	**84.200,00**	**234.691,25**
PROGRAMA: 0036 COVID 19 – ENFRENTAMENTO							
OBJETIVO: ENFRENTAR PANDEMIA DE CORONAVIRUS							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20245 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS ANO		META FÍSICA	8,00			
20250 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA - SAPS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	630,00	693,00	720,00	2.043,00
OUTROS ANO		META FÍSICA	0,00			
20251 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA - MAC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.735,00	1.908,50	2.040,00	5.683,50
OUTROS ANO		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.365,00**	**2.601,50**	**2.760,00**	**7.726,50**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**14.755.272,84**	**16.230.800,16**	**17.475.600,00**	**48.461.673,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**14.755.272,84**	**16.230.800,16**	**17.475.600,00**	**48.461.673,00**
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE OBRAS						
PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA						
OBJETIVO: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ORDENADO NA AREA URBANA E RURAL						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
10020 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	PROJETO	META FINANCEIRA	105.000,00	115.500,00	121.500,00	342.000,00
OUTROS ANO		META FÍSICA	0,00			
10140 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	5.250,00	5.775,00	6.200,00	17.225,00
OUTROS ANO		META FÍSICA	2,00			
20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.514.080,39	3.865.488,44	4.139.350,00	11.518.918,83
OUTROS ANO		META FÍSICA	2,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.624.330,39**	**3.986.763,44**	**4.267.050,00**	**11.878.143,83**
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO CONSÓRCIO						
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBICOS E ACOES PLANEJADAS, EM PARCERIA COM CONSORCIOS PUBLICOS						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL DO MUNICIPIO						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
20087 CONTRIBUIR PARA CONSORCIOS DE DESENVOLVIMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	42.000,00	46.200,00	50.000,00	138.200,00
OUTROS ANO		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**42.000,00**	**46.200,00**	**50.000,00**	**138.200,00**
PROGRAMA: 0019 CIDADE LIMPA						
OBJETIVO: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇADANDO PADRÕES ACEITAVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
20031 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.785.000,00	1.963.500,00	2.222.400,00	5.970.900,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.785.000,00**	**1.963.500,00**	**2.222.400,00**	**5.970.900,00**

PROGRAMA: 0025 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL

OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR A O SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL DE MODO A PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUCAO RURAL DURANTE TODO O ANO E PROPORCIONAR TRAFEGO SEGURO AOS USUARIOS DA MALHA VIARIA RURAL

PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS E POPULACAO EM GERAL.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
10010 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS		PROJETO	META FINANCEIRA	536.205,35	589.825,89	634.850,00	1.760.881,24
OUTROS	ANO		META FÍSICA	3,00			
20013 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.563.450,00	1.719.795,00	1.834.000,00	5.117.245,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.099.655,35**	**2.309.620,89**	**2.468.850,00**	**6.878.126,24**

PROGRAMA: 0034 CIDADE BONITA

OBJETIVO: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FISICO E VISUAL DA CIDADE, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA Á POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
20030 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.376.550,00	1.514.205,00	1.622.000,00	4.512.755,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.376.550,00**	**1.514.205,00**	**1.622.000,00**	**4.512.755,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**8.927.535,74**	**9.820.289,33**	**10.630.300,00**	**29.378.125,07**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ORDENADO NA AREA URBANA E RURAL

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2024	2025	2026	TOTAL

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

10024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	META FINANCEIRA	569.100,00	626.010,00	673.800,00	1.868.910,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA	0,00			
10078 REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO	PROJETO	META FINANCEIRA	4.200,00	4.620,00	4.800,00	13.620,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA	1,00			
10128 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	42.525,00	46.777,50	48.700,00	138.002,50
OUTROS	ANO	META FÍSICA	2,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**615.825,00**	**677.407,50**	**727.300,00**	**2.020.532,50**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**615.825,00**	**677.407,50**	**727.300,00**	**2.020.532,50**

UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
20231 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	53.865,00	59.251,50	61.880,00	174.996,50
OUTROS	ANO		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**53.865,00**	**59.251,50**	**61.880,00**	**174.996,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**53.865,00**	**59.251,50**	**61.880,00**	**174.996,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**9.597.225,74**	**10.556.948,33**	**11.419.480,00**	**31.573.654,07**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0005 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL.

PÚBLICO ALVO: USUARIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
10025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS		PROJETO	META FINANCEIRA	842.100,00	926.310,00	9.500,00	1.777.910,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	5,00			
10144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		PROJETO	META FINANCEIRA	15.750,00	17.325,00	18.300,00	51.375,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	1,00			
10150 AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANETE ENSINO FUNDAMENTAL		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	1,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.075.720,84	1.183.292,93	1.262.400,00	3.521.413,77
OUTROS	ANO	META FÍSICA	13,00			
20017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.550,00	12.705,00	13.400,00	37.655,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA	3,00			
20089 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.150,00	3.465,00	3.600,00	10.215,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA	3,00			
20172 MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, POROJETOS E ATIVIDADES EDUCAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	71.400,00	78.540,00	83.600,00	233.540,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA	2,00			
20174 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO - PDDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.090,00	6.699,00	7.000,00	19.789,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA	1,00			
20209 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	469.900,00	516.890,00	546.600,00	1.533.390,00
OUTROS	ANO	META FÍSICA	0,00			
20260 ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	600.000,00	660.000,00	700.000,00	1.960.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA C	ANO	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.095.660,84**	**3.405.226,93**	**2.644.400,00**	**9.145.287,77**

PROGRAMA: 0006 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISICO E INTELECTUAL.

PÚBLICO ALVO: USUARIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
10016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES		PROJETO	META FINANCEIRA	10.500,00	11.550,00	12.200,00	34.250,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	2,00			
10129 AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANETE EDUCAÇÃO INFANTIL		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	1,00			
20019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.218.380,11	2.440.218,12	2.615.600,00	7.274.198,23
OUTROS	ANO		META FÍSICA	13,00			
20257 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.675,00	4.042,50	4.300,00	12.017,50
OUTROS	ANO		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.232.555,11**	**2.455.810,62**	**2.632.100,00**	**7.320.465,73**

PROGRAMA: 0015 APOIO EDUCACIONAL

OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDICOES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO INCENTIVAR OS ALUNOS A OBTEREM UM CURSO PROFISISONALIZANTE E TER ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PÚBLICO ALVO: ALUNOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
20084 BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	389.050,00	427.955,00	451.600,00	1.268.605,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	3,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**389.050,00**	**427.955,00**	**451.600,00**	**1.268.605,00**

PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO

OBJETIVO: ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR COM QUALIFICACAO NECESSARIA, VISANDO A PERMANENCIA DOS ALUNOS EM SALA DE AULA E CONSEQUENTEMENTE MELHORIAS NO NIVEL DE ENSINO

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCACAO E ALUNOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
20025 PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	302.190,00	332.409,00	351.900,00	986.499,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	6,00			
20069 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	94.500,00	103.950,00	109.750,00	308.200,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	2,00			
20202 MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	143.577,00	157.934,70	167.500,00	469.011,70
OUTROS	ANO		META FÍSICA	2,00			
20203 MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	44.583,00	49.041,30	50.200,00	143.824,30
OUTROS	ANO		META FÍSICA	2,00			
20204 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.200,00	4.620,00	5.000,00	13.820,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	2,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**589.050,00**	**647.955,00**	**684.350,00**	**1.921.355,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.306.315,95**	**6.936.947,55**	**6.412.450,00**	**19.655.713,50**

UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA: 0035 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEÍCULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES

PÚBLICO ALVO: USUARIOS DE VIAS PUBLCIAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
10139 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		PROJETO	META FINANCEIRA	3.150,00	3.465,00	3.600,00	10.215,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	4,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20023 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.328.123,00	2.560.935,30	2.708.900,00	7.597.958,30
OUTROS ANO		META FÍSICA	16,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.331.273,00**	**2.564.400,30**	**2.712.500,00**	**7.608.173,30**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.331.273,00**	**2.564.400,30**	**2.712.500,00**	**7.608.173,30**
UNIDADE: 003 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO						
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONIDCOES DE ACESSO, PEMANENCIA E EXITO DO ALUNO, BEM COMO INCENTIVAR OS ALUNOS A OBTEREM MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL						
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO MUNICIPIO						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
10016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	PROJETO	META FINANCEIRA	105.000,00	115.500,00	118.700,00	339.200,00
OUTROS ANO		META FÍSICA	3,00			
10143 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	26.250,00	28.875,00	30.200,00	85.325,00
OUTROS ANO		META FÍSICA	3,00			
20021 REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.923.904,74	2.116.295,22	2.237.100,00	6.277.299,96
OUTROS ANO		META FÍSICA	4,00			
20022 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.609.530,24	6.170.483,27	6.632.400,00	18.412.413,51
OUTROS ANO		META FÍSICA	5,00			
20199 MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 30 % - INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	119.700,00	131.670,00	137.100,00	388.470,00
OUTROS ANO		META FÍSICA	8,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**7.784.384,98**	**8.562.823,49**	**9.155.500,00**	**25.502.708,47**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.784.384,98**	**8.562.823,49**	**9.155.500,00**	**25.502.708,47**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**16.421.973,93**	**18.064.171,34**	**18.280.450,00**	**52.766.595,27**
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA						
PROGRAMA: 0029 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO A JOVENS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PROMOVENDO AÇÕES SÓCIOS EDUCATIVAS E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.						
PÚBLICO ALVO: CRIANCA E ADOLESCENTE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	341.826,17	376.008,79	396.200,00	1.114.034,96
MANUTENÇÃO E ENCARGOS ANO		META FÍSICA	1,00			
20249 PROJETO SONHO DE MENINA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	36.750,00	40.425,00	42.400,00	119.575,00
OUTROS ANO		META FÍSICA	3,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**378.576,17**	**416.433,79**	**438.600,00**	**1.233.609,96**
PROGRAMA: 0030 ATENÇÃO AO TRABALHADOR						
OBJETIVO: AUMENTAR E MELHORAR A EMPREGABILIDADE DO TRABALHADOR, REDUZINDO OS RISCOS DE DESEMPREGO E SUB-EMPREGO, ELEVANDO-A PRODUTIVIDADE E A RENDA.						
PÚBLICO ALVO: TRABALHADORES EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
20168 SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.521,20	22.573,32	23.740,00	66.834,52
OUTROS ANO		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.521,20**	**22.573,32**	**23.740,00**	**66.834,52**
PROGRAMA: 0032 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: FAMILIAS EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
20070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS ANO		META FÍSICA	2,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**399.097,37**	**439.007,11**	**462.340,00**	**1.300.444,48**
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						
PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO AO IDOSO						
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDICOES IGUAIS DE VIDA A IDOSOS, PROPORCIONANDO-LHES AJUDA FINANCEIRA E OU ACOLHIMENTO EM CENTRO DE CONVIVENCIA E LAR DOS IDOSOS						
PÚBLICO ALVO: IDOSOS EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
20100 CONTRIBUICAO PARA MANUTENCAO DE LAR DOS IDOSOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	94.500,00	103.950,00	105.000,00	303.450,00
OUTROS ANO		META FÍSICA	1,00			
20169 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	76.650,00	84.315,00	88.200,00	249.165,00
OUTROS ANO		META FÍSICA	2,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**171.150,00**	**188.265,00**	**193.200,00**	**552.615,00**
PROGRAMA: 0029 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO A JOVENS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PROMOVENDO AÇÕES SÓCIOS EDUCATIVAS E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.						
PÚBLICO ALVO: CRIANCA E ADOLESCENTE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
20067 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB		ATIVIDADE				
OUTROS	ANO	META FINANCEIRA	40.320,00	44.352,00	46.400,00	131.072,00
		META FÍSICA	0,00			
20071 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		ATIVIDADE				
OUTROS	ANO	META FINANCEIRA	79.002,00	86.902,20	89.400,00	255.304,20
		META FÍSICA	5,00			
20161 PISO BÁSICO FIXO		ATIVIDADE				
OUTROS	ANO	META FINANCEIRA	34.020,00	37.422,00	40.100,00	111.542,00
		META FÍSICA	4,00			
20162 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS		ATIVIDADE				
OUTROS	ANO	META FINANCEIRA	6.300,00	6.930,00	7.400,00	20.630,00
		META FÍSICA	5,00			
20163 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		ATIVIDADE				
OUTROS	ANO	META FINANCEIRA	63.987,00	70.385,70	73.200,00	207.572,70
		META FÍSICA	5,00			
20164 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI		ATIVIDADE				
OUTROS	ANO	META FINANCEIRA	34.020,00	37.422,00	39.500,00	110.942,00
		META FÍSICA	4,00			
20165 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE		ATIVIDADE				
OUTROS	ANO	META FINANCEIRA	11.466,00	12.612,60	13.600,00	37.678,60
		META FÍSICA	4,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**269.115,00**	**296.026,50**	**309.600,00**	**874.741,50**
PROGRAMA: 0032 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: FAMILIAS EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
20056 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE				
OUTROS	ANO	META FINANCEIRA	1.358.102,62	1.493.912,89	1.558.200,00	4.410.215,51
		META FÍSICA	11,00			
20137 PROGRAMA FUMIS		ATIVIDADE				
OUTROS	ANO	META FINANCEIRA	3.150,00	3.465,00	3.600,00	10.215,00
		META FÍSICA	3,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20261 ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA C	ATIVIDADE ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 0,00	55.000,00	60.000,00	165.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.411.252,62**	**1.552.377,89**	**1.621.800,00**	**4.585.430,51**
PROGRAMA: 0033 APOIO Á FAMÍLIA						
OBJETIVO: APOIAR FAMÍLIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIMA FAMILIAR, FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA E GARANTIA DA CIDADANIA.						
PÚBLICO ALVO: FAMILIAS CARENTES						
AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
10153 PROGRAMA MAIS MT - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS OUTROS	PROJETO ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.527.967,24 0,00	3.880.763,96	263.900,00	7.672.631,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.527.967,24**	**3.880.763,96**	**263.900,00**	**7.672.631,20**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.379.484,86**	**5.917.433,35**	**2.388.500,00**	**13.685.418,21**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**5.778.582,23**	**6.356.440,46**	**2.850.840,00**	**14.985.862,69**
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE TURISMO						
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER						
OBJETIVO: REESTRUTURAR A SECRETARIA PARA INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E E LAZER NO MUNICIPIO, GERANDO RENDA E QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: TURISTA EM GERAL						
AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
20063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E CO MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ATIVIDADE ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	289.799,99 3,00	318.779,99	333.800,00	942.379,98
20064 MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ATIVIDADE ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.350,00 2,00	8.085,00	8.500,00	23.935,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**297.149,99**	**326.864,99**	**342.300,00**	**966.314,98**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**297.149,99**	**326.864,99**	**342.300,00**	**966.314,98**
UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO						
PROGRAMA: 0037 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMERCIO						
OBJETIVO: REESTRUTURAR A SECRETARIA PARA ATENDER A DEMANDA DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GERENCIA DE INDUSTRIA E COMERCIO						
PÚBLICO ALVO: EMPRESARIOS E EMPREENDEDORES EM GERAL						
AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20114 MANTER ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.350,00	8.085,00	8.500,00	23.935,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**7.350,00**	**8.085,00**	**8.500,00**	**23.935,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.350,00**	**8.085,00**	**8.500,00**	**23.935,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**304.499,99**	**334.949,99**	**350.800,00**	**990.249,98**
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE							
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO AGRÌCOLA E PECUÁRIA							
OBJETIVO: PROPORCIONAR APOIO AOS EMPREENDEDORES AGROPECUARISTAS PARA DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. BUSCANDO A MELHORIA NA PRODUÇÃO EM QUANTIDADE E QUALIDADE, BEM COMO O AUMENTO DA RENDA.							
PÚBLICO ALVO: AGROPECUARISTAS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
10141 AQUSIÇÃO DE PATRULHA AGRICULA E EQUIPAMENTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	304.500,00	334.950,00	360.000,00	999.450,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	0,00			
20028 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	37.022,83	40.725,11	41.400,00	119.147,94
OUTROS	ANO		META FÍSICA	0,00			
20029 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	482.227,16	530.449,88	555.800,00	1.568.477,04
MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ANO		META FÍSICA	2,00			
20241 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	94.500,00	103.950,00	108.500,00	306.950,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	0,00			
20259 ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	110.000,00	115.000,00	325.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA C	ANO		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.018.249,99**	**1.120.074,99**	**1.180.700,00**	**3.319.024,98**
PROGRAMA: 0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
OBJETIVO: PRESERVAE E PROMOVER QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
20107 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.250,00	5.775,00	6.500,00	17.525,00
OUTROS	ANO		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.250,00**	**5.775,00**	**6.500,00**	**17.525,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.023.499,99**	**1.125.849,99**	**1.187.200,00**	**3.336.549,98**

ESTADO DE MATO GROSSO LEI 1.468/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.023.499,99**	**1.125.849,99**	**1.187.200,00**	**3.336.549,98**
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR						
UNIDADE: 001 GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR						
PROGRAMA: 0010 DIFUSÃO CULTURAL						
OBJETIVO: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICIPIO, PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
20242 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR		ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ANO	META FINANCEIRA	579.353,41	637.288,75	663.000,00	1.879.642,16
		META FÍSICA	2,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**579.353,41**	**637.288,75**	**663.000,00**	**1.879.642,16**
PROGRAMA: 0020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO						
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA E A FORMAÇÃO DA CIDADANIA POR MEIO DE AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA E DO LAZER DIMINUINDO A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO E RISCO DO JOVEM NA FAIXA ESTÁRIA ATÉ 18 ANOS PELA INTENSIFICAÇÃO DA PRÁTICA						
PÚBLICO ALVO: USUARIOS DO SISTEMA DE DESPORTO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
10148 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		PROJETO				
OUTROS	ANO	META FINANCEIRA	1.638.514,98	1.802.366,48	99.200,00	3.540.081,46
		META FÍSICA	2,00			
20235 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES		ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ANO	META FINANCEIRA	72.696,58	79.966,24	83.700,00	236.362,82
		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.711.211,56**	**1.882.332,72**	**182.900,00**	**3.776.444,28**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.290.564,97**	**2.519.621,47**	**845.900,00**	**5.656.086,44**
UNIDADE: 002 GERENCIA DE CULTURA E LAZER						
PROGRAMA: 0010 DIFUSÃO CULTURAL						
OBJETIVO: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICIPIO, PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20092 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ATIVIDADE ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	117.600,00 2,00	129.360,00	134.400,00	381.360,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**117.600,00**	**129.360,00**	**134.400,00**	**381.360,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**117.600,00**	**129.360,00**	**134.400,00**	**381.360,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.408.164,97**	**2.648.981,47**	**980.300,00**	**6.037.446,44**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA

UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PROGRAMA: 0021 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE A TODA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
10029 AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E SER. COMPLEMENTARES OUTROS	ANO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.100,00 0,00	2.310,00	2.400,00	6.810,00
20036 AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OUTROS	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.003.399,99 1,00	2.203.739,99	2.338.400,00	6.545.539,98
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.005.499,99**	**2.206.049,99**	**2.340.800,00**	**6.552.349,98**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.005.499,99**	**2.206.049,99**	**2.340.800,00**	**6.552.349,98**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.005.499,99**	**2.206.049,99**	**2.340.800,00**	**6.552.349,98**
			TOTAL DE META FINANCEIRA	**64.600.000,00**	**70.965.202,58**	**69.166.260,00**	**204.731.462,58**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.468/2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

FUNÇÃO:	01 LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:	031 ACAO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	0001 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
10001	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	5.000,00	5.512,50	5.600,00
10002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	5.000,00	5.512,50	5.600,00
10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	50.000,00	55.125,00	56.000,00
10004	AQUISIÇÃO DE VEÌCULOS	PROJETO	120.000,00	22.050,00	23.000,00
20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	2.220.000,00	2.457.002,50	2.571.600,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.400.000,00**	**2.545.202,50**	**2.661.800,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.400.000,00**	**2.545.202,50**	**2.661.800,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.400.000,00**	**2.545.202,50**	**2.661.800,00**
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
10149	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	28.350,00	31.185,00	32.500,00
20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	2.114.723,22	2.326.195,54	2.409.300,00
20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARÍA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	3.168.585,00	3.485.443,50	3.797.700,00
20109	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES	ATIVIDADE	7.350,00	8.085,00	8.900,00
20198	MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS	ATIVIDADE	1.575,00	1.732,50	1.790,00
20205	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/TESTE SELETIVO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
20207	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	2.100,00	2.310,00	2.400,00
20226	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ATIVIDADE	155.097,10	170.606,81	178.900,00
20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ATIVIDADE	53.865,00	59.251,50	61.880,00
20258	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	ATIVIDADE	210.000,00	231.000,00	240.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.741.645,32**	**6.315.809,85**	**6.733.370,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.741.645,32**	**6.315.809,85**	**6.733.370,00**
SUBFUNÇÃO:	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
PROGRAMA:	0003 CONTROLE FINANCEIRO				

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO Página: 1

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	2024	2025	2026
20010 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	ATIVIDADE	2.234.400,00	2.457.840,00	2.627.500,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.234.400,00**	**2.457.840,00**	**2.627.500,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.234.400,00**	**2.457.840,00**	**2.627.500,00**
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				
PROGRAMA: 0003 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20011 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	ATIVIDADE	630.000,00	693.000,00	730.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**630.000,00**	**693.000,00**	**730.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**630.000,00**	**693.000,00**	**730.000,00**
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	3.514.080,39	3.865.488,44	4.139.350,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.514.080,39**	**3.865.488,44**	**4.139.350,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.514.080,39**	**3.865.488,44**	**4.139.350,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**12.120.125,71**	**13.332.138,29**	**14.230.220,00**
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO AO IDOSO				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20100 CONTRIBUICAO PARA MANUTENCAO DE LAR DOS IDOSOS	ATIVIDADE	94.500,00	103.950,00	105.000,00
20169 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	ATIVIDADE	76.650,00	84.315,00	88.200,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**171.150,00**	**188.265,00**	**193.200,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**171.150,00**	**188.265,00**	**193.200,00**
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0029 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	341.826,17	376.008,79	396.200,00
20067 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	ATIVIDADE	40.320,00	44.352,00	46.400,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20071 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	ATIVIDADE	79.002,00	86.902,20	89.400,00
20161 PISO BÁSICO FIXO	ATIVIDADE	34.020,00	37.422,00	40.100,00
20162 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	ATIVIDADE	6.300,00	6.930,00	7.400,00
20163 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	ATIVIDADE	63.987,00	70.385,70	73.200,00
20164 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	ATIVIDADE	34.020,00	37.422,00	39.500,00
20165 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	ATIVIDADE	11.466,00	12.612,60	13.600,00
20249 PROJETO SONHO DE MENINA	ATIVIDADE	36.750,00	40.425,00	42.400,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**647.691,17**	**712.460,29**	**748.200,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**647.691,17**	**712.460,29**	**748.200,00**
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA: 0032 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20056 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	1.358.102,62	1.493.912,89	1.558.200,00
20070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
20137 PROGRAMA FUMIS	ATIVIDADE	3.150,00	3.465,00	3.600,00
20261 ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.411.252,62**	**1.552.377,89**	**1.621.800,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.411.252,62**	**1.552.377,89**	**1.621.800,00**
SUBFUNÇÃO: 333 EMPREGABILIDADE				
PROGRAMA: 0030 ATENÇÃO AO TRABALHADOR				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20168 SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	ATIVIDADE	20.521,20	22.573,32	23.740,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.521,20**	**22.573,32**	**23.740,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**20.521,20**	**22.573,32**	**23.740,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.250.614,99**	**2.475.676,50**	**2.586.940,00**
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
10090 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAUDE	PROJETO	1.050,00	1.155,00	1.200,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

10145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	4.200,00	4.620,00	4.800,00
20043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	ATIVIDADE	3.616.944,75	3.978.639,23	4.310.370,00
20082 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	ATIVIDADE	3.150,00	3.465,00	3.600,00
20238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE	4.200,00	4.620,00	4.800,00
20239 MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULAÇÃO	ATIVIDADE	43.050,00	47.355,00	50.100,00
20262 ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	ATIVIDADE	1.255.000,00	1.380.500,00	1.500.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.927.594,75**	**5.420.354,23**	**5.874.870,00**
PROGRAMA: 0036 COVID 19 – ENFRENTAMENTO				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20245 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.927.594,75**	**5.420.354,23**	**5.874.870,00**
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
10030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	PROJETO	5.775,00	6.352,50	6.600,00
10033 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	PROJETO	2.100,00	2.310,00	2.400,00
20038 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	ATIVIDADE	931.261,80	1.024.387,98	1.104.250,00
20041 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	ATIVIDADE	2.823.671,88	3.106.039,08	3.370.850,00
20042 PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	205.581,56	226.139,72	243.550,00
20240 MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	3.675,00	4.042,50	4.200,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.972.065,24**	**4.369.271,78**	**4.731.850,00**
PROGRAMA: 0036 COVID 19 – ENFRENTAMENTO				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20250 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA - SAPS	ATIVIDADE	630,00	693,00	720,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**630,00**	**693,00**	**720,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.972.695,24**	**4.369.964,78**	**4.732.570,00**
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: 0023 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

10058	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS	PROJETO	2.625,00	2.887,50	3.000,00
10120	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MEDIA E ATA COMPLEXIDADE	PROJETO	2.625,00	2.887,50	3.000,00
10121	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	9.450,00	10.395,00	11.300,00
20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	ATIVIDADE	459.522,00	505.474,20	541.000,00
20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	ATIVIDADE	946.360,35	1.040.996,39	1.105.400,00
20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	ATIVIDADE	3.169.044,65	3.485.949,12	3.715.300,00
20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	161.975,06	178.172,57	187.900,00
20218	MANUTENCAO E ENCARCOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO	ATIVIDADE	14.075,00	15.482,50	16.420,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.765.677,06**	**5.242.244,78**	**5.583.320,00**
PROGRAMA:	0036 COVID 19 – ENFRENTAMENTO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20251	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA - MAC	ATIVIDADE	1.735,00	1.908,50	2.040,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.735,00**	**1.908,50**	**2.040,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.767.412,06**	**5.244.153,28**	**5.585.360,00**
SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
PROGRAMA:	0024 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
10146	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA FARMÁCIA BASICA	PROJETO	2.100,00	2.310,00	2.400,00
20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	662.280,76	728.508,84	787.700,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**664.380,76**	**730.818,84**	**790.100,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**664.380,76**	**730.818,84**	**790.100,00**
SUBFUNÇÃO:	304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
PROGRAMA:	0027 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
10147	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	PROJETO	2.100,00	2.310,00	2.400,00
20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	ATIVIDADE	69.562,50	76.518,75	81.800,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**71.662,50**	**78.828,75**	**84.200,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**71.662,50**	**78.828,75**	**84.200,00**
SUBFUNÇÃO:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA:	0026 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.468/2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	2024	2025	2026
10042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNICA EM SAÚDE	PROJETO	2.100,00	2.310,00	2.400,00
20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	349.427,53	384.370,28	406.100,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**351.527,53**	**386.680,28**	**408.500,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**351.527,53**	**386.680,28**	**408.500,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**14.755.272,84**	**16.230.800,16**	**17.475.600,00**
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
PROGRAMA:	0016 GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	94.500,00	103.950,00	109.750,00
20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	143.577,00	157.934,70	167.500,00
20203	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR	ATIVIDADE	44.583,00	49.041,30	50.200,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**282.660,00**	**310.926,00**	**327.450,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**282.660,00**	**310.926,00**	**327.450,00**
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0005 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	PROJETO	842.100,00	926.310,00	9.500,00
10144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	PROJETO	15.750,00	17.325,00	18.300,00
10150	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANETE ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00
20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.075.720,84	1.183.292,93	1.262.400,00
20017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	ATIVIDADE	11.550,00	12.705,00	13.400,00
20089	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	ATIVIDADE	3.150,00	3.465,00	3.600,00
20172	MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, POROJETOS E ATIVIDADES EDUCAIONAIS	ATIVIDADE	71.400,00	78.540,00	83.600,00
20174	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO - PDDE	ATIVIDADE	6.090,00	6.699,00	7.000,00
20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	469.900,00	516.890,00	546.600,00
20260	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	ATIVIDADE	600.000,00	660.000,00	700.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.095.660,84**	**3.405.226,93**	**2.644.400,00**
PROGRAMA:	0013 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO				

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	2024	2025	2026
10143 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO	26.250,00	28.875,00	30.200,00
20021 REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE	1.923.904,74	2.116.295,22	2.237.100,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.950.154,74**	**2.145.170,22**	**2.267.300,00**
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20025 PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE	302.190,00	332.409,00	351.900,00
20204 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	4.200,00	4.620,00	5.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**306.390,00**	**337.029,00**	**356.900,00**
PROGRAMA: 0035 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
10139 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	3.150,00	3.465,00	3.600,00
20023 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	2.328.123,00	2.560.935,30	2.708.900,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.331.273,00**	**2.564.400,30**	**2.712.500,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**7.683.478,58**	**8.451.826,45**	**7.981.100,00**
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR				
PROGRAMA: 0015 APOIO EDUCACIONAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20084 BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	ATIVIDADE	389.050,00	427.955,00	451.600,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**389.050,00**	**427.955,00**	**451.600,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**389.050,00**	**427.955,00**	**451.600,00**
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA: 0006 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
10016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	PROJETO	10.500,00	11.550,00	12.200,00
10129 AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANETE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	0,00	0,00	0,00
20019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	2.218.380,11	2.440.218,12	2.615.600,00
20257 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	ATIVIDADE	3.675,00	4.042,50	4.300,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.232.555,11**	**2.455.810,62**	**2.632.100,00**
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.468/2023

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	2024	2025	2026
10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	PROJETO	105.000,00	115.500,00	118.700,00
20022	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	5.609.530,24	6.170.483,27	6.632.400,00
20199	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 30 % - INFANTIL	ATIVIDADE	119.700,00	131.670,00	137.100,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.834.230,24**	**6.417.653,27**	**6.888.200,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**8.066.785,35**	**8.873.463,89**	**9.520.300,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**16.421.973,93**	**18.064.171,34**	**18.280.450,00**
FUNÇÃO:	13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA:	0010 DIFUSÃO CULTURAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	ATIVIDADE	117.600,00	129.360,00	134.400,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**117.600,00**	**129.360,00**	**134.400,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**117.600,00**	**129.360,00**	**134.400,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**117.600,00**	**129.360,00**	**134.400,00**
FUNÇÃO:	14 DIREITOS DE CIDADANIA				
SUBFUNÇÃO:	813 LAZER				
PROGRAMA:	0010 DIFUSÃO CULTURAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR	ATIVIDADE	579.353,41	637.288,75	663.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**579.353,41**	**637.288,75**	**663.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**579.353,41**	**637.288,75**	**663.000,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**579.353,41**	**637.288,75**	**663.000,00**
FUNÇÃO:	15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA:	0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	PROJETO	105.000,00	115.500,00	121.500,00
10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	569.100,00	626.010,00	673.800,00
10078	REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO	PROJETO	4.200,00	4.620,00	4.800,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO Página: 8

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

10128 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	PROJETO	42.525,00	46.777,50	48.700,00
10140 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	5.250,00	5.775,00	6.200,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**726.075,00**	**798.682,50**	**855.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**726.075,00**	**798.682,50**	**855.000,00**
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA: 0019 CIDADE LIMPA				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20031 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADE	1.785.000,00	1.963.500,00	2.222.400,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.785.000,00**	**1.963.500,00**	**2.222.400,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.785.000,00**	**1.963.500,00**	**2.222.400,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.511.075,00**	**2.762.182,50**	**3.077.400,00**
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA				
PROGRAMA: 0033 APOIO Á FAMÍLIA				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
10153 PROGRAMA MAIS MT - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	3.527.967,24	3.880.763,96	263.900,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.527.967,24**	**3.880.763,96**	**263.900,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.527.967,24**	**3.880.763,96**	**263.900,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.527.967,24**	**3.880.763,96**	**263.900,00**
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO				
PROGRAMA: 0021 ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
10029 AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E SER. COMPLEMENTARES	PROJETO	2.100,00	2.310,00	2.400,00
20036 AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	ATIVIDADE	2.003.399,99	2.203.739,99	2.338.400,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.005.499,99**	**2.206.049,99**	**2.340.800,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.005.499,99**	**2.206.049,99**	**2.340.800,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.005.499,99**	**2.206.049,99**	**2.340.800,00**
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL				

ESTADO DE MATO GROSSO LEI 1.468/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

SUBFUNÇÃO:	541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
PROGRAMA:	0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	5.250,00	5.775,00	6.500,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.250,00**	**5.775,00**	**6.500,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.250,00**	**5.775,00**	**6.500,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.250,00**	**5.775,00**	**6.500,00**
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO:	601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL				
PROGRAMA:	0017 DESENVOLVIMENTO AGRÌCOLA E PECUÁRIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20028	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE	37.022,83	40.725,11	41.400,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**37.022,83**	**40.725,11**	**41.400,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**37.022,83**	**40.725,11**	**41.400,00**
SUBFUNÇÃO:	606 EXTENSÃO RURAL				
PROGRAMA:	0017 DESENVOLVIMENTO AGRÌCOLA E PECUÁRIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
10141	AQUSIÇÃO DE PATRULHA AGRICULA E EQUIPAMENTOS	PROJETO	304.500,00	334.950,00	360.000,00
20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRÍCULTURA E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	482.227,16	530.449,88	555.800,00
20241	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	ATIVIDADE	94.500,00	103.950,00	108.500,00
20259	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	ATIVIDADE	100.000,00	110.000,00	115.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**981.227,16**	**1.079.349,88**	**1.139.300,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**981.227,16**	**1.079.349,88**	**1.139.300,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.018.249,99**	**1.120.074,99**	**1.180.700,00**
FUNÇÃO:	22 INDÚSTRIA				
SUBFUNÇÃO:	692 COMERCIALIZAÇÃO				
PROGRAMA:	0037 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMERCIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20114	MANTER ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO	ATIVIDADE	7.350,00	8.085,00	8.500,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**7.350,00**	**8.085,00**	**8.500,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO Página: 10

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**7.350,00**	**8.085,00**	**8.500,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**7.350,00**	**8.085,00**	**8.500,00**
FUNÇÃO:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO:	695 TURISMO				
PROGRAMA:	0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	ATIVIDADE	289.799,99	318.779,99	333.800,00
20064	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	ATIVIDADE	7.350,00	8.085,00	8.500,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**297.149,99**	**326.864,99**	**342.300,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**297.149,99**	**326.864,99**	**342.300,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**297.149,99**	**326.864,99**	**342.300,00**
FUNÇÃO:	25 ENERGIA				
SUBFUNÇÃO:	751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA				
PROGRAMA:	0034 CIDADE BONITA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	1.376.550,00	1.514.205,00	1.622.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.376.550,00**	**1.514.205,00**	**1.622.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.376.550,00**	**1.514.205,00**	**1.622.000,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.376.550,00**	**1.514.205,00**	**1.622.000,00**
FUNÇÃO:	26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO:	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA:	0014 GESTÃO DO CONSÓRCIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20087	CONTRIBUIR PARA CONSORCIOS DE DESENVOLVIMENTO	ATIVIDADE	42.000,00	46.200,00	50.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**42.000,00**	**46.200,00**	**50.000,00**
PROGRAMA:	0025 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	PROJETO	536.205,35	589.825,89	634.850,00
20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ATIVIDADE	1.563.450,00	1.719.795,00	1.834.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.099.655,35**	**2.309.620,89**	**2.468.850,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO Página: 11

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.141.655,35**	**2.355.820,89**	**2.518.850,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.141.655,35**	**2.355.820,89**	**2.518.850,00**
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA:	0020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	PROJETO	1.638.514,98	1.802.366,48	99.200,00
20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ATIVIDADE	72.696,58	79.966,24	83.700,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.711.211,56**	**1.882.332,72**	**182.900,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.711.211,56**	**1.882.332,72**	**182.900,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.711.211,56**	**1.882.332,72**	**182.900,00**
FUNÇÃO:	28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO:	843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
PROGRAMA:	0004 ENCARGOS ESPECIAIS				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA	ATIVIDADE	653.100,00	718.410,00	760.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**653.100,00**	**718.410,00**	**760.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**653.100,00**	**718.410,00**	**760.000,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**653.100,00**	**718.410,00**	**760.000,00**
FUNÇÃO:	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBFUNÇÃO:	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROGRAMA:	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	700.000,00	770.000,00	830.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**700.000,00**	**770.000,00**	**830.000,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**700.000,00**	**770.000,00**	**830.000,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**700.000,00**	**770.000,00**	**830.000,00**
		TOTAL GERAL:	**64.600.000,00**	**70.965.202,58**	**69.166.260,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

LEI 1.468/2023

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SEM INFORMACOES	0,00	SEM INFORMACOES	0,00
SEM INFORMACOES	0,00	SEM INFORMACOES	0,00
SEM INFORMACOES	0,00	SEM INFORMACOES	0,00
SEM INFORMACOES	0,00	SEM INFORMACOES	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	50.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	50.000,00
FRUSTRACAO DE ARRECADACAO	500.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	500.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	100.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	100.000,00
SUBTOTAL	650.000,00	SUBTOTAL	650.000,00
TOTAL	650.000,00	TOTAL	650.000,00

Riscos Fiscais

(Artigo 4º, §3º da Lei Complementar n.º 101/2000)

Riscos Fiscais é a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
Assim, temos a frustação na arrecadação e passivos contingentes que possam vir afetar os resultados desejados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

LEI 1.468/2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**64.600.000,00**	**62.049.755,07**	**29,78**	**111,7**	**55.721.857,00**	**51.513.088,30**	**23,67**	**101,1**	**60.439.250,66**	**53.725.162,52**	**25,25**	**101,1**
Receitas Primárias (I)	**64.483.010,00**	**61.937.383,54**	**29,73**	**111,5**	**55.587.668,00**	**51.389.034,83**	**23,61**	**100,8**	**60.291.642,76**	**53.593.952,11**	**25,18**	**100,8**
Receitas Primárias Correntes	**57.773.502,78**	**55.492.750,73**	**26,63**	**99,97**	**55.084.068,00**	**50.923.472,61**	**23,40**	**99,97**	**59.758.682,76**	**53.120.197,69**	**24,96**	**99,97**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.955.915,00	10.523.403,13	5,051	18,96	9.416.906,50	8.705.631,19	4,001	17,09	9.546.797,10	8.486.260,50	3,989	15,97
Contribuições	1.156.050,00	1.110.412,06	0,533	2,001	1.331.000,00	1.230.467,26	0,566	2,416	1.464.100,00	1.301.455,75	0,612	2,449
Transferências Correntes	43.363.247,78	41.651.376,22	19,99	75,04	42.262.342,50	39.070.194,32	17,95	76,70	46.466.584,76	41.304.695,05	19,41	77,73
Demais Receitas Primárias Correntes	2.298.290,00	2.207.559,31	1,060	3,977	2.073.819,00	1.917.179,85	0,881	3,764	2.281.200,90	2.027.786,38	0,953	3,816
Receitas Primárias de Capital	**6.709.507,22**	**6.444.632,81**	**3,094**	**11,61**	**503.600,00**	**465.562,22**	**0,214**	**0,914**	**532.960,00**	**473.754,43**	**0,223**	**0,892**
Despesa Total	**62.200.000,00**	**59.744.501,01**	**28,67**	**107,6**	**68.420.000,08**	**63.252.118,56**	**29,07**	**124,1**	**66.504.460,00**	**59.116.598,61**	**27,78**	**111,2**
Despesas Primárias (II)	**61.546.900,00**	**59.117.183,75**	**28,37**	**106,5**	**67.701.590,08**	**62.587.971,32**	**28,76**	**122,8**	**65.744.460,00**	**58.441.025,65**	**27,46**	**109,9**
Despesas Primárias Correntes	**53.579.257,43**	**51.464.083,59**	**24,70**	**92,72**	**58.937.183,25**	**54.485.555,37**	**25,04**	**106,9**	**63.084.070,00**	**56.076.173,61**	**26,35**	**105,5**
Pessoal e Encargos Sociais	25.587.739,50	24.577.600,13	11,79	44,28	28.146.513,51	26.020.558,43	11,95	51,08	30.056.800,00	26.717.843,90	12,55	50,28
Outras Despesas Correntes	27.991.517,93	26.886.483,46	12,90	48,44	30.790.669,74	28.464.996,94	13,08	55,88	33.027.270,00	29.358.329,71	13,79	55,25
Despesas Primárias de Capital	**7.967.642,57**	**7.653.100,15**	**3,674**	**13,78**	**8.764.406,83**	**8.102.415,95**	**3,724**	**15,90**	**2.660.390,00**	**2.364.852,04**	**1,111**	**4,451**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	2.936.110,00	2.820.199,79	1,354	5,081	-12.113.922,08	-11.198.936,49	-5,147	-21,98	-5.452.817,24	-4.847.073,54	-2,278	-9,123
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	11.990,00	11.516,67	0,006	0,021	13.189,00	12.192,81	0,006	0,024	14.507,90	12.896,24	0,006	0,024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	128.100,00	123.042,94	0,059	0,222	140.910,00	130.266,82	0,060	0,256	150.000,00	133.336,77	0,063	0,251
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV - V))	**2.820.000,00**	**2.708.673,52**	**1,300**	**4,880**	**-12.241.643,08**	**-11.317.010,50**	**-5,201**	**-22,21**	**-5.588.309,34**	**-4.967.514,06**	**-2,335**	**-9,349**
Dívida Pública Consolidada	**653.100,00**	**627.317,26**	**0,301**	**1,130**	**685.755,00**	**633.958,73**	**0,291**	**1,245**	**720.042,00**	**640.053,82**	**0,301**	**1,205**
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

LEI 1.468/2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,47	1,70	1,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	9,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,11	3,90	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	216.885.888,06	235.356.072,37	239.357.125,20
Receita Corrente Líquida - RCL	57.785.492,78	55.097.257,00	59.773.190,66

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024

Valor Corrente / 1,0411

2025

Valor Corrente / 1,0817

2026

Valor Corrente / 1,1250

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

LEI 1.468/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	47.392.875,00	21,85	105,39	59.521.957,65	27,44	102,84	12.129.082,65	25,59
Receitas Primárias (I)	47.243.659,50	21,78	105,06	58.875.020,21	27,15	101,72	11.631.360,71	24,62
Despesa Total	45.592.875,00	21,02	101,39	61.624.814,44	28,41	106,47	16.031.939,44	35,16
Despesas Primárias (II)	44.992.875,00	20,74	100,05	61.004.322,62	28,13	105,40	16.011.447,62	35,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.250.784,50	1,04	5,01	-2.129.302,41	-0,98	-3,68	-4.380.086,91	-194,60
Resultado Nominal	2.200.000,00	1,01	4,89	-1.624.133,97	-0,75	-2,81	-3.824.133,97	-173,82
Dívida Pública Consolidada	600.000,00	0,00	0,00	485.264,56	0,00	0,00	-114.735,44	-19,12
Dívida Consolidada Líquida	-2.600.000,00	0,00	0,00	-1.654.672,99	0,00	0,00	945.327,01	-36,36

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT, Data da emissão 06/04/23 e hora de emissão 09:58:46

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2022	178.650.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	198.023.416.414,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI 1.468/2023
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	38.982.595,10	47.392.875,00	21,57	60.430.165,94	27,51	64.600.000,00	6,90	55.721.857,00	-13,74	60.439.250,66	8,47
Receitas Primárias (I)	38.431.395,10	47.243.659,50	22,93	60.304.165,94	27,64	64.483.010,00	6,93	55.587.668,00	-13,79	60.291.642,76	8,46
Despesa Total	37.332.595,10	45.592.875,00	22,13	58.430.165,94	28,16	62.200.000,00	6,45	68.420.000,08	10,00	66.504.460,00	-2,80
Despesas Primárias (II)	36.882.595,10	44.992.875,00	21,99	57.808.165,94	28,48	61.546.900,00	6,47	67.701.590,08	10,00	65.744.460,00	-2,89
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.548.800,00	2.250.784,50	45,32	2.496.000,00	10,89	2.936.110,00	17,63	-12.113.922,08	-512,58	-5.452.817,24	-54,99
Resultado Nominal	1.530.000,00	2.200.000,00	43,79	2.400.000,00	9,09	2.820.000,00	17,50	-12.241.643,08	-534,10	-5.588.309,34	-54,35
Dívida Pública Consolidada	450.000,00	600.000,00	33,33	600.000,00	0,00	653.100,00	8,85	685.755,00	5,00	720.042,00	5,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.850.000,00	-2.600.000,00	-46,39	-2.900.000,00	11,54	-1.846.900,00	-36,31	-2.814.245,00	52,38	-3.279.958,00	16,55
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	43.693.448,75	50.212.751,06	14,92	60.430.165,94	20,35	62.049.755,07	2,68	51.513.088,30	-16,98	53.725.162,52	4,29
Receitas Primárias (I)	43.075.638,96	50.054.657,24	16,20	60.304.165,94	20,48	61.937.383,54	2,71	51.389.034,83	-17,03	53.593.952,11	4,29
Despesa Total	41.844.054,42	48.305.651,06	15,44	58.430.165,94	20,96	59.744.501,01	2,25	63.252.118,56	5,87	59.116.598,61	-6,54
Despesas Primárias (II)	41.339.674,15	47.669.951,06	15,31	57.808.165,94	21,27	59.117.183,75	2,26	62.587.971,32	5,87	58.441.025,65	-6,63
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.735.964,81	2.384.706,18	37,37	2.496.000,00	4,67	2.820.199,79	12,99	-11.198.936,49	-497,10	-4.847.073,54	-56,72
Resultado Nominal	1.714.892,93	2.330.900,00	35,92	2.400.000,00	2,96	2.708.673,52	12,86	-11.317.010,50	-517,81	-4.967.514,06	-56,11
Dívida Pública Consolidada	504.380,27	635.700,00	26,04	600.000,00	-5,62	627.317,26	4,55	633.958,73	1,06	640.053,82	0,96
Dívida Consolidada Líquida	-5.436.098,49	-2.754.700,00	-49,33	-2.900.000,00	5,27	-1.773.989,05	-38,83	-2.601.680,18	46,66	-2.915.593,34	12,07

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,79	5,95*	4,11*	3,90*	4,00*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,1208	Valor corrente x 1,0595	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0411	Valor corrente x 1,0817	Valor corrente x 1,1250

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

LEI 1.468/2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	63.962.069,43	1,00	62.077.433,57	0,01	46.159.189,68	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	63.962.069,43	100	62.077.433,57	100	46.159.189,68	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	0,00	100	0,00	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT, Data da emissão 06/04/23 e hora de emissão 09:59:59

Notas: O MUNICIPIO NAO POSSI RPPS

EVOLUÇÃO DO PATRMÔNIO LÍQUIDO - (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

- Dados Extraídos dos Anexos Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal (administração direta) e do Poder Legislativo, o município não possui RPPS ou autarquia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

LEI 1.468/2023

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
RECEITAS TRIBUTARIAS (IPTU/ISSQN/TAXAS, ETC...)	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	CONCESSAO DESCONTOS E/OU ISENCOES CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	REVISAO DE PLANTA GENERICA/ALIQUOTAS E AÇÕES PARA IMPLEMENTACAO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA (REFIZ).
TOTAL			150.000,00	150.000,00	150.000,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT, Data da emissão 06/04/23 e hora de emissão 10:00:34

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

A estimativa da renúncia da receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2022, 2023 e 2024, no âmbito dos impostos municipais está destacada no Demonstrativo Estimativo da Receita, conforme preceitua a LRF, em seu artigo 14, que determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Esclarecemos que as renúncias e incentivos fiscais existentes são devidamente contempladas no presente cenário, não afetando assim a meta da receita prevista.

ARLDO_Estim_Renuncia_Receita Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2024

LEI 1.468/2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
RECEITAS CORRENTES	42.007.606,97	14,86	48.248.036,71	19,71	57.759.021,62	-6,52	53.993.106,68	6,98	57.763.492,78	-4,66	55.073.057,00	8,49	59.746.570,66
Receita Tributária	4.896.527,56	60,71	7.869.013,40	-5,84	7.409.561,76	10,53	8.190.150,00	33,77	10.955.915,00	-14,05	9.416.906,50	1,38	9.546.797,10
Impostos	4.803.473,01	59,25	7.649.686,67	-5,65	7.217.449,40	10,78	7.995.750,00	27,31	10.179.060,00	-10,32	9.128.866,00	1,11	9.229.952,60
Taxas	93.054,55	135,70	219.326,73	-12,41	192.112,36	1,19	194.400,00	299,62	776.855,00	-62,92	288.040,50	10,00	316.844,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	314.660,37	240,63	1.071.843,20	17,84	1.263.081,39	-12,91	1.100.000,00	5,10	1.156.050,00	15,13	1.331.000,00	10,00	1.464.100,00
Receita Patrimonial	39.317,35	592,73	272.362,53	135,13	640.395,70	-95,94	26.000,00	-53,88	11.990,00	10,00	13.189,00	10,00	14.507,90
Receita de Serviços	1.559.476,89	3,86	1.619.620,08	1,75	1.647.923,37	17,09	1.929.500,00	15,15	2.221.840,00	-10,45	1.989.724,00	10,00	2.188.696,40
Transferências Correntes	34.343.498,09	8,50	37.263.622,53	25,36	46.713.358,01	-8,71	42.642.856,68	1,69	43.363.247,78	-2,54	42.262.342,50	9,95	46.466.584,76
Outras Receitas Correntes	854.126,71	-82,25	151.574,97	-44,12	84.701,39	23,49	104.600,00	-47,94	54.450,00	10,00	59.895,00	10,00	65.884,50
RECEITAS DE CAPITAL	2.988.525,00	139,00	7.142.548,54	-77,03	1.640.945,05	286,52	6.342.559,26	7,44	6.814.507,22	-90,83	624.600,00	6,64	666.060,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	5,00	105.000,00	15,24	121.000,00	10,00	133.100,00
Alienações de Bens	61.500,00	135,61	144.900,00	-95,49	6.541,74	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.927.025,00	139,07	6.997.648,54	-76,64	1.634.403,31	281,95	6.242.559,26	7,48	6.709.507,22	-92,49	503.600,00	5,83	532.960,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.996.131,97	23,10	55.390.585,25	7,24	59.399.966,67	1,58	60.335.665,94	7,03	64.578.000,00	-13,75	55.697.657,00	8,47	60.412.630,66

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS PARA OS 03 PRÓXIMOS EXERCÍCIOS - (Art. 4º, §2º, inciso II da LRF)

- As projeções das receitas foram realizadas utilizando a execução do exercício de 2020, considerando um aumento médio de 5,0%, onde compõe a inflação e o aumento do PIB;

- Foram observadas as particularidades de algumas receitas, com por exemplo: Alienação, receitas próprias, receitas oriunds da pandemia de Covid-19, bem como, as variações dos últimos exercícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2024

LEI 1.468/2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	53.007.357,43	58.308.093,25	62.404.070,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.587.739,50	28.146.513,51	30.056.800,00
Juros e Encargos da Dívida	128.100,00	140.910,00	150.000,00
Outras Despesas Correntes	27.291.517,93	30.020.669,74	32.197.270,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	8.492.642,57	9.341.906,83	3.270.390,00
Investimentos	7.967.642,57	8.764.406,83	2.660.390,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	525.000,00	577.500,00	610.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	700.000,00	770.000,00	830.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	62.200.000,00	68.420.000,08	66.504.460,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - (Art. 4º, §2º, inciso II da LRF)

- As projeções das despesas de Custeio foram realizadas com base na execução do exercício de 2020, considerando a projeção de aumento na mesma proporção da receita.
- As projeções das despesas de Investimento foram realizadas com base no total do orçamento, deduzido os custeios e o planejamento da gestão.

- Foram observados os índices instituídos pela Constituição Federal, para educação, saúde e pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2024

LEI 1.468/2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	19.146.399,50	-
2022	19.749.831,00	3,15
2023	24.220.009,23	22,63
2024	25.587.739,50	5,65
2025	28.146.513,51	10,00
2026	30.056.800,00	6,79

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	70.000,00	-
2022	100.000,00	42,86
2023	122.000,00	22,00
2024	128.100,00	5,00
2025	140.910,00	10,00
2026	150.000,00	6,45

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2024

LEI 1.468/2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	12.810.989,82	-
2022	21.255.544,00	65,92
2023	25.349.925,69	19,26
2024	27.291.517,93	7,66
2025	30.020.669,74	10,00
2026	32.197.270,00	7,25

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	4.275.205,78	-
2022	3.337.500,00	-21,93
2023	7.588.231,02	127,36
2024	7.967.642,57	5,00
2025	8.764.406,83	10,00
2026	2.660.390,00	-69,65

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2024

LEI 1.468/2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	0,00	-
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	380.000,00	-
2022	500.000,00	31,58
2023	500.000,00	0,00
2024	525.000,00	5,00
2025	577.500,00	10,00
2026	610.000,00	5,63

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2024

LEI 1.468/2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	650.000,00	-
2022	650.000,00	0,00
2023	650.000,00	0,00
2024	700.000,00	7,69
2025	770.000,00	10,00
2026	830.000,00	7,79

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

METAS PARA AS PRINCIPAIS DESPESAS - (Art. 4º, §2º, inciso II da LRF)

- As projeções das despesas de Custeio foram realizadas com base na execução do exercício de 2020, considerando a projeção de aumento na mesma proporção da receita.
- As projeções das despesas de Investimento foram realizadas com base no total do orçamento, deduzido os custeios e o planejamento da gestão.

- Foram observados os índices instituídos pela Constituição Federal, para educação, saúde e pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2024

LEI 1.468/2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	36.102.595,10	44.968.875,00	54.087.606,68	57.785.492,78	55.097.257,00	59.773.190,66
Receita Tributária	6.121.790,10	7.172.650,00	8.190.150,00	10.955.915,00	9.416.906,50	9.546.797,10
Receita de Contribuição	1.257.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.156.050,00	1.331.000,00	1.464.100,00
Receita Patrimonial	51.200,00	49.215,50	26.000,00	11.990,00	13.189,00	14.507,90
Aplicações Financeiras (II)	51.200,00	49.215,50	26.000,00	11.990,00	13.189,00	14.507,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.058.305,00	34.933.109,50	42.642.856,68	43.363.247,78	42.262.342,50	46.466.584,76
Demais Receitas Correntes	49.500,00	69.500,00	199.100,00	76.450,00	84.095,00	92.504,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	36.051.395,10	44.919.659,50	54.061.606,68	57.773.502,78	55.084.068,00	59.758.682,76
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.880.000,00	2.424.000,00	6.342.559,26	6.814.507,22	624.600,00	666.060,00
Operações de Crédito (V)	500.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	121.000,00	133.100,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.380.000,00	2.324.000,00	6.242.559,26	6.709.507,22	503.600,00	532.960,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.380.000,00	2.324.000,00	6.242.559,26	6.709.507,22	503.600,00	532.960,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	38.431.395,10	47.243.659,50	60.304.165,94	64.483.010,00	55.587.668,00	60.291.642,76
DESPESAS CORRENTES (X)	32.027.389,32	41.105.375,00	49.691.934,92	53.007.357,43	58.308.093,25	62.404.070,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.146.399,50	19.749.831,00	24.220.009,23	25.587.739,50	28.146.513,51	30.056.800,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	70.000,00	100.000,00	122.000,00	128.100,00	140.910,00	150.000,00
Outras Despesas Correntes	12.810.989,82	21.255.544,00	25.349.925,69	27.291.517,93	30.020.669,74	32.197.270,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	31.957.389,32	41.005.375,00	49.569.934,92	52.879.257,43	58.167.183,25	62.254.070,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.655.205,78	3.837.500,00	8.088.231,02	8.492.642,57	9.341.906,83	3.270.390,00
Investimentos	4.275.205,78	3.337.500,00	7.588.231,02	7.967.642,57	8.764.406,83	2.660.390,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	380.000,00	500.000,00	500.000,00	525.000,00	577.500,00	610.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	4.275.205,78	3.337.500,00	7.588.231,02	7.967.642,57	8.764.406,83	2.660.390,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	650.000,00	650.000,00	650.000,00	700.000,00	770.000,00	830.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	36.882.595,10	44.992.875,00	57.808.165,94	61.546.900,00	67.701.590,08	65.744.460,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	1.548.800,00	2.250.784,50	2.496.000,00	2.936.110,00	-12.113.922,08	-5.452.817,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2024

LEI 1.468/2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	51.200,00	49.215,50	26.000,00	11.990,00	13.189,00	14.507,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	70.000,00	100.000,00	122.000,00	128.100,00	140.910,00	150.000,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	1.530.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	2.820.000,00	-12.241.643,08	-5.588.309,34

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2024

LEI 1.468/2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	450.000,00	600.000,00	600.000,00	653.100,00	685.755,00	720.042,00
DEDUÇÕES (II)	5.300.000,00	3.200.000,00	3.500.000,00	2.500.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00
Ativo Disponível	8.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.700.000,00	1.800.000,00	1.500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-4.850.000,00	-2.600.000,00	-2.900.000,00	-1.846.900,00	-2.814.245,00	-3.279.958,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-4.850.000,00	-2.600.000,00	-2.900.000,00	-1.846.900,00	-2.814.245,00	-3.279.958,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-4.850.000,00	2.250.000,00	-300.000,00	1.053.100,00	-967.345,00	-465.713,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2024

LEI 1.468/2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	450.000,00	600.000,00	600.000,00	653.100,00	685.755,00	720.042,00
Dívida Mobiliária	450.000,00	600.000,00	600.000,00	653.100,00	685.755,00	720.042,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.300.000,00	3.200.000,00	3.500.000,00	2.500.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00
Ativo Disponível	8.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.700.000,00	1.800.000,00	1.500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00
DCL (III) = (I – II)	-4.850.000,00	-2.600.000,00	-2.900.000,00	-1.846.900,00	-2.814.245,00	-3.279.958,00

ARLDO_Metas_Anuais_Mont_Div_Pub Página: 1 / 1

LEI MUNICIPAL Nº 1.467/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o montante de R$ 57.888,00 (cinqüenta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias.

08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0032.20268 – BENEFICIO EVENTUAL

3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta R$ 57.888,00

TOTAL R$ 57.888,00

Fonte: 1.661.0000000– TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos de previsão de excesso de arrecadação até o valor de R$ 27. 418,88 (Vinte e sete mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) e o total de até R$ 30.469,12 (Trinta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos) por anulação total ou parcial de dotações, conforme disposto no artigo 43º., incisos II e III da Lei Federal 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0009.20169 – 3.3.90.00.00.00R$ 23.969,12

08.241.0009.20169 – 4.4.90.00.00.00 R$ 5.000,00

08.244.0032.20137 – 3.3.90.00.00.00 R$ 1.500,00

TOTAL R$ 30.469,12

Fonte: 1.661.0000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1323/2021– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1393/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 16 de Agosto de 2023.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira

LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Juscimeira para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. ”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Juscimeira-MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2024, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro trimestre de 2023 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro trimestre de 2023, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2023, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2023, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de metas e prioridades para 2024;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

I - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

II - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2024

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal, investimento e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2023 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III -Anexo dos orçamentos fiscal, investimento e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2021, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2024.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no capute os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2023, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

Art. 29 – Observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal fica o poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categoria econômicas:

II – Os créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até 40% (quarenta por cento).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2023, o orçamento de 2024 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - No exercício de 2024 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 36 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2022, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira- MT, 16 de Agosto de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.466/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PARA A FUNÇÃO DE DEFENSOR DATIVO E PARA A PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E ESTÁVEIS DESIGNADOS PARA INTEGRÁ-LAS.".

Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a gratificação de atividade para a função de Defensor Dativo e para a participação em Comissão de Sindicância e Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada aos servidores públicos efetivos e estáveis designados para integrá-las.

Art. 2º. As Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar atuarão de forma permanente e serão compostas, cada qual, por três membros titulares dentre funcionários efetivos do quadro funcional da Administração.

§1º. As Comissões serão formadas por um Presidente(a), um Secretário(a) e um Membro.

§2º. Para cada comissão haverá a designação do Presidente, de um Secretário(a) e um Membro, em sistema de alternância entre os membros da Comissão.

§3º. Caso haja a necessidade de substituição por um dos suplentes, este exercerá a atividade do substituído.

§4º. Serão ainda indicados três suplentes que substituirão os membros titulares em suas ausências e impedimentos.

§5º. Os membros designados para compor a Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão nomeados pelo Prefeito Municipal para os trabalhos conforme as demandas ocorrerem, através de Portaria específica para cada procedimento.

§6º No caso do servidor nomeado para compor a Comissão estar impedido legalmente, ou estiver na eminência de gozar férias, licença prêmio, ou estiver de licença saúde, será indicado novo nome dentre os membros restantes.

§7º. O servidor nomeado para quaisquer das comissões ficará proibido de recusar o encargo, sob pena de configuração de insubordinação, salvo nas hipóteses previstas em lei, em especial no que diz respeito a suspeições e impedimentos.

Art. 3º. Pelas atividades desempenhadas, o servidor que for designado para atuar como Defensor Dativo ou para compor a Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar como membro titular, durante o período que responder pelas atribuições, receberá em seus vencimentos os seguintes valores, por tipo de procedimento:

I - Sindicâncias:

a) Presidente - R$1.194,30 (mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos) por Relatório Final entregue;

b) Demais Membros - R$ 994,30 (novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) por Relatório Final entregue.

II - Processos Administrativos Disciplinares:

a) Presidente - R$1.194,30 (mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos) por Relatório Final entregue;

b) Demais Membros - R$ 994,30 (novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) por Relatório Final entregue.

III – Defensor Dativo:

a) R$ 994,30 (novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) pela totalidade das defesas apresentadas.

§1º. A Gratificação será reajustada na mesma data e no mesmo índice sempre que for concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição da República.

§2º. Os valores previstos neste artigo somente serão devidos aos processos finalizados, com emissão de Relatório Final, seja ele Conclusivo ou do Relatório que sugerir o arquivamento. O valor independe da quantidade de servidores envolvidos e está vinculado a portaria de instauração, que estabelece o plano de trabalho.

§ 3º. Os valores previstos neste artigo somente serão pagos no mês em que o Relatório Final for entregue a autoridade competente ou incluídos no pagamento do mês seguinte, caso a folha de pagamento já esteja fechada.

§ 4º Cada Presidente da Comissão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 15 de cada mês a informação dos procedimentos com os relatórios finais já entregues, para lançamento na folha de pagamento, sendo que a Secretaria Municipal de Administração deverá adotar controle visando à confirmação das informações repassadas.

§5º. Havendo a substituição pelo suplente, o titular não perderá o direito ao recebimento da gratificação de que trata esta lei, contudo, receberá o valor proporcional aos atos realizados, de igual modo o seu substituto, de acordo com o valor total da gratificação instituída nesta lei. Para os fins de apuração do valor da gratificação, neste caso, ao final do procedimento serão apurados todos os atos formais e expressos realizados e o valor rateado proporcionalmente, considerando o total dos atos.

§6º. Caso o substituído não tenha praticado qualquer ato no processo o valor da gratificação será devido integralmente ao substituto.

Art. 4°. Não se considera alteração unilateral a determinação da Administração Pública para que o respectivo servidor deixe de exercer as atribuições descritas na presente lei, deixando de receber a gratificação prevista em lei.

Parágrafo único: A alteração tratada no *caput,* com ou sem justo motivo, não assegura ao servidor o direito à manutenção da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício das atribuições.

Art. 5°. Por ocasião da presente Lei, o Defensor Dativo, nomeado através da Portaria nº. 127, de 22 de março de 2023, e os servidores nomeados pela Portaria nº. 011, de 12 de janeiro de 2023, para compor a Comissão de Processo Administrativo também farão jus a percepção da gratificação instituída na presente lei, nos moldes do inciso III, e, do inciso II, do art. 3°, respectivamente.

Art. 6°. A gratificação de que trata esta Lei não será computada para cálculo de 13º salário, férias e outras remunerações.

Art.7°. Esta Lei poderá ser regulamentada via decreto.

Art.8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 16 de Agosto de 2.023.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

MARIA ALICE DA SILVA LTDA

CNPJ nº 14.284.593/0001-70

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**

VALOR: R$ 146.490,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 21/08/2024

Luciara-MT, em 21 de Agosto de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**

Empresa:

MARIA ALICE DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ nº 14.284.593/0001-70 Com todos os itens no valor total de R$ 146.490,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais)

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 21 de Agosto de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 028/2023 | Inexigibilidade nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA FORNECER ORIENTAÇÃO LEGAL NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM PROCESSOS JUDICIAIS PERANTE DIVERSAS INSTÂNCIAS E ELABORAR DEFESAS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE: **GILMAR MOURA DE SOUZA - ME**

CNPJ: **18.446.326/0001-02**

VALOR: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentado no Art. 25, inciso II da Lei n° 8. 666/93.**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 003/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 0028/2023, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 17 de agosto de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13322 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***TAISE DORIGON SILVA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***TAISE DORIGON SILVA,*** no cargo de ***PROFESSOR,*** sob matrícula nº 8882, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 17 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 **de agosto** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4747 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 4361 de 12 de dezembro de 2022, o qual nomeava a exercer a função de **CONTROLADOR INTERNO** o Sr. **GILMAR VIEBRANTZ**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 21 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 180/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT ARGO PLACA RRV3B40 ADQUIRIDO EM ADESÃO A ATA 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNCIPIO DE MATUPÁ/MT**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 052/2023.**

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 1.534,44 (Um mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

Assinatura: 21/08/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13315 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***REGIVAN MACEDO DA SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***REGIVAN MACEDO DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6503, lotad**o (a)** na Secretaria Municipal **de Obras, Infraestrutura e Transporte**, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS,** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13316 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***REINALDO SCHNEIDER*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***REINALDO SCHNEIDER***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3431, lotad**o (a)** na Secretaria Municipal **de Finanças**, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS,** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13314 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JHONATHAN DA SILVA VIEIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JHONATHAN DA SILVA VIEIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6448, lotad**o (a)** na Secretaria Municipal **de Administração**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13313 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DHEGUE LOPES SILVA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DHEGUE LOPES SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6500, lotad**o (a)** na Secretaria Municipal **de Saúde**, no cargo de **COZINHEIRO,** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13312 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3446, lotad**o (a)** na Secretaria Municipal **de Saúde**, no cargo de **RECEPCIONISTA,** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13311 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ANDRESSA PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS,*** *no cargo de* ***NUTRICIONISTA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ANDRESSA PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS,*** matrícula nº 9171, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13318 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7876	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/08/2023 a 05/09/2023
2072	ANA PAULA TEDESCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/08/2023 a 31/08/2023
015	CICERO BERNARDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2023 a 30/08/2023
6425	CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2023 a 30/08/2023
6582	DANIELE HEBERLE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2023 a 30/08/2023
4927	DULCILENE DOS SANTOS SILVA	COZINHEIRO	09/08/2023 a 07/09/2023
8575	EDIMAR PERIM	TECNICO EM RADIOLOGIA	14/08/2023 a 02/09/2023
5758	MAHIRA LUANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/08/2023 a 30/08/2023
2066	MARIA BARBOSA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2023 a 30/08/2023
2125	MARILENE LOPES VASCONCELOS	ADJUNTO IMEDIATO	04/08/2023 a 02/09/2023
8703	MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2023 a 20/08/2023
7861	RAIANE VIEIRA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2023 a 30/08/2023
6411	SILVIA NUNES DE AGUIAR FIGUEIREDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2023 a 30/08/2023
6540	TATIANA BERLANDA CIESLAK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2023 a 30/08/2023
2055	TEREZINHA DA SILVA COSTA DE AQUINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13319 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS,*** *no cargo de* ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS,*** matrícula nº 5694, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 12 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de **agosto** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13320 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***AMANDA FERNANDES DA SILVA,*** no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***AMANDA FERNANDES DA SILVA,*** matrícula nº 9017, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 14 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13321 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARY ANGELA HERMANN,*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARY ANGELA HERMANN,*** matrícula nº 2224, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 11 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de **agosto** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13323 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO**, Engenheiro Civil, 121362895-4/MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIRROS ZC1-001, ZC1-002 E ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT."Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 084/2023, TOMADA DE PREÇO 12/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará** autorização para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13317 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração***do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA*****,** do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matricula nº 9013, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 12887 de **01** de março de **2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MARLISE JACINTO CINTRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.915.342/0001-58, com sede na Rodovia BR 163, marginal esquerda linha 22, s/nº, Bairro Zona Rural, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, e-mail cintraservicos@hotmail.com, Telefone (66) 9 9955-1139, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. **MARLISE JACINTO CINTRA**, inscrita no CPF nº. 777.049.671-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378953	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EQUOTERAPIA PARA USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT. PRESTAR ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INTELECTUAL. COM TRABALHO VOLTADO PARA REABILITAÇÃO, INCLUSÃO SOCIAL, COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA DA SAÚDE. O LOCAL PARA EQUITAÇÃO SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT, A PRESTADORA DE SERVIÇO DEVERÁ OFERTAR CAVALOS COM CARACTERÍSTICAS PARA EFETUAR TERAPIA, OS ANIMAIS DEVERÃO SER DÓCEIS E COM TREINAMENTO. POSSUIR EQUIPE MINIMA MULTIPROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO, COM PELO MENOS 01 (UM) FISIOTERAPEUTA E 01 (UM) PSICÓLOGO, 01 (UM) EQUITADOR, 02 (DOIS) ANIMAIS. O PRESTADOR DE SERVIÇO DEVERÁ FICAR RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E EQUIPE E EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS PARA DESEMPANHAR OS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO. RECEBER EXCLUSIVAMENTE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INTELECTUAL ENCAMINHADAS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.	SESSAO	720	350,00	252.000,00

Total Fornecedor R$ 252.000,00

4.2 - Os serviços deverão ter início em até 08 (oito) dias, após o recebimento da autorização, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – E equipe da Secretaria de Saúde de Matupá fez uma pesquisa no Município de Matupá e conclui-se que não existe na cidade nenhum local privado adequado que desenvolva esse trabalho. Como lidaremos com pacientes que podem apresentar limitações severas e não terão muita disposição para viagens a outras cidades, disponibilizaremos o Parque de Exposição Municipal do Município de Matupá para que os profissionais realizem os trabalhos;

5.2 – A empresa contratada deverá:

5.2.1 - Ofertar cavalos com característica para efetuar terapia, visto ser fundamental para o desenvolvimento correto da terapia, desta forma os animais deverão ser dóceis e com treinamento;

5.2.2 - Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Matupá, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.2.3 - São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

5.2.4 - Possuir equipe multiprofissional de reabilitação, constituída por uma equipe de apoio composta por médico e médico veterinário e uma equipe mínima de atendimento composta por psicólogo, fisioterapeuta e um profissional de equitação, com curso específico de equoterapia;

5.2.5 – Possuir 02 (Dois) cavalos e material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades: selas adequadas, mantas, serragem, feno, ração, medicamentos, assistência veterinária, etc;

5.2.6 - Manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc;

5.2.7 - Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento;

5.2.8 - Apresentar plano de trabalho;

5.2.9 - Receber exclusivamente as pessoas com deficiência física e/ou intelectual encaminhadas pela Central de Regulação do Município de Matupá;

5.2.10 - As sessões terão duração de 30 à 45 minutos, sendo uma vez por semana, completando 04 sessões ao mês por praticante;

5.2.11 – Serão emitidas ordens de consumo, conforme a demanda, mas a empresa contratada precisa ter a estrutura pra atender no mínimo 15 pacientes por semana;

5.2.12 - Faixa etária: atender prioritariamente crianças, com deficiência múltipla a partir de 2 (dois) anos de idade;

5.2.13 - Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação;

5.2.14 - Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário;

5.2.15 - Apresentar mensalmente à secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE a relação nominal de pessoas atendidas em cada fase da equoterapia, com idade, tipo de deficiência e data de início de atendimento;

5.2.16 - Ao final de 12 meses de atendimento, apresentar relatório com a evolução funcional de cada pessoa atendida para a Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.17 - Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde a planilha com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, se necessário, em conjunto com a área técnica da saúde da pessoa com deficiência, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado.

5.2.18 - Fornecer mão de obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

5.2.19 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados;

5.2.20 - Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos pela FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADO imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

5.2.21 - Prestar os serviços objeto deste TERMO de acordo com as diretrizes técnicas fixadas por SMS/Área Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência;

5.2.22 - Identificar nos registros de atendimento do paciente o número do Cartão Nacional de Saúde–CNS;

5.2.23 - Disponibilizar, para fins de acompanhamento da execução dos serviços, avaliação e/ou auditoria, à equipe técnica da CONTRATANTE acesso à documentação dos pacientes;

5.2.24 - Manter atualizados e conservar os prontuários, conforme legislação vigente, deixando-os à disposição da CONTRATANTE;

5.2.25 - Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

5.2.26 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização;

5.2.27 - Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação dos serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo devida ou obrigação legal;

5.2.28 - Executar as ações necessárias à consecução do objeto, de acordo com as políticas, objetivos e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e com o Termo de Referência;

5.2.29 - Elaborar em conjunto com a Secretaria de Saúde o cronograma de atendimento;

5.2.30 - Participar de reuniões de organização, avaliações e discussões de casos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde, APAE, ou outros órgãos definidos pela Gestão quando solicitada;

5.2.31 - Encaminhar mensalmente a Secretaria de Saúde, juntamente com solicitação mensal de pagamento, relatórios/planilhas relacionando e quantificando os pacientes atendidos;

5.2.32 - Desenvolver Projeto Terapêutico individualizado de reabilitação;

5.2.33 - Ser responsável por profissional médico veterinário que ateste a saúde dos animais;

5.2.34 - Zelar pelos animais e com as vacinas em dia;

5.2.35 - Ser responsável por fornecer uma pessoa para monitoramento dos animais 24 horas por dia;

5.2.36 - Ser responsável por todos os insumos para o desenvolvimento das atividades como manutenção, fornecimento e troca com reposição de serragem, areia, feno, ração, sal, ferreiro, casque amento, etc;

5.2.37 - Atender os pacientes referenciados pela Secretaria de Saúde, através da central de regulação, responsável pela avaliação inicial e encaminhamento ao prestador de serviço contratado, de acordo com o horário do pré-estabelecidos de atendimento;

5.2.38 - Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer fato ocorrido na prestação de serviço ao usuário, que por ventura possa implicar no seu tratamento;

5.2.39 - Integrar-se ao sistema de informação utilizado pela Secretaria de Saúde, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 1(um) profissional da sede para treinamento do sistema;

5.2.40 - Realizar registro dos atendimentos dos pacientes do SUS em prontuário específico e individualizado, devendo ser anexada uma cópia-resumo do formulário de contra referência a ser entregue ao paciente no momento da alta;

5.2.41 - A contratada deverá desenvolver as sessões de equoterapia no local designado pelo contratante, responsabilizando-se integralmente com as despesas da equipe, quanto a alimentação, estadia, transporte e outros necessários ao pleno desenvolvimento do serviço;

5.2.42 - O prestador de serviço deve seguir as disposições da Lei nº 13.830/2019 (Dispõe sobre a pratica da equoterapia).

5.3 - Critérios:

5.3.1 - Indicação médica com diagnóstico e encaminhamento, especificando as necessidades do paciente/condutas;

5.3.2 - Ser avaliado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.3 - Ter mais de 2 (dois) anos de idade;

5.3.4 - Ter deficiência física e/ou intelectual;

5.4 - Os serviços deverão ter início em até 08 (oito) dias, após o recebimento da autorização, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas;

5.5 - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPI's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.6 - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a execução dos serviços.

5.7 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6 (No que diz respeito ao uso de EPI's), NR-18 (Que refere-se as diretrizes administrativas e físicas de segurança), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.8 - A programação de atendimentos será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

a) Nome do Paciente;

b) Prescrição médica.

5.9 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.10 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.11 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, seguros, taxas e tributos decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.14 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.15 - Recebimento Dos Serviços:

5.15.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.15.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.15.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Santander 033, Agência nº 2453 Conta corrente nº 13000063.5, em nome de MARLISE JACINTO CINTRA LTDA

8.3 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	**Celia Aparecida Matos da Silva**	**10289/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 038/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de agosto de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MARLISE JACINTO CINTRA LTDA

CNPJ nº. 11.915.342/0001-58

MARLISE JACINTO CINTRA

CPF nº. 777.049.671-34

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2022

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão/Cancelamento da Ata de registro de Preço nº 236/2022, tendo como partes: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT; e de outro lado a empresa **AR LIMP LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.314.488/0001-55, Inscrição Estadual nº 90790174-23, com sede na Rua Flor da Serra, nº 1051, Andar 1, Sala 3, Bairro Guarujá, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85.804-510, Telefone (45) 9 9828-2000, e-mail licitacaoarlimp@hotmail.com / comercial.arlimp@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO SERGIO ALVES,** portador do CPF nº 045.163.089-08 e R.G. n° 6.919.452-4 SSP/PR, conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preço nº 236/2022, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e do Item 10.1, ‘c’ da referida Ata.

02 – Justifica-se a rescisão/cancelamento em virtude da Contratada não cumprir com as Cláusulas 5.1, 6.10 e 6.11 da Ata de Registro de Preço nº 236/2022, conforme Notificação nº 022/2023 e regular processo administrativo.

03 - Aplica-se também a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Matupá - MT, pelo período de 02 (dois), sanção aplicada conforme cláusula 12.3 “c” da Ata de Registro de Preço nº 236/2022, bem como, prevê o artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93;

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima oitava da ata rescindida.

Matupá/MT, 08 de agosto de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 21 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA DE Nº 21 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 21/08/2023, a Servidora, ***FABIANA PEREIRA DE SOUZA LOPES,*** do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, admitido em 04/01/2021, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 026 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 PRORROGA A PORTARIA Nº 059 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO CONSULTIVO E FISCALIZADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO

PORTARIA 026 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 PRORROGA A PORTARIA Nº 059 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO CONSULTIVO E FISCALIZADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE -MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr João Luciano de Oliveira, no uso da competência que lhe confere Lei Complementar 045 de 07 de Dezembro de 2005, com fundamento no art. 32 seus paragráfos e incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 02 (dois) anos, a portaria nº 059 de 04 de agosto de 2021 que nomeia membros titulares e suplentes para comporem o conselho consultivo e fiscalizador do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Mirassol doeste -MT, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA-SE.

Sala do Diretor, Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAEMI, em 04 de agosto de 2023.

_____

João Luciano de Oliveira

Diretor Geral

RH
PORTARIA Nº 588/2023

PORTARIA Nº 588 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA INTERINAMENTE COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear interinamente o servidor ***MATHEUS GUERREIRO FARIA,*** portadordoRG 22852395-SSP/MT e CPF nº 062.418.221-52, residente e domiciliado nesta Cidade**,** lotado no Gabinete do Prefeito para exercer afunção comissionada de ***COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON,*** em substituição ao servidor Robson de Castilho Ribeiro, que estará em gozo de *Férias* conforme requerimento e protocolo 6332/2023, no período de 23/08/2023 a 01/09/2023,percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC e CC, por força da LC 159/2016 .

Artigo 2º - Compete ao ***COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL*** *dentre outras atribuições:*

I– Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – Encaminhar ao Ministério Público a notícia e fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VII – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VIII – Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto nº 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;

IX – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90;

X – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

XII – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII – Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;

XIV – Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial n° 001/2023 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°001/2023** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 05/09/2023 até as 08h00** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL**: https://saemi.com.br/licitacao **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRO**: **NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR** Portaria 005/2023.**– Mirassol D' Oeste - MT, 22 DE AGOSTO DE 2022.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 20 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA DE Nº 20 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 21/08/2023, a Servidora, ***KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO,*** do cargo de Diretor Técnico Assistencial, admitido em 13/07/2021, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4577 , DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 254.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
23	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 02 03	PROCON		
48	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	1.300,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 020	PROCON	
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA		
539	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	50.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
545	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
24	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 02 03	PROCON		
46	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4577 , DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1833

02 02 03	PROCON			
	100 020	PROCON		
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
119	04.122.0002.2076.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
120	04.122.0002.2076.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
121	04.122.0002.2076.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.881,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
130	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.600,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
131	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
132	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.140,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
135	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
139	20.122.0002.2121.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
141	20.122.0002.2122.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
142	20.122.0002.2122.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.265,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
161	20.606.0004.1011.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-4.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
166	20.606.0004.1014.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-8.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 1 500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4577 , DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1833

02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
168	20.606.0004.1014.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-614,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
810	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS		-200.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 15 de AGOSTO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4579 , DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1864

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.958,61 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
969	08.122.0035.1042.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA FMAS	3.958,61	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 665	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 100	convenio aquisicao de veiculo		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **3.958,61**

Fontes de Recurso	
2 665	3.958,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de AGOSTO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4580 , DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1867

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 49.588,16 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

976	04.122.0002.2210.0000	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADSU	49.588,16	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 102	PROCAD-SUAS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

669	08.122.0002.2105.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	Prog. IGDSUAS		
670	08.122.0002.2105.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	Prog. IGDSUAS		
671	08.122.0002.2105.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	Prog. IGDSUAS		
672	08.122.0002.2105.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	Prog. IGDSUAS		
673	08.122.0002.2105.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-16.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	Prog. IGDSUAS		
692	08.244.0035.2063.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-6.058,16	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 010	Progr. PAIF VOLANTE		
696	08.244.0035.2064.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-5.030,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 004	Prog.IGDBF		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4580 , DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1867

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de AGOSTO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4581 , DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1868

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 861.080,71 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

981	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	861.080,71
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

815	16.482.0002.1114.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-861.080,71
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de AGOSTO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4583 , DE 18 DE agosto DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1815 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1815 de 21 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 18 de agosto de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	02	EXECUTIVO
Programa:	0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
706	08.243.0022.2066.0000 3.3.90.14.00	0022 DIÁRIAS - CIVIL		2.273,85
707	08.243.0022.2066.0000 3.3.90.30.00	0022 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4583 , DE 18 DE agosto DE 2023

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.273,85

LOAL:	09	SERETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOIAL
	02	EXEUTIVO
Programa:	0022	ASSISTENIA A RIANA E AO ADOLESENTE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional ategoria		D/	Valor
709	08.243.0022.2066.0000 3.3.90.39.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TEREIROS - PESSOA JURÍDIA		-3.273,85
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-3.273,85

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 22 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA DE Nº22 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins

da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir de 21/08/2023, o Sr., ***ISAQUE BATISTA DE FARIAS,*** *portador do RG nº2171909-8 SSP/MT e do CPF nº 040.524. 021-03, residente a Rua Valdecir Agripino de Souza nº 1054 – Bairro Jardim São Paulo, Mirassol d Oeste – MT, para exercer o cargo de D*iretor Administrativo Financeiro.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 41/2023. OBJETO: Contratação de empresa para assessoria em recursos humanos. EMPRESA VENCEDORA: **J M DOS SANTOS ATIVIDADES**. CNPJ: 42.XXX.XXX/0001-00. tens: 1, 2, 3 e 4. Valor total: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). O processo foi **HOMOLOGADO em 21/08/2023.** EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS. Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 22/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através do Setor de Administração, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da PORTARIA nº 344/2023 cujo motivo Cancelamento da Portaria, publicado do dia 14 de Agosto de 2023, Jornal AMM, ANO XVIII/Nº 4.297, Pág. 296.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n° 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente da CPL, Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos participantes do presente certame, a saber as empresas: LIMA ENGENHÂRIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 29092.872/0001-09; ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA. devidamente inscrita no CNPJ n. 25.993.540/0001-44; GRANTES ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ. 44.689.015/0001-84; MOOA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 42.334.858/0001-32; ESX PRO. IETOS CONSULTORIA E CONTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ 17. 452.55610001- l l; SPOTT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 28.284.44510001-60; WMC CONSTRUÇOES LTDA' inscrita no CNPJ 46.l3l.743l/OOOl-00; ORIUM ARQUITETIJRA E ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ 40.376.418/0001-12, que reabrirá a sessão pública da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2023**, do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,** para abertura do envelope de Proposta Técnica, no dia 31/08/2023, às 8h30min Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Maiores informações pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao.notificacoes@nobres.mt.gov.br e licitacao@nobres.mt.gov.br.

Nobres, 21 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 1079 ,DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação na LOA/LDO/PPA do exercício de 2023 e da outras providências.

O(A)PREFEITO(A)DOMUNICIPIODENOSSASENHORADOLIVRAMENTO,Façosaberquea

CâmaraMunicipalaprovoueeusancionoepromulgoaseguintelei:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalespecialnaimportânciadeR$34.437,81, no projeto atividade: Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS)distribuídos asseguintesdotações:

Suplementação(+)

34.437,81

02 06 02 FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL

606 08.244.0007.1983.0000 ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO 3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO	10.437,81 F.R.: 1 1	660
1 Recursos do ExercícioCorrente		
607 08.244.0007.1983.0000 ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	16.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 1 1	660
1 Recursos do ExercícioCorrente		
608 08.244.0007.1983.0000 ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	8.000,00	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	F.R.: 1 1	660
1 Recursos do ExercícioCorrente		
Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertoprovenientes de:	comrecursos	

Anulação: (-)

02 06 01

219

SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

08.122.0090.2025.0000 ASSISTENCIASOCIALEMGERAL

-10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA F.R.Grupo:

1 Recursosdo Exercício Corrente

1 1 500

02 06 02

230

FUNDO DEASSISTÊNCIASOCIAL

08.244.0007.2024.0000 ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO

-10.437,81

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃOPORTEMPODETERMINADO F.R.Grupo:

1 Recursosdo Exercício Corrente

1 1 660

231	08.244.0007.2024.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-2.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	F.R.Grupo: 1	1	660
	1	Recursosdo Exercício Corrente			

02 06 02

233

FUNDO DEASSISTÊNCIASOCIAL

08.244.0007.2024.0000 ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO

-4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA F.R.Grupo:

1 Recursosdo Exercício Corrente

1 1 660

236	08.244.0007.2027.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA	F.R.Grupo: 1	1	661
	1	Recursosdo Exercício Corrente			

247	08.244.0007.2090.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-4.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	Recursosdo Exercício Corrente			

248	08.244.0007.2090.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	Recursosdo Exercício Corrente			

Anulação(-)

-34.437,81

Artigo3o.-Estaleientraemvigornadatadesuapublicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 21 de Agosto de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVESPREFEITO

167.522.791-87

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **2021/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2023.**

Considerando o Parecer n. 342/2023 e 399/2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Setor de Licitação relativo ao procedimento administrativo n. 2021/2023 – Pregão Eletrônico n. 14/2023 cujo objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **e ANEXO I,**e, em concordância com os entendimentos dos membros da CPL, desta forma, a Pregoeira nomeadas na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o objeto deste certame, as empresas, sendo considerada vencedora do certame: **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (42946717000170) com os lotes: 6, 70, 95 e 115 no valor total de R$64.614,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quatorze reais).

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47783547000174) com os lotes: 25 e 106 no valor total de R$45.840,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com o lote: 121 no valor total de R$71.550,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais). **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (14595725000184) com o lote: 3 no valor total de R$14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais). **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** (43231355000102) com o lote: 96 no valor total de R$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (35042079000106) com os lotes: 9, 26, 27, 44, 49, 60, 62, 66, 78, 97, 109, 113 e 125 no valor total de R$115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais). **DROGAPAM LTDA** (22064671000159) com os lotes: 2, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 28, 34, 38, 56, 63, 72, 77, 80, 84, 91, 92, 93, 103, 110, 111, 112 e 114 no valor total de R$306.222,00 (trezentos e seis mil e duzentos e vinte e dois reais). **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** (40951414000110) com os lotes: 4, 10, 15, 16, 19, 30, 31, 37, 40, 41, 45, 48, 53, 55, 57, 61, 65, 69, 76, 81, 85, 88, 89, 100, 101, 107, 108, 120 e 124 no valor total de R$197.561,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais). **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** (21227039000116) com os lotes: 5, 17, 24, 32, 33, 43, 47, 52, 67, 68, 98, 102 e 105 no valor total de R$120.907,00 (cento e vinte mil e novecentos e sete reais). **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** (38329458000161) com os lotes: 18 e 58 no valor total de R$16.710,00 (dezesseis mil e setecentos e dez reais). **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (01417694000472) com o lote: 119 no valor total de R$79.650,00 (setenta e nove mil e seiscentos e cinqüenta reais).

Item deserto: 117

Itens fracassados: 1, 7, 8, 20, 21, 29, 35, 36, 39, 42, 46, 50, 51, 54, 59, 64, 71, 73, 74, 75, 79, 82, 83, 86, 87, 90, 94, 99, 104, 116, 118, 122 e 123.

Assim, submetemos ao gestor municipal o presente processo sugerindo a homologação, se assim entender, o parecer.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 15 de agosto de 2023.

Leonildes f. S. Benevides

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **2021/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2023**

Considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado pelos fundamentos nos Pareceres de nº. 342/2023 e 399/2023, e Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa vencedora e a decisão apresentada do procedimento licitatório **nº 2021/2023,** na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **20/2023**, cujo objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **e ANEXO I,** em favor das empresas: Empresas vencedoras valor total: R$1.037.904,00 (um milhão e trinta e sete mil e novecentos e quatro reais): **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (42946717000170) com os lotes: 6, 70, 95 e 115 no valor total de R$64.614,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quatorze reais). **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (47783547000174) com os lotes: 25 e 106 no valor total de R$45.840,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com o lote: 121 no valor total de R$71.550,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais). **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (14595725000184) com o lote: 3 no valor total de R$14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais). **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** (43231355000102) com o lote: 96 no valor total de R$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (35042079000106) com os lotes: 9, 26, 27, 44, 49, 60, 62, 66, 78, 97, 109, 113 e 125 no valor total de R$115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais). **DROGAPAM LTDA** (22064671000159) com os lotes: 2, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 28, 34, 38, 56, 63, 72, 77, 80, 84, 91, 92, 93, 103, 110, 111, 112 e 114 no valor total de R$306.222,00 (trezentos e seis mil e duzentos e vinte e dois reais). **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** (40951414000110) com os lotes: 4, 10, 15, 16, 19, 30, 31, 37, 40, 41, 45, 48, 53, 55, 57, 61, 65, 69, 76, 81, 85, 88, 89, 100, 101, 107, 108, 120 e 124 no valor total de R$197.561,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais). **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** (21227039000116) com os lotes: 5, 17, 24, 32, 33, 43, 47, 52, 67, 68, 98, 102 e 105 no valor total de R$120.907,00 (cento e vinte mil e novecentos e sete reais). **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** (38329458000161) com os lotes: 18 e 58 no valor total de R$16.710,00 (dezesseis mil e setecentos e dez reais). **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (01417694000472) com o lote: 119 no valor total de R$79.650,00 (setenta e nove mil e seiscentos e cinqüenta reais).

Item deserto: 117

Itens fracassados: 1, 7, 8, 20, 21, 29, 35, 36, 39, 42, 46, 50, 51, 54, 59, 64, 71, 73, 74, 75, 79, 82, 83, 86, 87, 90, 94, 99, 104, 116, 118, 122 e 123.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução destinada a atender a demanda da Secretaria requisitante, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pelas Secretarias Municipais, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis, e adotem medidas rigorosas no sentido de conferir quantidade e qualidade da execução que está sendo executado de acordo com o ANEXO I do edital.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 21 de agosto de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1080/2023

Institui a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deve manter permanente a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, além daqueles adquiridos pelo Município e que não se incluem no RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, especialmente os de alto custo.

Parágrafo único – A listagem deve ser atualizada mensalmente, de modo que indique com a necessária precisão quais os medicamentos disponíveis, com a descrição da sua quantidade, e quais os que estão em falta.

Art. 2º A divulgação deve ser feita mediante a fixação da listagem em local de fácil acesso e visualização e leitura pelos usuários e profisisonais do SUS nas unidades de Saúde do Município.

Art. 3º A listagem deve ser divulgada nas redes socias e site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Junto da indicação dos medicamentos em falta deve ser informada a previsão de tempo para sua disponibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Agosto de 2023.

SIMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 049/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.049/2023 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 objeto** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis na bomba, como diesel S500, diesel S10, gasolina comum e etanol comum, conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo,, conforme Processo Administrativo 1478/2023 Inexigibilidade nº 003/2023**. EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3042/2023**e o parecer jurídico municipal nº410/2023 da Secretaria Municipal de Assistencia Social objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 049/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**Contrato Administrativo Nº. 049/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Onde se

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/ Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM	Próprio	2089 – Manutenção Das atividades de ADM e Planejamento	083	33.90.39	1.500	101.850,00

Leia se

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Assistência	Próprio	2022 - manutenção da secretaria de assistência social	212	33.90.30	1500	14.640,00
TOTAL						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 049/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 15 de Agosto de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 097/2023

DECRETO N. 097/2023

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1736/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Ledir Sofia de Campos	1736/2023	313/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Agosto de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1078/2023

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, a fim de regulamentar as ações desenvolvidas pela Administração Pública, e dá outras providências.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de formular, implementar e fiscalizar as políticas públicas destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no Município de Nossa Senhora do Livramento**.**

Art. 2º: Compete ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

I – Propor no âmbito de suas diretrizes, estudos, programas, projetos, debates, pesquisas e iniciativas, visando incrementar a prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, em benefício da saúde da população.

II - Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;

III – Analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade civil e opinar sobre as denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos esportivos da cidade;

IV - Organizar grupos de trabalho sobre assuntos de interesse esportivo e de lazer para a cidade e região;

V - Orientar e estimular, por todos os meios a educação física, nos estabelecimentos municipais de ensino bem como particulares;

VI – Analisar e sugerir nas diretrizes e fixar prioridades em relação a implantação erevitalização da infraestrutura dos espaços públicos dedicados a prática esportiva de lazer;

VII - Opinar sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros a atletas, entidades e associações esportivas sediadas no municípiosobre o Bolsa Atleta;

VIII - Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo as atividades;

IX - Zelar pela memória do esporte**;**

X - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva e de lazer;

XI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados as atividades esportivas e de lazer, especialmente a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, opinando sobre as prestações de contas, balancetes de demonstrativos econômicos-financeiros referentes ás respectivas movimentações;

XII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto a correta utilização, por organizações da sociedade civil, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

XII - Fomentar o lazer como forma de promoção e integração social;

XIV- Elaborar e Aprovar o Regimento do Conselho;

XV – O Conselho Municipal de Esporte e Lazer possuí caráter consultivo, participativo e fiscalizador das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas no município de N. Sr.ª do Livramento;

Art. 4º – O Conselho Municipal de Nª Sr.ª do Livramento compõe-se das seguintes representações:

I – Poder Público

a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Coordenadoria de Esporte.

b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

d) 02 representantes do Poder Legislativo Municipal.

II – Da Sociedade Civil

a) 02 representantes de entidades de culturais

b) 02 representantes de entidades esportivas (academias, clubes etc)

c) 03 representante do esporte amador municipal.

d) 01 representante do esporte paraolímpico.

Parágrafo Único: As entidades da Sociedade Civil poderá ser institucionalizadas ou não.

§ 1º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer serão de caráter voluntário, sem renumeração;

§ 2º - Os representantes do poder público e da sociedade civil poderão ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação.

§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer elegerão o presidente e vice presidente por votação interna, para o mandato de 2(dois anos) permitida a recondução;

§ 4º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer se instalará no Espaço da Cidadania/Sede do Conselho Municipal de Educação Prof. Ana Luiza do Nascimento e será assessorado pela Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais do município;

§ 5º - O membro do Conselho que estiver ausente de 3 reuniões consecutivas e sem justificativa perderá a cadeira e será substituído;

§ 6º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á mensalmente ou extraordinariamente se precisar, conforme cronograma a ser elaborado após a eleição do Presidente e Vice;

§ 7º - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes nas reuniões, cabendo o voto do Presidente de desempate;

§ 8º - O quórum para a realização das reuniões será de 50% mais 1 de seus membros;

Art. 5º – Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, fundo de natureza con-

tábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, destinado única e exclusivamente ao financiamento de atividades e projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas e recreativas de N. Sr.ª do Livramento.

Art. 6º – Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:

a) Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais;

b) Créditos suplementares a eles destinados;

c) O retorno e resultados de suas aplicações;

d) Multas, correção monetária e juros em decorrência de suas operações;

e) Contribuições, doações e legados;

f) Os recursos de origem orçamentária da União, Estado e Emendas Parlamentares destinados a Programas Esportivos e estímulos aos atletas;

g) As outorgas provenientes da permissão de uso de áreas públicas destinadas a práticas esportivas, de lazer e recreação;

h) As rendas auferidas pela cessão de espaço publicitário nas áreas públicas administradas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

i) Os recursos arrecadados a títulos de patrocínio;

j) Outros e quaisquer recursos destinados ás áreas esportivas de lazer e recreação.

Art. 7º – Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão depositados em conta corrente a ser aberta e mantida em instituição financeira;

Parágrafo único: Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a gestão do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 009/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Stefanne Carolynne Pereira Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG 1832008-2 nº SSP- MT, CPF 023.805.251-61 da função de Direção Clinica do Hospital Municipal a partir de 21/08/2023.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Agosto de 2023.

.

Stefanne Carolynne P. Silva

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1459/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1459/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2023.**

Considerando o Parecer n. 379/2023 e 397/2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Setor de Licitação relativo ao procedimento administrativo n. 1459/2023 – Pregão Eletrônico n. 20/2023 cujo objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual**aquisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender o Convênio nº 2051-2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, e atender a Secretaria de Saúde**, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I,**e, em concordância com os entendimentos dos membros da CPL, desta forma, a Pregoeira nomeadas na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o objeto deste certame, a empresa, sendo considerada vencedora do certame **GENESIS IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME** (21542278000160) com os lotes: 3, 7, 14 e 16 no valor total de R$47.296,00 (quarenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais). **METALURGICA SILLOTT LTDA** (42531033000108) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18 e 19 no valor total de R$234.930,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e trinta reais).

Assim, submetemos ao gestor municipal o presente processo sugerindo a homologação, se assim entender, o parecer.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 15 de agosto de 2023.

Leonildes f. S. Benevides

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1459/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2023**

Considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado pelos fundamentos nos Pareceres de nº. 379/2023 e 397/2023, e Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa vencedora e a decisão apresentada do procedimento licitatório **nº 1459/2023,** na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **20/2023**, cujo objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual**aquisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender o Convênio nº 2051-2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, e atender a Secretaria de Saúde**, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I,** em favor das empresas: **GENESIS IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME** (21542278000160) com os lotes: 3, 7, 14 e 16 no valor total de R$47.296,00 (quarenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais). **METALURGICA SILLOTT LTDA** (42531033000108) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18 e 19 no valor total de R$234.930,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e trinta reais).

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução destinada a atender a demanda da Secretaria requisitante, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pelas Secretarias Municipais, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis, e adotem medidas rigorosas no sentido de conferir quantidade e qualidade da execução que está sendo executado de acordo com o ANEXO I do edital.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 16 de agosto de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 096/2023

DECRETO N. 096/2023

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1621/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Joilson Roberto Muniz	1621/2023	310/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Agosto de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **2012/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2023.**

Considerando o Parecer n. 376/2023 e 401/2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Setor de Licitação relativo ao procedimento administrativo n. 2012/2023 – Pregão Eletrônico n. 16/2023 cujo objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades das unidades de Saúde e do Hospital Municipal, além de demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I,**e, em concordância com os entendimentos dos membros da CPL, desta forma, a Pregoeira nomeadas na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICO** o objeto deste certame, as empresas, sendo considerada vencedora do certame: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (35042079000106) com os lotes: 5, 9 e 19 no valor total de R$23.556,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os lotes: 4, 6, 40, 49 e 51 no valor total de R$10.411,00 (dez mil e quatrocentos e onze reais). **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (48368182000184) com os lotes: 31, 47 e 48 no valor total de R$11.334,50 (onze mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** (40951414000110) com os lotes: 17, 28, 32, 33, 41, 42 e 44 no valor total de R$17.438,90 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos). **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (47783547000174) com os lotes: 8, 10, 11, 13, 18, 22, 25, 26 e 38 no valor total de R$66.873,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e três reais). **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (41347974000123) com o lote: 27 no valor total de R$14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais). **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** (21227039000116) com o lote: 14 no valor total de R$11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).

Itens desertos: 15, 16, 29, 30, 35, 37 e 50

Itens fracassados: 1, 2, 3, 7, 12, 20, 21, 23, 24, 34, 36, 39, 43, 45 e 46

Assim, submetemos ao gestor municipal o presente processo sugerindo a homologação, se assim entender, o parecer.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 15 de agosto de 2023.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **2012/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2023**

Considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado pelos fundamentos nos Pareceres de nº. 376/2023 e 401/2023, e Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa vencedora e a decisão apresentada do procedimento licitatório **nº 2012/2023,** na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **20/2023**, cujo objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades das unidades de Saúde e do Hospital Municipal, além de demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I,** em favor das empresas: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (35042079000106) com os lotes: 5, 9 e 19 no valor total de R$23.556,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os lotes: 4, 6, 40, 49 e 51 no valor total de R$10.411,00 (dez mil e quatrocentos e onze reais). **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (48368182000184) com os lotes: 31, 47 e 48 no valor total de R$11.334,50 (onze mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** (40951414000110) com os lotes: 17, 28, 32, 33, 41, 42 e 44 no valor total de R$17.438,90 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos). **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (47783547000174) com os lotes: 8, 10, 11, 13, 18, 22, 25, 26 e 38 no valor total de R$66.873,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e três reais). **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (41347974000123) com o lote: 27 no valor total de R$14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais). **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** (21227039000116) com o lote: 14 no valor total de R$11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).

Itens desertos: 15, 16, 29, 30, 35, 37 e 50

Itens fracassados: 1, 2, 3, 7, 12, 20, 21, 23, 24, 34, 36, 39, 43, 45 e 46

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução destinada a atender a demanda da Secretaria requisitante, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pelas Secretarias Municipais, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis, e adotem medidas rigorosas no sentido de conferir quantidade e qualidade da execução que está sendo executado de acordo com o ANEXO I do edital.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 21 de agosto de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 094/2023

DECRETO N. 094/2023

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1378/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Angela Brasilina da Silva	1378/2023	306/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Agosto de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 095/2023

DECRETO N. 095/2023

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1480/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Gonçalo Pereira Leite	1480/2023	307/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Agosto de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **066/2023**, Processo Licitatório n° **092/2023**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTE GALVANIZADO CIRCULAR DE AÇO E POSTE DE CONCRETO COM ASSESSÓRIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DO PROGRAMA “VIGIA MAIS MT” E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, c**onforme termo de referência - Anexo I.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

CNPJ: N° 02.507.465/0001-69

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);

EMPRESA: ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: N° 10.920.141/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 70.100 (Setenta mil e cem reais);

EMPRESA: INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CNPJ: N° 50.936.468/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 50.389,50 (Cinquenta mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de agosto de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 066/2023, Processo Licitatório n° 092/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTE GALVANIZADO CIRCULAR DE AÇO E POSTE DE CONCRETO COM ASSESSÓRIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DO PROGRAMA “VIGIA MAIS MT” E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme termo de referência - Anexo I.

EMPRESA: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

CNPJ: N° 02.507.465/0001-69

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);

EMPRESA: ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: N° 10.920.141/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 70.100 (Setenta mil e cem reais);

EMPRESA: INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CNPJ: N° 50.936.468/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 50.389,50 (Cinquenta mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de agosto de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 104/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 (onze) de Setembro de 2023 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 21 de Agosto de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 020/2023, Processo Licitatório n° 103/2023 adjudicando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO CONTINUO, PODADOR, APARADORES E SOPRADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: JJF MAQUINAS LTDA

CNPJ N° **06.982.999/0005-21**

VALOR TOTAL **R$ 13.409,99** (treze mil quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	***Podador de galho a gasolina***	01	Husqvarna 525P5S	R$ 3.487,25	R$ 3.487,25
02	Aparador de cerca viva a gasolina	02	Husqvarna 122HD60	R$ 2.345,88	R$ 4.691,76
03	Soprador a gasolina	03	Husqvarna 125B	R$ 1.743,66	R$ 5.230,98

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 21 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 020/2023, Processo Licitatório n° 103/2023, na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO CONTINUO, PODADOR, APARADORES E SOPRADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADA: JJF MAQUINAS LTDA

CNPJ N° **06.982.999/0005-21**

VALOR TOTAL **R$ 13.409,99** (treze mil quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 104/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 05 (cinco) de Setembro de 2023 às 14:30 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma

da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDO DE RECURSO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 2022/25860003, PLANO DE AÇÃO N° 0903/2022-017740, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (anexo I).

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de Agosto de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 097/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MJ ALBRING**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.974.344/0001-98**, e Inscrição Estadual n.º 13759349-0 estabelecida a Rua Altino Borges n.º 1798, bairro Cidade Alta, cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo Sr. Milton Jose Albring, portador do CIRG n.º 10828869 SJ-MT e CIC n.º 875.380.911-49 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 097/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **MJ ALBRING da seguinte forma, resolvem:**

ADITAR O CONTRATO Nº. 097/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DO DISTRITO DE JAPURANÃ. CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO. (REF. SINAPI 05/2022). RECURSO: PRÓPRIOe demais especificações contidas no Termo de Referência" Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Municipio de Nova Bandeirantes/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **23/08/2023** até a data de **29/01/2024.**

3.2 Prorrogação do prazo da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ser do dia **20/09/2023** até a data do dia **20/09/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 006/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 21 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MJ ALBRING

CNPJ 32.974.344/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JONECI DA SILVA, portador do CPF 589.095.166-15, matricula 92.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 051/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE CARLOS DA SILVA CRUZ, Motorista de Transporte Escolar, portador do CPF 581.212.931-20, matricula 32.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de agosto de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

BATISTA VIEIRA ALVES, agente de conservação, portador do CPF 035. 548.398.09, matricula 945.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 063/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de agosto de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 080/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **49.758.827 JOSE NUNES**, devidamente inscrita no CNPJ. 49.758.827/0001-58, situada na Tv. Barra do Garca,

n° 33, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Sr. **JOSE NUNES**, portador do RG n°.431.579 e inscrito sob o CPF n°. 354. 049.061-20, residente e domiciliada situada na Tv. Barra do Garca, n° 33, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor **POR ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 056/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: 49.758.827 JOSE NUNES

CNPJ: 49.758.827/0001-58

ENDEREÇO: Tv. Barra do Garca, Nova Bandeirantes-MT

TELEFONE: (66) 98471-2573

Item01	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	**MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICO - AUTOMOTIVO PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS**	Meses	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

Valor total do fornecedor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA recebera os serviços no prazo de 05 (cinco) horas fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos..

7.2 O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. **7.4** Os serviços deverão ser realizados com o máximo de cuidado, com inspeção nos serviços executados antes da entrega dos veículos; **7.5** A empresa deverá disponibilizar profissional capacitado com experiência comprovada em mecânica, ficando à disposição do município; **7.6** Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando identificação da empresa; **7.7** Os serviços serão prestados no pátio da Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ainda atender aos chamados de emergência nos feriados e finais de semana. **7.8** Todas as ferramentas, peças e demais materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pelo município, a empresa fornecerá apenas a mão de obra. **7.9** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobser-

vância de ordens e normas da contratante. **7.10** Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº248/2023, Servidor **JONECI DA SILVA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
149 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 – TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS
170– Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 – TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC
167– Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 056/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

49.758.827 JOSE NUNES

CNPJ: 49.758.827/0001-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 080/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **28.140.414 REINALDO GONCALVES**, devidamente inscrita no CNPJ. 28.140.414/0001-35, situada na Rua Piaui, n° 247, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Sr. **REINALDO GONCALVES**, portador do RG n°. 4.977.476 e inscrito sob o CPF n°. 524.314.878-49, residente e domiciliada situada na Rua Piaui, n° 247, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor **POR ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 056/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: 28.140.414 REINALDO GONCALVES

CNPJ: 28.140.414/0001-35

ENDEREÇO: Rua Piaui, Nova Bandeirantes-MT

TELEFONE: (66) 98412-4090

Item02	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
02	**MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICO - AUTOMOTIVO PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS**	Meses	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

Valor total do fornecedor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA recebera os serviços no prazo de 05 (cinco) horas fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos..

7.2 O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. **7.4** Os serviços deverão ser realizados com o máximo de cuidado, com inspeção nos serviços executados antes da entrega dos veículos; **7.5** A empresa deverá disponibilizar profissional capacitado com experiência comprovada em mecânica, ficando à disposição do município; **7.6** Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando identificação da empresa; **7.7** Os serviços serão prestados no pátio da Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ainda atender aos chamados de emergência nos feriados e finais de semana. **7.8** Todas as ferramentas, peças e demais materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pelo município, a empresa fornecerá apenas a mão de obra. **7.9** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante. **7.10** Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº248/2023, Servidor **JONECI DA SILVA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
149 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 – TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS
170– Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 – TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC
167– Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 056/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

28.140.414 REINALDO GONCALVES

CNPJ: 28.140.414/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAUDE

	ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA
1º Aprovado	DAYANNA DE SOUZA BONFIM

Nova Bandeirantes MT, 21 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **030/2023.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 030/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa **SM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n° 02.381.643/0001-58.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	UNIDADE	50	ARGAMASSA SACO COM 20 KG - AC - I	USICAL	13,90	R$ 695,00
24	M2	100	AZULEJO REVESTIMENTO PI-4	FORMIGRES	R$ 19,90	R$ 1.999,00
37	UNIDADE	04	BACIA SANITARIA UNIVERSAL	DECA	139,00	R$ 556,00
46	UNIDADE	15	CANTONEIRA MEDIA (SUPORTE) TAMANHO 30 X 35	LOTH	R$ 5,00	R$ 75,00
42	M2	150	CERAMICA 45 X 45 COR CLARA PEI 5	FORMIGRES	R$ 18,90	R$ 2.835,00
47	UNIDADE	05	CARRINHO DE MAO FERRO PNEU SEM CAMARA MACICO	MAESTRO	170,00	R$ 850,00
51	UNIDADE	16	CAIXA DESCARGA 9 LTS	ALUMASA	27,90	R$ 446,40
69	UNIDADE	09	COLUNA PARA LAVATORIO BANHEIRO	DECA	78,00	R$ 702,00
87	UNIDADE	06	JANELA VENEZIANA 100 X 120 X 12 COM GRADE	GEROTO	R$ 230,00	R$ 1.380,00
98	UNIDADE	10	LAVATORIO BANHEIRO MEDIO	DECA	90,00	R$ 900,00
103	UNIDADE	05	MARTELO UNHA COM CABO 25 MM	TRAMONTINA	20,50	R$ 102,50
106	UNIDADE	50	MASSA PLASTICA 400 GRAMAS	IBERE	11,40	R$ 570,00
107	UNIDADE	19	MASSA ACRILICA CAIXA 20 KG	MAXVINIL	60,00	R$ 600,00
109	UNIDADE	05	PORTAL 3,5 X 14 X 210	ANGELIN	145,00	R$ 725,00
110	UNIDADE	05	PORTA LISA BR 80 X 210	BOING	140,00	R$ 700,00
111	UNIDADE	04	PORTA EM ACO 80 X 210 X 12	GEROTO	300,00	R$ 1.200,00
115	UNIDADE	05	PIA INOX 1,20 METROS	GHELPLUS	210,00	R$ 1.050,00
116	UNIDADE	05	PIA INOX 1,50 METROS	GHELPLUS	280,00	R$ 1.400,00
121	UNIDADE	08	REGUA ALUMINIO DE 2,5 MM PARA PEDREIRO	WORK	38,00	R$ 304,00
153	UNIDADE	20	TIJOLO 6 FUROS CER. PVA 9 X14 X 11,5	FAAT	0,80	R$ 16,00
154	UNIDADE	20	TIJOLO 8 FUROS 12 X 14 X 24 CM	FAAT	0,75	R$ 15,00
					VALOR TOTAL R$ 17.511,90	

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	UNIDADE	50	ARGAMASSA SACO COM 20 KG - AC - I	USICAL	13,90	R$ 695,00
24	M2	100	AZULEJO REVESTIMENTO PI-4	FORMIGRES	R$ 19,90	R$ 1.999,00
37	UNIDADE	04	BACIA SANITARIA UNIVERSAL	DECA	139,00	R$ 556,00
46	UNIDADE	15	CANTONEIRA MEDIA (SUPORTE) TAMANHO 30 X 35	LOTH	R$ 5,00	R$ 75,00
42	M2	150	CERAMICA 45 X 45 COR CLARA PEI 5	FORMIGRES	R$ 18,90	R$ 2.835,00
47	UNIDADE	05	CARRINHO DE MAO FERRO PNEU SEM CAMARA MACICO	MAESTRO	170,00	R$ 850,00
51	UNIDADE	16	CAIXA DESCARGA 9 LTS	ALUMASA	27,90	R$ 446,40
69	UNIDADE	09	COLUNA PARA LAVATORIO BANHEIRO	DECA	78,00	R$ 702,00
87	UNIDADE	06	JANELA VENEZIANA 100 X 120 X 12 COM GRADE	GEROTO	R$ 230,00	R$ 1.380,00
98	UNIDADE	10	LAVATORIO BANHEIRO MEDIO	DECA	90,00	R$ 900,00
103	UNIDADE	05	MARTELO UNHA COM CABO 25 MM	TRAMONTINA	20,50	R$ 102,50
106	UNIDADE	50	MASSA PLASTICA 400 GRAMAS	IBERE	11,40	R$ 570,00
107	UNIDADE	19	MASSA ACRILICA CAIXA 20 KG	MAXVINIL	60,00	R$ 600,00
109	UNIDADE	05	PORTAL 3,5 X 14 X 210	ANGELIN	145,00	R$ 725,00
110	UNIDADE	05	PORTA LISA BR 80 X 210	BOING	140,00	R$ 700,00
111	UNIDADE	04	PORTA EM ACO 80 X 210 X 12	GEROTO	300,00	R$ 1.200,00
115	UNIDADE	05	PIA INOX 1,20 METROS	GHELPLUS	210,00	R$ 1.050,00
116	UNIDADE	05	PIA INOX 1,50 METROS	GHELPLUS	280,00	R$ 1.400,00
121	UNIDADE	08	REGUA ALUMINIO DE 2,5 MM PARA PEDREIRO	WORK	38,00	R$ 304,00
153	UNIDADE	20	TIJOLO 6 FUROS CER. PVA 9 X14 X 11,5	FAAT	0,80	R$ 16,00
154	UNIDADE	20	TIJOLO 8 FUROS 12 X 14 X 24 CM	FAAT	0,75	R$ 15,00

	VALOR TOTAL R$ 17.511,90

ASSINATURA: **21 de agosto de 2023.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
RELAÇAO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 0012023

RELAÇAO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela

Portaria nº 279, de 26 de julho de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que **A RELAÇÃO DOS INSCRITOS,** conforme abixao discriminado:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
001	PATRICK SANTOS DA COSTA	CPF:019.749.411-08	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
002	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	CPF:832.676.381-00	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
003	DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	CPF:037.247.661-90	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
004	HERLES BARBOSA DE FREITAS	CPF:311.671.441-04	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
005	THIAGO SILVA DE ARAUJO	CPF:051.333.911-61	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
006	LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS	CPF:440.414.201-30	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
007	JOSIMAR SANTOS CELESTINO	CPF:030.869.401-58	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
008	CLEBSON SOUZA LUCAS	CPF:945.564.581-53	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
009	DELCINO ARRUDA DOS SANTOS	CPF:315.828.771-49	66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
010	ARNALDO SANTANA DE MACEDO	CPF:001.998.871-65	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
011	IGOR MAYER LOPES ALMEIDA	CPF:029.067.212-17	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

www.novabrasilandia.mt.gov.br

Nova Brasilândia /MT, 18 de agosto de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

WIGNY CESAR DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 237/2023

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROTOCOLO Nº 00002293/2023

REFERÊNCIA: Processo de Licitação nº 047/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2020

NOTIFICANTE: Município de Nova Brasilândia/MT - CNPJ Nº 15.023.963/0001-88

NOTIFICADA: Paulini Construções Eireli-ME - CNPJ Nº 03.155.687/0001-22

OBJETO: Implantação do Sistema de Abastecimento de água potável nos Assentamentos: P.A. Santa Rosa, P.A. Serra Azul e P.A. Fica Faca no município de Nova Brasilândia, conforme Convênio nº CV n° 1550/17, Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 77, 78 c/c 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

FINALIDADE: Fica notificada a empresa quanto a rescisão unilateral do contrato, para caso queira, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, da Lei federal nº 8.666/1993**, a contar do recebimento da notificação, para apresentar **defesa** sobre as irregularidades apontadas, por descumprimentos e /ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais e paralisação sem justa causa da execução da obra, ocasionando a inexecução total do objeto, por conta exclusiva da notificada.

DATA DE ASSINATURA: Nova Brasilândia/MT, em 18 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIO DO TERMO: Mauriza Augusta de Oliveira - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: REUNIDOS COMÉRCO DE PETRÓLEO LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, passará a ter o seguinte reajuste a partir do dia 17/08/2023:

- Óleo Diesel Comum de R$ 5,04 para R$ 6,39;

Data: 17/08/2023.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidata (a)Estella Renata Lima da Silva, aprovado no processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais), no diário oficial dos Municípios da AMM nº 4292, murais oficiais do município, enviamos a portaria de convocação via wattsapp, porém o candidato não se manifestou dentro do prazo previsto na portaria de convocação.

Nova Guarita - MT, 21 de agosto de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o re-

sultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Andrielly Rosário De Quadros	46	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 366/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **120 (cento e vinte dias),** conforme planilha de cronograma de execução em anexo, **de 30/07/2023 até 26/11/2023**

Nova Lacerda, em 28 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICPAL N.º 285/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. **MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO, EM** DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA **SRª. MARLENE FERNANDES DA SILVA**."

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 103/2019, c/c Art. 7, inciso I; art. 27, art. 29, inciso I e art. 31, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei n.º 335/2004 com redação alterada pela Lei Complementar n.º 873 de 08 de junho de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Marilândia, Lei Complementar n.º 716/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos do município de Nova Marilândia/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Marlene Fernandes da Silva,** portadora da cédula de identidade n.º 0775322-5 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 851.379.521-68, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em favor do Sr. **Manoel Fernandes da Silva Neto,** cônjuge da de "cujus", portador da cédula de Identidade nº 0429879-9 SSP/

MT, e do CPF sob nº 328.984.361-00**,** requerente do benefício de PENSÃO POR MORTE, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor, conforme processo administrativo do PREVINOM, n.º 2023.07.00004P, a partir de 16/07/2023, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 16 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA MARILANDIA - MT, em 21 de agosto de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

A REQUERENTE. – CORTEZ TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N. 47.423.713/0001-21

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar para após decidir:

DO RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de não incidência tributária de **CORTEZ TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N. 47.423.713/0001-21** representado pelo Sr. **ANTONIO ROBERTO CORTEZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 12/01/1952, empresário, portador do RG n. 764170 – SESP/PR, inscrito sob o CPF n. 164.304.929-15, residente e domiciliado na Avenida Haiti, n. 805 – Bairro Jardim das Américas, CEP: 78. 060-618 – Cuiabá/MT conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 2º - O imposto previsto no inciso II: I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;"

II. E nesse mesmo entendimento o Inc. a Lei Complementar Municipal 213/2001 – Código Tributário Municipal

Art. 68. O imposto não incide:

(...)

III - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

III. O requerente demonstra que o bem imóvel será transmitido para incorporar o capital social de pessoa jurídica;

IV. Foi concedido vista dos autos a comissão de avaliação instituída pela portaria Municipal n.º **246/2022,**para que elabore laudo de avaliação contendo o valor, condições e características do imóvel com o objetivo respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem incorporado na realização de capital conforme entendimento do STF, imóvel este denominado "uma parte de terras rurais situada no lugar denominado Lote Itu no Município de Nova Marilândia-MT, com uma área de 1.452,00 has (um mil quatrocentos e cinquenta e dois hectares) que agora em diante recebe a denominação de Fazenda Real" certidão de matricula n.º 4.849 do RGI da Comarca de Arenápolis-MT.

V. Após conclusão do laudo de avaliação foi cientificado o requerente **CORTEZ TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N. 47.423.713/0001-21** para que pudesse exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao laudo de avaliação o qual se portou inerte;

VI. Verifica-se que conforme informado pelo requerente, a integralização de capital está se efetivando no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais);

VII. A comissão de avaliação avaliou o imóvel uma parte de terras rurais situada no lugar denominado Lote Itu no Município de Nova Marilândia-MT, com uma área de 1.452,00 has (um mil quatrocentos e cinquenta e dois hectares) que agora em diante recebe a denominação de Fazenda Real" certidão de matricula n.º 4.849 do RGI da Comarca de Arenápolis-MT em R$ 17.424.000,00 (dezessete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais);

VIII. Verifica-se que o valor a ser integralizado é de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) conforme informado pelo requerente enquanto que o valor de mercado do imóvel é de R$ 17.424.000,00 (dezessete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil reais) conforme laudo de avaliação;

DO DIREITO

IX. Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, os municípios devem obedecer ao valor do negócio jurídico atribuído pelas partes para fins de tributação pelo ITBI, o qual presume-se refletir o valor de mercado do bem imóvel, trata-se de presunção *juris tantum* que pode ser afastada pelo Fisco municipal através da instauração de processo administrativo próprio.

X. Conforme decisão do STF **Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796),** no caso de integralizações de capital, a diferença entre o valor dos bens imóveis que aumenta o capital social e a parcela do valor dos bens imóveis que é destinada à conta de reserva de ágio não é imune ao ITBI, devendo ser pago o imposto sobre a diferença nesse entendimento STF in verbis:

EMENTA. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO. 1. A Constituição de 1988 imunizou a integralização do capital por meio de bens imóveis, não incidindo o ITBI sobre o valor do bem dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica (art. 156, § 2º,). 2. A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa

jurídica, mas exclusivamente o pagamento, em bens ou direitos, que o sócio faz para integralização do capital social subscrito. Portanto, sobre a diferença do valor dos bens imóveis que superar o capital subscrito a ser integralizado incidirá a tributação pelo ITBI. 3. Recurso Extraordinário a que se nega provimento. Tema 796, fixada a seguinte tese de repercussão geral: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado".

(RE 796376, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 05/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-210 DIVULG 24-08-2020 PUBLIC 25-08-2020);

XI. Sem delongas, conforme decisão do STF, a diferença do valor do bem imóvel que superar o capital subscrito a ser integralizado, incidirá a tributação pelo ITBI;

XII. A imunidade tributária alcançará somente a parte subscrita, ficando o valor remanescente do imóvel que é o produto da subtração do valor de

mercado do imóvel auferido pela Comissão de avaliação menos o valor subscrito a incidir o ITBI;

DA DECISÃO

CONSIDERANDOrequerimento administrativo de **– CORTEZ TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N. 47.423.713/0001-21 e**sta Secretaria de Fazenda decide pela imunidade tributária do valor do capital integralizado de R$ 1. 550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) ficando o remanescente de R$ 15.966.000,00 (quinze milhões novecentos e sessenta e seis mil reais) a incidir o ITBI;

Deverá ser dado ciência ao requerente da presente decisão e sua publicação no diário oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 21 (vinte e um) dias de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três)

_____

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 030/2021

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 030/2021

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - RG nº 21592039 – SSP/MT - CPF/MF nº 036.007.461-89 conjuntamente com **CLEIDIANA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA,**brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. **17026865 - SSP/MT**, cadastrado (a) no **CPF sob o nº 017.348.831-54**, residente na Rua das Orquídeas, 95 N, Bairro Planalto, Nova Marilândia - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **03/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 899/2021 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 030/2021, produzindo seus efeitos legais a partir de 11/08/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 11/08/2023.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): CLEIDIANA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA

ADI

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF: 062.939.881-08

MARILUCI DA SILVA SARDI

2ª_____

CPF: 068.885.059-60

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2023

DATA: 21 de Agosto de 2023

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical aos Servidores Público, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	PROGRESSÃO CLASSE/NÍVEL	Lotação

JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA	902.XXX.XXX-34	AGENTE DE CONTROLE DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	C - 8	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ROSALINA MARIA FERREIRA	411.XXX.XXX-63	ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO	A - 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALTER PASTOR DOS SANTOS	503.XXX.XXX-68	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	A - 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VANDERLEY PICALHO	346.XXX.XXX-15	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	A - 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 21/08/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 115/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPT.DE FISC. DE TRANSP. FROTA PESADA O SR. EDSON HENRIQUE VIEIRA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado o Sr. EDSON HENRIQUE VIEIRA Matrícula sob o n.º 2823 do cargo de CHEFE DO DEPT.DE FISC. DE TRANSP. FROTA PESADA do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 16 de Agosto de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de Agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 050/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **05/09/2023** as**09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO E EMULSÃO ASFALTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **021/2023.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br .

Nova Maringá-MT, 21 de Agosto de 2023.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port. 050/2023**.**

DECRETO Nº 026, DE 19 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Declara Situação de Emergência em partes da área rural do município de Nova Maringá/MT, em virtude da ocorrência de queimadas em áreas locais e áreas próximas aos limites do município, desastre classificado e codificado como "Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação em áreas legalmente protegidas e não protegidas, acarretando queda da qualidade do ar" - 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, conforme IN/MI 02/2016.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle de incêndios florestais em áreas legalmente preservadas e não preservadas, com base nos indicadores estatísticos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), tendo como referência os bancos de dados e imagens do Programa Queimadas (INPE/ MMA);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 259 de 05 de maio de 2023, que "Declara estado de emergência ambiental nos meses de maio a novembro de 2023, dispõe sobre o período proibitivo de queimadas no Estado de Mato Grosso e dá outras providências";

CONSIDERANDO PORTARIA GM/MMA Nº 395, DE 3 DE MARÇO DE 2023, que declarou Estado de Emergência Ambiental em risco de incêndio florestal no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a declaração de Situação de Emergência constitui-se como medida jurídica adequada e essencial para a tomada de medidas urgentes em casos de desastres naturais;

CONSIDERANDO por fim, que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em que se relata a possibilidade de ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da "Situação de Emergência",

DECRETA:

Art. 1º Declara-se Situação de Emergência, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em partes da área rural do município de Nova Maringá/MT, em virtude da ocorrência de desastre classificado e codificado como "Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação em áreas legalmente protegidas e não protegidas, acarretando queda da qualidade do ar" – Cobrade -1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, conforme Instrução Normativa n. 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e informações

contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e de reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e para a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano consecutivo e ininterrupto, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 19 de agosto de 2023.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 116/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS A SRA. CLEIDE APARECIDA DA SILVA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra. CLEIDE APARECIDA DA SILVA Matrícula sob o n.º 2949 no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01de Agosto de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 051/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **04/09/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **020/2023.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 21 de agosto de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Pregoeira/Port. 051/2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021

CARTA CONVITE 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ - MT.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 02 (dois) meses, iniciando no dia 21/08/2023 e encerrando em 20/10/2023.

VALOR DA RENOVAÇÃO: **R$** 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: GALVÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.464.831/0001-24

FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

PORTARIA Nº. 120/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS A SRA. MARIA GARDENIA DA SILVA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra. MARIA GARDENIA DA SILVA Matrícula sob o n.º 2589 no cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 de Agosto de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de Agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 119/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DO SETOR DE PROGRAMAS A SRA. KESIA ALVES VIEIRA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra. KESIA ALVES VIEIRA Matrícula sob o n.º 2952 no cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE PROGRAMAS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01de Agosto de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 118/2023

PORTARIA Nº. 118/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE A SRA. ROSELAINE NASCIMENTO DE JESUS. "

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra. ROSELAINE NASCIMENTO DE JESUS Matrícula sob o n.º 2951 no cargo de CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01de Agosto de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 117/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS O SR. PEDRO HENRIQUE FERREIRA PINTO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado o Sr. PEDRO HENRIQUE FERREIRA PINTO Matrícula sob o n.º 2950 no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01de Agosto de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 4285 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº. 4285 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023 e da outras providências. "

O Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 4277 de 26 DE JUNHO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado os candidatos a seguir relacionado com respectivos cargos.

01-Secretaria de Saúde:

02-

CLASSIF.	Agente Comunitário de Saúde - UBS/PSF NOVO HORIZONTE	SITUAÇÃO
01	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	CADASTRO RESERVA
02	RAFAELA BORGES BARBOSA	CADASTRO RESERVA

CLASSIF.	Agente de Combate a Endemias - Nova Nazaré	SITUAÇÃO
01	POLIANA SANTANA BUENO	CLASSIFICADO

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia de comprovante em conta bancária*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número de telefone para contato*;*

27- Exames: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

28 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Própria.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 21 de agosto de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4286 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4286 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre o retorno de servidor que se encontra afastado temporariamente, e dá outras providências".

O Srº. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a solicitação do servidor de retorno as suas atividades, em anexo a este;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica convocado o servidor **MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, no cargo de ***OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS*** que se encontra afastado temporariamente por motivos particulares, a retornar a suas atividades a partir do dia 10 de AGOSTO de 2023, tendo 30 dias pra se apresentar ficando assim desconsiderado a concessão do afastamento.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 10 dias do mês de agosto de 2023

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 008/2023/PMNO

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 084/2023/PMNO

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT PREGÃO ELETRONICO 011/2022/2022 ARP 051/2022.

OBJETO: SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE UNIDADE POR INTERMEDIACAO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º18.009.871/0001-31

VALOR GLOBAL:R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.26210000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.26320000000

Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

O decreto mencionado no item anterior encontra-se disponível no portal da prefeitura.

Nova Olímpia-MT, 21 de agosto de 2023

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da CPL port. 245/2022

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O **EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000025/2023/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023/PMNO, TERMO DE CANCELAMENTO Nº 018/2023/PMNO,**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023/PMNO, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.300, PAGINA 218 e 219.

ONDE SE LE: EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000025/2023/PMNO.

LEIA-SE: AVISO DE CANCELAMENTO DO CREDOR REGISTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000025/2023/PMNO.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200003/2023/ PMNO,

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDORES REGISTRADOS:RM DOS REIS COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.xxx.xxx/0001-68. VALOR: R$ 59.751,75 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.xxx.xxx/0001-80. VALOR: R$ 7.619,01 (sete mil seiscentos e dezenove mil e um centavo). **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.xxx.xxx/0001-00. VALOR: R$ 7.535,60 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.xxx.xxx/0001-57, VALOR: R$ 166.558,69 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos). **G. T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.xxx.xxx/0001-26, VALOR: R$ 120.596,02 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos). **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.xxx.xxx/0001-93, VALOR: R$ 228.405,70 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinco mil e setenta centavos). **LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.xxx.xxx/0001-08, VALOR: R$ 189.191,54 (cento e oitenta e nove mil cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos). **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – EIRELLE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.xxx.xxx/0001-06, VALOR: R$ 145.458,03 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e três centavo). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**05050021236100132049339030000015500000000,0505001121220011203733903000001500100 0,
0505003123650012207033903000001500100 1000,

1212001041210007228433903000001500000000,12120021751200102289339030000015000000000,040400104123000620343390300000150000000 0,040400104123000620313390300000150000000 0,0909001201220005224533903000001500000000 0,
0707001081220024218633903000001500000000,07070020824400252211339030000016600000000,0707002082440026231033903000001660000000,0707002082440025219133903000001660000000 0,0303001041220003202133903000001500000000 0,
0606002101220018212333903000001500100 2000,06060021030200202154339030000015001002000,0606002103010019213033903000001600000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/08/2023 Á 22/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2023/PMNO,

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.xxx.xxx/0001-80. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.619,01 (sete mil seiscentos e dezenove mil e um centavo). **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**05050021236100132049339030000015500000000,0505001121220011203733903000001500100 0,
0505003123650012207033903000001500100 1000,

1212001041210007228433903000001500000000,12120021751200102289339030000015000000000,040400104123000620343390300000150000000 0,040400104123000620313390300000150000000 0,0909001201220005224533903000001500000000 0,
0707001081220024218633903000001500000000,07070020824400252211339030000016600000000,0707002082440026231033903000001660000000,0707002082440025219133903000001660000000 0,0303001041220003202133903000001500000000 0,
0606002101220018212333903000001500100 2000,06060021030200202154339030000015001002000,0606002103010019213033903000001600000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/08/2023 Á 22/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **REJANE CAMARGO ALVES DA ROCHA TIEN LIRO**, inscrita no CPF sob o nº 009.***.***-97, Registro Geral nº 1*****3-0 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** matrícula nº 2086, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 01 de agosto e término em 29 de outubro de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 009/2023/PMNO

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 085/2023/PMNO

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2022 ARP 158/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT, PROVENIENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.134.704/0001-22

VALOR GLOBAL:R$ 157.055,00 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta e cinco reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.26210000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.26320000000

Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

O decreto mencionado no item anterior encontra-se disponível no portal da prefeitura.

Nova Olímpia-MT, 21 de agosto de 2023

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da CPL port. 245/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **WILSON FELISMINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 568.***.***-59, Registro Geral nº 8****2-4 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** matrícula nº 551, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 60 (sessenta) dias (1ª etapa)**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 21 de agosto e término em 19 de outubro de 2023.**

Parágrafo Único – Será concedida a fração da Licença Prêmio, nos termos do art. 99, §5º, da Lei Municipal nº 775/2008, acrescido pela Lei Municipal nº 1.285/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2023/PMNO,

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.xxx.xxx/0001-00. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.535,60 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**0505002123610013204933903000001550000000,0505001121220011203733903000001500100 0,
0505003123650012207033903000001500100 1000,

1212001041210007228433903000001500000000,12120021751200102289339030000015000000000,0404001041230006203433903000001500 0000000,0404001041230006203133903000001500000000,0909001201220005224533903000001500000000,
0707001081220024218633903000001500000000,07070020824400252211339030000016600000000,0707002082440026231033903000001660 0000000,0707002082440025219133903000001660000000,0303001041220003202133903000001500000000,
0606002101220018212333903000001500100 2000,06060021030200202154339030000015001002000,0606002103010019213033903000001600 0000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/08/2023 Á 22/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2023/PMNO,

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. CONTRATADA: G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.xxx.xxx/0001-26. **VALOR GLOBAL:** R$120.596,02 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos). **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**0505002123610013204933903000001550000000,0505001121220011203733903000001500100 0,
0505003123650012207033903000001500100 1000,

1212001041210007228433903000001500000000,12120021751200102289339030000015000000000,0404001041230006203433903000001500 0000000,0404001041230006203133903000001500000000,0909001201220005224533903000001500000000,
0707001081220024218633903000001500000000,07070020824400252211339030000016600000000,0707002082440026231033903000001660 0000000,0707002082440025219133903000001660000000,0303001041220003202133903000001500000000,
0606002101220018212333903000001500100 2000,06060021030200202

154339030000015001002000,06060021030100192130339030000016000000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/08/2023 Á 22/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2023/PMNO,

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. CONTRATADA: LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.234/0001-08. **VALOR GLOBAL:** R$189.191,54 (cento e oitenta e nove mil cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos). **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**05050021236100132049339030000015500000000,0505001121220011203733903000001500100 0000,
05050031236500122070339030000015001001000,

12120010412100072284339030000015000000000,12120021751200102289339030000015000000000,04040010412300062034339030000015000000000,04040010412300062031339030000015000000000,0909001201220005224533903000001500000000 0,
07070010812200242186339030000015000000000,07070020824400252211339030000016600000000,07070020824400262310339030000016600000000,07070020824400252191339030000016600000000,0303001041220003202133903000001500000000 0,
06060021012200182123339030000015001002000,06060021030200202154339030000015001002000,06060021030100192130339030000016000000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/08/2023 Á 22/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 275 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preços nº 1200003/2023/PMNO, Contratos 147/2023/PMNO, 148/2023/PMNO, 149/2023/PMNO, 150/2023/PMNO, 151/2023/PMNO, 152/2023/PMNO, 153/2023/PMNO, 154/2023/PMNO,** referente ao **Pregão Presencial Nº 003/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 077/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar os servidores, ROSENILDA LIMA ALMEIDA, CPF: 792.***.***15, GILBERTO FERREIRA, CPF: 419.***.***-04, CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA, CPF: 014.***.***-77, THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA, CPF: 019.***.***-60, RONALDO DA ROCHA SANTOS, CPF: 616.***.***-59, MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 554.***.***-91 e ELIZETE MARIA DA SILVA, CPF: 974.***.***-04 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1200003/2023/PMNO, CONTRATOS: 147/2023/PMNO, 148/2023/PMNO, 149/2023/PMNO, 150/2023/PMNO, 151/2023/PMNO, 152/2023/PMNO, 153/2023/PMNO, 154/2023/PMNO,** referente ao **Pregão Presencial Nº 003/2023/PMNO,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas: **RM DOS REIS COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.xxx.xxx/0001-68, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.xxx.xxx/0001-80, **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.xxx.xxx/0001-00, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.xxx.xxx/0001-57, **G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.xxx.xxx/0001-26, **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.xxx.xxx/0001-93, **LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.xxx.xxx/0001-08, **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – EIRELLE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.xxx.xxx/0001-06, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar os servidores, MARCELA SCARIOT, CPF: 915.***.***-91, LUIZA REGINA DA SILVA CORREA, CPF: 058.***.***-71, DEYVID ALVES MACIEL BONFIM CPF: 050.***.***-62, SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE, CPF: 819..***.***-72 e HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA, CPF: 058.***.***-46, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e ata acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 033/2023/PMNO que circulou no dia 21 de Agosto de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.302.

ONDE SE LÊ:

TECKI9 ENERGIA LTDA- 10.782.960/0001-04 valor global-R$ 261.374,08 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos)** MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA-44.873.952/0001-95 valor global R$6.594,85 (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) ** DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 37.227.550/0001-58- valor global 10.375,08 (dez mil trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos)** 3E COMERCIO E SERVICOS LTDA 29.516.527/0001-55 valor global R$7.094,89 (sete mil noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)**F LUZ ATACADISTA MATERI-

AL LTDA 48.687.778/0001-47 valor global R$ 1.009,31(mil e nove reais e trinta e um centavo)**POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 07.217.941/0001-20 valor global R$ 3.181,14(três mil cento e oitenta e um real e catorze centavos) **MACROMMERCE LTDA 47.977.771/0001-05 valor global R$450,30 (quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos) **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA 02.507.465/0001-69 valor global R$290,00 (duzentos e noventa reais)**WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA 45.725.095/0001-49 valor global R$3.749,94 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) **MAGNOLIA PAZ DE ALMEIDA FERRONATO 42.526.229/0002-95 valor global R$370,00 (trezentos e setenta reais), **ART COLOR SERVICOS LTDA-19.409.914/0001-39 valor global R$ 62.148,15 (sessenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e quinze centavos.

LEIA-SE:

TECKI9 ENERGIA LTDA- 10.782.960/0001-04 valor global-R$ 261.374,08 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos)** MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA-44.873.952/0001-95 valor global R$6.594,85 (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) ** DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 37.227.550/0001-58- valor global 10.375,08 (dez mil trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos)** 3E COMERCIO E SERVICOS LTDA 29.516.527/0001-55 valor global R$7.094,89 (sete mil noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA 48.687.778/0001-47 valor global R$ 1.009,31(mil e nove reais e trinta e um centavo)**POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 07.217.941/0001-20 valor global R$ 3.181,14(três mil cento e oitenta e um real e catorze centavos) **MACROMMERCE LTDA 47.977.771/0001-05 valor global R$450,30 (quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos) **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA 02.507.465/0001-69 valor global R$290,00 (duzentos e noventa reais)**WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA 45.725.095/0001-49 valor global R$3.749,94 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) **MAGNOLIA PAZ DE ALMEIDA FERRONATO 42.526.229/0002-95 valor global R$370,00 (trezentos e setenta reais) **ART COLOR SERVICOS LTDA-19.409.914/0001-39 valor global R$ 48.057,95 (quarenta e oito mil cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Nova Olímpia/MT, 21 de agosto de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2023/PMNO,

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.xxx.xxx/0001-57. **VALOR GLOBAL:** R$ 166.558,69 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos). **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**0505002123610013204933903000001550000000,0505001121220011203733903000001500100 0,
0505003123650012207033903000001500100 0,

1212001041210007228433903000001500000000,12120021751200102289339030000015000000000,0404001041230006203433903000001500 0000000,0404001041230006203133903000001500000000,0909001201220005224533903000001500000000,
0707001081220024218633903000001500000000,07070020824400252211339030000016600000000,0707002082440026231033903000001660 0000000,0707002082440025219133903000001660000000,0303001041220003202133903000001500000000,
0606002101220018212333903000001500100 2000,06060021030200202154339030000015001002000,0606002103010019213033903000001600 0000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/08/2023 Á 22/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2023/PMNO,

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.xxx.xxx/0001-93. **VALOR GLOBAL:** R$ 228.405,70 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinco mil e setenta centavos). **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

0505002123610013204933903000001550000000,0505001121220011203733903000001500100 0,
0505003123650012207033903000001500100 0,

1212001041210007228433903000001500000000,12120021751200102289339030000015000000000,0404001041230006203433903000001500 0000000,0404001041230006203133903000001500000000,0909001201220005224533903000001500000000,
0707001081220024218633903000001500000000,07070020824400252211339030000016600000000,0707002082440026231033903000001660 0000000,0707002082440025219133903000001660000000,0303001041220003202133903000001500000000,
0606002101220018212333903000001500100 2000,06060021030200202154339030000015001002000,0606002103010019213033903000001600 0000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/08/2023 Á 22/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2023/PMNO,

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. CONTRATADA: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – EIRELLE EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.xxx.xxx/0001-06. **VALOR GLOBAL:** R$ 145.458,03 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e três centavo). **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

0505002123610013204933903000001550000000,0505001121220011203733903000001500100 0,
0505003123650012207033903000001500100 0,

1212001041210007228433903000001500000000,12120021751200102289339030000015000000000,0404001041230006203433903000001500 0000000,0404001041230006203133903000001500000000,0909001201220005224533903000001500000000,
0707001081220024218633903000001500000000,07070020824400252211339030000016600000000,0707002082440026231033903000001660

0000000,07070020824400252191339030000016600000000,0303001041220003202133903000001500000000,
0606002101220018212333903000001500100200 0,06060021030200202154339030000015001002000,0606002103010019213033903000001600000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/08/2023 Á 22/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2023/PMNO,

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. CONTRATADA: RM DOS REIS COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.xxx.xxx/0001-68. **VALOR GLOBAL:** R$ 59.751,75 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**05050021236100132049339030000015500000000,0505001121220011203733903000001500100 0,
0505003123650012207033903000001500100 0,

12120010412100072284339030000015000000000,12120021751200102289339030000015000000000,0404001041230006203433903000001500000000,0404001041230006203133903000001500000000,0909001201220005224533903000001500000000,
0707001081220024218633903000001500000000,07070020824400252211339030000016600000000,0707002082440026231033903000001660000000,0707002082440025219133903000001660000000,0303001041220003202133903000001500000000,
0606002101220018212333903000001500100200 0,06060021030200202154339030000015001002000,0606002103010019213033903000001600000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/08/2023 Á 22/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **NAIR DE MACEDO ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 012.***.***-33, Registro Geral nº 1*****5-5 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** matrícula nº 1935, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2019**, tendo **início em 14 de agosto e término em 11 de novembro de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2023, Portaria nº 0314/2023, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 001/2023.** Desta forma, fica valendo esta data como início da contagem de prazo recursal de 01 (um) dia útil.

Inscrições Deferidas

Inscrição	NOME	CARGO/LOCAL	Pré-Requisitos/ Escolaridade	SITUAÇÃO
00003	FAIRUSE DIAS DE SOUZA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00004	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00005	VANESSA ACCORSI	PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00006	JAQUELINE MARTINS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00011	CLEBERSON MARKOSKI KRAUSE	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido

00012	BIANCA MACEDO DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00013	GLICIANE DE SOUSA VIANA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00014	MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUN	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00015	SILVANA F. DE MARTINI BOTTINI	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00016	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00017	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00018	GILMAR ANTUNES DA ROSA	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Tancredo Neves)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00020	DANIELE KARINE LUZ	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00021	THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVIC	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00022	FABIANA JESSICA NIED LIMA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00023	JUSCCELINO DA C. CANTALICE	ENCANADOR - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00024	LUCAS SILVA SANTOS	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: ("Distrito Parque Água Limpa")	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00026	JOICE PEIXOTO FERREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00027	MIKAELLE BIELA VIANA RIBEIRO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00028	SUELI DOS SANTOS SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00029	NILVANIA RIBEIRO ROCHA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00031	FRANCISCA COSTA RIBEIRO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00032	BARBARA D S. BONFOCHI CARVALHO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00033	NAIARA DA SILVA TOMACHEVSKI	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00034	CARLOS PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00035	RICARDO DE AMORIM VENTURA	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00036	TEREZA CRISTINA RIBEIRO BONFIM	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00037	DEBORA DELGIOVO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00038	ROBSON ACLETO D AMORIM	ENCANADOR - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00039	CAUANE ARAUJO SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00040	LILIANE VIEIRA LEMOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00041	EDUARDO ALVES PEREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00042	ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUSA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00043	LUCIANO OLIVERIO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00044	EUNICE GAMA GOIS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Médio Completo	Deferido
00045	ANGÉLICA GRANDE DIONIZIO	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00046	LUCILANE DE JESUS LIMA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00047	CLEUSIANE DE MELLO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00048	ARIANE SANTOS DE SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00049	ANDERSON MARCIO RIBEIRO	VIGIA - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado	Deferido
00050	LUANA PATRIZA DE S APOLÔNIO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00051	RUAN LEAL RIBEIRO	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00052	YARLLA DOS SANTOS SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00053	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00054	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00055	ELIESIO CARLOS COSTA MARANHAO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Entre Rios)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00056	BRENDA MARIA NUNES SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00057	EMANUELLE RODRIGUES	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido

00058	EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Entre Rios)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00059	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Tancredo Neves)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00060	VILMA CATARINA R. S. LARA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00061	SUILAN OLIVEIRA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00062	GICELMA DE ALMEIDA MUNIZ	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00063	ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Tancredo Neves)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00064	ANA PAULA CARLOS DA SILVA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00065	MAYARA DE SOUSA CRUZ	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00066	ELISEU PRUDENTE DE OLIVEIRA	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00067	KATHE LILIAN SILVA RUBLOWSKI	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (E. M. 13 de Maio)	Ensino Médio Completo	Deferido
00068	PATRÍCIA ANGÉLICA KIRCHHEIM DO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Médio Completo	Deferido
00069	EMILY LORRANE VERAS REIS	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00070	MARCO ANTONIO SEGOVIA PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00071	LORRAINY A LEONI CORRÊA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00073	GABRIELLI ROSA DE MORAES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Médio Completo	Deferido
00075	BEATRIZ AMARO PIRES	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00076	ELIKA VIEIRA ALVARES	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00079	LAURA PRISCILA DE MELO	PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00080	LUANA ROQUE DE OLIVEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Médio Completo	Deferido
00081	VANDERLENA A.D OLIVEIRA LOPES	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00082	VERONICA DE SOUZA HENTZ	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00084	JACIARA F. SOARES MARTINS	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00086	THALIA SOUZA RODRIGUES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00089	GUILHREME SANTOS ALVES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00091	ÂNGELA HIRCH DE PAULA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Médio Completo	Deferido
00092	CAROLINE DA SILVA NOGUEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00093	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00094	SANDRA MARTINS DE SOUZA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00095	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00096	IDEVAN CORREA DE SOUZA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00097	FRANCISCA HILNARA DIAS DE ASSU	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00098	BEATRIZ CRISTINA BROCCO	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00099	CAMILA GERONIMO DEL MOURO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00100	ELIANE DE BORBA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00101	TAMIRIS BORGES MENDES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00102	ANA BRITO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00104	MARIA VENIAN DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00105	ANDERSON TALLES DE SOUZA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00106	ADAÍAS SILVA CONCEIÇÃO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00107	VALDIRENE SANTOS DE ARAUJO	ZELADORA	Alfabetizado	Deferido
00108	EUDES DA SILVA FILHO	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00109	MYKAELLEN DA SILVA DE QUEIROZ	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00110	ANTONIA X. DOS S. DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido

00111	NOESLEY A. DE FRANÇA VIEIRA	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00112	ALESSANDRA DE PAULA AZEVEDO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00113	JOSE ADEMAR ANDRADES DE MELO	OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00114	MATEUS SILVA DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00115	RANEYVELA PEREIRA DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00116	JACIELE DOS SANTOS SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00117	ANA FERREIRA DOS SANTOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00118	PABLO JOSÉ DE MATOS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Médio Completo	Deferido
00119	JESSICA VITORIA SILVA DA CONCE	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00120	MARIA MIKELANE DA C. AVELINO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00121	JOYCE PASSOS DOS SANTOS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00124	TIAGO WELKE	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00125	KATIA ARAUJO PEREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00126	VALDETE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00127	ALESSANDRA ALVES SANTANA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00128	ADENISE HIRCH WELKE	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00129	SABRINA DE ARAÚJO NOGUEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00130	ELISANGELA DE FATIMA ALVES	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00131	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. 13 de Maio)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00132	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00133	MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00134	AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00135	ROBERTA ADRIANA MAURA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00137	EDINANE TEIXEIRA SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00138	NOELI FELLES	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00139	ANTONIO LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00141	MANOEL OLIVEIRA DE MATOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Pedro Álvares Cabral)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00142	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00143	MARINALVA MARIA DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00144	WANDERLEY PAIDA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00145	RONEI PINTODA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00146	DIRCEU LOURENÇO	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Tancredo Neves)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00147	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00148	ROSANGELA MENEZES DA ROCHA L	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Médio Completo	Deferido
00149	MARLISSON A. PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00150	LUCY MARIA SANTOS COSTA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00151	MONICA TEODORO DA SILVA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00152	FRANCINE APARECIDA DE FRANÇA L	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00154	SARA LIMA DA SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00156	MARIA JOSEILMA G. DA SIVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00157	ANTONIA DIVINA G. SOARES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00158	EDICARLOS FERNANDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00159	ANTONIO DOMINGOS BETT	ENCANADOR - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00160	ANTONIA GUIMARAES SOARES	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido

00161	FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Tancredo Neves)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00162	RAIMUNDA DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00163	PAULO DE ALMEIDA NOBRE	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00164	GABRIELI MELTZER	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (E. M. 13 de Maio)	Ensino Médio Completo	Deferido
00165	EGUINALDO DE J. SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Parque Água Limpa)	Alfabetizado	Deferido
00166	ADELAIDE CRISTINA JERÔNIMO TEN	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferido
00167	KEILI ALVES DA SILVA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00168	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00169	AURIANE DA SILVA SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00170	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00172	ELOI RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Parque Água Limpa)	Alfabetizado	Deferido
00173	LUIS CARLOS ARAÚJO LIMA	MOTORISTA HABILITAÇÃO E - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E	Deferido
00176	LEIDIANE MOTA TAVARES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00177	RENAN TAVARES ALVES	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Entre Rios)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00178	EDINETH LIMA CARDOSO GOIS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00179	MARIA DAYANE VERAS ALMEIDA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00180	MARCELO ANTONIO SCHREINER	OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00182	ANTONIA CAROLINA ARAUJO SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00183	VANESSA ALVES TRENTO	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00185	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E.M. Cachoeira do Ronuro)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00186	ELIETE ROCHA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00187	JULIANA DOS S.P. DO NASCIMENTO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00188	LETICIA MELO DA CUNHA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00189	MARIA ROSANA SOARES	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00190	MARIA LUCY C. DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00191	JULIANO DE PAULA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00192	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS- Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Superior Licen. Plena em Letras	Deferido
00193	SIDNEY SOARES	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00194	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00195	CÁSSIA GABRIELE DA SILVA SOUZA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00196	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00197	ADRIELLI DOS REIS DE JESUS	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00198	DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00199	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00201	GABRIELLY DA SILVA FERREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Médio Completo	Deferido
00202	SOLANGE DE ALMEIDA NICOLA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00203	GERSON WELKE	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00204	ANABÉL INÁCIO DA SILVIA DOS SA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00205	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00207	MARCELO FERNANDES M. AMERICO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00208	CONCEICAO DE MARIA CORREA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00209	REILA TARIZA DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00211	SORNILDO ARAÚJO DE SOUSA	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido

00214	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. 13 de Maio)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00215	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00216	THALITA SANTOS GOMES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00217	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Parque Água Limpa)	Alfabetizado	Deferido
00218	FELIPE MARQUES SCHNEIDER	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00219	LEVI VIANA DOS REIS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00220	SAMARA CRISTINA BRITO DE SOUZA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00221	ELDENICE G DA CONCEIÇAO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00222	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00223	EDIONÁRIA TEIXEIRA SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00224	KAUÃ PAIXÃO LIMA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00226	RYAN CORDEIRO DE MIRANDA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00227	ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00228	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. 13 de Maio)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00229	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00230	LEILA FRANCIELLE BISPO MOURA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00231	TEREZA FRANCO DOS SANTOS BISPO	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00232	DORVALINA C. DE OLIVEIRA SILVA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00233	MARCELA RODRIGUES BOBALO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Pedro Álvares Cabral)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00234	ELEN CAROLINE DOS SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00235	GABRIELLY DA SILVA MORAIS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Médio Completo	Deferido
00237	ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00238	VALTER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00239	VANESSA ATAIDE DE SOUZA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00240	LUIZA BRAGA DE M. OLIVEIRA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00241	ANTONIO EDSON GAMA GOIS	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00242	MIRIAN WILTTE ANTUNES HARTMANN	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00243	RAQUEL GOMES PEREIRA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00244	ISABEL BRAGA DE MEDEIROS	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00245	LUCIANE SILVA DAS CHAGAS	PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00246	PAULO CESAR GALVÃO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00247	CARINA DE ARAUJO NOGUEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00248	MARIA FRANCISCA DA C. SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00249	POLIANA RODRIGUÊS TEIXEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00250	VALDERES FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00252	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00253	JOELMA DOS SANTOS COSTA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00254	FABIELI DE BRITO	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00255	LEANDRO CUNHA OLIVEIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00256	ADMIR JOÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00257	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00258	LEILA ALVES NOGUEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00259	MARIANNY SILVA ALVES	PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00260	MARLI BARBOZA DE MORAIS	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido

00261	ROSÂNGELA DOS SANTOS DANARK	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00262	ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Médio Completo	Deferido
00263	MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00264	CARLOS GABRIEL CENTENARO	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00265	ELIANE QUADRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00266	EDUARDA KAUANY DE SOUZA LIMA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00267	ADAIANE APARECIDA F. B. MEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00268	PATRÍCIA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado	Deferido
00269	MILLENA BOTTINI SAMPAIO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00270	ENISANDRA BARBOSA DIAS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00271	EDILENE DOS SANTOS SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00272	MAIANE DOS SANTOS ALMADA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00273	CESAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00274	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Médio Completo	Deferido
00275	ANDERSON CAVALHEIRO DE SOUZA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00276	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00277	ADEMILSON NEVES DA SILVA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00278	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. Pedro Álvares Cabral)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00279	TEREZINHA TERLUK SCHIRLO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00280	DELSONETH VIEIRA DA SILVA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00281	ALINE MUNIZ DE SOUZA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00282	MARTA SEGOVIA PEREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00283	DANIELA SANTOS CARVALHO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00284	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00286	ROSICLER ALVES DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00287	JUNIOR COELHO TEIXEIRA	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: ("Distrito Parque Água Limpa")	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00288	MARIA DAS G. DE J. G. BARROS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00289	MAXWELL MARTINS PIMENTEL	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00290	EWILYN ALDEANY PEREIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00291	ANA PAULA DE OLIVEIRA CRUZ	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Médio Completo	Deferido
00293	ARIANE DE ALMEIDA NICOLA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00295	BRUNA CLOSS	PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00297	DIELSON NANTES GOMES BATISTA	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00298	TERESINHA NOELI HOFFMANN	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00299	DEBORA TAIS BARBOSA CANTANHEDE	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00300	GILDERLAN PEREIRA NUNES	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00301	MILENA CAROLINE ALVES DA SILVA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Entre Rios)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00302	TAWANA MARTINS DE SOUZA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Médio Completo	Deferido
00303	RONIVALDO FABRÍCIO OLIVEIRA MA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00304	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCC	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00305	ISAÍAS DE CARVALHO SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00307	TAMIRES KORCHOVEI SANCHES	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00309	IVANI SARTURI PESAMOSCA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido

00310	SINDY WANE ARAUJO DA SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00311	CLESIO VIANA LEOCÁDIO	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Tancredo Neves)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00312	ELAINE CRISPIM GOULART	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00313	ARI CARDOZO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00314	KÉSIA SILVA CONCEIÇÃO	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00315	AIRAN TABOSA DOS SANTOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00316	ELISABETE T. DA SILVA A.R	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00317	VERONICA NEVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00318	MARIA DA CONCEIÇÃO M DA SILVA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00319	MARIA JOSSE N. DOS S. BALIEIRO	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00320	ANTONIA IRADI DOS S. RODRIGUES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00321	VINICIUS SILVA DE SOUZA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00323	MARLENE DUTRA VIEIRA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00324	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00325	PAULA BATISTA DE ALVARENGA	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00327	JOELSON P. CAIRES FERREIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00328	ANDREIA CRISTINA MACEDO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00330	JOANA DARC ARAUJO DA SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00332	RAIMUNDA N.DA C.P. DA S. SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00333	TATIANNY COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado	Deferido
00334	RANDERSON FERREIRA SA	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: ("Distrito Parque Água Limpa")	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00335	ROSENILDA GARCIA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00336	SABRINA SALES PEREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00337	MICHELE MARTINS DOS SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00338	SANDRA MARIA PEREIRA DE CARVAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado	Deferido
00339	AGENILSON ALVES DA COSTA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00340	AMAURI ANTUNES ROSA	OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00341	DANIELA SARAI LOPEZ AVILA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00343	ELLEN CHRISTYNE DANTAS DOS SAN	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00344	LAISA CIMARDI DELUQUI	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00345	CLAUDINEIBENEDITO DA FONSECA	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Tancredo Neves)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00346	ELISEU ANTONIO DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00347	PATRICIA FEITOSA RIOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00348	YASMIN DIAS DOS SANTOS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00349	JANAINA CARLA DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (E. M. 13 de Maio)	Ensino Médio Completo	Deferido
00351	TATIANE DE LIMA COSTA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00352	RENÔ OLIVEIRA LACERDA	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00354	KÉZIA JAYANE APOLINÁRIO DA SIL	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00356	FERNANDA APARECIDA FREITAG	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00357	EDINEURA D SILVA MARTINS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00358	ANITA MEDEIROS OLIVEIRA DOS SA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00360	MIRLENE DE ARAUJO PRESTES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00362	PATRÍCIA DA FONSECA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00363	SUMARA APARECIDA JARA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido

00364	MARIA DO SOCORRO DA COSTA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00365	NATALIA FERNANDA DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00366	JOSE DOMINGOS CARLOS DOS SANTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado	Deferido
00367	KAWANA SASKYA D DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00368	NERIELI NELIA BRUN	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00369	DALVA RIBEIRO DE SOUZA WENZEL	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E.M. Cachoeira do Ronuro)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00370	FLAVIA FRANCA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Parque Água Limpa)	Alfabetizado	Deferido
00371	RAFAELA NUNES DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00372	KAIQUE CUNHA FRANCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Parque Água Limpa)	Alfabetizado	Deferido
00373	ANTONIA LUANA FERREIRA SA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00374	VANESSA ALVES DE MEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00378	KAILANNE FRANCA DE OLIVEIRA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00379	SAMUEL LOURENÇO ALVES	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00380	ROSELI FRANCISCO DIAS	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00381	ADRIANA ALMEIDA COSTA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00382	FERNANDO CESAR FERREIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00383	MARILENE DOS SANTOS SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00385	KAUÊ CUNHA FRANÇA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00386	INGRID FERREIRA DE OLIVEIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00387	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00388	GABRIELY VITÓRIA BORGES VIEGAS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00389	RAFAELA DE JESUS GAMA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00391	DIEGO HENRIQUE DA COSTA CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00393	LAIZA MENDES DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00394	EVILLYN CAMILE DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00395	LETÍCIA MARIA BRITO DOS SANTOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00396	DAYANE ARAÚJO SILVA PINHEIRO	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Tancredo Neves)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00397	MARDÔNIO PINHEIRO DA SILVA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00398	VANDERLEI DOS SANTOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00399	SIDINEI GONÇALVES DOS SANTOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00400	MARGARETE AUERBACH	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00401	LAUDINEI ODAIR ROMAN ROS	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00403	MARIVANE PELISSARI	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00404	RITA DE CÁSSIA FONTES MORAES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00405	CLEIMAR NOGUEIRA DOS SANTOS	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00408	SANIR ALVES DE SOUZA DO NASCIM	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00410	VANDELEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00411	FABIANE MATOS DE PROENÇA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00412	GESSICA SOUZA DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00414	FERNANDA MATOS DE PROENÇA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00415	SEBASTIÃO ANTERO DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00416	MARIA GORETH MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado	Deferido
00417	ERICA CONCEICAO DOS SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Médio Completo	Deferido

00418	DALZA OLIVEIRA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado	Deferido
00419	ANDREIA DA SILVA DA CARVALHO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00420	LUANA DE MORAIS	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00421	TATIANE ALVES MARTINS	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00422	IGOR GONÇALVES DA COSTA	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00423	EDILAINE SALVIANO CAMARGO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00424	ANA CELIA F. SILVA RODRIGUES	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00425	SIRLENE DA SILVA DUARTE	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00426	TAYNÁ GOMES ANDRADE	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00427	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO	PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00428	MARIA DOS M.DA.S. NASCIMENTO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00429	EVERTON BATISTA FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00430	FRANCILENE MENDES DE SOUSA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00431	DORALINA COSTA DE J DA CRUZ	ENCANADOR - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00433	BRUNA SOUZA NASCIMENTO	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Cachoeira do Ronuro)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00434	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00435	DINA CHARLE LEITE SOUSA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00436	LUCIELLY DE FÁTIMA SPULDAR	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00438	ROSANGELA FERNANDES MODESTO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00439	CINTHIA KODELSKI MAGALHÃES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00440	FRANCIELA G. DE. OLIVEIRA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00441	ANDREIA DA SILVA COSTA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00442	JAILTON DA SILVA COSTA ALENCAR	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00444	GABRIELI PAULINA JUCHNIEVSKI D	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00445	SIMONE G. DE AGUIAR SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00446	MICHEL SOARES CARVALHO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00447	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E.M. Cachoeira do Ronuro)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00448	FERNANDO SANTOS ALMEIDA DOS AN	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00449	GILMARA DA SILVA FERREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Médio Completo	Deferido
00451	ELSON COSTA BARREIROS	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00452	GILSON ALVES FARIAS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00453	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. 13 de Maio)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00454	ELEANE DE SOUSA SILVA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00455	JÉSSICA RODRIGUES	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00456	EDIANE SILVA MAZARO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00457	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS- Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Superior Licen. Plena em Letras	Deferido
00458	FRANCISCO LOPES ARAÚJO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00459	ALANO PAES DE MELO	ENCANADOR - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00460	MARILZA A DO NASC ALMEIDA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00461	ANA PAULA RAMOS DE DE OLIVEIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Médio Completo	Deferido
00462	LUCIANE ROCHA SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00463	JOÃO PAULO DOS SANTOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00465	KAROLAINE NELCI B. DE OLIVEIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00466	JOSILEIA ALVES BERNARDO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido

00467	KAREN SILVA BENEVIDES	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00468	ANDRESSA RIBEIRO CAMARGO	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00469	ANA PAULA BUENO DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00470	ANTONIA EDINEUDE F. SOUSA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Tancredo Neves)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00471	HELLEN SAMIRA T. DE MOARES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00472	LUIDGARD CAROLINE WAGNER	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00473	RICHER DOUGLAS PEREIRA CARDOSO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00474	VANESSA MARIA DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00475	ANTONIA JAQUELINA BARBOSA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00476	JOSIELE RIBEIRO DE SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00477	SUZANI JOSE FERNANDES NAS. GON	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. 13 de Maio)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00478	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00479	LEILA SANTOS BATISTA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00480	HELLEN VITÓRIA COSTA DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00481	MARCIANA SANTOS DA COSTA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00483	EDGAR APARECIDO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00484	TÚLIO VINÍCIUS ANDRADE SOUZA	PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00485	DENILSON DE ASSUNCAO DA ROCHA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00488	DORCELINA DE SOUZA MORAES	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00489	GENIVALDO BOBIKA RODRIGUES	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Pedro Álvares Cabral)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00490	JONATHA WESLY SOUSA SILVA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00491	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00492	SUELEN SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado	Deferido
00493	LORRAN VIEIRA LOPES	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00494	LUANA DE FREITAS DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00495	MARTA DOS SANTOS VIANA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Tancredo Neves)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00496	MIRIAM BRAATZ VANZELLA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00497	ANA ALICE PEREIRA RIBEIRO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00499	MISSILENE DOS SANTOS DE SOUZA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00500	ELIANE REZENDE QUEIROZ	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00502	MARIA JOSE PEREIRA RIBEIRO	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00503	MANOEL MESSIAS ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00504	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Tancredo Neves)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00505	ANA LÚCIA ARAÚJO DE MATOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E.M. Cachoeira do Ronuro)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00506	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00507	LAIS ZULIM STEINHORST	PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00508	LUIS CARLOS CAMPIGOTTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado	Deferido
00510	SANDRA BETÂNIA DA SILVA BURGIN	PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00512	WAGNER MICHEL BURGINSKI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00513	RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00514	MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERR	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00516	LUCIANA SANTOS SOUZA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00517	ANA CELIA ARAUJO DA SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido

00518	ARIEL APARECIDO C. MIRANDA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00519	PAULA BIANCA BRITO DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00520	ARLINDO SIMÕES GARRIDO JUNIOR	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00521	GENECI MACHADO	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00522	MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00524	FRANCISCO ALEX N. S. MOURA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00525	MARIA EDUARDA BARBOSA DA	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00526	JOSE DE RIBAMAR TRAJANO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00527	EVELYN SALGADO PIMENTEL	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00529	KARLA KAROLINA SOUZA DOS SANTO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. 13 de Maio)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00530	JOELISON SALGADO PIMENTEL	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00532	ANA MONTEIRO DA SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00534	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SANTO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00535	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00537	ROSILENE PEREIRA DA S. PASSOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00538	ROSECLEA DA SILVA LEITE	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Médio Completo	Deferido
00539	LINDALI GONÇALVES DE SOUSA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00540	LUDYELLE ESTEFANI S SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00541	ANISIO OLIVERIO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00543	MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00544	PABLO DE SOUSA ROCHA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00545	HUGO FERNANDO A. P.A. ZULIM	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00547	CLELIA RAQUEL POOTZ HAHNEL FUR	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Médio Completo	Deferido
00548	ROSELI MACHADO LOPES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00549	QUESYA KERÉN ARAUJO FREIRE	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00550	ADRIANA LIMA DA SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00551	JOÃO KLEBER SOUSA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00552	FELIPE FERREIRA BRAGA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00553	GULI ALVES MARTINS	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00554	ELIZANE SANTOS DE ALMEIDA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00555	WALLAS DOS SANTOS SAMPAIO	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: ("Distrito Parque Água Limpa")	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00556	CLAUDETE MACHADO CORREIA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00557	JOSÉ GREGORIO LOPES	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00558	CAMILA DE SOUZA BRUETTO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00559	ALTAIR DOMINGOS DE MORAIS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00560	VALDILENE GONZAGA DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00561	LUCIMARA ALVES DE MEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00562	ARIANI DOS REIS SOUSA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00563	ANDRESSA MEDEIROS PERAO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00564	REGIANE ROCHA TEIXEIRA MOREIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00565	JEZA DE OLIVEIRA GOMES	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00566	GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00567	VALDIRENE MARTINS	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00568	LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00569	VANILCE GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido

00570	TAYMAR DA ROSA JACHOVSKI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00571	SAMAICON WILLIAN O DE FREITAS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00572	ELEN FERNANDA M. ALMEIDA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00573	GABRIELA RAMBO DE SOUZA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (E. M. 13 de Maio)	Ensino Médio Completo	Deferido
00575	TAYNARA SANTOS CORREA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00576	ELISANGELA CORDEIRO	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Tancredo Neves)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00578	IEDE MARIA ALVES FEITOSA RIOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00579	CRISTINA PEREIRA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00580	LARISSA MESSIAS DE CARVALHO	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00581	EDNEIA LOPES DE AGUIAR	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Deferido
00582	MARILENE DOS SANTOS PEREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00583	REGINA ALVES DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00584	JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Tancredo Neves)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00585	DENER APARECIDO DA SILVA MARTI	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00586	THALLYSSON DE GOES DE BARCELLO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Médio Completo	Deferido
00588	VALÉRIA PEREIRA DA CRUZ	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Médio Completo	Deferido
00589	LUIS FELIPE MENDES FILIPINI	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00591	GABRIELE COUTINHO DE SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00592	GABRYELLY HIEL FERNANDES MARTI	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido
00593	KAMILA ARAÚJO DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00595	MAIANE CRISTINA SILVA DA SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Deferido
00596	MIRIAM SALES PEREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Deferido

Inscrições Indeferidas

Inscrição	NOME	CARGO/LOCAL	Pré-Requisitos/ Escolaridade	SITUAÇÃO
00007	BIANCA MACEDO DA SILVA			Indeferido – Não selecionou a vaga
00008	BIANCA MACEDO DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00009	BIANCA MACEDO DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00010	CLEBERSON MARKOSKI KRAUSE	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00019	DANIELE KARINE LUZ	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00025	VANDERLEI DOS SANTOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00030	NAIARA DA SILVA TOMACHEVSKI	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00072	GABRIELLI ROSA DE MORAES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00074	ELIKA VIEIRA ALVARES			Indeferido – Não selecionou a vaga
00077	LUANA ROQUE DE OLIVEIRA			Indeferido – Não selecionou a vaga
00078	LUANA ROQUE DE OLIVEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00083	VANDERLENA A.D OLIVEIRA LOPES			Indeferido – Não selecionou a vaga
00085	THALIA SOUZA RODRIGUES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00087	MARIA MIKELANE DA C. AVELINO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00088	MARIA MIKELANE DA C. AVELINO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00090	CAROLINE DA SILVA NOGUEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00103	ANDRIELLY SANTOS BARRETO			Indeferido – Não selecionou a vaga
00122	ANTONIA CAROLINA ARAÚJO SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00123	DIRCEU LOURENÇO	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00136	EDINANE TEIXEIRA SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00140	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00153	SARA LIMA DA SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00155	ANTONIO DOMINGOS BETT	ENCANADOR - Local: (Sede)	Alfabetizado	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00171	MARIA SIDNEIA J. MARTUCCI	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00174	GUILI ALVES MARTINS	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00175	GUILI ALVES MARTINS	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00181	ANTONIA CAROLINA ARAÚJO SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00184	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E.M. Cachoeira do Ronuro)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00200	GABRIELLY DA SILVA FERREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00206	EDIVALDO INÁCIO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Indeferido – CPF incorreto
00210	SORNILDO ARAÚJO DE SOUSA	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00212	MARGARETE AUERBACH	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00213	SUZANI JOSE FERNANDES NAS. GON	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (E. M. 13 de Maio)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00225	RYAN CORDEIRO DE MIRANDA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00236	MARIA DA CONCEIÇÃO M DA SILVA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Indeferido – CPF incorreto
00251	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00285	ROSICLER ALVES DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00292	ARIANE DE ALMEIDA NICOLA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00294	BRUNA CLOSS	PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00296	LAIZA MENDES DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00306	TAMIRES KORCHOVEI SANCHES	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00308	VANDERLEI DOS SANTOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00322	MARLENE DUTRA VIEIRA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Fundamental completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00326	JOELSON P. CAIRES FERREIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00329	JOANA DARC ARAUJO DA SILVA			Indeferido – Não selecionou a vaga
00331	RAIMUNDA N. DA C. P.DA S. SOUSA			Indeferido – Não selecionou a vaga

00342	ELLEN CHRISTYNE DANTAS DOS SAN	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00350	TATIANE DE LIMA COSTA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00353	JESSICA DANIELE DA SILVA SANTO			Indeferido – Não selecionou a vaga
00355	FERNANDA APARECIDA FREITAG	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00359	SUMARA APARECIDA JARA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00361	SUMARA APARECIDA JARA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00375	KAUE CUNHA FRANCA	OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00376	FERNANDO CESAR FERREIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00377	KAILANNE FRANCA DE OLIVEIRA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00384	ANTONIA PRESTES RODRIGUES			Indeferido – Não selecionou a vaga
00390	DIEGO HENRIQUE DA COSTA CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00392	LAIZA MENDES DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00402	MARIVANE PELISSARI	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00406	SANIR ALVES DE SOUZA DO NASCIM	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00407	SANIR ALVES DE SOUZA DO NASCIM	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00409	VANDELEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Fundamental completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00413	FERNANDA MATOS DE PROENÇA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00432	ALANO PAES DE MELO	ENCANADOR - Local: (Sede)	Alfabetizado	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00437	ROSANGELA FERNANDES MODESTO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt)	Ensino Fundamental completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00443	SIMONE G. DE AGUIAR SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00450	LUCIANE ROCHA SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00464	ANA PAULA RAMOSDE DE OLIVEIRA			Indeferido – Não selecionou a vaga
00482	EDGAR APARECIDO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00486	DORCELINA DE SOUZA MORAES	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00487	DORCELINA DE SOUZA MORAES	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00498	MISSILENE DOS SANTOS DE SOUZA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00501	MARIA JOSE PEREIRA RIBEIRO	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Fundamental completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00509	SANDRA BETÂNIA DA SILVA BURGIN	PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00511	WAGNER MICHEL BURGINSKI	PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00515	ARIANE SANTOS DE SOUSA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Indeferido – CPF incorreto
00523	MARIA EDUARDA BARBOSA DA COSTA	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00528	KARLA KAROLINA SOUZA DOS SANTO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Cemei Dois Pinheiros)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00531	ANA MONTEIRO DA SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00533	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SANTO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00536	ROSILENE PEREIRA DA S. PASSOS			Indeferido – Não selecionou a vaga
00542	PABLO DE SOUSA ROCHA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Getúlio Vargas)	Ensino Fundamental completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00546	CLAUDETE MACHADO CORREA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00574	ELISANGELA CORDEIRO	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00577	IEDE MARIA ALVES FEITOSA RIOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Cemei Eugênio José Antônio Pinesso)	Ensino Fundamental completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00587	LUIS FELIPE MENDES FILIPINI	MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E- Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00590	GABRYELLY HIEL FERNANDES MARTI	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Cemei Pequeno Anjo)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00594	MAIANE CRISTINA SILVA DA SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E.M. Água Limpa)	Ensino Fundamental completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade

Nova Ubiratã/MT – 21 de Agosto de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Claudia Regina Poletto

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5372, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5372, de 21 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 107.782,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.47.1079-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$107.782,30
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 107.782,30

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$107.782,30
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 107.782,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 21 de agosto de 2023.

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – DISTRATO 08/2023

Processo Seletivo Simplificado 02/2021 – DISTRATOS 08/2023

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	118/2022	VIVIANNE DE SOUSA DUNK	ENFERMEIRO (A)	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	17/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°222/2023

PORTARIA N°222/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 12 (doze) dias de férias à Servidora **Letiane Malaquias Moreira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1263, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Bioquímica**,referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 21/08/2023 à 01/09/2023, com retorno aos trabalhos no dia 02/09/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°221/2023

PORTARIA N°221/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Rafaela Vieira Streg,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1180, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Farmacêutica**,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 21/08/2023 à 30/08/2023, com retorno aos trabalhos no dia 31/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N. 05/2023/CMDCA/NHN-MT

Edital n. 05/2023/CMDCA/NHN-MT

Altera a numeração dos candidatos Aptos, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 143/91 e Lei 1249/2019, seguindo os parâmetros da Resolução 2781/2023 do TRE, conforme artigo 18, inciso II.

RESOLVE:

Art. 01 – Fica Alterado a NUMERAÇÃO dos candidatos Aptos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte – MT.

Art. 02 – A alteração da numeração se da por observação do cumprimento da Resolução 2781/2023 do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 03 – As demais informações segue conforme edital **01/2023/CMDCA/NHN-MT .**

Novo Horizonte do Norte, 18 de agosto de 2023.

_____

Magali Soares Moreira

Presidente do CMDCA/NHN/MT.

NUMERAÇÃO E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS

Nº	Candidatos
10	RENATA DAMIÃO LIMA
22	STEFANI DAVID SIMÃO
44	MILEIDE DA SILVA FARIAS
25	FREYDA DCARMO DA SILVA
16	LUCIANE KORB
17	GILNESIA COSTA DE MACEDO
12	MADALENA RIBEIRO DA SILVA
19	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
11	DANIELE EPIFANIO COSTA
13	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA

Novo Horizonte do Norte18 de agosto de 2023.

_____

Magali Soares Moreira

Presidente do CMDCA/NHN/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2023

De 21 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade** por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 17/08/2023 a 16/10/2023, à servidora Sr.ª **JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21****** SSP/MT e CPF nº. 034.609.***-**, servidora comissionada no cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3918.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 17 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 195/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**AMILTON ALVES RODRIGUES,** portador da cédula de identidade Nº 18*****-* SSP/MT e CPF N° 039.067.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Vigia** Nível Médio, lotado e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO.**
Vigência do Contrato	**26/05/2023 a 01/08/2023.**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2023

De 21 de agosto de 2023

"Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** prorrogação de Auxílio Doença a servidora Sra. **DIRLENE INES VUADEN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14******* SSP/SE e do CPF sob o nº. 581.621.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 40 HS,** matriculada no DRH sob o nº 77, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **03/08/2023 a 31/10/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 120/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **GIULIA ANTUNES ROCHA,** portadora da cédula de identidade Nº 18****** SSP/MT e CPF N° 022.013.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MÉDICA VETERINÁRIA,** Nível superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.
Vigência do Contrato	**11/04/2022 a 18/08/2023.**

Novo Mundo/MT, 18 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2023

De 21 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** prorrogação de Auxílio Doença a servidora Sra. **ELENIR TALIN** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 020.203.***-**, servidora no cargo de **ZELADORA,** matriculada no DRH sob o nº 2192, conforme atestado médico e perícia, e em conformidade com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de **06/08/2023 a 26/09/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 21 de agosto de 2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA; LIMPEZA DE FORRO; SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO**conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **J.B. SILVA CNPJ: 33.449.754/0001-82**, no valor global de **R$ 106.167,27 (Cento e seis mil cento sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 21 de agosto de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 215/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**AMILTON ALVES RODRIGUES,** portador da cédula de identidade Nº 18****** SSP /MT e CPF N°. 039.067.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.372,51** (Dois mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavo) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/08/2023 a 31/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 14 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2023

De 21 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **IVONETE MARIA ANTONIO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 150**** SSP/PR e do CPF sob o nº. 255.212.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HS,** matriculada no DRH sob o nº 11, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **01/08/2023 a 27/11/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 214/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELIANE MARIANO,** portadora da cédula de identidade Nº 179****-* SSP/MT e CPF N°.010.865. ***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Zeladora Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 31/07/2023.**

Novo Mundo/MT, 31 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **22 de Agosto a 01 de Setembro de 2023**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **01 de Setembro de 2023** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **01 de Setembro de 2023.** Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 22 de Agosto de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

PROCESSO Nº 083/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SMARTPHONES E REDE EM GERAL PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **01 de Setembro de 2023**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital com-

pleto está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 22 de Agosto de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DO TIPO COFFE BREAK (CAFÉ DA MANHÃ) COM DECORAÇÃO DO AMBIENTE E SERIVÇOS DE CAMARIM DO TIPO DECORAÇÃO COM MOBILIA E FORNECIMENTO DE BUFFET ATENDENDO A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **FABY FER EVENTOS E DECORACOES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 42.715.635/0001-15 e Inscrição estadual nº 39180987, situada na Rua AL Dom Pedro II nº SN, Bairro Setor Lagoa Quente, CEP: 75.692-490, cidade de Caldas Novas, estado de Goiás – neste ato representada por sua representante legal a Sr.a **FABIANA COSTA FERREIRA**, brasileira, empresaria, portadora do RG nº 302297996 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 843.373.111-49, residente e domiciliado na cidade de Caldas Novas, estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 25/2023 – Processo Licitatório nº 76/2023, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DO TIPO COFFE BREAK (CAFÉ DA MANHÃ) COM DECORAÇÃO DO AMBIENTE E SERIVÇOS DE CAMARIM DO TIPO DECORAÇÃO COM MOBILIA E FORNECIMENTO DE BUFFET ATENDENDO A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ORNAMENTAL - DECORAÇÃO TEMÁTICA (02 TENDAS 10X10M): FORRAÇÃO DE PAREDES COM CORTINAS DE VOILE – LUMINÁRIAS JAPONESAS – ARRANJOS FLORAIS TROPICAL – LÂMPADA DE FILAMENTO – PONTO INSTAGRAMAVEL PARA FOTO.	UNID	1,00	R$ 5. 200,00	R$ 5. 200,00
02	SERVIÇO DE BUFFET – DO RIPO COFFE BREAK, CONTENDO: -BEBIDAS: LEITE ACHOCOLATADO – SUCOS DE VARIADOS SABORES NÃO GASEIFICADO EM CAIXA DE 01 LITRO – ÁGUAS SABORIZADAS; -PÃES E BOLOS: PÃO DE FORMA COM PATÊ DE FRANGO – PÃO FRANCÊS COM MORTADELA – BOLACHAS DIVERSAS (SAL/DOCE/) – BOLOS DE CHOCOLATE E COCO; -UTENSÍLIOS: BANDEJAS – SUQUEIRAS – CHAMPANHEIRAS COM GELO – PEGADORES DE INOX, E OUTROS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS – COPOS DESCARTÁVEIS – PRATOS DESCARTÁVEIS – GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS; SERVIÇO ESTIMADO PARA 2.000 PESSOAS	UNID	1,00	R$ 21. 000,00	R$ 21. 000,00
03	SERVIÇO DE CAMARIM – MOBILIA PARA CAMARIM ARTISTA E BANDA: -CAMARIM ARTISTAS: 01 ARARA PARA ROUPAS – 01 TAPETE FELPUDO – 01 ESPELHO DE CORPO – 01 JOGO DE MESA DE APOIO – 02 APARADORES – 01 CHAMPANHE COM PEGADORES – PRATOS, TALHERES, COPOS E BALDES DE GELO – 01 ARRANJO FLORAL – 06 TOALHAS DE BUFFET -CAMARIM BANDA: 06 MESAS DE PLÁSTICO E FORRO – 18 CADEIRAS DE PLÁSTICO – COPOS, PRATOS, TALHERES E COPOS ESCARTÁVEIS - 01 TAPETE FELPUDO - 01 CAIXA TÉRMICA – 02 BALDES DE GELO UTENSÍLIOS: BANDEJAS – SUQUEIRAS – FORROS – BALDES DE GELO – COPOS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS	UNID	3,00	R$ 1. 680,00	R$ 5. 040,00
04	SERVIÇO DE CAMARIM - BUFFET PARA CAMARIM ARTISTA E BANDA: -MODELO DE BUFFET ARTISTAS: BEBIDAS – 12 ÁGUA SEM GÁS E COM GÁS – GARRAFINHAS DE 500ML – 01 GARRAFA DE CAFÉ DE 1,8 LITROS SEM AÇUCAR – SACHÊS DE ADOÇANTE E AÇUCAR, BALDES DE GELO – 04 LITROS DE SUCO DE UVA E PÊSSEGO – 01 CAIXA DE CERVEJA COM 12 UND DE LATA DE 350ML – 02 LITROS DE ENERGÉTICO – 24 LATAS DE REFRIGERANTES DE 350ML (COCA COLA, GUARANÁ, FANTA E REFRIGERANTES DIET) BUFFET – 01 TABOA DE FRIOS (QUEIJOS EMBUTIDOS, AZEITONAS E PALMITO) – 01 CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCA (BANANAS, MAÇÃS E UVAS...) – 06 UNIDADES DE SANDUÍCHES NATURAIS – JANTAR: ARROZ, BIFE ACEBOLADO, MANDIOCA FRITA E SALADA TROPICAL – 01 CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS. -MODELO DE BUFFET BANDA: BEBIDAS – 42 ÁGUAS SEM GÁS – GARRAFINHAS 500ML – 01 GARRAFA DE CAFÉ DE 1,8 LITROS SEM AÇUCAR – SACHÊS DE ADOÇANTES E AÇUCAR – 02 BALDES DE GELO – 08 LITROS DE REFRIGERANTES (COCA – COLA E GUARANÁ) BUFFET – 20 UND DE JANTA/MARMITEX (MACARRÃO, GALINHADA E SALADA) – 20 UND SANDUÍCHES NATURAIS – 01 CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCA.	UNID	3,00	R$ 2. 250,00	R$ 6. 750,00

VALOR TOTAL	**R$ 37. 990,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

FABY FER EVENTOS E DECORACOES LTDA - CONTRATADA

FABIANA COSTA FERREIRA - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PRORROGA O PRAZO PARA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E VISITA TÉCNICA

O Município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, considerando o alto número de credenciamento das famílias interessadas em adquirir, através de doação, unidades habitacionais, que serão destinadas a pessoas em situações de vulnerabilidade social da comunidade de Novo São Joaquim-MT,

1 – Prorroga o prazo para análise das documentações e visita técnica para o dia 21 de setembro de 2023, conforme novo cronograma:

21/09/2023	Análise da documentação e visita técnica
22/09/2023	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiarias
25/09/2023 a 02/10/2023	Prazo para impugnações
03/10/2023 a 09/10/2023	Análise das impugnações
16/10/2023	Publicação da lista definitiva das famílias beneficiarias

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

_____

Isabella Mendonça Paiva

Sec. Mun. De Assistência Social e Trabalho

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS, MÃO DE OBRA DE CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO, CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SIGNUS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 51.182.112/0001-41 e Inscrição municipal nº 19259, situada na Rua Dos Araes nº 317, Bairro Jardim Maria Lúcia, CEP: 78.601-222, cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ADENIR PINTO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1218025 SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 202.494.621-68, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10. 520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 26/2023, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS, MÃO DE OBRA DE CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO E CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PROFISSIONAIS PREPARADOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO	DIARIA	600,00	R$ 320,00	R$ 192. 000,00
02	CONTRATAÇÃOD E CARREGADORES. MÃO DE OBRA (SERVIÇO BRAÇAL) PARA MONTAGEM E DES-MONTAGEM DE SOM E PALCO, CARGA E DESCAGA DE EQUIPAMENTOS DE ARTISTAS.	DIARIA	300,00	R$ 180,00	R$ 54. 000,00
03	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BRIGADISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA COMBATE A INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, PARA APOIO E SUPORTE A EVENTOS	DIARIA	150,00	R$ 350,00	R$ 52. 500,00
04	SERVIÇO DE CAMINHAO LIMPA FOSSA PARA SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO	DIARIA	30,00	R$ 1. 710,00	R$ 51. 300,00
VALOR TOTAL					**R$ 349. 800,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 21, de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

SIGNUS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CONTRATADA

ADENIR PINTO DA SILVA - Responsável

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº039 /2023

DECRETO Nº039 /2023, EM 14 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS DE NOVO SÃO JOAQUIM / MT".

O prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 489/2007 de 31 de dezembro de 2007, alterações da Lei Complementar nº006/2012 de 10 de fevereiro de 2012, e considerando que o CMHIS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Habitação, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituição de membrosdo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS para o Biênio 2023/2025, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Renata Martins de Oliveira do Carmo – Titular
- Leila Aparecida Magalhães – Suplente
- Viviane Leal Santos – Titular
- Gercilene Sousa Martins Santos – Suplente
- Carlos Eduardo Rodrigues Adorno – Titular
- Betânia Marques Ferreira – Suplente
- Higgor Pinho e Silva – Titular
- Valdecy Aparecido de Aguiar – Suplente
- Geraldo Pereira da Silva Sobrinho – Titular
- Andeburgo Franklin da Silva– Suplente
- Sebastião Jesus Matos Junior – Titular
- Vinício Tiburccio dos Santos e Silva – Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Cleuvair de Fatima da Silva Mota - Titular
- Maria Dorcelina da Silva - Suplente
- Eroina Marcelia Leal - Titular
- Alderina dos Reis Silva - Suplente
- Gilmar Moura dos Santos - Titular
- Hernandes Andrade – Suplente
- Geovane Pereira Lima - Titular
- Tatiane Pereira de Araujo de Jesus - Suplente
- Lucelma Carvalho da Silva – Titular
- Angelina Carvalho dos Santos Silva – Suplente
- Vilma Soares da Silva Santos Souza – Titular
- João Paulo Aparecido da Silva – Suplente

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de agosto de 2023.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 344/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 344/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA EVA TAVARES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª EVA TAVARES DA SILVA,** por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente, matrícula funcional n° 1944, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de agosto de 2023, conforme Portaria n° 021/2023 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2023.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 14/2023

Processo: dispensa de licitação nº 06/2023.

Contrato: 14/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: GTECH STORE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 49.321.826/0001-41.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviço de Fornecimento de Licença de Software, implantação e Treinamento para uso do Sistema E-SUS, PEC e CDS para controlar todos os indicadores da Atenção Primária**, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT**,** com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Prazo: 04/08/2023 até 03/11/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 04 de agosto de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2023.

Processo: adesão à ARP nº 03/2023.

Contrato: nº 07/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 20/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, a Contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias, em Regime de Horas**, nos termos deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT.

Do valor total R$ 170.753,75 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta três reais e setenta e cinco centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Qtde. Aditivada (%)	Valor Unit.	Total
7	500653	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HORA	9500	2.375 – 25%	R$ 40,91	R$ 97.161,25
11	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	7000	1.750 – 25%	R$ 18,92	R$ 33.110,00
9	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	3500	875 – 25%	R$ 20,30	R$ 17.762,50
4	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	4000	1.000– 25%	R$ 22,72	R$ 22.720,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 18 de agosto de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO/INCLUIR – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONTRATO Nº 16/2020.

Processo: Pregão Presencial nº 65/2019.

Contrato: nº 16/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ 03.817.702/0001-50**.**

01. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 016/2020):

2.1. Fica alterado a CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o **Primeiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no (4º Termo Aditivo Prazo e Valor) vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.301.0012.2.074.- ATENDIMENTO MAC – CENTRO INTEGRADO.

Reduzido (241) - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15001002. EMPENHO Nº 1337/2023.

Valor do período R$ 72.629,85 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

2.1.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

05.001.10.302.0012.1.360.- INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL.

Reduzido (982) - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 27003110.

Valor do período R$ 72.629,85 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente Contrato, conforme quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do (4º Termo Aditivo Prazo e Valor – Contrato nº 016/2020), de acordo com a requisição vinculado à Secretaria de Saúde – ITEM (13,14 e 15) – (**CONTRATO N° 016/2020**), passam a ter a inclusão de uma nova redação – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (**982**), observando que trata-se de uma dotação especifica serão utilizadas nos valores do seu respectivo saldo orçamentário atualizado, destacamos que o saldo do empenho descriminado acima nº 1337/2023 - Código Reduzido (**241**), vinculado a Secretaria de Saúde (4º Termo Aditivo Prazo e Valor), serão excluído/cancelado de igual teor da dotação inclusa a ser empenhada, e o saldo remanescente do empenho nº 1337/2023 após o valor cancelado parcial, permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser utilizadas dentro da vigência do contrato citado até o dia **09/02/2024**, para custeios das demandas conforme objeto de contratação.

03. CLAUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do (4º Termo Aditivo Prazo e Valor – Contrato nº 016/2020), serão empenhada de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme requisição vinculado à Secretaria de Saúde – ITEM (13,14 e 15) , limitado ao respectivo saldo atualizados das rubricas orçamentárias inclusa - Código Reduzido (**982**) a ser elaborado somente no orçamento do Exercício do Ano **2023.**

04. CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência **31/12/2023.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 18 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

REQUEREU JUNTO A SEMA – LICENÇA OR ADESÃO E COMPROMISSO PARA RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ nº **03.773.942/0001-09,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para Recuperação de Rodovias e estradas vicinais não pavimentadas, denominada Formosa com extensão 3,5 km, zona rural do município de Pedra Preta/MT.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: Araújo e Oliveira Empreendimentos LTDA **CNPJ: 40.626.136/0001-26.**	
MODALIDADE: pregão presencial Nº 24/2022	**DATA: 17/08/2023**
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo.	
DA VIGÊNCIA: **O prazo de prorrogação será de 95 (noventa e cinco) dias, iniciando em 27/09/2023 estendendo-se até o dia 31/12/2023.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** sagraram-se vencedoras as empresas: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82, com o valor total de R$ 600.503,00 (seiscentos mil e quinhentos e três reais); MT COMERCIO E LOCACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.803.721/0001-54,** com o valor total de **R$ 295.199,28 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**. O valor total do processo é de **R$ 895.702,28 (oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de agosto de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2023 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201500283 E TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula funcional nº 7670, residente e

domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **MÓVEIS ANDRIEI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.282.205/0001-11**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **MÓVEIS ANDRIEI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.282.205/0001-11,** localizada na Rua Victor Tyski, nº 40, Bairro Industrial, Cidade de Rio Azul/PR, CEP 84.560-000, representada pelo seu sócio administrador, senhor Adenir Augusto Dembrinski.

Planilha demonstrativa dos preços:

MOVEIS ANDRIEI LTDA

CNPJ: 14.282.205/0001-11

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
312703	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFANCIA).	UNIDADE	MA CJC01	17,0000	779,0000	13.243,00
312705	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFANCIA).	UNIDADE	MA CJA03	12,0000	474,0000	5.688,00
312706	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFANCIA).	UNIDADE	MA CJA01	12,0000	465,0000	5.580,00
312709	MESA - DE REUNIÃO M7 (PROINFANCIA).	UNIDADE	MA M7	1,0000	720,0000	720,00

Total Fornecedor: R$ 25.231,00

TOTAL GERAL: R$ 25.231,00 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e um reais).

2.3. Será incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para assinatura do contrato, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal** informada no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados

serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 21 de agosto de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAZO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023. PROCESSO Nº 056/2023.

A Pregoeira do município, nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, julgou HABILITADA as empresas: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ROSANE DAS NEVES BARROS 55145795149, J. H. STOCCO COMÉRCIO-ME, ERLI PIRES DE OLIVEIRA 98167901572, ALBENICE QUEIROZ DE MELO LTDA, ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP E JOSILENE DOMINGA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA EIRELI e INABILITADA as empresas: JÉSSICA SOUZA DOS ANJOS-ME e LUCIMAR SILVA DE ARAÚJO LTDA. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 4o, XVIII, Lei 10.520/02. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2023

Ata de Registro de Preço N° 066/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.600.0000000 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.621.0000000

Valor Registrado: R$ 592.090,00 (quinhentos e noventa e dois mil e noventa reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2023

Ata de Registro de Preço N° 064/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.600.0000000 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.621.0000000

Valor Registrado: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/2023

Ata de Registro de Preço N° 065/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI*

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.600.0000000 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.621.0000000

Valor Registrado: **R$ 49.910,00 (quarenta e nove mil novecentos e dez reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2023

Ata de Registro de Preço N° 067/2023 – CARONA Nº 13/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), ESTUDOS TÉCNICOS TARIFÁRIOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E DO SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

622- 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.39.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2023

Ata de Registro de Preço N° 063/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.600.0000000 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.621.0000000

Valor Registrado: **R$ 403.470,00 (quatrocentos e três mil quatrocentos e setenta reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 029/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n°, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 05/09/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 21 de Agosto de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com Itens Exclusivos ME/EPP, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde Do Município de Ponte Branca-MT. As repostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 04/09/2023, às 08h00- min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço http://45.161.38.128:8079/comprasedital/ acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 21 de Agosto de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO RESPONSAVEL TECNICO DAE

PORTARIA Nº 044/2023

EMENTA: *Dispõe sobre a nomeação de responsável técnico junto ao Departamento de Água e Esgoto – DAE no Município de Ponte Branca – MT e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora pública municipal **ADRIANA MARTINS LINS**, Técnica em Química, inscrita no CPF nº. 026.073.911-13, com registro no Conselho Regional de Química XVI Região sob o nº. 16401040, para atuar como responsável técnica do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Ponte Branca - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de Agosto de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LISTA DE PRESENÇA DOS CANDIDATOS APTOS A PROVA PSICOLÓGICA

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2022/2024

MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT

Pleito 2024/2028

Lista de presença dos candidatos aptos a prova Psicológica.

Nº	CANDIDATO	RESULTADO
01	Wilton Rodrigues de Oliveira	APROVADO
02	Vanuza Nogueira da Silva	APROVADO
03	Leonardo Martins Ramalho dos Santos	APROVADO
04	Paulo Junior Felizardo de Oliveira	APROVADO
05	Laura Carollyne A. de Figueiredo	APROVADO
06	Marcos Vinicius Monteiro Domingos	APROVADO
07	Celia Ramos Marques de Rezende	APROVADO

Ponte Branca, MT de 21 de Agosto de 2023.

Camila de Sousa Lima

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 40 2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 40/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022, Processo Licitatório nº 26/2022, Adesão Ata de Registro de Preços n.º 12/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 13/2022 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: E.C. ZOCANTE & CIA LTDA -ME

CNPJ nº 10.525.132/0001-90

O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 18/08/2023 até 17/08/2024.

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, COMPREENDENDO OS MÓDULOS., NA EXECUÇÃO DO E SOCIAL CONTEMPLANDO ATIVIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 008/2023 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

ATA Nº 008/2023 – 14 de Agosto de 2023

Aos quatorze dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, iniciou-se às quinze horas e quarenta e seis minutos, no salão do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Campinas, S/N, Setor dos Esportes, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte-MT, tendo como pauta da reunião: **Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e Emenda Parlamentar Órgão 21.601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**. Verificado o quórum necessário para instalação da reunião, com a participação dos seguintes representantes: Sra. Kylvia Alves Ribeiro, Sra. Conceição Silva Lima, Sra. Lenilda da Silva Barcelos, Sr. Claudio Nascimento Brito Kanela, Sra. Claudecy Bonifácio Agápito, Sr. Divino Virgulino de Souza, Sra. Luzivett Bento dos Santos, Sra. Vania Coelho Soares, Sr. Adimilson Venancio de Souza, a Presidente deste Conselho Sra. Maria Aparecida Francisca dos Santos, a Vice Presidente deste Conselho Sra. Ferla Borges Pereira. Participando ainda eu, Secretária Executiva deste Conselho, Sra. Juliana Ferreira Elias. A Sra. Maria Aparecida abre a reunião, agradecendo a presença de todos, e inicia a reunião, informando sobre a fiscalização do Estado feita a esse Conselho e que será informado no decorrer das reuniões o passo a passo que teremos que fazer para ordenar e reestruturar o Conselho. Ressalta que uma das preocupações deste Conselho é a prestação de contas que já tem dois anos que não é feita, devido a Pandemia do Covid-19, e no momento que tomou a presidência deste Conselho, foi feito o ofício ao contador solicitando os relatórios bimestrais da conta do CMS do ano de dois mil e vinte e três, pois o qual não iria ser responsabilizar pela deliberação e aprovação das contas dos anos anteriores ao sua vigência, mas passa que se legalmente se o Conselho estiver ativo, ele tem que apreciar as contas. Ressaltou também que o Estado informou que tem um sistema para autenticar essas contas após a apreciação. No dia da fiscalização os Conselheiros encontraram apenas a Lei 010/1987, e após a fiscalização a ex conselheira Luciene, veio até o Conselho Municipal de Saúde e encontrou nos arquivos, a Lei 497/2007 que institui o Conselho Municipal de Saúde. O Estado pediu pra fazer a atualização dessa Lei. Sra. Conceição ressaltou que entende a situação do Conselho, devido a 7ª Conferência do Conselho Municipal de Saúde ter sido corrido o tempo para preparação do evento, ver que isso, atrapalhou a comunicação entre os conselheiros, onde ela poderia ter trazido documentos do Conselho onde poderiam ser usados para a fiscalização. Sra. Maria Aparecida, relembra que sentiu uma falta de compromisso por parte de alguns conselheiros, pois, fez a chamada e convocação pelo Grupo de WhatsApp, informando que o Estado estava fazendo a fiscalização, porquanto, não podia comparecer neste dia. Sra. Ferla ler o relatório, que no dia da fiscalização estava presente além dela, o Sr. Divino, Sra. Kylvia, Sra. Angela e a Sra. Dwaglle, ressaltando que ninguém conseguia mostrar o mínimo de documentação necessárias para o Conselho funcionar. Sra. Conceição, fala de quando foi convocada para ir em Cuiabá, foi passado a ela, que a documentação enviada para Cuiabá não estavam corretas, até ela não estava cadastrada para participar da Conferência. Sra. Maria Aparecida, pede a compreensão de todos para reestruturarmos todo o Conselho. Sr. Divino toma a palavra lembrando que o Estado, frisou bastante sobre as reuniões ocorrem sem dar quórum, que não pode acontecer de forma alguma, e colocando todos de comum acordo sobre esse assunto. Sr. Adimilson, ressalta a importância de seguir a Lei corretamente, pois, todos os conselheiros podem responder judicialmente por irregularidades que possam ocorrer, uma vez que foi aceito fazer parte dos membros do Conselho, cita uma exemplo, da Câmara Municipal, que a reunião não acontece enquanto não dar quórum, e eles seguem com muita seriedade essa parte. Sra. Ferla pediu para passar sobre a visita técnica dos conselheiros do Estado, ressaltou que os conselheiros não denunciou o Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte, para a Promotoria, porque houve um entendimento, que a parte do colegiado estavam despreparados para responder judicialmente, justamente pelo fato de terem fiscalizado as atas e resoluções, onde não havia dado quórum. Sr. Claudio informa que as reuniões eram convocadas para o CMS de uma forma urgente para pedir a aprovação dos conselheiros sem ter passado os documentos de esclarecimentos das pautas, ou seja, enviar documentos para eles terem ciência antes da reunião para poder analisar em grupo posteriormente. Sr. Divino comenta que o Conselho não deve agir sobre pressão, tem que ser parceiros Conselho e Gestão. Sra. Maria Aparecida aponta um exemplo, sobre a questão de parcerias, que teve uma Conferência, teve votação de delegados para participar da Conferência Estadual, e no momento de enviar os elegidos, foi convocado outras pessoas para estarem representando o Conselho em Cuiabá. Sra. Ferla, dar continuidade na reunião, pedindo informações sobre a nomeação da Secretária Executiva, para garantir a estabilidade da Sra. Juliana. Sra. Maria Aparecida ressalta que ao retorno do Secretário da Saúde Sr. Romeu, que encontra-se me viagem, será encaminhado para o Gabinete do Prefeito a solicitação da contratação da Sra. Juliana, pois irá abrir

uma portaria, e resolução será feita nesta reunião para todos terem ciência e abre para votação. Todos aprovaram com unanimidade. Continuando a reunião, Sra. Ferla ressalta sobre a prestação de contas, o qual o Conselho não pode aprovar contas anteriores ao ano que foram eleitos para Mesa Diretora. Sra. Kylvia recorda que na administração do antigo prefeito, havia uma senha para o Secretário da Saúde, fazer o lançamento da prestação de contas. Fica decidido que fará apreciação de contas após a reestruturação do Conselho. Sra. Ferla retoma a pauta de reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, conforme a Lei 497/2007 do dia cinco de março do ano de dois mil e sete Capítulo IV ficou decidido fazer o desmembramento do Conselho, retirando os Conselheiros que por meio de comunicação com a Sra. Maria Aparecida, pediram para ser retirados do Conselho, os quais são: Sra. Joana Darc Rodrigues de Oliveira, Sr. Deassis Gomes, Sra. Lindinalva Abreu Santos, Sr. Rodrigo Barreira Rezende, Sr. Fabricio Oliveira Lima. Sra. Lenilda apresenta que tem como representatividade o Conselho Tutelar e está passando por período de eleição, e fica resolvido, averiguação quanto a sua situação dentro do Conselho. Sra. Vania, aproveita e informa que não poderá fazer parte do Conselho, por motivo de agenda já preenchida. Sra. Maria Aparecida finaliza informando que será apresentado os novos candidatos a Mesa Diretora, na próxima reunião, já acordado entre todos os conselheiros, e aponta que devido o tempo da reunião, não completou a pauta, deixando para a próxima reunião em teor extraordinária, o assunto emenda parlamentar Órgão 21.601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. Às dezesseis horas e cinqüenta e seis minutos, a Presidente Sra. Maria Aparecida, encerra a referida reunião e a Secretária Executiva do CMS Sra. Juliana Ferreira Elias, se deslocará ao encontro de todos os participantes para colher as assinaturas dos mesmos. Lavrada a ata segue assinada por todos os presentes:_____

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 009/2023 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMS

ATA Nº 009/2023 – 18 de Agosto de 2023

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, iniciou-se às quinze horas e cinqüenta e dois minutos, no salão do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Campinas, S/N, Setor dos Esportes, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte-MT, tendo como pauta da reunião: **Finalizar a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e Emenda Parlamentar Órgão 21.601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**. Verificado o quórum necessário para instalação da reunião, com a participação dos seguintes representantes: Sra. Kylvia Alves Ribeiro, CPF: 025.732.241-80, Endereço: Rua 10, S/N, Setor Aeroporto, Contato: (66) 98451-4185, Email: kylvia89@hotmail.com, Sra. Conceição Silva Lima, RG: 270477 SSP MT, CPF: 347.711.481-49, Endereço: Rua Campinas, nº 479, Centro, Contato: (66) 98411-9071, Email: avodofelipe@hotmail.com, Sra. Angela Willemann, RG: 521689156 SSP SP, CPF: 227.158.199-00, Endereço: Rua Amazonas, nº 1243, Setor dos Esportes, Contato: (66) 98436-5157, Email: angela_willemann@cifsj.org.br, Sr. Claudio do Nascimento Brito Kanela, RG: 14152622 SSP MT, CPF: 873.502.381-34, Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubstscek, nº 1156, Centro, Contato: (66) 98401-7617, Email: kaneladoaraguaia@gmail.com, Sra. Claudecy Bonfacio Agapito, RG: 29689279 SESP MT, CPF: 958.689.411-87, Endereço: Avenida B, Qd. B3, S/N, Setor Aeroporto, Email: claudecybonifacio@gmail.com, Sr. Divino Virgulino de Souza, RG: 20288182 SSP MT, CPF: 024.636.231-60, Endereço: Rua Araguaia, nº 21, Setor Sol Nascente Cohab 1, Contato: (66) 99222-0894, Email: virgulinodesouzadivino@gmail.com, Sr. Adimilson Venancio de Souza, RG: 11465867 SJ MT, CPF: 775.277.201-15, Endereço: Estrada Rural, S/N, Fazenda Nova Floresta, Contato: (66) 98432-7961, Email: adimilsonpan1@hotmail.com, e a Presidente deste Conselho Sra. Maria Aparecida Francisca dos Santos, RG: 4116293 SSP GO, CPF: 938.928.291-87, Endereço: Rua São Pedro, nº 440, Centro, Contato: (66) 98443-6991, Email: cidasantosbg@hotmail.com. Participando ainda eu, Secretária Executiva deste Conselho, Sra. Juliana Ferreira Elias, RG: 20368470 SSP MT, CPF: 023.563.301-19, Endereço: Rua Cinco, nº 772, Jardim Alvorada, Contato: (66) 98403-4125, Email: Juliana.policontabil@gmail.com, Sra. Daniella Dias A. Sousa, RG: 17703263 SSP MT, CPF: 011.886.621-19, Endereço: Rua Tocantins, nº 753, Centro, Contato: (66) 98445-2052, Email: d.adv@hotmail.com**, e o Secretário de Municipal de Saúde Sr. Romeu Martinez. A** Sra. Maria Aparecida abre a reunião, agradecendo a presença de todos, e inicia a reunião, dando as boas vindas para a Sra. Daniella que fará parte dos membros do Conselho Municipal de Saúde. Sra. Daniella se apresentou, e sua representatividade é a Igreja de Deus no Brasil unidade de Porto Alegre do Norte. Sra. Angela, pede a palavra para explicar sua disponibilidade de estar comparecendo nas reuniões deste Conselho, o que ficou definido que após essa reunião será encaminhado o cronograma de reuniões para cada membro deste Conselho, que permanecerá sendo reuniões ordinárias toda primeira terça-feira de cada mês. Sra. Juliana relatou a composição de Titulares e Suplentes e entidades representativas, ficando da seguinte forma: Representantes de Instituições não Governamentais de Sociedade Civil e Usuários, sendo representantes da Igreja Evangélica, Titular: Daniella Dias A. Sousa, RG: 17703263 SSP MT, CPF: 011.886.621-19, Endereço: Rua Tocantins, nº 753, Centro, Contato: (66) 98445-2052, Email: d.adv@hotmail.com, e Suplente: Maria Raimunda Almeida Silva, RG: 30080746 SSP MT, CPF: 626.680.721-15, Contato: (66) 98430-8432; sendo representantes do Núcleo de Direitos Humanos-PAN, Titular: Divino Virgulino de Souza, RG: 20288182 SSP MT, CPF: 024.636.231-60, Endereço: Rua Araguaia, nº 21, Setor Sol Nascente Cohab 1, Contato: (66) 99222-0894, Email: virgulinodesouzadivino@gmail.com, e Suplente: Luzivett Bento dos Santos, RG: 3440982 SSP GO, CPF: 555.144.991-20, Endereço: Rua 13 de Maio, nº 240, Setor das Palmeiras, Contato: (66) 98412-3084, Email: luzi.vett@hotmail.com; sendo representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Titular: Marinalva Tavares Vieira, CPF: 005.244.521-64, Endereço: Fazenda Maria, PA Fartura, Contato: (66) 98400-6134, Email: quilombolasaraguaia@outlook.com, e Suplente: Pedro Tavares Maciel, CPF: 809.642.061-53, Endereço: Chácara Quatro, PA Fartura, Contato: (66) 98444-7350, Email: tavaresmaciel21@gmail.com; sendo representantes do SISMA/PAN, Titular: Conceição Silva Lima, RG: 270477 SSP MT, CPF: 347.711.481-49, Endereço: Rua Campinas, nº 479, Centro, Contato: (66) 98411-9071, Email: avodofelipe@hotmail.com, e Suplente: Elaine Aparecida Schuktz de Barros, CPF: 559.296.561-34, Endereço: Avenida Piraguassu, nº 482, Setor dos Esportes, Contato: (66) 98421-6246, Email: elainebarros@ses.mt.gov.br; sendo representantes Indígenas, Titular: Claudio do Nascimento Brito Kanela, RG: 14152622 SSP MT, CPF: 873.502.381-34, Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubstscek, nº 1156, Centro, Contato: (66) 98401-7617, Email: kaneladoaraguaia@gmail.com, e Suplente: Claudecy Bonfacio Agapito, RG: 29689279 SESP MT, CPF: 958.689.411-87, Endereço: Avenida B, Qd. B3, S/N, Setor Aeroporto, Email: claudecybonifacio@gmail.com; sendo representantes da Pastoral da Criança, Titular: Angela Willemann, RG: 521689156 SSP SP, CPF: 227.158.199-00, Endereço: Rua Amazonas, nº 1243, Setor dos Esportes, Contato: (66) 98436-5157, Email: angela_willemann@cifsj.org.br, e Suplente: Ana Paula Luz Sales, RG: 4648639 DGPC GO, CPF: 708.601.651-91, Endereço: Avenida Brasília, S/N, Setor Buritis, Email: anapaulaluzsales@gmail.com. Representantes Governamentais, sendo representantes da Assistência Social, Titular: Maria Aparecida Francisca dos Santos, RG: 4116293 SSP GO, CPF: 938.928.291-87, Endereço: Rua São Pedro, nº 440, Centro, Contato: (66) 98443-6991, Email: cidasantosbg@hotmail.com, e Suplente: Ferla Borges Pereira, RG: 39454612 SSP GO, CPF: 870.470.201-87, Endereço: Avenida Sabino Brito, nº 423, Setor Tapirapé, Contato: (66) 98444-2066, Email: ferlaborgespan@gmail.com; sendo representantes da Secretaria Municipal de Educação, Titular: Edvanessa Cristina dos Reis Silva, RG: 14154544 SSP MT, CPF: 964.633.501-25, Endereço: Rua Alameda 02, Qd. B, Lt. 17, Jardim Porto Alegre, Contato: (66) 98443-6220, Email: ed-

vanessapan2016@gmail.com, e Suplente: Elenir Afonso da Silva, RG: 698673 SSP MT, CPF: 468.615.561-49, Endereço: Rua São Pedro, nº 832, Setor dos Esportes, Contato: (66) 98429-0137, Email: elenirafonso@outlook.com. E Trabalhadores do SUAS, Titular: Kylvia Alves Ribeiro, CPF: 025.732.241-80, Endereço: Rua 10, S/N, Setor Aeroporto, Contato: (66) 98451-4185, Email: kylvia89@hotmail.com, e Suplente: Adimilson Venâncio de Souza, RG: 11465867 SJ MT, CPF: 775.277.201-15, Endereço: Estrada Rural, S/N, Fazenda Nova Floresta, Contato: (66) 98432-7961, Email: adimilsonpan1@hotmail.com; sendo representante dos Prestadores de Serviço, sendo Titular: Helder C. Fortes, RG: 12499727 SSP MT, CPF: 054.032.696-81, Endereço: Rua Valdir Rabelo, nº 767, Centro, Contato: (66) 98421-6491, Email: helder-fernandobg@hotmail.com, e Suplente: Tayane Sousa, RG: 19573847 SSP MT, CPF: 024.872.651-08, Endereço: Rua Valdir Rabelo, nº 767, Centro, Contato: (66) 98452-6992, Email: tayanesousa@hotmail.com. Foi colocado em votação, no qual o Conselho aprovou por unanimidade os membros do Conselho Municipal de Saúde. Sra. Maria Aparecida, continua a reunião ressaltando sobre a prestação de contas, que deverá ser feita em todas as reuniões para apreciação, e dar ciência a todos os membros. Sra. Angela ressalta que a função dos conselheiros também é fazer a fiscalização desses recursos, para agir como parceiros e assim cobrar à respeito do que está sendo feito com a verba enviada para a Secretaria Municipal de Saúde, e toda ajuda passada para a Secretaria é de responsabilidade de todos. Sr. Romeu acrescenta sobre a prestação de contas, que os conselheiros são para dar conselhos a respeito do recurso passado para a Secretaria Municipal de Saúde, o qual já vem descrito o que pode e o que não pode ser gastado com esse dinheiro. Sra. Maria Aparecida comenta sobre o Decreto da reestruturação desse Conselho, será feito um novo Decreto, com número e data conforme esta ata, e pede para a Sra. Juliana passar o email do CMS para todos os conselheiros, no qual informa que ao encaminhar o Decreto ao Estado, possa que algum membro receba um email referente a este Conselho, pode encaminhar o email para o CMS. Sra. Maria Aparecida passa para o próximo assunto, que é a Emenda Parlamentar, que é um complemento de Teto, custeio, Emenda nº 234 e Emenda nº 08, do Deputado Estadual Dr. Eugenio, no valor de R$ 79.446,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), para despesas correntes, da Secretaria Municipal de Saúde, onde serão atendidas todas as Unidades de Saúde. Serão R$ 59.446,00 (cinqüenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) para materiais de consumo e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Pessoa Jurídica. Sr. Divino pergunta ao Sr. Romeu se esse recurso é atendido para a atenção primária, o qual Sr. Romeu confirma que sim. Sra. Maria Aparecida pergunta se todos estão de acordo, e com unanimidade todos concordam e aprovam a Emenda Parlamentar. Às dezesseis horas e quarenta e três minutos, a Presidente Sra. Maria Aparecida, encerra a referida reunião e a Secretária Executiva do CMS Sra. Juliana Ferreira Elias, se deslocará ao encontro de todos os participantes para colher as assinaturas dos mesmos. Lavrada a ata segue assinada por todos os presentes.

_____

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/CMS APROVAR A NOMEAÇÃO DE JULIANA FERREIRA ELIAS COMO SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Resolução nº 012/CMS – 14 de Agosto de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as competências estabelecidas na Lei 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142/1990 e a Lei 141/2012, e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde na reunião Extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a nomeação de Juliana Ferreira Elias como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de Agosto de 2023.

_____

Maria Aparecida Francisca dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

_____

Romeu Martinez

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 CMDCA PROCESSO DE DESTINAÇÃO DE RECURSO PARA ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – LAR CANTINHO DA ESPERANÇA

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Dispõe sobre processo de destinação de recurso

Para Associação de Acolhimento Institucional – Lar

Cantinho da Esperança, Município de Porto Alegre do

Norte/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte/MT, fundamentado pela Lei Municipal nº 1048/2023 de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o processo de destinação de recursos para Associação de Acolhimento Institucional – Lar Cantinho da Esperança, e baixa a seguinte **Resolução**;

Art. 1º - A presente **Resolução** regulamenta o Processo que dispõe sobre a destinação de recursos para Associação de Acolhimento Institucional – Lar Cantinho da Esperança, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o projeto datado do dia 01 de agosto de 2023, apresentado em **reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada no dia 01 de Agosto de 2023, as 16h00 na sede do Conselho Tutelar, situado na Avenida Betumarcos, nº 270 centro, e registrado em Ata nº 016/2023 Pag. 01.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto alegre do Norte/MT, 01 de Agosto de 2023

_____

Ângela Willemann

Presidente/CMDCA/PAN/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº. 171/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 188/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de revisão e substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação;

Considerando o teor do inciso XVI, do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8. 666/93.

RESOLVE:

Art. 1.º Substituir membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, para que passe a constar a seguinte composição:

I. RONEY BATISTA CARDOSO – Presidente II. ADELINO AGUILAR III. CARLA MAGALHÃES MEDEIROS IV. ROBER LUCAS DE ALMEIDA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 188/2022 de 05 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 05 de outubro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 05/2023

A prefeitura de Porto Esperidião - MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da **CARTA CONVITE 05/2023,** do objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA.**

Em favor da empresa:**J. B. CONSTRUCOES CIVIL E AMBIENTAL LTDA, o valor total de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).**

Porto Esperidião - MT, 21 de agosto de 2023. Martins Dias de Oliveira – PREFEITO.

PORTARIA N° 170/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Excelentíssimo Senhor Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos feito pelo Presidente da Comissão Processante, nomeado pela Portaria nº 149/2023 e 153/2023, do Excelentíssimo Senhor Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 153/2023, publicada em de 17 de julho de 2023 na edição nº 4.278 do diário oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MAURICIO VIEIRA	231.792.446-15	9875/00151/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:21/08/2023

Data de desafixação:05/09/2023

DECRETO Nº 28/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBRO DA EQUIPE RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 55/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 3.º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica substituído membro da equipe de apoio da Secretaria Municipal de Administração responsável pela licitação na modalidade pregão, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, passando a constar a seguinte composição:

I. COORDENADOR PREGOEIRO:

a) RONEY BATISTA CARDOSO

II. EQUIPE DE APOIO:

a) ADELINO AGUILAR (PREGOEIRO SUBSTITUTO) b) CARLA MAGALHÃS MEDEIROS c) ROBER LUCAS DE ALMEIDA

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 21 de agosto de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 21 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CELITO BARAZETTI	502.946.529-49	9135/00153/2023
CELITO BARAZETTI	502.946.529-49	9135/00154/2023
JOSE DE LIMA	469.550.118-04	9135/00186/2023
JOSE DE LIMA	469.550.118-04	9135/00187/2023
JOSE NILTON CEZARIO MAFRA	173.822.709-04	9135/00243/2023
JUVENIL CAETANO DOS SANTOS	382.536.238-87	9135/00244/2023
JUVENIL CAETANO DOS SANTOS	382.536.238-87	9135/00245/2023
JUVENIL CAETANO DOS SANTOS	382.536.238-87	9135/00246/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

Data de afixação:	21/08/2023
Data de desafixação:	05/09/2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 21 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ORLANDO JOSE DA SILVA	188.714.109-04	9135/00195/2023
ORLANDO JOSE DA SILVA	188.714.109-04	9135/00197/2023
ORLANDO JOSE DA SILVA	188.714.109-04	9135/00198/2023
ORLANDO JOSE DA SILVA	188.714.109-04	9135/00199/2023
ORLANDO JOSE DA SILVA	188.714.109-04	9135/00200/2023
ORLANDO JOSE DA SILVA	188.714.109-04	9135/00201/2023
ORLANDO JOSE DA SILVA	188.714.109-04	9135/00202/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

Data de afixação:	21/08/2023
Data de desafixação:	05/09/2023

DECRETO Nº. 085/2023

De: 07 de Agosto de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 345.239,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais) no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000085/2023 5-SUPLEM. 0306-06.001.08.122.0024.2140.339039000000..... 60.000,00 000085/2023 5-SUPLEM. 0369-06.908.08.241.0024.3596.339039000000..... 30.010,00 000085/2023 5-SUPLEM. 0305-06.001.08.122.0024.2140.339036000000..... 6.229,00 000085/2023 5-SUPLEM. 0689-12.003.18.541.0057.2680.339039000000..... 19.000,00 000085/2023 5-SUPLEM. 0517-08.002.26.451.0054.1510.449051000000..... 15.000,00 000085/2023 5-SUPLEM. 0154-04.003.28.843.0000.2080.329021000000..... 90.000,00 000085/2023 5-SUPLEM. 0795-14.002.27.812.0012.2634.339031000000..... 28.000,00 000085/2023 5-SUPLEM. 0302-06.001.08.122.0024.2140.339014000000..... 14.500,00 000085/2023 5-SUPLEM. 0043-02.001.04.122.0002.2010.339039000000..... 5.000,00 000085/2023 5-SUPLEM. 0149-04.003.04.122.0008.2060.339091000000..... 6.500,00 000085/2023 5-SUPLEM. 0835-16.002.13.392.0011.2304.339039000000..... 10.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000085/2023 5-SUPLEM. 0169-05.004.10.122.0023.2130.339039000000..... 1.000,00 000085/2023 5-SUPLEM. 0175-05.004.10.122.0023.2636.339030000000..... 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 345.239,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000085/2023 6-REDUCAO 0317-06.001.08.243.0055.2500.339030000000..... 32.010,00 000085/2023 6-REDUCAO 0368-06.908.08.241.0024.3596.339030000000..... 10.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0357-06.003.08.244.2014.3523.339030000000..... 22.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0313-06.001.08.122.0024.3522.449051000000..... 1.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0322-06.001.08.244.1006.2660.339030000000..... 2.635,00 000085/2023 6-REDUCAO 0311-06.001.08.122.0024.2822.449051000000..... 2.594,00 000085/2023 6-REDUCAO 0704-12.003.18.542.0057.3454.339030000000..... 9.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0705-12.003.18.542.0057.3454.339039000000..... 10.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0812-14.002.27.812.2012.3472.449051000000..... 15.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0814-14.002.27.812.2012.3474.339030000000..... 5.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0786-14.001.27.812.0012.2633.339036000000..... 5.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0778-14.001.27.812.0012.1010.449052000000..... 3.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0344-06.003.08.244.1004.2810.339039000000..... 14.500,00 000085/2023 6-REDUCAO 0334-06.003.08.244.0053.2230.339030000000..... 14.500,00 000085/2023 6-REDUCAO 0335-06.003.08.244.0053.2230.339036000000..... 2.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0336-06.003.08.244.0053.2230.339039000000..... 9.500,00 000085/2023 6-REDUCAO 0234-05.004.10.302.0056.2100.339039000000..... 15.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0146-04.003.04.122.0008.2060.339036000000..... 95.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0473-08.002.04.122.0033.1878.449052000000..... 5.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0475-08.002.04.122.0033.1880.449051000000..... 10.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0137-04.003.04.122.0008.1062.332093000000..... 6.500,00 000085/2023 6-REDUCAO 0832-16.002.13.392.0011.2304.339030000000..... 5.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0834-16.002.13.392.0011.2304.339036000000..... 5.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000085/2023 6-REDUCAO 0167-05.004.10.122.0023.2130.339033000000..... 1.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0219-05.004.10.301.0019.2803.319011000000..... 15.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0220-05.004.10.301.0019.2803.319013000000..... 10.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0231-05.004.10.301.0019.2832.449052000000..... 10.000,00 000085/2023 6-REDUCAO 0272-05.004.10.304.0022.2121.319013000000..... 10.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 345.239,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 07 de Agosto de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1- 51.640.501 ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA,** inscrita no CNPJ Nº 51.640.501/0001-73, com a sua Proposta no valor Global de R$ 24.000,0000 (vinte quatro mil reais). **2- IZAURA ROMUALDO PEREIRA – 90471300144,** inscrita no CNPJ N°42.690.507/0001-64, com a sua Proposta no valor Global de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais). **3- JOSIANE SOUZA RAMOS 04246288136**, inscrita no CNPJ Nº 47.260.326/0001-11, com a sua Proposta no valor Global de R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU - MT, 18 de agosto de 2023

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENÇA - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

PROCESSO Nº 072/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENÇA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDE A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, PSFS E LABORATÓRIO MUNICIPAL, HAJA VISTO A NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTO NO TRATAMENTO DE PACIENTES DO SUS.**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT**,** torna público aos interessados que a PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023, que estava **SUSPENSA**, terá sua **REABERTURA** programada para o dia 31/08/2023 às 09h00min. De acordo com as Leis em vigência, a Retificação do Edital, o Edital de Abertura, seus anexos, estarão disponíveis no site www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu/MT, 18 de agosto de 2023.

.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 51.640.501 ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA, inscrita no CNPJ:**51.640.501/0001-73**

CONTRATO N° 233/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 24.000,0000 (vinte quatro mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: IZAURA ROMUALDO PEREIRA 90471300144, inscrita no CNPJ: **42.690.507/0001-64**

CONTRATO N° 234/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: JOSIANE SOUZA RAMOS 04246288136, inscrita no CNPJ: 47.260.326/0001-11

CONTRATO N° 235/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais).

OBJETO: OBJETO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERENDEIRA ESCOLAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALIMENTAÇÃO EM GERAL (COZINHEIRA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PREDIAL**,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU – MT**.**

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

PROCESSO Nº 072/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDE A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, PSFS E LABORATÓRIO MUNICIPAL, HAJA VISTO A NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTO NO TRATAMENTO DE PACIENTES DO SUS.**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida provisoriamente na Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

CONSIDERANDO a impugnação feita pela empresa:

1 - ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP

CONSIDERANDO a análise das razões da impugnação feita pelo setor de Licitações;

RESOLVE:

1. Retificar o Edital nos seguintes termos:

a) Do prazo de entrega:

Passa-se a ler: “O prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento”.

b) Passa-se a incluir a seguinte redação, “Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e registro ou cadastro do produto junto à Anvisa”, na descrição dos itens:

1, 2, 3, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 56.

2. O Edital passa a ser o consolidado que acompanha esta retificação.

3. Marcar a nova data de abertura para dia 31/08/2023 as 09:00 horas (Horário de Brasília).

Poxoréu-MT, 18 de agosto de 2023.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL PORTARIA N.º 213/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr**. **Natanael Fernandes da Silva.”**

O EXMO Prefeito de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 3º, inciso I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. Art. 85, incisos I, II, e III da Lei Complementar n.º 378/2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Cabaçal - MT; Lei Complementar n.º 61 de 26 de Outubro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos do município de Reserva do Cabaçal; e dá outras providencias e Lei n.º 752 de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a revisão Geral Anual aos servidores efetivos desta municipalidade.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr**. **Natanael Fernandes da Silva**, portador da Cédula de Identidade n.º x89.03x SSP/RO e inscrito no CPF sob n.º xxx.471.392-xx, residente e domiciliado neste município, servidor EFETIVO, no cargo de Eletricista, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “C”, Nível “33”, lotado na Secretaria de Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o n.º 059, **com proventos integrais, correspondentes a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito a paridade**, contando com 36 (trinta e seis) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **RESER-PREVI, n.º 2023.04.00006P**, a partir de **01 de agosto de 2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Reserva do Cabacal – Mato Grosso, 21 de agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO

ERRATA DA RESOLUÇÃO N°02/2023

ERRATA da resolução N°02/2023 que dispõe sobre aprovação do Projeto Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único da assistência Social-PROCAD-SUAS2023.

Onde se lê:

Art.1º. Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2023, Ata n°057

Leia se:

Art.1º. Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2023, Ata n°060/2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de agosto2023.

Millena Lopes de Souza Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **31 de AGOSTO de 2023 às 07:30 horas,** Registro de Preço para Contratação de Empresa para Aquisição Futura e Eventual de Material de Limpeza e Materiais Diversos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Reserva do Cabaçal.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 21 de AGOSTO de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 210/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO A PEDIDO DA SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 228, § 2º, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, que dispões sobre interrupção da licença.

Resolve:

Art. 1º - Interromper a pedido da Secretária Municipal de Educação a licença prêmio da servidora VALDINETE DA SILVA, portadora do RG xx4578xx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.425.901-xx ocupante de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, concedida através da portaria 166/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 166/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 21 de Agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 211/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder a Manoel Evangelista dos Santos, servidor portador do RG: xx6217xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.734.071-xx, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023, a partir de 18/06/2023 conforme o art. 226 da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 21 de Agosto de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 212/2023

"

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr.*** **Natanael Fernandes da Silva***, servidor público efetivo deste município."*

A Secretária Municipal de Finanças de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Natanael Fernandes da Silva**, portador do RG n.º x89.03x SSP/RO e do CPF n.º xxx.471.392-xx, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social –INSS sob nº 12001040.1.00822/23-5, perfazendo o total de 4096 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco dias) dias líquidos, ou seja, 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 21 de agosto de 2023.

Claudiana Soares Gonçalves Secretária Municipal de Finanças

RG: 1393 2160

CPF: 010.500.271-24

Rua Seis de Agosto - S/N CEP: 78.265-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 34/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 34/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT E A EMPRESA JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, REFORMULAÇÃO PCCS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA /MT

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 24.772.113/0001-73, com sede na Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Cetro, em Ribeirão cascalheira/MT, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira–MT.

CONTRATADA: empresa **CAMILA SALETE JACOBSEN** inscrita no CNPJ 28.092.213/0001-00, com sede na Avenida DR. Helio Ribeiro nº

525 Edifício Helbor Dual Bussines, sala nº 1702 Bairro residencial Paiaguás, Cuiabá MT CEP 78048-250 , neste ato representado pela senhora CAMILA SALETE JACOBSEN brasileira , advogada, portadora do RG nº 13352287-6 SSP/MT, inscrito no CPF: 706.400.761-49, residente no referido endereço, tendo em vista o que consta na Carta Convite nº **03/2022** e Processo Licitatório n° **33/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as seguintes condições enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes, possui vigência até 31 de dezembro de 2022.

2. A prorrogação do prazo de vigência no prazo **12 (doze) meses** se justifica tendo em vista que os serviços em questão estão sendo executados de acordo com o cronograma estabelecido e é imprescindível a continuação das atividades para a conclusão satisfatória dos mesmos. A prorrogação permitirá que a empresa contratada tenha o tempo necessário para realizar todas as etapas remanescentes de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos pelo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE VIGÊNCIA** por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **01 de janeiro de 2023** e encerramento em **31 de dezembro de 2023**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de solicitação da contratada e autorização da autoridade competente exarada neste termo aditivo, e encontra amparo legal no artigo 57,§1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ribeirão Cascalheira - MT, 26 de dezembro de 2022.

_____

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

Contratante

_____

CAMILA SALETE JACOBSEN

CNPJ 28.092.213/0001-00

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO (LEI 8.666/93, ART. 26)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2023

Processo Adm. nº 438/2023

OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da vigência em saúde.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Lei nº 8.666 de 1993, Art. 24, inciso X. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191 de 2023 (fls. 22), em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 70, inciso XXX c/c Lei nº 8.666/93, art. 26, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados, parecer jurídico corroborado ao processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 053/2023, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

A Lei nº 8.666/ 93, em seu artigo 24, inciso X, dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Conforme Termo de Referência, confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração, Justificou a presente modalidade de licitação, com a necessidade da Locação do Imóvel, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizadas pelas Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, posto que o imóvel escolhido é o único, no momento, capaz de atender as necessidades das Secretarias em questão.

Constata-se que o valor das despesas com o pagamento do objeto ora licitados, para o proprietário do imóvel **ALDAIR DE LIMA**, restou adjudicado o valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), equivalente a 12 (doze) meses de locação do imóvel.

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 16/08/2023, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 053/2023, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento na Lei 8.666/93, art. 26, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 053/2023 em favor do proprietário do imóvel **ALDAIR DE LIMA**, restou adjudicado no valor **global de R$ 13. 200,00 (treze mil e duzentos reais), equivalente a 12 (doze) meses de aluguel do imóvel.**

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 21 de agosto de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

GABINETE PREFEITO
MAPA DE APTIDAO AGRICOLA DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA

-Relatório metodológico para geração do Mapa de Aptidões-

Para chegar ao mapa de aptidões para a determinada localidade, fora produzido o mapa de declividade através do processamento e extração de dados, feito no SIG QGIS 3.22.11, a partir da carta de declividade originada de imagens orbitais adquiridas pela Missão Topográfica de Radar Transportado — SRTM, da NASA, reprocessadas pela Embrapa Monitoramento, no projeto Brasil em Relevo, com uma resolução espacial de 30 m, que foi reamostrado e interpolado para que chegasse à resolução de 5 m, então classificam-se em 6 classes, segundo as capacidades de uso, citadas por PRADO, H. (2013), considerando também as características de declividade conforme classificação de relevo dada por LEPSCH, I.F (1983, citado em Norma de Execução INCRA/DT/Nº52 de 2006), como plano, suave ondulado, moderado ondulado, ondulado, forte ondulado, montanhoso e escarpado, que posteriormente é equiparada às 6 classes da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 2019.

Classes de Relevo (LEPSCH, I.F - 2013):

Plano – De 0% a 2% - Lavoura Aptidão Boa; Suave Ondulado – De 2% a 5% - Lavoura Aptidão Boa; Moderadamente Ondulado – De 5% a 10% - Lavoura Aptidão Regular; Ondulado – De 10% a 15% - Lavoura Aptidão Restrita; Forte Ondulado – De 15% a 45% - Pastagem Plantada; Montanhoso – De 45% a 70% - Silvicultura ou Pastagem Natural; Escarpado – > 70% - Preservação da fauna e da flora.

Cada classe é separada em uma camada que posteriormente, através da álgebra de mapas, será fusionada com os dados de aptidões agrícolas publicado pela SEPLAN-MT (2001), que serve de base similar à classificação de solos.

Após os dados citados no decorrer deste, unem-se ao material os dados de áreas de preservação permanente e de delimitação de reservas legais, advindas da base de dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural-CAR, que se somam as áreas de preservação de fauna ou flora encontradas nos processos anteriores, seguindo as definições do Art. 4º do Código Florestal Brasileiro (Lei nº12.651), ás áreas com a presença de recursos hídricos e área urbana, são consideradas como aptidão de preservação de fauna ou flora, visto que, ambos os itens não estão previstos na metodologia da Receita Federal do Brasil, portanto, quando houver incidência em tais áreas, serão atribuídos os menores valores possíveis e que, posteriormente, serão isentados do cálculo do imposto, por serem áreas não tributáveis, que de fato são, por não haver previsão de cobrança sobre estas.

Assim, obtemos o mapa de aptidões no link abaixo:

https://rondolandia.mt.gov.br/pagina/266_MAPA-DE-APTIDAO-AGRICOLA.html

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 12/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 266/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **E O S EDITORA MARKETING COMUNICAÇÃO & EVENTOS LTDA**, situada no Município de Rondonópolis-MT, Bairro: Centro, **inscrito no CNPJ: 01.074.177/0001-03.**

AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO DA OBRA: "A CHEGADA DOS BOM BAGAY A MATO GROSSO – BRASIL" DO ESCRITOR ADLY GABY, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PORTARIA INTERNA Nº 011/2023

"Dispõe sobre Distrato de Contrato de Trabalho, no

Âmbito da administração Pública Municipal, e

dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SR. DOUGLAS BOTELHO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Rescindido os Contratos de Trabalho abaixo:

NOME	CARGO	Contr.	Data
Jorge Luis da Silva	Professor Contratado	133/2023	01/05/2023
Karolayne Silva dos Santos	Aux. de Serv. Gerais	170/2023	01/05/2023
Zelia Xavier Marques de Figueiredo	Professor Contratado	226/2023	01/05/2023
Benedita Francisca de Lima	Aux. de Serv. Gerais	23/2023	01/06/2023
Geiseana Norberta de Souza	Agente de Expediente	227/2023	01/06/2023
Maria Aparecida Cedro Souza	Professora Contratada	220/2023	20/06/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 21/08/2023.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 149 - 2023

PORTARIA Nº 149/2023

de 21 de Agosto de 2023

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em para desempenho de função sem ônus para a administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) para desempenho da função de Chefe de Divisão de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa de **MADALENA BESSA DE ALMEIDA**;

Artigo 2º - A nomeação acima mencionada não implicará de forma alguma em qualquer ônus para administração publica, sendo desta forma o de-

sempenho da função atribuída realizada sem acréscimo na remuneração do (a) servidor (a).

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 21 de Agosto de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 148 - 2023

PORTARIA N° 148/2023,

de 21 de Agosto de 2.023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) em função gratificada em Escola Municipal nos termos do artigo 30, §1º da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, do Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando disposições legais contidas no artigo 30º, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011;

Considerando o teor da comunicação interna de nº. 85/SEMED/2023;

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeado (a) para as função gratificada em Escola Municipal abaixo mencionada, nos termos do artigo 30, §1º da Lei Municipal 1.243/2011, a seguinte pessoa:

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
Jovenete Benedita da Silva Pereira	*Coordenador(a) Pedagógico da Escola Municipal do Marzagão*

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 21 de Agosto de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 147 - 2023

PORTARIA 147/2023

de 21 de Agosto de 2.023

"Dispõe retorno de servidor publico após afastamento de suas funções por limitação temporária e reversível, no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e em especial nos termos do § 4º do artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada o retorno imediato do(a) servidor(a) de caráter efetivo abaixo relacionado(a) para suas funções de origem, após afastamento legal conforme segue:

Flaviana Jacob Pinto	**10/08/2023**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 21 de Agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 146 - 2023

PORTARIA N° 146/2023,

de 21 de Agosto de 2.023.

"Dispõe sobre declaração de vacância de servidor estável, nos termos do artigo 63, inciso I Lei Municipal 1.701/2023, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, do Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica declarada a vacância do cargo de Conselheiro (a) Tutelar ocupado por **LUANA ALBINADE SOUZA,** a partir desta data, por motivo de pedido de desligamento do cargo por parte da própria titular do cargo, nos termos do artigo 63, inciso I da Lei Municipal 1.701/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 21 de Agosto de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ THOMAZ CORREIA,** de Salto do Céu-MT, conforme anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 11/09/2023 LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitação@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 21 de Agosto de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 003/2023 CONTRATO DE ESTÁGIO 002/2022

TERMO ADITIVO 003/2023 CONTRATO DE ESTÁGIO 002/2022

Objeto: Aditivo doContrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – nº 0002/2022, no cargo de: **ESTÁGIARIO DE FISIOTERAPEUTA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008 e na Lei Municipal 589/2017.

Contratada: Eduarda Rodrigues Contin

Período: 05/08/2022 a 23/12/2023

Valor: O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de meio salário mínimo vigente, atualmente no valor de R$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais), onde estão inclusos o auxílio-transporte e outros benefícios.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO DE ESTÁGIO 003/2022

TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO DE ESTÁGIO 003/2022

Objeto: Aditivo doContrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – nº 0003/2022, no cargo de: **AUXILIAR DE MECÂNICO**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008 e na Lei Municipal 589/2017.

Contratada: Kauã da Silva Santos

Período: 05/08/2022 a 05/08/2024..

Valor: O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de meio salário mínimo vigente, atualmente no valor de R$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais), onde estão inclusos o auxílio-transporte e outros benefícios.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ITENS DE SERRALHERIA** e contratação de **SERVIÇOS DE SERRALHERIA,** para atender as secretarias do município de Salto do Céu-MT, **do tipoMENOR PREÇO/ITEM,** conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 06/09/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu – MT, 21 de Agosto de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (DE SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº 059/2023 – Este contrato tem por objeto a **Ex**ecução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Colombia e Rua 13 de Dezembro; com extensão de 2.345,80 (m²)",** para execução de 62,71% dos serviços,no município de Salto do Céu – MT**, conforme** Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais anexos e Especificações Técnicas constantes da **Dispensa de Licitação nº 032/2023.**O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO na importância de R$ 7.755,03 (sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 27/07/2023. Fica suprimido a importância de R$ 7.755,03 (sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), na forma do Artigo 58, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993. Assinam: CONTRATADA: M.J. DAS G. CAMPOS

CNPJ: 47.096.348/0001-98; CONTRATANTE: MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito.

Salto do Céu/MT, 17/08/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO DE ESTÁGIO 004/2022

TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO DE ESTÁGIO 004/2022

Objeto: Aditivo doContrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – nº 0004/2022, no cargo de: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008 e na Lei Municipal 589/2017.

Contratada: Gabriel Santos Silva

Período: 05/08/2022 a 05/08/2024..

Valor: O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de meio salário mínimo vigente, atualmente no valor de R$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais), onde estão inclusos o auxílio-transporte e outros benefícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 212/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 212/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 309/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em produção de vídeo do percurso do fogo simbólico para abertura do 26º JASC (jogos Abertos de Santa Carmem).
EMPRESA:	**L. A. PEREIRA PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ:	**30.929.596/0001-70**
VALOR TOTAL:	R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 212/2023 de 22/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **L. A. PEREIRA PRODUÇÕES LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 22 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 27/2022, de 05 de maio de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr.ª. STHEFANY DE SOUZA CARVALHO, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 706.074. 131-31, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da Contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 18 de maio de 2023.

_____

STHEFANY DE SOUZA CARVALHO

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

LIDIA INÊS BARON SARAN

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 209/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 209/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 306/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em elaboração de planta e croqui de acesso de cascalheira.
EMPRESA:	**D. MORILHA LEAO**
CNPJ:	**17.427.940/0001-64**
VALOR TOTAL:	R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 209/2023 de 22/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **D. MORILHA LEAO** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 22 de agosto de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 292/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 38/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO.** conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009. **JUSTIFICATIVA:** Em razão da necessidade de ajustes no edital e anexo I – termo de referência.

Santa Carmem/MT, 21 de agosto de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 305/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 43/2023 e SRP 50/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 04 de setembro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 22 de agosto de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 23/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 211/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 211/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 308/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de Guerbs 15 segundos para abertura do JASC (Jogos Abertos de Santa Carmem) e comemoração do aniversário da Cidade.
EMPRESA:	**PROFX LTDA**
CNPJ:	**44.554.912/0001-80**
VALOR TOTAL:	R$ 1.000,00 (um mil reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 211/2023 de 22/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **PROFX LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 22 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 210/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 210/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 307/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em molduras, para moldurar banner de 3.00 de largura x 1.44 altura de informações de todos os CAR ativos do Município.
EMPRESA:	**ARTENATO COMERCIO DE MOLDURAS LTDA**
CNPJ:	**18.857.926/0001-63**
VALOR TOTAL:	R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 210/2023 de 22/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ARTENATO COMERCIO DE MOLDURAS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 22 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2023

DECRETO Nº 044/2023.

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Declara LUTO OFICIAL no Município de Santa Carmem.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART.1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias no município de Santa Carmem em razão da morte do Vereador, **CESAR FERNANDES VENTURA.**

ART. 2º - Em razão disso, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Esporte e Administração, estarão sem expediente no dia 21/08/2023, no período vespertino, retomando suas atividades normais dia 22/08/2023.

§ Único - *Excluem-se da medida prevista no artigo 2º, os órgãos que trabalham em regime de escala e plantões e que por sua natureza não admitem paralisação, tais como, coleta de lixo e os serviços realizados pela Secretaria de Saúde Municipal.*

ART.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 21 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 010/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Tomada de Preço n° 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Tomada de Preço n° 010/2023, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 12 de Setembro de 2023. O Presidente da C. P.L. torna público que os valores da planilha orçamentária foram atualizados e que estão disponíveis em anexo ao Edital, assim como no Portal da Transparência. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: http:// www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/. Conforme especificações do termo de referência. Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Agosto de 2023.

Wandercides Divino Pereira Ramos Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 015/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.** VENCEDORES**:** N RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 47.890.811/0001-79, vencedora do item 01, totalizando o valor de R$ 296.660,00 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta reais). VENCEDORES**:** W E M TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.756.345/0001-04, vencedora dos itens 02 e 03, totalizando o valor de R$ 753.264,00 (setecentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais) e VENCEDORES**:** MAIANE AGUIAR ANDRADE, inscrita no CNPJ: 51.178.281/0001-08, vencedora do item 04, totalizando o valor de R$ 212.160,00 (duzentos e doze mil e cento e sessenta reais). Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Agosto de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 438/2023

DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **LEOMIR ORTEGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.***.***-06 (titular) e **JUCELINO JONES SALVALAIO**, inscrito no CPF sob o nº 582.***.***.53 (suplente) para Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2023 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº 007/2023 SENDO OS DETENTORES: DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 26.917.005/0009-24- VALOR TOTAL: R$: 1.118.800,00, BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA- CNPJ: 21.821.738/0001-90; VALOR TOTAL: R$: 217.950,00;** VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **16/08/2023 ATÉ 16/08/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS EMULSOES E AGREGADOS, PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA MUNICIPAL SRT-03- ENTRE MT 140 A COMUNIDADE PACOVAL.**

Art. 2º.Os efeitos da presente portaria retroagem à data 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0437/2023.

PORTARIA Nº 0437/2023.

DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA DENIZE MARTINELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **DENIZE MARTINELLI,** portadora do RG nº: 1.******-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 00*.***.***-99**,** servidor contratado ocupante do cargo de **PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de** Educação, sendo assim fica afastada no período de: **31/07/2023** a **31/08/2023,** com retorno em desvio de função até o dia **17/09/2023,** conforme perícia médica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 074, 075, 076, 077 E 078/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 001-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO:**MAGALI DE CAMPOS FERREIRA, CPF: Nº 170.937. 588-43,** VALOR DO CONTRATO **R$15.769,43**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 18/08/2023 ATÉ 18/08/2024; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇOES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/ MT.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

PROCESSO DE CHAMADA PUBLICA nº 001-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO:**REI BENEDITO DE ALMEIDA,** CPF: **Nº 522.372.301-53,** VALOR DO CONTRATO **R$7.321,30**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 18/08/2023 ATÉ 18/08/2024; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇOES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 001-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO:**JOENI ASSIS PEREIRA,** CPF: **Nº 550.632.761-72,** VALOR DO CONTRATO **R$34.152,03**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 18/08/2023 ATÉ 18/08/2024; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇOES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 001-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **LAURO DA CRUZ, CPF: Nº 468.441.201-68,** VALOR DO CONTRATO **R$ 9.380,94**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 18/08/2023 ATÉ 18/08/2024; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇOES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 001-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **ROSANGELA PITHAN DE OLIVEIRA ORTEGA,** CPF: **Nº 019.059.579-55,** VALOR DO CONTRATO **R$ 39.997.60**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 18/08/2023 ATÉ 18/08/2024; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICUL-**

TURA FAMILIAR DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇOES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS para atender projeto TAEKWONDO E ACADEMIA DA SAÚDE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **04 de setembro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de agosto de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **14h00min, do dia 31 de agosto de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE "TIPO TANQUE" USADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SETOR DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de agosto de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

FINANÇAS
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM (ANDAMENTO)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM (ANDAMENTO) NO EXERCÍCIO DE 2024
Previsão Legal: art. 45, parágrafo único, L.C 101/00

Secretaria	Situação	Detalhamento da Obra	Valor Total	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	Prev. de Conclusão
SECRETARIA DE OBRAS	INICIAR EM LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO 009-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA ASFALTICA DO ESTACIONAMENTO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.	R$ 276.267,59	R$ -	R$ 276.267,59	0,00%	
SECRETARIA DE OBRAS	INICIAR EM LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO 008-2023 - CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS PRESENTE AO EDITAL.	R$ 183.689,62	R$ -	R$ 183.689,62	0,00%	
SECRETARIA DE OBRAS	INCIADA 07/08/2023	TOMADA DE PREÇO 007-2023 - CONTRATO 061/2023 - EXECUÇÃO DO POSTO DE TRANFORMAÇÃO 225 KVA – ÁREA CENTRO POLÍTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO EMPREENDIMENTO PAÇO MUNICIPAL	R$ 101.180,42	R$ -	R$ 101.180,42	0,00%	
SECRETARIA DE OBRAS	INCIADA 11/07/2022	TOMADA DE PREÇO 006-2023 - CONTRATO 055/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO NA AVENIDA 28. DE DEZEMBRO – PASSEIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL	R$ 231.060,44	R$ 138.797,18	R$ 92.263,26	60,07%	
SECRETARIA DE OBRAS	INCIADA 11/07/2023	TOMADA DE PREÇO 005-2023 - CONTRATO 054/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE BOCA DE ALA EM CONCRETO PARA TUBO ARMICO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.	R$ 129.397,97	R$ -	R$ 129.397,97	0,00%	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	INICIADA 14/02/2023	TOMADA DE PREÇO 004/2023 - CONTRATO 047/2023 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, PARA O EDIFICIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.	R$ 1.324.391,38	R$ 281.628,10	R$ 1.042.763,28	21,26%	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INICIADA 26/06/2023	TOMADA DE PREÇO 003/2023 - CONTRATO 045/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.	R$ 343.474,78	R$ 85.414,94	R$ 258.059,84	24,87%	
SECRETARIA DE OBRAS	INCIADA	TOMADA DE PREÇO 018/2022 - CONTRATO 005/2023 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO-FIO SARJETA, PARA EXECUÇÃO EM DIVERSAS VI-	R$ 748.919,75	R$ -	R$ 748.919,75	0,00%	

		AS URBANAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EM ANEXO.					
SECRETARIA DE OBRAS	INICIAR	TOMADA DE PREÇO 017/2022 - CONTRATO 003/2023 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE LETREIRO "EU AMO SANTA RITA DO TRIVELATO" DE ACORDO COM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.	R$ 125.991,41	R$ -	R$ 125.991,41	0,00%	
SECRETARIA DE OBRAS	INICADA 07/11/2022	TOMADA DE PREÇO 013/2022 - CONTRATO 118/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM DIVERSAS VIAS URBANAS NA COMUNIDADE PAÇOVAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, COMPOSIÇOES, QUADRO DE AREAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EM ANEXO.	R$ 814.472,40	R$ 616.342,16	R$ 198.130,24	75,67%	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	INICIADA	CONTRATO Nº 006/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	R$ 9.400.783,70	R$ 4.016.453,35	R$ 5.384.330,35	42,72%	
SECRETARIA DE OBRAS	INICIADO	CONTRATO Nº 0146/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ESTRADA MUNICIPAL SRT03 - ACESSO A COMUNIDADE NOVA BRUSQUE.	R$ 98.800,00	R$ 69.160,00	R$ 29.640,00	70,00%	
Fonte: Setor Engenharia/ Geo Obras		SOMATORIAS DE OBRAS EM ANDAMENTO	R$ 13.778.429,46	R$ 5.207.795,73	R$ 8.570.633,73	37,80%	

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0439/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0439/2023

DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, ***JESSICA DA SILVA CORREA***, portadora do CPF nº 054.***.***- 77, (titular), **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ**, portadora do CPF nº 000.***.***- 03 (suplente), como Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2023 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2023 – DETENTORAS DA ATA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ: 23.603.476/0001-12- VALOR TOTAL: R$ 246.610,00;IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 08.952.092/0001-11; VALOR TOTAL: R$ 182.520,00; SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 08.711.005/0001-34- VALOR TOTAL R$ 298.970,00**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **17/08/2023 ATÉ 17/08/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 063/2023

DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em Santa Rita do Trivelato/MT, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

a) Órgãos de Assessoramento Superior:

1. Controlador Interno do Município;

b) Órgãos de Suporte Administrativo:

1. Secretária Municipal de Administração – **SEMAD;**

2. Secretária Municipal de Finanças – **SEFIN;**

3. Contador Oficial do Município;

4. Diretor Executivo da Previdência e Assistência aos Servidores Municipais;

c) Órgãos Executivos:

1. Secretária Municipal de Assistência Social – **SEMAS;**

2. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – **SEDMA;**

3. Secretário Municipal de Educação – **SEDUC;**

4. Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – **SECEL;**

5. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP;**

6. Secretária Municipal de Saúde - **SMS**

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2023.

DATA	HORÁRIO	LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- MT

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

EDITAL Nº001/CMDCA/2023 - COMISSÃO ORGANIZADORA

RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 do Edital Nº 001/CMDCA/2023

A Presidente da Comissão Organizadora **do PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** nouso de suas atribuições legais, torna pública **a retificação do Anexo I - Do Cronograma do Edital Nº 001/CMDCA/2023, em conformidade com a Lei Municipal Complementar 036/2019:**

[...]

Onde se lê:

10/08/2023 à 24/08/2023	**PERÍODO PARA DIVULGAÇÃO ELEITORAL**

[...]

Leia-se:

De 10/08/2023 até às 22 horas do dia que antecede a eleição (30/09/2023), inclusive para publicações na internet, aplicativos de mensagens e redes sociais).	**PERÍODO PARA DIVULGAÇÃO ELEITORAL**

Santo Antônio de Leverger, 21 de Agosto de 2023.

Jeannie Leite Moreira

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:SAMARA MARTINS AZANKI, CPF – 052.004.471-19, residente na Rua Passo Fundo, nº 548, Centro, Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78628-000

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023 de 14/03/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato original de nº 013/2023, a CLAUSULA QUINTA DO TERMO DE REFERÊNCIA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 120(cento e vinte) dias com término em 08 de janeiro de 2024.**

.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de contratação deste profissional para suprir a demanda do município visto que não tem efetivo para toda a demanda. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 105 e 107 da Lei 8.14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de agosto de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SAMARA MARTINS AZANKI

CPF – 052.004.471-19

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 076/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**,

CONTRATADA EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – ME, inscrito no CNPJ sob No. **27.820.425/0001-01**com sede na Avenida Bruno Lima Nascimento, nº 3295, bairro Parque Sagrada Família, quadra 273 lote 12, CEP 78.735-038 na cidade de Rondonópolis – MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Emily Kalinne de Souza Vieira, portador do RG n° 28352912 SSP/MT , inscrito no CPF 066.376.021-67,que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2022 de 08/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo

do Contrato original de nº 076/2022, a CLÁUSULA QUARTA, ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA, – Do prazo – **fica**

Prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término em 08 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da prefeitura não ter profissional qualificado na aérea. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57, da Lei 8666/93 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de julho de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – ME

CNPJ : 27.820.425/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2023,*** *TENDO COMO OBJETO:*PUBLICAÇÃO OFICIAL JORNAL DE "GRANDE CIRCULAÇÃO" NO ESTADO DE MATO GROSSO CENTÍMETRO COLUNA, MEDIDA PADRÃO ADOTADA, DE FORMA PARCELADA, DURANTE A NECESSIDADE DA PUBLICAÇÃO A SER REALIZADA. *Contratada:* **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME** - CNPJ Nº 10.676.614/0001-41**;** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Damien Biancardini – Quadra 128 nº. 22 - Bairro Parque Cuiabá – Cuiabá - MT, CEP: 78. 095-308. Telefone: (65) 3052-2600 e (65) 98175-3356, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA ARAÚJO**, CPF 276.479.861-04, portador da cédula de identidade 1502599, residente e domiciliado na Avenida Damien Biancardini – Quadra 128 nº. 22 - Bairro Parque Cuiabá – Cuiabá-MT, CEP: 78.095-308, **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)** *referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14. 133/21, **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de agosto de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. Processo Adm: Nº 051/2023.

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 82.628,58 (oitenta e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos): **VRM IMPORT LTDA** (45.157.605/0001-29) com o lote: 66 no valor total de R$ 1.349,50 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME** (10.830.704/0001-45) com o lote: 6 no valor total de R$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais). **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI** (26.240.632/0001-16) com os lotes: 35 e 58 no valor total de R$ 1.568,48 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (30.082.076/0001-74) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 12, 13, 14, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 59, 60, 61, 62, 64, 65 e 69 no valor total de R$ 21.145,15 (vinte e um mil e cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos). **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (19.316.524/0001-14) com os lotes: 17, 22, 54 e 68 no valor total de R$ 13.222,80 (treze mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (07.897.039/0001-00) com os lotes: 18, 19, 57 e 67 no valor total de R$ 13.240,00 (treze mil e duzentos e quarenta reais). **DENTAL MARIA-ME** (09.222.369/0001-13) com os lotes: 63 e 70 no valor total de R$ 980,48 (novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00.802.002/0001-02) com o lote: 55 no valor total de R$ 3.379,93 (três mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos). **SALVI E LOPES E CIA LTDA** (82.478.140/0001-34) com os lotes: 11, 28, 29 e 30 no valor total de R$ 1.450,28 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (50.867.070/0001-10) com o lote: 7 no valor total de R$ 16.371,96 (dezesseis mil e trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). **PIETRA ODONTO** (28.877.319/0001-19) com os lotes: 5 e 53 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Itens desertos: 15, 16, 56, 71, 72, 73 e 74.

Item fracassado: 10.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 21 de agosto de 2023.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 51/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 67/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **LC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 33.431.745/0001-64 COM VALOR TOTAL DE 52.200,00(Cinquenta e dois mil e duzentos reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de agosto de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°12/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº59/2022– CELEBRADO EM 15 DE AGOSTO DE 2022**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E** C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato, que passará a ser até 15 de agosto de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 14 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº925/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$ 6.022.117,01**(Seis Milhões e vinte e dois Mil e Cento e dezessete Reais e um Centavo), incluindo nas Leis nº 894/2022– Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 876/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamentaria anual de 2023, abaixo descriminado:

FICHA: 188

LOCAL: 020205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNCIONAL: 14.451.7030.1009.0001 – CONVÊNIO ESTADUAL SINFRA-PRO-2022/06280

CATEGORIA: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....R$**6.022.117,01**

SOMA:..... R$ 6.022.117,01

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVÊNIO ESTADUAL SINFRA-PRO-2022/06280..... R$ 5.901.174,67

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

FICHA: 43

LOCAL: 020205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNCIONAL: 26.782.7050.1012.0000 – CONSTRUIR E IMPL. PONTES, BUEIROS, MATA BURRO E SERV.

CATEGORIA: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS. .....R$ 120. 442,34

SOMA: .....R$ 120. 442,34

TOTAL:.....R$ 6.022. 117,01

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas Leis nº 894/2022– Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 876/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2020 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei 883/2022.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2.023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SAO JOSE DO RIO CLARO
ATOS ADMINISTRATIVOS - COORDENADAS E SOLICITAÇÃO - REQUERIMENTO.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro, CNPJ n° 15.024.037/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licenca Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de Bota Fora no município de São Jose do Rio Claro/MT nas coordenadas 13°28'22.34"S 56°40'58.19"W, Levi Ribeiro, Prefeito Municipal, São José do Rio Claro 21 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por seu Presidente o Sr Genildo Soares Silva, torna público:

Relação dos Candidatos Inscritos no Edital 002/2023/CMDCA - Processo de Escolha para Vagas Suplentes do Conselheiro Tutelar – Gestão 2020 - 2024 do Município de São José do Rio Claro- MT.

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
1	Janaina Tavares Paiva
2	Edna Marta da Costa Lima

São José do Rio Claro, 18 de agosto de 2023.

Genildo Soares Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230/2023.

DECRETO Nº 230/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **OSIEL SOARES AZEVEDO,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS, no período de 16/08 a 14/09/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Serviços Gerais e Planejamento, o Senhor RUBENS LINS AVELINO, nomeado através da PORTARIA Nº 127 DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE AOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - RUBENS LINS AVELINO

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
08/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 21/08/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17008.2 - RUBENS LINS AVELINO					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO			14/04/1983	01/03/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/08/2023	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		4.142,55			
Unidade de custeio					
030202 - GABINETE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.899,79	919	PREVIDENCIA - INSS	8.66	251,03
907	FERIAS PROPORCIONAIS	6/12	2.071,28	920	IRRF	7.50	19,48
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	6/12	2.071,28				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	690,42				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 7.732,77	R$ 270,51	**R$ 7.462,26**

São José dos Quatro Marcos - MT, 21 de agosto de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.370.22.16490/B/16490}

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através do Pregoeiro nomeada torna público, que ficará suspensa a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, para readequação de Edital,em readequação de detalhamento de recurso do convênio; tendo por objeto**: "Contratação de Empresa Especializada na Construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais no Município de São Pedro da Cipa/MT, conforme Termo de Convênio n° 0127-2023/SINFRA, dentro do *"PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO"*, entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA";** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações**.** São Pedro da Cipa-MT, 21 de agosto de 2023. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO -Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL D0 CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 021/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT (notificante), com sede na Rua 3, s/n, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204945/0001-86 neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA,

Resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n˚ 009/2023 e seus respectivos aditivos, fundamentado na Cláusula Décima Oitava, em seus itens 8.1 e 8.2 – **Razões de interesse público**, firmada com a empresa;

CLEYTON PEREIRA DE MELO -ELETRIFICACAO **(notificada)** inscrita no CNPJ 10.414.728/0001-13, estabelecida na AV.DOM PEDRO CASALDALIGA PLA, S/Nº, VILA SÃO JOSÉ – SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CEP:78.670-000 através de seu representante legal Sr. Cleyton Pereira de Melo.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Notificante que esta subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 009/2023**, fundamentada em razões de interesse público devidamente justificadas na Decisão Administrativa onde uma vez que o referido processo foi e está sendo executado com dotação orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento impossibilitando que o contrato celebrado seja pago pela dotação orçamentária da iluminação pública, assim sendo resolve-se pela rescisão do mesmo.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o disposto na Cláusula Oitava – Da Rescisão, em seus itens 8.1 e 8.2 e no previsto no Art. 78, XII da Lei Federal n˚ 8.666/93.

Informo que ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após o dia 25 de Agosto de 2023, devendo retirar seus equipamentos da sede da Notificante.

Serra Nova Dourada-MT, 15 de Agosto de 2023

_____

ELSON FARIAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 040/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2023, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado de provas e títulos no município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações descritas no termo de referência",** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 04 de setembro de 2023 as 14:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada – MT, 22 de agosto de 2023.

_____

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 101/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 101/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **n° 198/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 099/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 099/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **FM SOM E ILUMINAÇÃO LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **n° 247/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponí-

vel para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 097/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 097/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da TOMADA DE PREÇO **n° 095/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 096/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 096/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **EMA CONSTRUTORA LTDA EPP** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO **n° 058/2023**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 095/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 095/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BARA CONSTRUÇÕES LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata **n° 108/2023**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 094/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 094/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata **n° 501/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 093/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 093/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata **n° 196/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 092/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 092/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata **n° 323/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município

de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 091/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 091/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BARA CONSTRUÇÕES LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata **n° 108/2023**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 088/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 088/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata **n° 295/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 087/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 087/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO-COOPERVISO** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata **n° 539/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 086/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 086/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata **n° 495/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS DIRECIONADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMENDA IMPOSITIVA Nº 038/2022 E SUPRIR A DEMANDA ORIUNDA DO ATENDIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMREBOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 085/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 085/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata **n° 113/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 084/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 084/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata **n° 123/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para

consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 083/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 083/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata **n° 302/2021**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DO SISTEMA ORA EM USO, ASSIM COMO A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 082/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 082/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata **n° 303/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 081/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 081/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata **n° 043/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.993, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Alexandre Samuel Ramalho - CREA 53683 (titular) e Rodrigo Thibes Gonsalves - CREA 033947 (substituto), fiscais pela Secretaria da Cidade do Contrato nº 189/2023, originado da Tomada de Preços n° 024/2022, cuja o objeto é a "Contratação de empresa especializada para a execução de melhoria na rede de drenagem e construção de dissipador de energia no bairro São Domingos no Município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo elaborados pela secretaria solicitante".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.720, de 14 de julho de 2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.992, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Alexandre Samuel Ramalho – Engenheiro Civil – CREA MT 53683 (titular) e Rodrigo Thibes Gonsalves – Engenheiro Civil – CREA MT 033947 (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do contrato n° 198/2023 originado do processo licitatório Concorrência Publica nº 006/2023 com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para execução da rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica da Rua Alfredo Gomes, Bairro Verdes Campos, no Município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexos elaborados pela secretaria municipal de obras e serviços públicos".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.839, de 25 de julho de 2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.991, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º NomearComissão de Fiscalização do Contrato nº 184/2023, originado do processo licitatório Concorrência Pública n° 003/2023, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de conservação de pavimento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e micro revestimento asfáltico em vias urbanas do Município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo", constituída pelos servidores abaixo:

- Caroline Grigoletto Pavan – Engenheira Civil – CREA MT 054501;

- Alexandre Samuel Ramalho – Engenheiro Civil – CREA MT 53683;

- Rodrigo Thibes Gonsalves - Engenheiro Civil – CREA MT 033947.

Parágrafo único. Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.716, de 14 de julho de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 174, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre revogação do afastamento cautelar previsto no art. 4° da Portaria SEMAD n° 130 de 26 de julho de 2023.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011.

Considerando o ofício SEMED N º 1.424/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o afastamento cautelar previsto no art. 4º da portaria nº 130 de 26 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 173, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre revogação do afastamento cautelar previsto no art. 4° da Portaria SEMAD n° 121 de 15 de junho de 2023.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011.

Considerando o ofício SEMED N º 1.409/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o afastamento cautelar previsto no art. 4º da portaria nº 121 de 15 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.014, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Fiscalização do Contrato nº 323/2021, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Escola Municipal no bairro Rota do Sol, lote 05, quadra 66, Sorriso/MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo", constituída pelos servidores abaixo:

- Carolina Cabral – Engenheira Civil;

- André da Silva Luz – Engenheiro Civil;

- Juliano Fernando Cintra – Engenheiro Eletricista.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.682, de 11 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.414, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a aquisição de medicamentos via Consorcio Intermunicipal de Saúde Teles Pires, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial destinado aquisição de medicamentos via Consorcio Intermunicipal de Saúde Teles Pires para implementação, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias, nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64:

15 – Fundo Municipal de Saúde

15.001 – Fundo Municipal de Saúde

15.001.10 – Saúde

15.001.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

15.001.10.302.0012 – Média e Alta Complexidade em Saúde

15.001.10.302.0012.2.150– Aquisição de Medicamentos Via Consorcio de Saúde

339030.00.00 - Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentaria atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

15 – Fundo Municipal de Saúde

15.001 – Fundo Municipal de Saúde

15.001.10 – Saúde

15.001.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

15.001.10.302.0012 – Média e alta Complexidade em Saúde

15.001.10.302.0012.1070 – Construção e Estruturação de Laboratório Municipal

449051.00(751) – Obras e Instalações-.....R$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado a Inclusão do projeto 2.150– Aquisição de Medicamentos Via Consórcio de Saúde na lei nº 3.337 de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 3.315 de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2023, bem como a inclusão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Republicação da lei nº 3.414 de 10 de agosto de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Município dia 11 de agosto de 2023, edição nº 4.296 página nº 350 por ter constado inexatidão material na lei.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 102/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 102/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **n° 311/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 100/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 100/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **n° 466/2022**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000 fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, conforme o Termo de Referência do ANEXO I.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 04/09/2023

Horário: Das 13:30 hrs às 14:00 hrs (Horário Local/MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 04/09/2023

Horário: 14:00 Horas (horário local/MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 21 de Agosto de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n°. 002/2023

PORTARIA Nº. 485/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2023 com término em 30/09/2023, do período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2020, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **SIOMARA MULLER PEREIRA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 136, admitida em 01/06/1994, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/09/2023, revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 481/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/09/2023*, com término em 03/10/2023, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023,* a senhora **VALDINEIA FERNANDES COUTO,** servidora efetiva, admitido em 23/11/2006, nocargo de **AGENTE DE SAUDE I – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** com matricula no RH nº. 905, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 484/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/09/2023*, com término em 03/10/2023, *referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 à 30/09/2022,* a senhora **MARIA SOCORRO DE MIRANDA,** servidora efetiva, admitida em 01/10/2004, nocargo de **AGENTE DE APOIO A SAUDE I – ZELADORA,** com matricula no RH nº. 413, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 483/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/09/2023*, com término em 03/10/2023, *referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023,* a senhora ***VIVIANI PEREIRA RUPOLO*,** servidora contrata, com matricula no RH nº. 2151, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 480/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/09/2023*, com término em 03/10/2023*, *referente ao período aquisitivo de 23/06/2021 à 22/06/2022,* ao senhor ***ROGERIO DOS SANTOS*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 825, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate à Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 482/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/09/2023*, com término em 07/10/2023*, *referente ao período aquisitivo de 19/04/2022 à 18/04/2023,* a senhora ***MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 108, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, no Paço Municipal – na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do ***Conselho Curador*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, os Senhores Conselheiros: Fabiana Carvalho Ferreira; Ailson da Silva Santos; Darli Almeida Vieira Ribeiro; Zenilda Alves; Antônio Carlos Candido; Doreni de Brito; Adair José Schneider; e o Gestor Previdenciário, Srº. Victor Hugo Bork Barbosa, para deliberarem a pauta do dia: eleição para Presidente do Conselho Curador. O gestor do Previporã Srº Victor Hugo Bork Barbosa deu início à reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos. Informou que o conselheiro Ademar Rodrigues dos Santos, conselheiro indicado pelo Legislativo foi substituído pela servidora Sr.ª Zenilda Alves. Ato continuo, explicou que o mandato da Sr.ª Fabiana Carvalho como Presidente do Conselho Curador vence no mês de agosto, e teriam que eleger um novo Presidente. Em seguida foi registrado que havia quórum para realizar a eleição e o Srº Antônio Carlos Cândido disse ter interesse em ser presidente. Não havendo mais candidatos, o Srº. Antônio Carlos foi eleito por unanimidade Presidente do Conselho Curador. Sendo assim, os conselheiros declaram **eleito e empossado o Srº. Antônio Carlos Cândido como PRESIDENTE do CONSELHO CURADOR do Previporã, do Mandato de 2023/2024**, a partir da presente data. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

CONSELHO CURADOR

TITULAR

Fabiana Carvalho Ferreira_____

Ailson da Silva Santos _____

Darli de Almeida Vieira Ribeiro_____

Zenilda Alves _____

Antônio Carlos Candido_____

Adair José Schneider_____

Doreni de Brito_____

_

Victor Hugo Bork Barbosa_____

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS tipo "menor preço por item", PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO MOTOCICLETAS, CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES E MÁQUINARIOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 01/09/2023

HORÁRIO: Das 07:30 horas ÀS 08:00 horas (Horário de Local-MT)

LOCAL: Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78. 563-000 Tabaporã-MT

DO JULGAMENTO

DATA: 01/09/2023

HORÁRIO: Às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

LOCAL: Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78. 563-000 Tabaporã-MT

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone (66) 3557-1505, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 21 de Agosto de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

PREGOEIRO NOMEADO

PORTARIA N°. 002/2023

PORTARIA Nº. 486/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/09/2023*, com término em 10/10/2023*, *referente ao período aquisitivo de 29/01/2021 a 28/01/2022, a* servidora ***LUZIA DA SILVA*,** brasileira, servidora com matricula no RH nº. 70, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1007/2023/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1007/2023/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE JUNTA GIBAULT DN 450 PARA UTILIZAÇÃO NA ADUTORA DA ETA QUEIMA PÉ,** pelo valor global de **R$ 7. 800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: do **V E GOMES ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ: 20.775. 930/0001-24;** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 21 de Agosto de 2023

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

DECRETO N.º 381, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO DO LOTE 01 REMEMBRADO, DA QUADRA 03, DO LOTEAMENTO BIGOLIN, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.280/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 01 remembrado, localizado na Quadra de nº 03, do loteamento denominado Bigolin, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com a área total de 1.540,45 m², matriculada sob nº 44.001, no RGI desta Comarca, de propriedade de **ETELVINO BRESSAN**, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF/MF n.º 384.945.669-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 900.492 SSP/SC, tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote 01 – A desmembrado, com a área total de 346,69 m², com o valor venal de R$67.975,50 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);

II – Lote 01 – B desmembrado, com a área total de 254,16 m², com o valor venal de R$49.833,15 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos);

III – Lote 01 – C desmembrado, com a área total de 255,74 m², com o valor venal de R$50.142,94 (cinquenta mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

IV – Lote 01 – D desmembrado, com a área total de 258,81 m², com o valor venal de R$50.744,87 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);

V – Lote 01 – E desmembrado, com a área total de 425,05 m², com o valor venal de R$83.339,55 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 044/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprova-

ção, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de agosto de 2023, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 383, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO Dos lotes 04 E 05, DA QUADRA 11, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO PLANTA GERAL, NO bairro centro, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.253/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento **do Lote nº 04, com a área de 374,85 m² e do Lote nº 05,** com a área de **482,53 m²,** localizados na Quadra nº 11,loteamento Planta Geral,no Bairro Centro, respectivamente matriculados sob nº 43.927 e 43.926, no RGI desta Comarca, de propriedade de **LEDA MAZUTTI DA CRUZ,** brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 531.631.410-72, tendo como resultante o Lote remembrado 04/05, da quadra 11, do Loteamento Planta Geral, perfazendo uma área total de **857,38 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$522.144,42 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme Certidão 046/2023/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de agosto de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 384, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS 24 E 25, DA QUADRA 14, LOCALIZADAS NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANACÁ, NO JARDIM MORADA DO SOL, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.157/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento da **Unidade autônoma nº 24,** com a área de **435,40 m² e da Unidade autônoma nº 25,** com a área de **435,40 m²,** localizadas na Quadra nº 14, **no Condomínio Residencial Manacá**,no Bairro Jardim Morada do Sol, respectivamente matriculados sob nº 40.199 e 40.207, no RGI desta Comarca, de propriedade de **DANILO ROBERTO MORAES**, inscrito no CPF sob nº 023.329.461-95 e de **LUCIENE PATRICIO DO CARMO MORAES**, inscrita no CPF sob nº 009.984.831-76, tendo como resultante a Unidade Autônoma remembrada 24/25, da quadra 14, **no Condomínio Residencial Manacá**,no Bairro Jardim Morada do Sol, perfazendo uma área total de **870,80 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$296.489,98 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Certidão 045/2023/SEFAZ.

Art. 2º Os proprietários terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de agosto de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 382, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTA O REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra-MT.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados do registro de frequência o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Diretores de Autarquias, os Superintendentes de Governo, o Ouvidor Geral do Município, o Procurador-Geral do Município e o Motorista do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 374, de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 **de agosto de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, tendo por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis,**c**onforme descrição dos serviços constantes no item 4.1 do Termo de Referência **(Anexol), do presente Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/.Tangará da Serra-MT, 21.08.2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

EMPRESA HABILITADA CONFORME ITEM:

EMPRESA	ITENS APTOS Nº
META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME, CNPJ 45.204.244/0001-24	01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11e17.

CLASSIFICAÇÃO DE ITEM POR EMPRESA CONFORME ORDEM CRONOLÓCIA

ITEM	PESSOA FÍSICA / EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	11º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 25,30	R$ 126.500,00
02	9º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS E AMPLIAÇÕES	m²	5000,00	R$ 27,33	R$ 136.650,00
03	10º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 10,84	R$ 54.200,00
04	10º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 10,90	R$ 54.500,00
08	11º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 8,28	R$ 41.400,00
09	10º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 8,79	R$ 43.950,00
10	7º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 4,55	R$ 22.750,00
11	7º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 4,82	R$ 24.100,00
17	5º META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GLP PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 2,57	R$ 12.850,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 519/PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.597/2023. OBJETO: **a AQUISIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL MODELO ECPF A1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através da Empresa SERPRO- SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, inscrita no CNPJ 33.683.111/0001-07,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 199,cujo valor total de **R$ 153.00 (cento e cinquenta e três reais).** Tangará da Serra-MT, 21 de Agosto de 2023. **Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Tangará da Serra,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 01 de Setembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **22 de Agosto de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone

65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **21 de Agosto de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

DECRETO N.º 385, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.106, de 17 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

020704 – DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

2706 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……...R$ 200.000,00

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

020104 – PROCURADORIA MUNICIPAL

02 – JUDICIÁRIA

092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2104 – PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 300.000,00

Total da abertura de crédito adicional……..…….…….R$ 500.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda anexo a Lei nº 6.106, de 17 de Agosto de 2023.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, do mesmo ditame processual, sendo esses por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial**,** visa a alocação de recursos no Departamento de Fiscalização e Arrecadação, com objetivo de custear o Programa “Notas Tangará Premiada”, que será instituído por esta municipalidade, com o objetivo de incentivar e premiar o cidadão que solicitar a emissão de notas fiscais referentes a prestação de serviços no comércio da cidade de Tangará da Serra/MT, custeando em 2023 a premiação para a Campanha de Natal, bem como, a suplementação da ficha de despesa orçamentária com a finalidade de pagamento de honorários advocatícios destinados ao pagamento dos procuradores municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 **de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 344/2021, passando ter seu encerramento em 08/03/2024. PRAZO INICIAL: 210 DIAS PRAZO A ADITIVAR: 210 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 08/03/2024. PRAZO TOTAL: 840 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEIT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DE RESENDE & FARIA LTDA-ME**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 46.761,00 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e um reais), e prorrogar a vigência até 15/08/2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 023/2023, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra, Instrutor de Dança, Instrutor de Banda e Serviços Especializados em Levantamento de Dados e Documentos do Município de União do Sul – MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Data de Expedição do Edital: 21/AGOSTO/2023.

Data de Abertura/Julgamento: 01/SETEMBRO/2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00h às 13:00h horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, nº 94, Centro – CEP: 78.543-000, ou pelos fones: 66 992923807 e 66 3540-1283, Sítio da Prefeitura https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/ e/ou E-mails: licitacao.uniao@hotmail.com licitacao@uniadosul.mt.gov.br – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 21 de agosto de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLADIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO TOYOTA HILUX MAIA AMB1, TIPO CAMINHONETE, AMBULANCIA, PLACA SCE0C65, CHASSI: 8AJD8CB8M6046168, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ: 61.198.164/0001-60

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.036	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO SEGURO OBRIGATORIO$¶	SV	1,00	R$ 8.845,09	R$ 8.845,09

VALOR: R$ 8.845,09 (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Nove Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 21 de agosto de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO TOYOTA HILUX MAIA AMB1, TIPO CAMINHONETE, AMBULANCIA, PLACA SCE0C65, CHASSI: 8AJD8CB8M6046168, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ: 61.198.164/0001-60

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.036	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO SEGURO OBRIGATORIO$¶	SV	1,00	R$ 8.845,09	R$ 8.845,09

VALOR: R$ 8.845,09 (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Nove Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 21 de agosto de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 508/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 891016/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ENEZITO FRANCSCO DA SILVA,** matrícula 14713, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/06/2023**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 746/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 905262/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, prorrogar por **01** (um) ano a partir de **14/08/2023 a 14/08/2024** a servidora **JANEIDE RAMOS DIAS DE CAMPOS**, matrícula n° 137431, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 03/2020/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **14/08/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 753/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 900429/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, prorrogar por **01 (um) ano**, a partir de **01/09/2023 a 01/09/2024**, a servidora **MIRIAN PEREIRA BUENO**, Matrícula **135688**, exercendo o cargo de Professora, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 04/2022/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/09/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº512/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
THYAGO SOARES LEÃO	ENFERMEIRO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ENFERMEIRO	23.08.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº510/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
KÁTIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	01.01.1994	30H	**B-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº487/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GENILSON ROBERTO DA GUIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS– PERFIL – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02.09.2013	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de maio de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 32/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise de prestação de conta final, pela Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Organizações da Sociedade Civil no ano de 2022.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, o disposto nos Art. 260 a 260-G da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando, o Termo de Fomento nº 029/2022;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 340, realizada no dia 1º (primeiro) de agosto de 2023.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de conta emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social **e aprovado pela** Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância no ano de 2022, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	029/2022 e 1º aditivo	01/07/2022 a 01/07/2023

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 01 de agosto de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento RuralSustentável – **SEMMADRS/MT**o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, **IMPLANTAÇÃO** – Av. Julio Muller, Rua São Sebastião,**INTERSEÇÕES** – Rotatória 6 rótula, ramo 1, ramo 2, ramo 3, ramo 4, rotatória 7 rotula, ramo 1, ramo 2, ramo 3, ramo 4, limpa rodas, **RESTAURAÇÃO** – Avenida Tricolor,com extensão de 7.493,97 metros,Bairros Engordador L1, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas,**IMPLANTAÇÃO** -Avenida Beira Rio T1, Avenida Beira Rio T2, Avenida Prefeito Murilo Domingos, Rua do Engordador T2, São Sebastião,**INTERSEÇÃO** – Ramo 1, ramo 2, ramo 3, ramo 4, rotatória 4 rotula, ramo 1, ramo 2, ramo 3, ramo 4, rotatória 5 rotula, ramo 1, ramo 2, ramo 3, ramo 4, rotatória 8 rotula, ramo 1, ramo 2, ramo 3, ramo 4, limpa rodas, **RESTAURAÇÃO** –Avenida Prefeito Murilo Domingos, com extensão de 10.350,42 metros, BairroEngordador L2, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas,**IMPLANTAÇÃO** -Avenida Santa Laura, Avenida Santa Laura T2, Rua São Gonçalo, **INTERSEÇÕES** – Rotatória 1 rotula, ramo 1, ramo 2, ramo 3, ramo 4, limpa rodas, **RESTAURAÇÃO** – Rua São Gonçalo, com extensão de 6.025,75 metros, Engordador L3, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Nova Esperança, com extensão de 492,35 metros, Bairros Nova Esperança, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Pará, R, Vila Nova, Trav. S-D e acesso a IFMT, com extensão de 829,88 metros, Bairros Parque Del Rey e Acesso a IFMT, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada nas ruas, S-D/484, S-D/518, Da Penha, S-D/482, Isaias, Moises, Pedro, Jave, Antônio Saleno, Tome de Souza, Conde do Prado, Rodrigo da Costa, EmiliaJacinha Neto, Diego Botelho, Alvaro de Azevedo, com extensão de 7.646,00 metros, Bairros Paiaguás, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Kaiser, S/D, Ministro Licino Monteiro, Kaiser cont., S-F, Nortelândia, Felicidade, Travessa A e Beco com extensão de 1.486,96 metros, Bairros Panorama e Figueirinha, município de Várzea Grande – MT.

ATO Nº258/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 908317/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Dayane Rayza Correa dos Santos, matricula nº130.347do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 16de agosto de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Agosto de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 745/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 905262/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA**, matrícula 43893, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/08/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 1° de agosto de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 787/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 906893/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES**, matrícula 41509, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/08/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 1° de agosto de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº200, DE 21 DE AGOSTODE 2023.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
87228	ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA	EFETIVO	OPERADOR DE SISTEMA	**2017/2018**	17/08/2023 À 31/08/2023 (15 DIAS)
130091	WALLISON PRADO DE ARRUDA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2019/2020**	21/08/2023 À 25/08/2023 (05 DIAS)
132839	AMANDA DOS SANTOS CORRÊA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2020/2021**	30/08/2023 À 08/09/2023 (10 DIAS)
141853	WILLIAN VICENTE DA CUNHA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2021/2022**	18/08/2023 À 18/08/2023 (01 DIA)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135490	LUKAS DYLON ALVES FERREIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2021/2022**	01/08/2023 À 30/08/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 21 de Agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº515/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	**CARGO DE ORIGEM**	**CARGO / PERFIL**	**DATA ADM**	**C/H.**	**CLAS/ NÍVEL**
DULCE REGINA AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ASSISTENTE SOCIAL	04.10.2012	30H	**C-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 792/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 013/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 793/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 008/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 256/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 012/2020, instaurado pela Portaria nº 395/CPSPAD/SAD/2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em 15 de abril de 2020, pág. 468, cujo Julgamento final se deu no dia 14 de agosto 2023;
RESOLVE:
a) ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares e por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos e JULGAR que a servidoraALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 135481, Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira, efetiva, lotada na UPA – Cristo Rei,incorreu nas infrações estatutárias,enquadradas nos artigos 126, I, III; 127, XIV e 142, XIII, todos da Lei Municipal nº 1.164/1991 e tipificado no Código Penal, artigo 18, II; da Lei Municipal nº 1.164/1991 para aplicar-lhe a pena disciplinar de DEMISSÃO, conforme preconiza o art. 137, inciso III da Lei Municipal 1.164/1991.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 14 de agosto de 2023.
Kalil SaratBaracat de Arruda
Prefeito Municipal

ATO Nº 255/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 011/2020, instaurado pela Portaria nº 394/CPSPAD/SAD/2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em 15 de abril de 2020, pág. 467/468, cujo Julgamento final se deu no dia 14 de agosto 2023;
RESOLVE:
a) ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares e por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos e JULGAR que o servidor HERBERT RODRIGUES DA SILVA SOUZA, matrícula nº 135486, Médico – Perfil Clínico Geral, efetivo, lotada na UPA – Cristo Rei,incorreu nas infrações estatutárias,enquadradas nos artigos 126, I, III; 127, XIV e 142, XIII, todos da Lei Municipal nº 1.164/1991 e tipificado no Código Penal, artigo 18, II;da Lei Municipal nº 1.164/1991 para aplicar-lhe a pena disciplinar de DEMISSÃO, conforme preconiza o art. 137, inciso III da Lei Municipal 1.164/1991.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 14 de agosto de 2023.
Kalil SaratBaracat de Arruda
Prefeito Municipal

ATO Nº259/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 908865/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Victor Rafael Duarte, matricula nº151.342 do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 18 de agosto de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Agosto de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 197, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 262/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **Andressa Mayara Teixeira,** brasileira,Gestora publica**,** RG nº 11028515-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 082.197.819-55 matrícula nº 158825, residente a Rua João F de Oliveira nº 01, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande/MT, como **Fiscal de Contrato** em substituição a servidora Janaina de Jesus Pinto, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 262/2022, firmado com a empresa A.G de Araújo Eireli inscrita no CNPJ n. 11.566.598/0001-05 localizado na rua do Embaúval, nº 340, bairro Centro Norte, Várzea Grande/MT. O presente termo tem como objeto, *contratação de empresa para confecção, instalação, montagem e remoção de bancadas e divisórias de granito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Várzea Grande-MT,* a partir do dia 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 17 de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N.°185/2023

"Dispõe sobre a convocação para posse dos Conselheiros Eleitos, Suplentes e Indicados do Conselho Previdenciário do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os abaixo relacionados convocados a comparecer no dia **23 de agosto de 2023, as 14:00 horas**, na sede do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Município de Várzea Grande - MT, localizado na Av. Presidente Arthur Bernardes, nº 865, Centro Sul, Bairro: Ipase, para posse no Conselho Previdenciário, que terá mandato de 02 (dois) anos;

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS – SERVIDORES ATIVOS	
1	ROGÉRIO SANTOS DA SILVA
2	MARISTELA DE MORAES
3	JUSCELINO DIAS DE MOURA
SUPLENTES	
1	LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA
2	JOSIMARY DONATA DA SILVA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS – SERVIDORES INATIVOS	
1	GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA
SUPLENTES	
1	ELIETE DA SILVA

INDICADOS DO PODER EXECUTIVO	
1	LUIZ MARCEL LEON BORDEST
2	VALDEMIR BARBOSA DA SILVA

INDICADOS DO PODER LEGISLATIVO	
1	GISELE APARECIDA DE BARROS
2	HILTON GUSMÃO

Art. 2º Para fins de confecção de requerimento para pagamento do jeton, os acima que serão empossados, exceto suplentes, deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

I - documento original de identidade;

II - documento original de inscrição no CPF; e

III - um comprovante de residência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de agosto de 2023.

Juarez Toledo Pizza PRESIDENTE- PREVIVAG

ADESÃO Nº 31/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços N° 002/2023/SEAF/MT oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023/SEAF da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF/MT.Processo nº901830/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2003/SEAF oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023/SEAF cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente: Tratores, Grades, Carretas e Colhedoras de Forragens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT.Considerando que os lotes pleiteados para adesão são: **lote02**no valor de **R$ 280.980,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Novecentos e Oitenta Reais)** cuja empresa **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 01.042.977/0003-04 e lote 06** no valor de **R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)** cuja empresa **TDF NEGOCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 41.389.018/0001-04** totalizando o valor de **R$ 318.980,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Novecentos e Oitenta Reais)**.Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos lotes supracitados da Ata de Registro de Preços nº 002/2023/SEAF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023/SEAF/Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, para Aquisição de material permanente: Tratores e Grades para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2023. **Luiz Celso de Morais Oliveira -** Secretário Municipalde Viação e Obras e **Jean Lucas Teixeira de Carvalho** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº198, DE 21 DE AGOSTODE 2023.

"Dispõe sobre a retificação do gozo regulamentar de férias do servidor Josimar Del Castanhel Castello."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no processo nº 905967/2023/GESPRO;

RESOLVE:

Retificar as Férias, somente com relação ao servidor JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO**,** matrícula n° 84468, exercendo o cargo efetivo de Agente Técnico do SUS 24H – Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Pronto Atendimento Cristo Rei, que concedeu 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, com período de gozo a partir de 01/07/2023 à 20/07/2023, conforme a portaria GAB/SMS/VG nº 139/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.261 de 23 de Junho de 2023, páginas 421-427.

Onde se lê: período de gozo em **01/07/2023 à 20/07/2023 (20 dias).**

Leia-se: período de gozo em **21/06/2023 à 10/07/2023 (20 dias).**

Várzea Grande, 21 de Agostode 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

Processo nº 877915/2023. Objeto: Locação de Imóvel Urbano conjugado em 14 (quatorze) terrenos de 420 m2(quatrocentos e vinte metros quadrados) cada um, com área total de R$ 5.880,00m2 (cinco mil, oitocentos e oitenta metro quadrados), via Dispensa de Licitação, que visa atender ao Centro de Aquisição e Distribuição de Alimentação Escolar, Setor de Patrimônio – Superintendência Operacional do Sistema Escolar, Superintendência Pedagógica, atendendo as ne atender necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dentro das normas do vigentes, o qual comportará recurso humano, materiais de expediente, mobiliário e equipamentos com o escopo de garantir a efetividade do funcionamento da Rede Municipal de Ensino, com vigência de 24 meses, com a contratada por seus representantes designados, DAVI PINTOR – Inscrita no CPF/MF n.º 298.945.901-44; ELIZIO PINTOR, inscrito no CPF/MF n.º 440.331.509-78; VALDECIR PINTOR, inscrito no CPF/MF n.º 503.681.331-68, no valor global de R$ 806.153,64 (oitocentos e seis mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagos mensalmente no valor de R$ 67.179,47 (sessenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 17 de agosto de 2023. **SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

Processo n° 901223/2023. O Município de Várzea Grande/MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**, representada por seu ordenador de despesasSenhor **Osvaldo Botelho de Campos Neto**,torna pú-

blico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM SISTEMA ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EM TEMPO REAL, SEGURO DO VEÍCULO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**,com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de contratação de **R$ 5.771.279,99 (cinco milhões setecentos e setenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 332/2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 05 de setembro de 2023, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nosite: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 18de agostode 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto**- **SecretárioMunicipal de Administração.**

PORTARIA Nº 805/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 044/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de agosto de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,na Exoneração a pedido conforme Ato nº 254/2023 da servidora Priscilla Rodrigues Baracat, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.302do dia 21/08/2023 páginas 313.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção do Ato nº 254/2023 na Exoneração.

Onde se lê: Priscila Rodrigues Baracat

Leia-se: Priscilla Rodrigues Baracat

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Agosto de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL09/2023 – DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande e a Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conformeLei Complementar Municipal nº 4.649/2020 e a delegação de competências previstas pela Portaria nº 108/2023, de 25 de maio de 2023,**TORNA PÚBLICOO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS DO PREVIVAG**:

DO RESULTADO

Art. 1º -Nos termos e dos Artigos 14 e 15 da Portaria nº 108/2023 combinado com o Art. 58 da Lei nº 4649/2020, serão considerados eleitos:

I – Para servidores ativos, **o primeiro, o segundo e o terceiro candidato mais bem votados**; e o quarto e o quinto candidato mais bem votado serão eleitos suplente.

II – Para servidores inativos, **será eleito o candidato mais bem votado**; e o segundo candidato mais bem votado será eleito suplente.

§1º– Estão abaixo relacionados os candidatos, o número de votos e a classificação que cada um obteve na votação que ocorreu dia 15/08/2023 exclusivamente pelo Aplicativo “Meu RPPS”:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS - SERVIDORES ATIVOS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**VOTOS**
1	ROGÉRIO SANTOS DA SILVA	471
2	MARISTELA DE MORAES	182
3	JUSCELINO DIAS DE MOURA	141
4	LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA	103
5	JOSIMARY DONATA DA SILVA	100
6	DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR	43
7	ELENILTON CLEBSON MIRANDA	30
8	ICARO ANTONINE OLIVEIRA	23
9	ADELAIR DOS SANTOS	9
TOTAL DE VOTOS		1102

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS - SERVIDORES INATIVOS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**VOTOS**
1	GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA	241
2	ELIETE DA SILVA	69
TOTAL DE VOTOS		310

§2º - Foram eleitos, portanto, **os candidatos dos servidores ativos**, Rogério Santos Da Silva em primeiro lugar, Maristela de Moraes em segundo lugar, Juscelino Dias De Moura em terceiro lugare como suplentes, Leonard Nicollas de Oliveira em quarto lugar e JosimaryDonata Da Silva em quinto lugar.

§3º -Foram eleitos, portanto, **os candidatos dos servidores inativos**, Gonçalina Josefa de Oliveira em primeiro lugar e Eliete Da Silva em segundo lugar como suplente.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande,21 de agosto de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente PREVIVAG

Paulina Costa Marques Medeiros Miranda

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº199, DE 21 DE AGOSTODE 2023.

“Dispõe sobre o gozo regulamentar de férias, em caráter retroativo, do servidor Josimar Del Castanhel Castello.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no processo nº 905967/2023/GESPRO;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares,**com efeito retroativo**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1. 164/1991 que dispõe em seu Art. 85, ao servidorda Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
84468	JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2020/2021**	11/07/2023 À 30/07/2023 (20 DIAS)

Várzea Grande, 21 de Agostode 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº520/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
SILVANE LELIS DOS SAN-TOS	TÉCNICO DE ENFERMA-GEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL – TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	01.11. 2012	40H	**D-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº519/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
IZABEL GESSIANE DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BU-CAL	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	28.12. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº517/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CARLAZAN NEVES CORREA	MOTORISTA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL – MOTORISTA	14.06.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº516/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MAURA DA COSTA BARBOSA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01.07.2004	30H	**B-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº521/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SELMA ADRIANA RODRIGUES DE AMORIM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02.09.2013	40H	**B-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°522/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JURACI LUCAS DA CUNHA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL-AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.04.2002	30H	**B-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°523/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EVANS DE ARRUDA BOTELHO	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL-MOTORISTA	08.05.2002	30H	C-07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº524/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ITALO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.01.2019	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde**01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº511/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ASSISTENTE SOCIAL	14.05.2018	30H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº514/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SIMÃO DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -GESTOR PÚBLICO	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº513/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ISABELLE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ASSISTENTE SOCIAL	13.05.2005	30H	**C-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº260/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Patrícia Nunes Cirelo Lavoratto, na função de Diretora - EMEB Professora Eda Baracat da Silva,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 28 de Agosto de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Agosto de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.404/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, **ELIALDE FERNANDES LEITE**,matrícula 132, relativo ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/06/2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 404/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.408/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **OSVALDO DURAN POSHE** matricula **nº. 2241**,lotado na Secretaria Municipal de "Saúde" no cargo de Agente de Combate as Endemias, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **18/02/2013 a 18/02/2018.** Tendo início **01/09/2023** e término em **30/11/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.397/2023.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Sra. **EVELIN PRILS CARDOSO DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 2232232-9 SSP/MT e CPF: 030.495.261-30, do cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) Regional de Saúde de Unidade Rural – Gleba Palmarito,** símbolo C.C.2, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.398/2023.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **JOILSON RODRIGUES,** brasileiro, portador do RG: 013822402000-9 SSP/MA e CPF: 008.187.843-50, do cargo de comissão de **Diretor de Departamento de Vacina Epidemiologia, C.C.2**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.400/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **02 (dois) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Merendeira, **TEREZINHA APARECIDA FERNANDES**,matrícula 1230, relativo ao período aquisitivo de **16/03/2015 a 15/03/2019**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de agosto e setembro de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 400/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.977.2xx-00.

CONTRATADA: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na Av Rui Barbosa, N°: 777, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru - MT.

OBJETO: Aditivar o prazo do contrato para serviço de empresa especializada na execução da construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro), município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022** e respectivo

Processo Administrativo n. 1231/2022, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: Conforme Oficio nº 012/2023 da empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, bem como para viabilizar a conclusão da obra, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogaro prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO que** passarão a ser de:

60 (sessenta) dias, a findar no dia 17 de dezembro de 2023, para o prazo de vigência do contrato.

60 (sessenta) dias, a findar no dia 18 de setembro de 2023, para o prazo de execução da obra;

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 34.865.585/0001-24 **Sr. Fabrício Rodrigues da Silva** RG N. 17131xx9 SSP/MT **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.990.4xx-95	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.9xx-49
R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	R.G: 14.6xx3-76 SSP/MT

PORTARIA N.402/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **FRANCISCA ANA DA SILVA**,matrícula 2141, relativo ao período aquisitivo de **31/07/2017 a 31/07/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 402/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.401/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, **DEVAIRDE RAMOS**,matrícula 2348, relativo ao período aquisitivo de **25/02/2018 a 24/02/2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 401/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.403/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Motorista, **ELICEIR RODRIGUES BARBOSA**,matrícula 1017, relativo ao período aquisitivo de **05/03/2012 a 05/03/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 403/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.407/2023

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o servidor Sr. **MARCIO ANDRÉ DA SILVEIRA,** matricula n. 4544, efetivo no cargo efetivo de Agente Administrativo, GRATIFICAÇÃO de **30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que ao referido servidor além de suas funções de Agente Administrativo desenvolva a função de gerenciamento das Perícias Médicas obrigatórias, desempenhar as rotinas de agendamento, notificação do servidor, recebimento e lançamento do laudo pericial e comunicação ao servidor do resultado da consulta pericial no Setor do RH.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.406/2023

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Srª. **ALAIDE GOMES DA SILVA,** matricula n. 604, efetiva no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Agente Comunitário de Saúde desenvolva a função de auxiliar de dentista na Unidade Básica de Saúde PSF Rural II, no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.405/2023

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **JÔNICE APARECIDO MARQUES DE ALMEIDA**,matrícula 2192, relativo ao período aquisitivo de **31/12/2012 a 30/12/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de outubro, novembro e dezembro.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 405/2023”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 0448/2023	21/08/2023	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT	Realização dos eventos da Agenda Esportivos, Copa Independência, Copa Aldenor de Futsal, Chevecross, Voleibol, Ciclismo, Atletismo e Cavalgada.	3.3.90.31 3.3.90.39	33.999-7	200. 0000,00

21/08/2023 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 217/2023

De 21 de agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 2336. 003.0000463.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** o servidor **JOAVAIR DOS SANTOS LUZ,** matricula 86,portadora do CPF sob o nº 555.270.511-49 lotado na Secretaria de Educação,do cargo de **Agente de Vigilância Escolar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 02 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 216/2023

de 21 de agosto de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao servidor DALMIR DA SILVA COSTA matricula nº 627, cargo de MOTORISTA no período de 21/08/2023 a 20/08/2025, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 064/2022

ONDE LE-SE

VIGÊNCIA: 16/08/2023 até 16/08/2024

LEIA-SE 16/08/2023 até 31/12/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Agosto de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

EDITORA FTD S/A 61.186.490/0001-57 -Contratada.

Esse documento foi assinado por

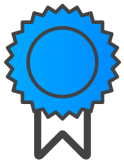	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 21 22:31:20 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)